



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 252/2014

Maceió, 30 de abril de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

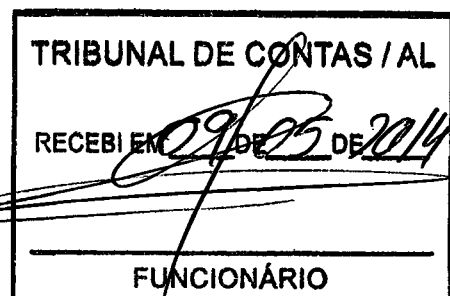
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo de Apostila ao Contrato 037/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Carlos Henrique Gonçalves Melro, que tem como objeto a retificação do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato Original nº 037/2013, que passa a ter a seguinte redação: PARAGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que o valor contratado é fixo e irajustável no período de vigência deste instrumento, caso ultrapasse poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de fevereiro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 1275/2014 – C.I.Nº 17/2014 fls. 01 a 15.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente







Procl. 1275/2014.

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI:

17 /2014



Origem: CPL

Destino: DP

Data de emissão:  
28.01.2014

Senhor Presidente

Solicitamos a V.Sª autorizar celebração de Termo de Apostila para retificação do Paragrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato 037/2013, para atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado, enviado a esta CASAL através do Ofício 009/2014 - GCOLGS - cópia anexa.

Atenciosamente,

  
Nel Lima Pereira  
CPL/CASAL

A CPL,

AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA P/ RETIFICAÇÃO DO PARAGRAFO 2º - CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL P/ ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE/AC - OFÍCIO Nº 009/2014 - GCOLGS.

  
Eng. Álvaro José Azevedes da Costa  
Diretor - Presidente / CASAL

28.01.14





ESTADO DE ALAGOAS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Protocolo nº 1127/2014



GABINETE DO CONSELHEIRO OTÁVIO LESSA

Ofício nº. 009/2014-GCOLGS

Maceió-AL, 20 de janeiro de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL  
NESTA.

Assunto: **Solicitação.**

Senhor Diretor,

Com cumprimentos a Vossa Senhoria, objetivando complementar a instrução do processo TC-9815/2013, e atender à solicitação requerida através do constante na Diligência PJTCE/AL nº 702/2013, da Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas, solicito o que abaixo se segue:

- Anexar cópia da cotação de preços de outros imóveis no mercado, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93;
- Anexar documentação de regularidade fiscal do imóvel;
- Esclarecer divergência entre a cláusula segunda e terceira, §2º, com relação à vigência.

~~Fixo o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento deste, para~~  
que sejam adotadas as providências no sentido de enviar os documentos citados, diretamente para este Gabinete.

Ressalto que o não atendimento a presente solicitação, acarretará ao gestor sanção de multa, conforme estabelece o inciso IV, do art.48, da Lei nº. 5604/94 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e o inciso IV, do art. 207, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

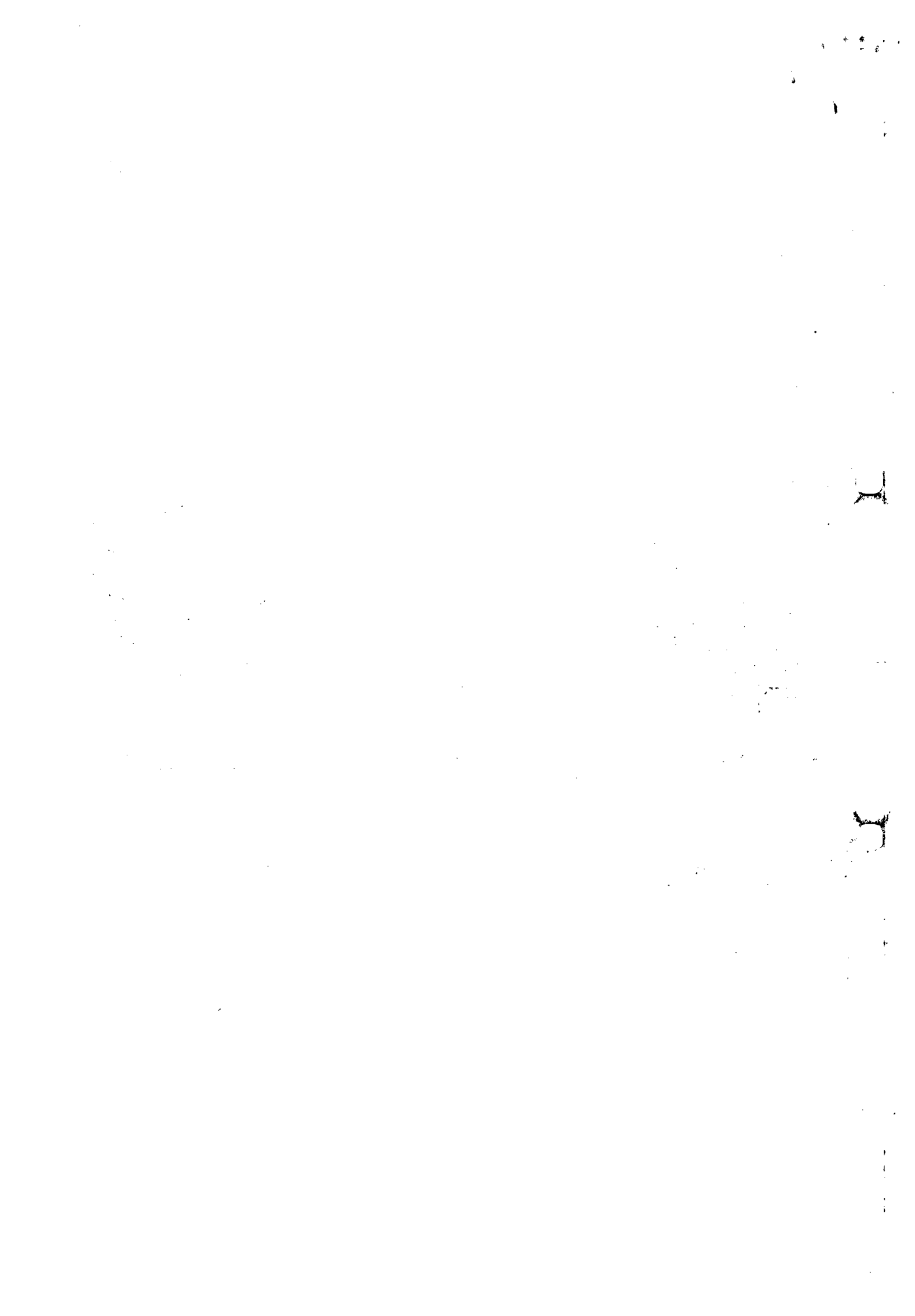
Atenciosamente,

OTÁVIO LESSA DE S. SANTOS

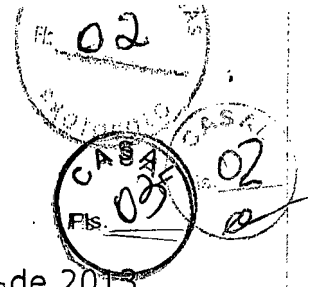
Conselheiro

Rec. em 23.01.14 (76 Hs)  
à CPC (de ordem),

As providências, observando o prazo estabelecido, após, evoluir à ação  
Al "K" OUTRA RESPOSTA.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Ofício nº 361/2013 - CPL/DP - Maceió, 17 de junho de 2013

Exmo. Sr.

**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
DD. Presidente do Tribunal de  
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e a SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, que tem como objeto a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al - 101 - Norte, Município de Paripueira onde se encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 10 de maio de 2013.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1439/2013 - CASAL - C.I nº 11/2013 - GEMEM- fls. 01 a 39

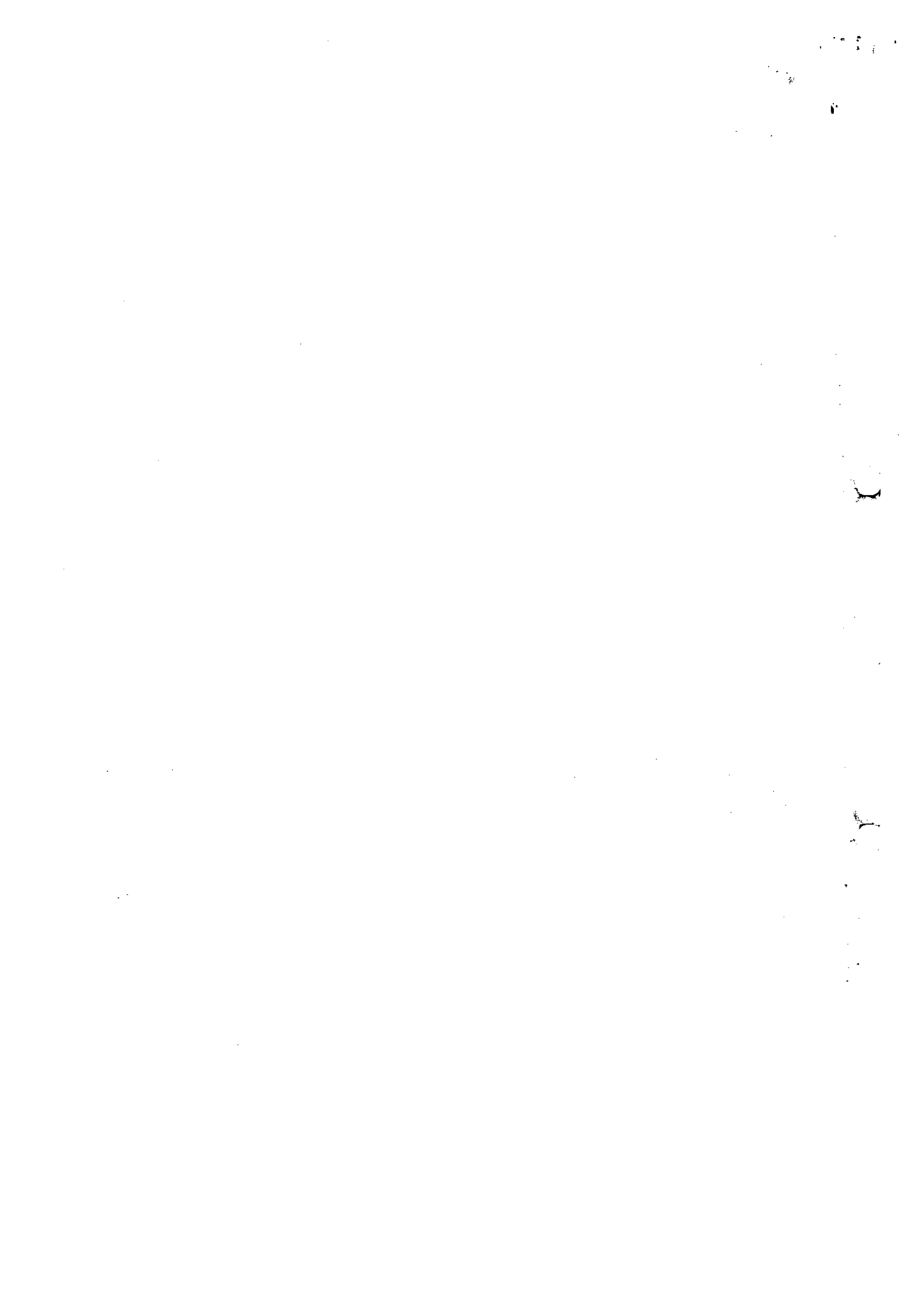
Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.<sup>a</sup>, protestos de consideração e apreço.

  
**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
DIRETOR PRESIDENTE

PROTOCOLO TCAL 8/7/2013  
PROCESSO TCAL: 19615/2013  
INTERESSADO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:  
CNPJ: 12294708000181  
ASSUNTO:  
CONTRATAÇÃO DE INSTUMENTOS  
CONGÊNERES

1º Andamento:  
PRESIDENCIA





|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
| <b>TCM</b><br>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS | <b>FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS</b><br><b>PROCURADORIA JURÍDICA</b> | PROC Nº. TC 9815/13 |
|   |   | ANEXO(S):           |



Interessado: CASAL

DILIGÊNCIA PJTCE/AL Nº. 702/2013

Senhor Procurador – Coordenador,

O Processo TC nº. 9815/2013 protocolizado nesta Corte de Contas em 08/07/2013 trata do Contrato Nº 037/2013 de Locação de Imóvel não Residencial que entre si celebram a Companhia de Saneamento de Alagoas-CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro no Município de Paripueira/AL, cujo procedimento administrativo adotado pelo órgão foi na modalidade Dispensa de Licitação decorrente do Processo Administrativo de nº 1439/2013.

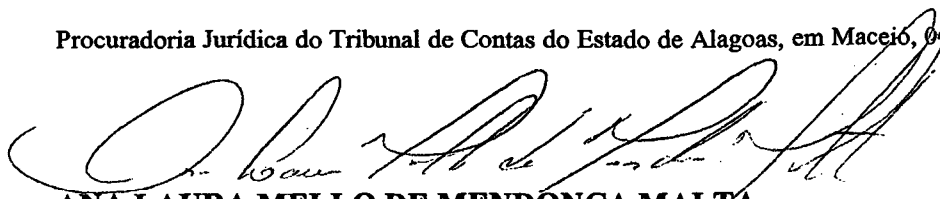
Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações, o processo deve ser instruído conforme solicitação abaixo:

- a) Anexar cópia da cotação de preços de outros imóveis no mercado, conforme o art. 24, X, da Lei 8.666/93, tendo em vista que há necessidade de uma avaliação prévia do preço com o valor ora pactuado;
- b) Anexar documentação de regularidade fiscal do imóvel;
- c) Esclarecer divergência entre a cláusula segunda e terceira parágrafo segundo com relação a vigência.

Ao final, em atenção ao art. 109, § 3º, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Contas, adverte-se que o descumprimento sem justificativa do prazo estabelecido para execução desta diligência, determinado pelo Eminentíssimo Conselheiro – Relator importará em multa, aplicada ao agente público infrator, prevista pelo art. 207, IV.

Feito isto, voltando.

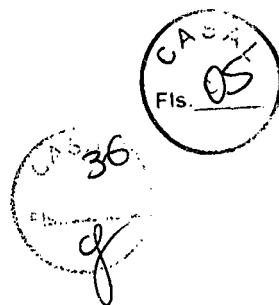
Procuradoria Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 04 de novembro de 2013.

  
**ANA LAURA MELLO DE MENDONÇA MALTA**  
Procurador – Mat. 13.748-0





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL

CONTRATO DE ÁREA DE 232m<sup>2</sup>, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativo **JORGE SILVIO LUENGO GALVAO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº 363 Farol, Cep. Nº 57051-565 Maceió/ AL

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 1439/2013 - CASAL - C.º Nº 011/2013 - GEMEM obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al - 101 - Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

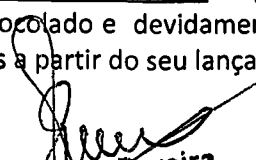
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor total do Contrato fica estabelecido em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No valor estabelecido no Caput incluem o pagamento de conta mensal de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto moto-bomba, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação edutora e barrilete, caso apresentem rompimentos e vazamentos e segurança da área. Incluso ainda o pagamento de taxas e impostos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.

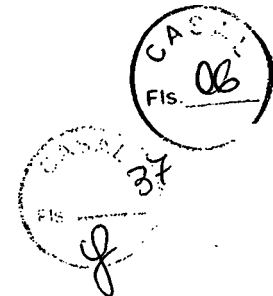
**CLAUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO:** O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação do recibo do aluguel protocolado e devidamente conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se regular com o CPF, CREA, IPTU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o Contratado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO: Carlos Henrique Gonçalves Melro Banco Caixa Econômica Federal Agência 2404, operação 001, C/C20263-0.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OUTORGA:** Fica o Contratado obrigado a apresentar na assinatura do contrato outorga de direito de uso de Recursos Hídricos emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e recursos Hídricos – SEMARH – AL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:** despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 – Serviço de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Mat.1281, inscrito no CPF nº 208.115.514-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

Edilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CASAL  
Fls. 07  
838

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o GPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

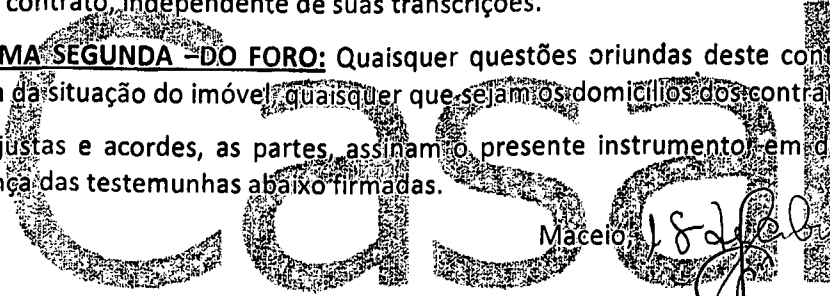
- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos e somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Maceió, 18 de Abril de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

Jorge Galvão  
Carlos Henrique Gonçalves Melro

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador

Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 1275/2014.  
C.I. nº 17/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 1º Termo de Apostila ao Contrato nº 037/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 30 de janeiro de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL

*Ao Adv. Gilmilson Pereira*  
*Para análise e aprovação*  
*Em, 30/01/14*

*Jucá T. Monteiro*  
Jucá T. Monteiro  
Assessoria Jurídica/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 1275/2014.

**Interessado:** CPL.

**Assunto:** Termo de Apostila.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 037/2013, firmado entre a CASAL e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, tendo como objeto a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, AL – 101 Norte, Município de Paripueira/AL, onde pretende-se a retificação do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato original nº 037/2013, que passa a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável no período de vigência deste instrumento, caso ultrapasse poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA.

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 03 de fevereiro de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.:

20


Nº do Processo:

1275114

À CPL,

Com o Parecer que opina pela regularidade do Termo de Apostila e Contrato nº 037/2013, com o qual concordamos, para as providências pertinentes.

Em 03/02/2014.

  
**Bruna Jucá Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Protocolo nº 1275/2014

À  
VGC ( De Ordem)

Encaminhamos o Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 037/2013, ,  
celebrado entre a CASAL e o Senhor CARLOS HENRIQUE , objetivando a aposição  
da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 04.02.2014

  
Gerluce  
CPL/CASAL



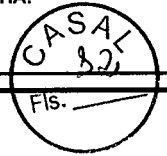


# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 1275/2014

Nº FOLHA:



À DP( De Ordem ),

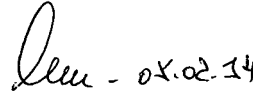
**Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.**

**Em, 05/02/2014**

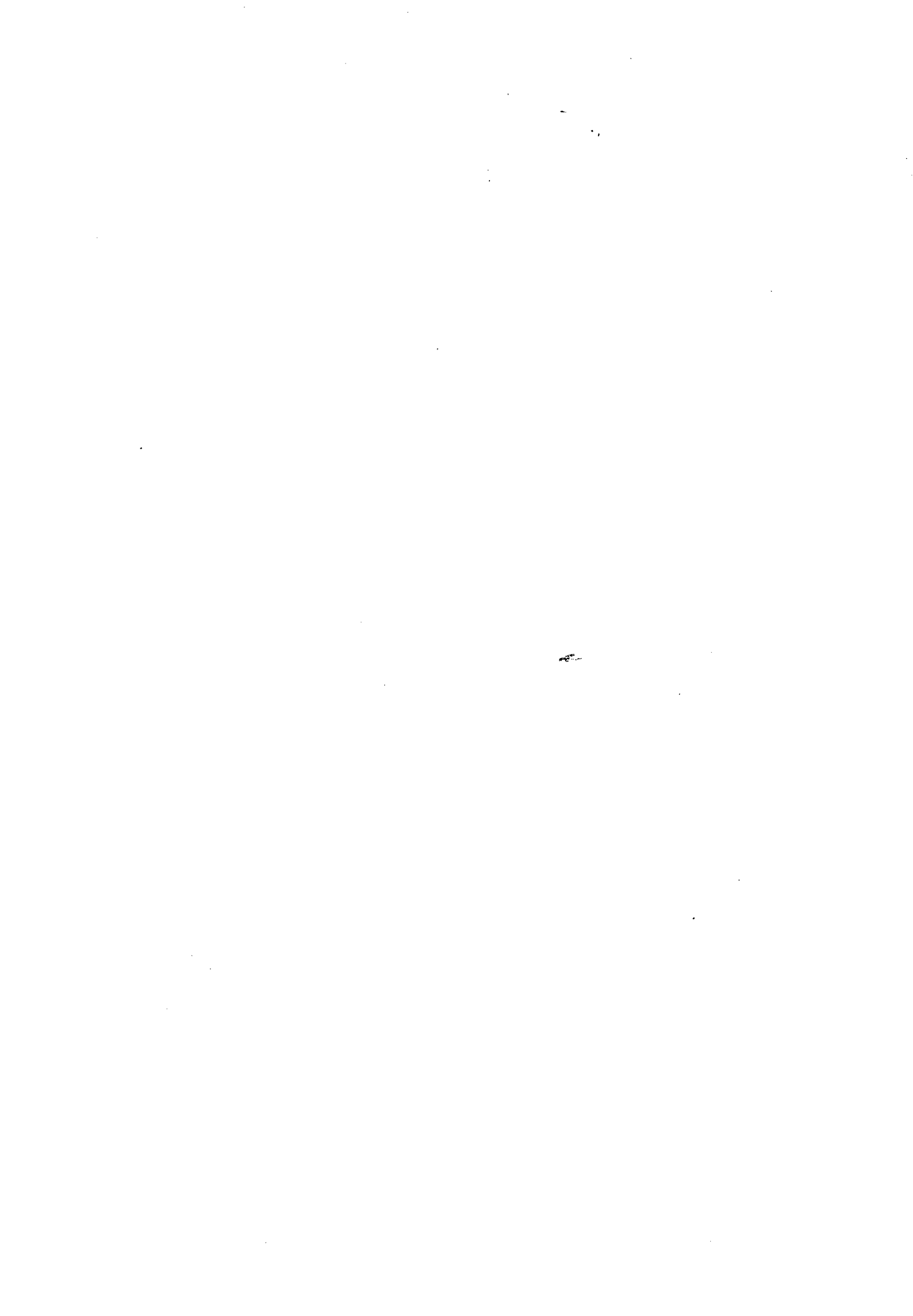
  
**PAULO BENTES**  
Assessoria da VGC

À CPL (DE ORDEM),

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N: 037/2013 - CASAL  
ASSINADO PELO PRESIDENTE, P/ ENCAMINHAMENTO.

  
Alexandre Portela de H. Cavalcante

chefe de Gabinete da Presidência CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 037/2013, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 363, Farol, CEP nº 57051-565, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1275/2014, CI 17/2014 - CPL, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a retificação do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato Original nº 037/2013, que passa a ter a seguinte redação: PARAGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável no período de vigência deste instrumento, caso ultrapasse poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA.

E para constar eu *Ana Camila de Farias Daniel*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió, 05 de Fevereiro 2014

TESTEMUNHAS:

*Edilson Pereira*

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
 Diretor Presidente

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
 Vice-Presidente de Gestão Corporativa

*Edilson Pereira*  
 OAB/AL 2051  
 Mat. 1749

11 25  
1000 1000 1000  
1000 1000 1000



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO 037/2013, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICIPIO DE PARIPUEIRA/AL.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, com sede na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 363, Farol, CEP nº 57051-565, Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1275/2014, CI 17/2014 - CPL, resolvem que:

A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a retificação do Parágrafo Segundo da Clausula Terceira do Contrato Original, nº 037/2013, que passa a ter a seguinte redação: PARAGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável no período de vigência deste instrumento, caso ultrapasse poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA.

E para constar eu, *[assinatura]*, digitei o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelo Diretor Presidente e Vice-Presidente de Gestão Corporativa, da CASAL.

Maceió,

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.

3. The third part of the document discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

4. The fourth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It reiterates the importance of maintaining accurate records and using reliable data sources to ensure the integrity of the information.

5. The fifth part of the document discusses the implications of the findings for future research and practice. It suggests that further studies should be conducted to explore the effectiveness of different data collection methods and to address the challenges identified.

6. The sixth part of the document provides a list of references and sources used in the document. It includes a variety of academic journals, books, and online resources that provide additional information on the topics discussed.

7. The seventh part of the document discusses the limitations of the study and the need for further research. It notes that the data collected may not be representative of all cases and that more studies are needed to confirm the findings.

8. The eighth part of the document provides a conclusion and a final summary of the key points. It emphasizes the importance of maintaining accurate records and using reliable data sources to ensure the integrity of the information.

9. The ninth part of the document discusses the implications of the findings for future research and practice. It suggests that further studies should be conducted to explore the effectiveness of different data collection methods and to address the challenges identified.

10. The tenth part of the document provides a list of references and sources used in the document. It includes a variety of academic journals, books, and online resources that provide additional information on the topics discussed.

11. The eleventh part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

12. The twelfth part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It highlights the importance of using reliable sources and ensuring the accuracy of the information gathered.

13. The thirteenth part of the document discusses the challenges and limitations of data collection and analysis. It notes that while technology has advanced significantly, there are still many obstacles to overcome, such as data privacy and security concerns.

14. The fourteenth part of the document provides a summary of the key findings and conclusions. It reiterates the importance of maintaining accurate records and using reliable data sources to ensure the integrity of the information.

15. The fifteenth part of the document discusses the implications of the findings for future research and practice. It suggests that further studies should be conducted to explore the effectiveness of different data collection methods and to address the challenges identified.

16. The sixteenth part of the document provides a list of references and sources used in the document. It includes a variety of academic journals, books, and online resources that provide additional information on the topics discussed.

17. The seventeenth part of the document discusses the limitations of the study and the need for further research. It notes that the data collected may not be representative of all cases and that more studies are needed to confirm the findings.

18. The eighteenth part of the document provides a conclusion and a final summary of the key points. It emphasizes the importance of maintaining accurate records and using reliable data sources to ensure the integrity of the information.

19. The nineteenth part of the document discusses the implications of the findings for future research and practice. It suggests that further studies should be conducted to explore the effectiveness of different data collection methods and to address the challenges identified.

20. The twentieth part of the document provides a list of references and sources used in the document. It includes a variety of academic journals, books, and online resources that provide additional information on the topics discussed.

mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e/c o parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93 RESOLVE ratificar o procedimento e a Dispensa de licitação tratada no processo administrativo 1405/2013, autorizando a contratação, mediante coleta pública de preços da empresa M.F.J. Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n° 13.259.522/0001-54, com sede na R. Projetada SÁ 07, n° 29, Lot. Santo Amaro, Paripueira/AL, CEP: 57.935-000, para contratação de empresa especializada para manutenção de serviços gerais da CEPAL, no valor de R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais).

Maceió, 14 de fevereiro de 2014.

Moisés de Aguiar  
Diretor Presidente

### Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL toma pública a realização da Licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º-06/2014 - CASAL

DATA: 28/01/2014 - 09:00h (Horário local)

Local: Sala de licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL

Tipo: Menor preço global.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, com reposição de pavimento na cidade de Arapiraca conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), ou apenas para consulta na sala CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, n° 200, Centro, Maceió/AL, no horário comercial.

Neli Lima Pereira  
Pregoeira/CASAL

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO N° 037/2013

Protocolo n° 1275/2014 - C.I.N° 17/2014 - CPL

Contratante: CASAL. Rua barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n° 346.452.764-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, n° 363, Farol, CEP n° 57051-555, Maceió/AL.

Objeto: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a retificação do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do Contrato original n° 037/2013, que passa a ter a seguinte redação: PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável no período de vigência deste instrumento, caso ultrapasse poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses pela variação do INPC/A.

Data de assinatura: 05/02/2014

Protocolo n° 1275/2014 - C. In° 17/2014 - CPL

Autorizamos a elaboração do termo de Apostila ao Contrato n° 037/2013- CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, observando a legislação vigente. Homologado em 28.01.2014

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2011

Protocolo n°

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF n° 098.703.694-72

CONTRADA: SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, Estabelecida a Rua Luiz Pinto de Andrade, n° 197, Centro, CEP 57600-200 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.555.481/0001-86, representada por José Santana Filho, inscrito no CPF/MF n° 087.841.834-20, residente e domiciliado em Rua Clodoaldo da Fonseca, n° 32 - Xucurus, em Palmeira dos Índios/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços, sem fornecimento de materiais, para retirada de vazamentos, efetuarem manutenção, de forma a garantir que as peças hidráulicas estejam em condições de funcionamento a qualquer hora do dia ou da noite, nas redes de distribuição de água, com recomposição de pavimento no Sistema Distribuidor de Água da CASAL, na cidade de Palmeira, com o intuito de atender as redes de distribuição de toda a cidade, conforme especificado no Projeto Básico.

Data de assinatura: 24 de setembro de 2013

Valor do Contrato R\$: O valor total do presente Contrato é de R\$ 116.984,28 (cento e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Protocolo n° 4577/2011 - CASAL - C.I N° 85/2011 - UNSERRANA

Autorizamos a elaboração do ao Contrato n° 082/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em : 21.05.2013

### Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

PORTARIA/DER N° 313/2014.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4°, do Decreto Estadual n° 19.033, de 22 de março de 2012, e o que constam da Lei Estadual n° 6.651, de 22 de dezembro de 2005, da Resolução CA/DER/AL n° 003/2010, de 24 de fevereiro de 2010, e do Processo Administrativo n° 5501-627/2014,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar as tabelas de preços de ocupação de faixas de domínio das rodovias sob jurisdição do DER/AL, e das taxas de análise de projetos e vistorias de faixas de domínio, conforme Tabelas I e II anexas, as quais integram esta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1° de janeiro de 2014.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Maceió/AL, 13 de fevereiro de 2014.

GENES DARLES LUNA PEREIRA  
Diretor-Presidente

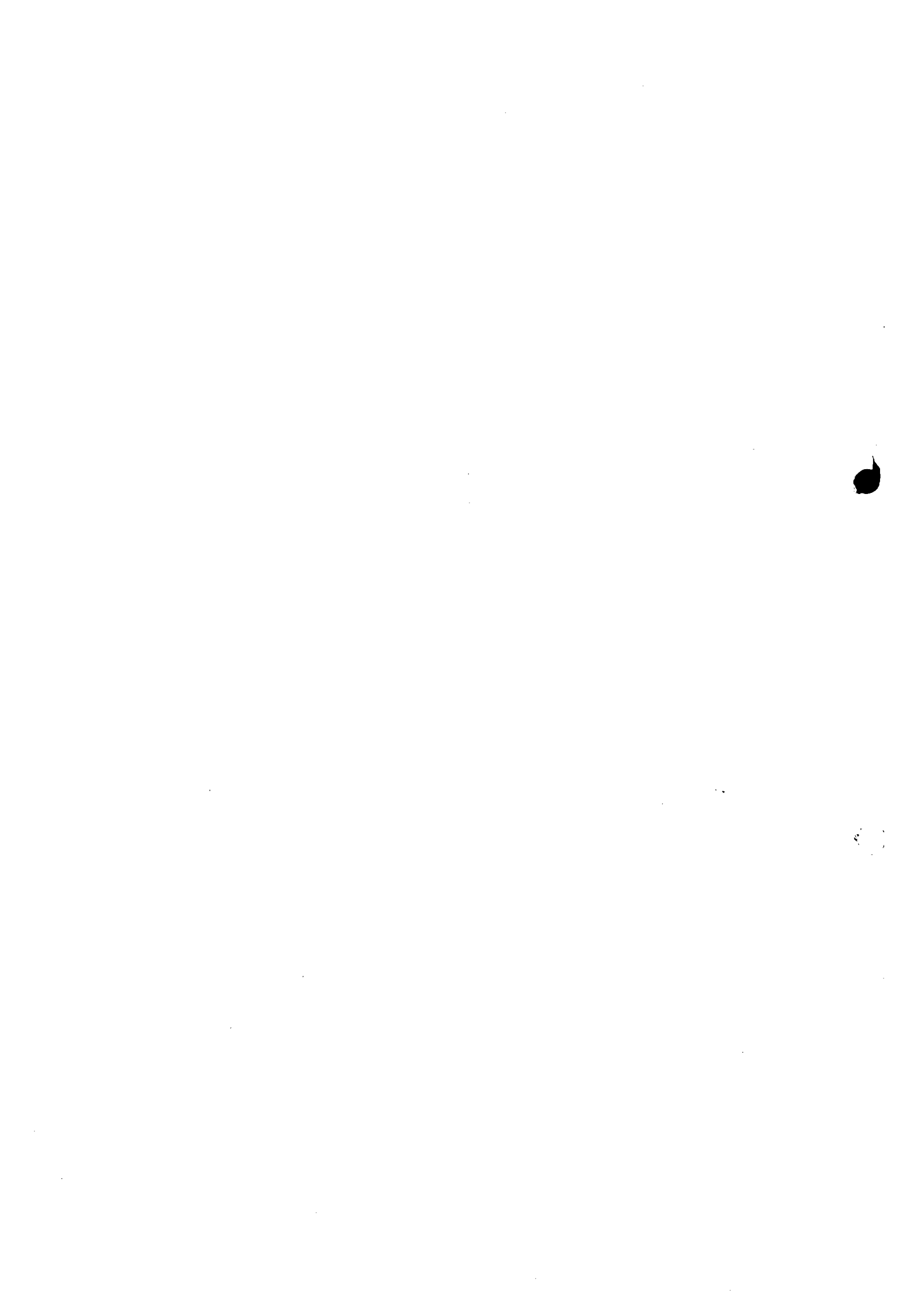
#### TABELA I

(Portaria n° 313, de 13 de fevereiro de 2014)

#### OCUPAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER/AL

Ata: INSTRUÇÃO NORMATIVA - Res CA/DER/AL n° 003/2010. Emissão: janeiro de 2014.

| ITEM  | DESCRIMINAÇÃO  | UNID    | VALOR<br>R\$ * |
|-------|--|---------|----------------|
| 1.0   | Ocupação longitudinal da Faixa de domínio  |         |                |
| 1.1   | Polidutos, linhas de transmissão, telefonia convencional, adutora  |         |                |
|       | e emissário de esgoto  | Km/ano  | 5.418,44       |
| 1.2   | Cabos de fibra ótica   |         |                |
| 1.2.1 | Até 100 Km   | Km/ano  | 5.418,44       |
| 1.2.2 | De 100 a 200 Km  | Km/ano  | 4.334,74       |
| 1.2.3 | De 200 a 300 Km  | Km/ano  | 3.522,76       |
| 1.2.4 | Acima de 300 Km  | Km/ano  | 2.709,21       |
| 2.0   | Ocupação transversal   |         |                |
| 2.1   | Polidutos, linhas de transmissão, telefonia convencional, Cabos de fibra ótica, Adutora, e emissário de esgoto | M/ano   | 81,28          |
| 3.0   | Empreendimentos comerciais   |         |                |
| 3.1   | Acesso a empreendimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços                                     | M²/ano  | 0,90           |
| 4.0   | Equipamentos de telecomunicações   |         |                |
| 4.1   | Torres ou antenas de telecomunicações  | Und/ano | 5.532,26       |
| 5.0   | Outdoors, painéis, letreiros e similares   |         |                |
| 5.1   | Até 500 VMD  | M²/ano  | 42,49          |
| 5.2   | De 501 a 1.500 VMD   | M²/ano  | 57,67          |
| 5.3   | De 1.501 a 3.000 VMD   | M²/ano  | 88,03          |
| 5.4   | De 3001 a 4.000 VMD  | M²/ano  | 125,98         |
| 5.5   | Acima de 4.001 VMD   | M²/ano  | 138,13         |







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 365/2014

Maceió, 23 de maio de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta

Senhor Presidente,

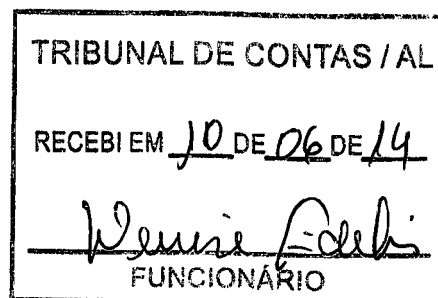
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e a Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, que tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, e a instalação de macro medidor e horímetro no poço objeto do presente instrumento, bem como garantir a vazão de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do volume máximo mensal de água, apurado com base na vazão informada no ato da contratação.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 20 de maio de 2013.

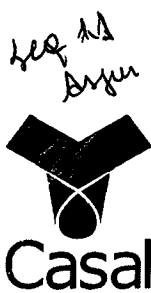
Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 2273/2014 – C.I.Nº 014/2014, fls. 01 a 36.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente







Protocolo nº 2273/2014



|                                    |                       |
|------------------------------------|-----------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b> | Nº da CI:<br>014/2014 |
|------------------------------------|-----------------------|

|                |                   |                                |
|----------------|-------------------|--------------------------------|
| Origem:<br>D.P | Destino:<br>ASJUR | Data de emissão:<br>14.02.2014 |
|----------------|-------------------|--------------------------------|

Senhora Assessora,

Encaminhamos em anexo o Relatório de Auditoria Interna nº 02/2014, referente ao Contrato nº 37/13, solicitamos que seja providenciada uma alteração contratual, se preciso unilateral, de modo que passe a ser responsabilidade do contratado:

- a) A instalação de macro medidor e horímetro;
- b) Garantir o fornecimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do volume máximo mensal de água, apurado com base na vazão informada no ato da contratação.

Esta vazão será aferida mensalmente pela CASAL, para fins de comprovação para pagamento.

Caso, em qualquer mês, o volume fornecido seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) ou o poço seja paralisado pela CASAL, o valor a ser pago será correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do pagamento mensal.

O Contrato será imediatamente extinto assim que a CASAL colocar em operação um poço de sua propriedade que deverá ser perfurado até Agosto/2014.

Atenciosamente,

**Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**Diretor Presidente**

AJMC/acpm...



Fis. 01  
CAB



**RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2014**

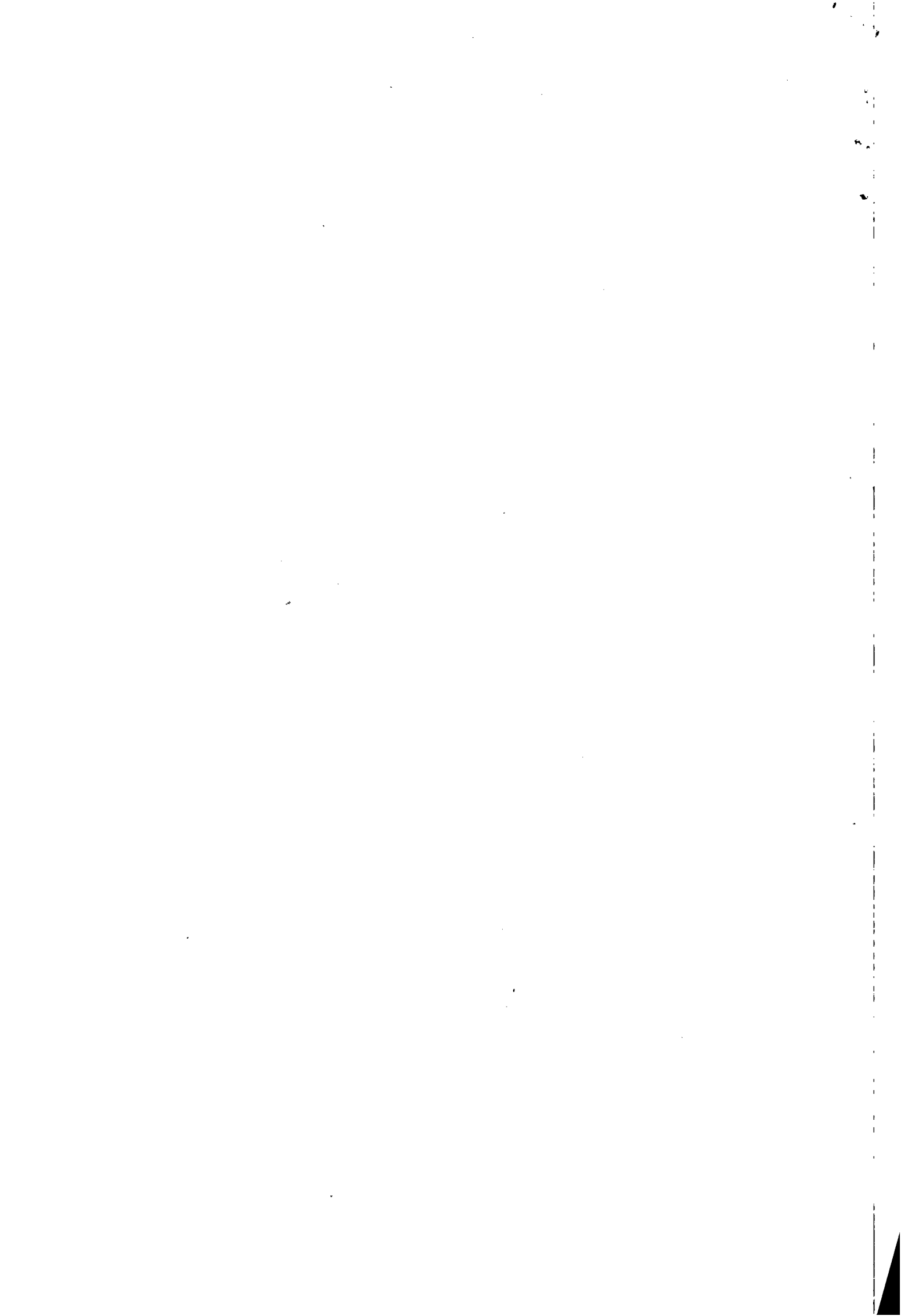
**SOLICITAÇÃO CI Nº 112/2013 – DP**

**ANÁLISE DO CONTRATO Nº 37/2013 SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO**

**PRESIDENTE:      ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
**AUDITORA:        RAFAELLE BARROS GAMA**

**FEVEREIRO/2014**

*Rafaelle Barros Gama*  
CAB



**RELATORIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 02/2014****1. APRESENTAÇÃO**

Em atendimento à determinação contida na CI nº 112/2013 – DP, datada de 20/12/2013, onde solicita esclarecimentos relativos ao contrato 37/2013, a saber:

- 1) Se o prazo contratado, determinado no processo está sendo cumprido;
- 2) Se o objeto do Contrato vem sendo usado todos os meses e se há comprovação do uso por meio de boletins;
- 3) Quantas faturas já foram pagas e quais os critérios adotados pelo gestor do Contrato para o pagamento.

Na execução dos trabalhos foram utilizadas as seguintes fontes de critérios:

- ✓ Cópias do Contrato supracitado;
- ✓ Cópias das Notas Fiscais emitidas;
- ✓ Informações da GEMEM
- ✓ Relatórios emitidos pelo Sistema Pirâmide;
- ✓ Informações da Unidade Leste.

**1.2. Procedimentos**

No curso dos exames foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise contratual;
- ✓ Análise das Notas Fiscais;
- ✓ Informações adicionais por parte da GEMEM.
- ✓ Informações adicionais da Unidade Leste.
- ✓ Artigo 24 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

*Art. 24. É dispensável a Licitação:*

*(...)*

*X – para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento as finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*





## 2. Dos Fatos

Os trabalhos foram limitados, tendo-se como base as análises Contratuais e das Notas Fiscais referentes ao Contrato nº 37/2013.

| CONTRATO | DATA DA ASSINATURA | PRAZO   | OBJETO   | FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO  | VALOR   |
|----------|--------------------|---|--|--|---|
| 37//2013 | 18/04/2013         | 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes. | Locação de uma área medindo 232 m <sup>2</sup> , situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n, onde se encontra edificado poço tubular profundo, para exploração de água de imediato, conforme autorização da D.P. | Dispensa de Licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. | Valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais). |

Frisa-se neste contexto, a proposta inicial do Contrato ora mencionado, contendo o prazo de Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, porém, ocorreu uma alteração na Segunda Cláusula – Da Vigência, por parte por parte do Diretor Presidente, informando que neste período a CASAL deveria contratar a perfuração de um poço no Município de Paripueira.

Em detida análise do Contrato nº 37/2013 com vigência de 10 (dez) meses a partir da data da assinatura do contrato, foi observado, na pasta de contratos contida na CPL, nas folhas de nºs. 20, 21 e 22 o parecer do Jurídico no qual cita o artigo 24, inciso X e as informações necessárias para a dispensa de licitação, como segue:

*Art. 24. É dispensável a Licitação:*

*X – para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento as finalidades preçpuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.*

*Neste caso, a empresa deve observar dois requisitos prévios à locação, quais sejam, a comprovação de que o imóvel atende s necessidades de instalação e de localização, e a constatação de que o preço é condizente com o praticado no mercado.*



Quanto ao primeiro requisito legal, restou indubitavelmente comprovado que a referida área atende as finalidades principais da CASAL, solucionar a deficiência do abastecimento de água da cidade de Paripueira. Assim, as condições de instalação e localização demonstram a necessidade de contratar a referida área, em benefício da Companhia da localidade, que vem sofrendo com o desabastecimento, consoante fundamentaram a Vice Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia e o Assessor Técnico da Vice Presidência de Gestão Operacional.

**3. Do Resultado**

Conforme demonstram documentos anexos a este relatório (Anexo I), foram pagas (até presente data) 08 (oito) faturas referentes ao contrato nº 037/2013. Com essas faturas, desembolsou-se o valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil) sendo R\$ 75.924,64 (setenta e cinco mil novecentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos) em pagamentos líquidos ao proprietário e R\$ 20.075,36 (vinte mil setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente aos impostos devidos sobre o serviço de locação de imóvel à pessoa física.

**CT Nº 037/2013 - CARLOS HENRIQUE G. MELRO**

| Referência     | Vencimento | Pagamento | VI.<br>Líquido   | Impostos         | Total            |
|----------------|------------|-----------|------------------|------------------|------------------|
| Mês<br>04/2013 | 10/05/13   | 10/05/13  | 9.490,58         | 2.509,42         | 12.000,00        |
| Mês<br>05/2013 | 10/06/13   | 10/06/13  | 9.490,58         | 2.509,42         | 12.000,00        |
| Mês<br>06/2013 | 10/07/13   | 11/07/13  | 9.490,58         | 2.509,42         | 12.000,00        |
| Mês<br>07/2013 | 10/08/13   | 12/08/13  | 9.490,58         | 2.509,42         | 12.000,00        |
| Mês<br>08/2013 | 10/09/13   | 11/09/13  | 9.490,58         | 2.509,42         | 12.000,00        |
| Mês<br>09/2013 | 10/10/13   | 15/10/13  | 9.490,58         | 2.509,42         | 12.000,00        |
| Mês<br>10/2013 | 10/11/13   | 11/11/13  | 9.490,58         | 2.509,42         | 12.000,00        |
| Mês<br>11/2013 | 10/12/13   | 17/12/13  | 9.490,58         | 2.509,42         | 12.000,00        |
|                |            |           | <b>75.924,64</b> | <b>20.075,36</b> | <b>96.000,00</b> |

De acordo com o reza a Cláusula Segunda do Contrato nº 037/2013, o prazo de vigência será de 10 (dez) meses a partir da assinatura do mesmo. Sendo o Contrato assinado em 18/04/2013, seu prazo vigencial cessará no dia 18/02/2014. Neste quesito, é necessário salientar o que versa a Norma de Gestão de Contratos no item 4.02 – REQUISITOS E CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS como seguem:

4.02.01 Caso haja necessidade de dar continuidade aos serviços contratados e se o prazo for igual ou superior a 04 (quatro) meses, o gestor deverá comunicar a

*Handwritten signatures and initials*



Gerência/Diretoria da área 60 (sessenta) dias antes do seu término opinando pela renovação do contrato;

Portanto, é de suma importância por parte do Gestor, a observância quanto ao cumprimento do objeto contratual, disposições gerais, atendimento às especificações e prazo de vigência.

De acordo com informações repassadas pela Unidade Leste, o Poço localizado no Município de Paripueira encontra-se atualmente ativo, reforçando assim o abastecimento de água nesta localidade, porém, durante o ano de 2013, o citado poço ficou ativo especificamente durante as festas de Carnaval e Semana Santa. Ainda de acordo com a Unidade, por não haver necessidade o poço ficou inoperante nos meses de março (excluindo as datas citadas), abril, maio, junho, julho e meados de agosto (excluindo as datas citadas)/2013. Desde setembro, o poço encontra-se ativo no município.

#### 4. RECOMENDAÇÕES

- Acompanhamento efetivo dos Gestores de Contrato – O gestor de contrato sabendo da necessidade de prorrogação do prazo contratual deverá realizá-la tempestivamente, opinando pela renovação do contrato como bem frisa a norma interna intitulada Gestão de Contratos no item 4.08.02 - F. O Gestor é a figura empresarial responsável pelo acompanhamento e pelo cumprimento integral das cláusulas do objeto contratado. É preciso salientar que a não observância das disposições e prazos podem implicar em responsabilidades disciplinares ao gestor do contrato.
- Que a gestão do Contrato passe a ser da Unidade Leste, uma vez que o terreno fica situado no Município de Paripueira, é imprescindível, para o bom acompanhamento do Contrato, verificar se os serviços estão sendo prestados no com a correta utilização dos materiais e equipamentos dentro da quantidade suficiente que as segure a qualidade dos serviços, sem desperdícios.
- Que em todos os contratos de locação de Poços passem a ter a utilização de Horímetro, indicando assim a quantidade de horas e frações que o Poço esteve em funcionamento e Macromedidor para registrar o volume efetivamente produzido.



**5. CONCLUSÃO**

Anexos ao relatório encontram-se algumas faturas do consumo de energia do terreno onde está localizado o poço, porém, essas faturas não são suficientes para comprovar a efetiva utilização do mesmo em função do baixo consumo registrado. Esta conclusão deve-se em função a outros comprovantes de poços semelhantes em potência encaminhados pela Supervisão de Eficiência Energética também anexos ao relatório.

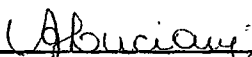
Senhor Presidente, a AUDIN encontra-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Maceió - AL, 05 de Fevereiro de 2014.



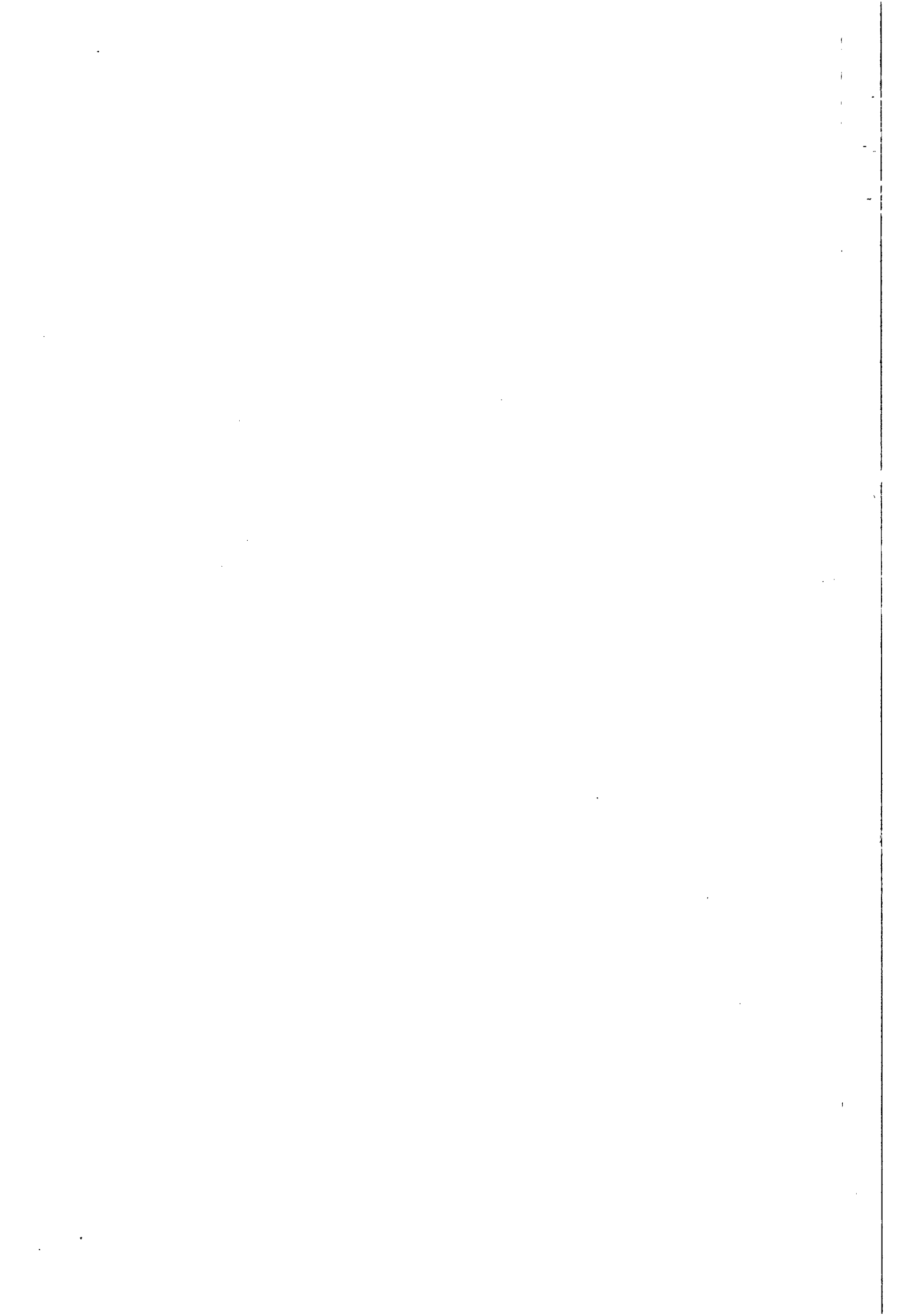
---

Rafaelle Barros Gama  
Auditora – Mat. 2934



---

Amilienne Gomes Luciani  
Ass. Administrativo – Mat. 2598





# ANEXO I





Segue no corpo do email respostas solicitadas pela AUDIN.

**Judiron Pena - Eng<sup>o</sup> Sanitarista e Ambiental**  
**CREA 050759661-7**  
**Gerência da UN - Leste**  
**Tel: (82) 8883-7684 / 8140-0533 / 3261-5132**



----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Judiron da Silva Pena" <[judiron.pena@casal.al.gov.br](mailto:judiron.pena@casal.al.gov.br)>

Data: 04/02/2014 08:13 (01:33 horas atrás)

Assunto: Re: CONTRATO 037/2013

Para: "Auditoria de Controle Interno Casal" <[audin@casal.al.gov.br](mailto:audin@casal.al.gov.br)>

Em resposta aos questionamentos feitos pela AUDIN, em relação ao contrato de nº 037/2013 firmados entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro de um terreno situado no Desmembramento Sítio Costa Brava, s/n, AL 101 no município de Paripueira. São as seguintes:

**- Situação do Poço, se o mesmo encontra-se ativo;**  
O poço encontra-se ativo.

**- Se a população está sendo beneficiada;**

O citado poço reforça o sistema de abastecimento de água de toda Paripueira beneficiando todos os usuários do sistema público da CASAL naquela localidade.

**- Se já houve alguma paralisação do referido poço.**

O referido poço foi concluído no período de carnaval de 2013 ficando ativo especificamente durante as festas de carnaval e durante a Semana Santa. Posteriormente por não haver necessidade ( baixa estação) o poço ficou inoperante nos meses de março (excluindo os períodos citados), abril, maio, junho, julho e meados de agosto (excluindo os períodos citados). Desde setembro o poço está ativo sendo imprescindível para o bom atendimento na cidade de Paripueira.

**- Como está sendo feita a medição.**

A UN Leste não realiza a medição do referido poço, uma vez que o Contrato não é gerido por esta Unidade.

Att,  
**Judiron Pena - Eng<sup>o</sup> Sanitarista e Ambiental**  
**CREA 050759661-7**  
**Gerência da UN - Leste**  
**Tel: (82) 8883-7684 / 8140-0533 / 3261-5132**



*Carvalho*  
*CA*





COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:  
003/2014

|                         |                          |                                       |
|-------------------------|--------------------------|---------------------------------------|
| Origem:<br><b>AUDIN</b> | Destino:<br><b>GEFIN</b> | Data de emissão:<br><b>14/01/2014</b> |
|-------------------------|--------------------------|---------------------------------------|

Srª. Gerente ,

Solicitamos relatório de pagamentos e cópias de todas as Notas Fiscais referente ao contrato nº 037/2013 celebrados entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro.

Atenciosamente,


  
 Rafaelle Barros Gama  
 Contadora CRC/AL 007200/O-5  
 CASAL

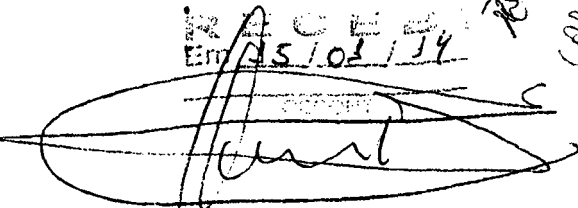
RECEBIDO  
 PIRAMIDE  
 EM: 14/01/14  
 GEFIN

A SUPORFIN,

Para levantamento das datas de pagamento, em seguida encaminhar a GECONT para que sejam tiradas cópias dos pagamentos evoluindo p/ AUDIN.

Em 14.01.14

  
 Livia Maria Soares Dias  
 Gerente da GEFIN/CASAL  
 Mat. 2824

RECEBIDO  
 EM: 15/01/14  
  
 CAB





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

003/2014

Protocolo:


607/2014



À GECONT;

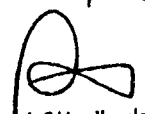
Encaminhamos o presente processo para que seja anexado comprovantes de pagamento de contrato 037/2013 do fornecedor Carlos Henrique Gonçalves Melro, conforme datas de pagamentos em relatório anexo, e após evoluir a AUDIN.

Em 15/01/2014

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Superv. da SUPOFIN/CASAL  
Mat. 2970

A AUDIN,

Em atenção a solicitação dessa Audin, datada de 14/01/2014,  
Encaminhamos em anexo, os documentos solicitados.  
Em, 16/01/2014

  
José Cláudio da Silva Dac  
Gerente da GECONT  
CASAI

*Handwritten initials*  
CAB





Pirâmide

FORNECEDORES  
 ( Cálculo s/ juros )

| FILIAL | TÍTULO                          | ST | ENTRADA                  | VENC       | DT. ACEITE | VALOR     | JUROS | DESC TIT. | SLD A PAG. | AT DT PAG    | T      | PAGO      | PAG INT.  | IMPOSTO   | JUROS | DESC | PTD | S | SBT |
|--------|---------------------------------|----|--------------------------|------------|------------|-----------|-------|-----------|------------|--------------|--------|-----------|-----------|-----------|-------|------|-----|---|-----|
| 5911   | CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO |    | CNPJ/CPF: 346.452.764-68 |            |            |           |       |           |            |              |        |           |           |           |       |      |     |   |     |
| 001    | MÊS 04/2013                     | L  | 30/04/2013               | 10/05/2013 | 30/04/2013 | 12.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       | 10/05/2013   | 01 140 | 9.490,58  | 9.490,58  | 2.509,42  | 0,00  | 0,00 | 104 | 1 | N   |
| 001    | MÊS 05/2013                     | L  | 31/05/2013               | 10/06/2013 | 31/05/2013 | 12.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       | 10/06/2013   | 01 082 | 9.490,58  | 9.490,58  | 2.509,42  | 0,00  | 0,00 | 104 | 1 | N   |
| 001    | MÊS 06/2013                     | L  | 30/06/2013               | 10/07/2013 | 30/06/2013 | 12.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       | 11/07/2013   | 01 107 | 9.490,58  | 9.490,58  | 2.509,42  | 0,00  | 0,00 | 104 | 1 | N   |
| 001    | MÊS 07/2013                     | L  | 31/07/2013               | 10/08/2013 | 31/07/2013 | 12.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       | 21/08/2013   | 01 132 | 9.490,58  | 9.490,58  | 2.509,42  | 0,00  | 0,00 | 104 | 1 | N   |
| 001    | MÊS 08/2013                     | L  | 31/08/2013               | 10/09/2013 | 31/08/2013 | 12.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       | 11/09/2013   | 01 116 | 9.490,58  | 9.490,58  | 2.509,42  | 0,00  | 0,00 | 104 | 1 | N   |
| 001    | MÊS 09/2013                     | L  | 30/09/2013               | 10/10/2013 | 30/09/2013 | 12.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       | 5.15/10/2013 | 01     | 9.490,58  | 9.490,58  | 2.509,42  | 0,00  | 0,00 | 104 | 1 | N   |
| 001    | MÊS 10/2013                     | L  | 08/11/2013               | 11/11/2013 | 31/10/2013 | 12.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       | 11/11/2013   | 01     | 9.490,58  | 9.490,58  | 2.509,42  | 0,00  | 0,00 | 104 | 1 | N   |
| 001    | MÊS 11/2013                     | L  | 30/11/2013               | 10/12/2013 | 30/11/2013 | 12.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       | 7.17/12/2013 | 01     | 9.490,58  | 9.490,58  | 2.509,42  | 0,00  | 0,00 | 104 | 1 | N   |
|        | 8                               |    |                          |            |            | 96.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       |              |        | 75.924,64 | 75.924,64 | 20.075,36 | 0,00  | 0,00 |     |   |     |
|        | 8                               |    |                          |            |            | 96.000,00 | 0,00  | 0,00      | 0,00       |              |        | 75.924,64 | 75.924,64 | 20.075,36 | 0,00  | 0,00 |     |   |     |

15/10/2013 Anderson - 010564  
 11/11 } - 010668  
 17/12 } - 010849

Recebo

CA





CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP

162-545636512-6

01/Jun/2013

HORA DF 16:54:09

LOT. 01.05458-8

TERM 019005

LOCALIDADE: MACEIO

5. VINCULADA: 2404

CUMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ELETROBRAS/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 31,76

836600000001 317600030009  
000000012757 985604130064

162-545636512-6

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

INCL. 1,01  
TE (USD=Taxa de Uso do Sistema de Distribuição; TE=Taxa de Energia

09/2012  
08/2012  
07/2012  
06/2012  
05/2012  
04/2012

Média  
12 meses 0 Pis 1,0200 % - 0,32  
Cofins 4,7000 % - 1,49

| Indicadores de Continuidade:  |                      | 02/2013  |       |
|-------------------------------|----------------------|----------|-------|
| Cj: 329 - SE SAO LUIZ DO QUIT | CM:                  | R\$ 0,00 |       |
| Meta Mensal                   | Realizado Trimestral | Anual    |       |
| DIC 5,19                      | 0,00                 | 10,38    | 20,77 |
| FIC 3,36                      | 0,00                 | 6,72     | 13,45 |
| DMIC 2,94                     | 0,00                 | 0,00     | 0,00  |

=> Tensao Contratada - 380V Faixa Adequada - 345,80 a 399,00V  
=> Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 1 6 11 16 21 26

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

| Base de Cálculo | Aliquota | Valor do ICMS |
|-----------------|----------|---------------|
| 0,00            | 0,00     | 0,00          |

Reservado ao Fisco  
F3A7.D7CE.09ED.0272.491A.F7F4.1CE3.A92C

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002.  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 484153  
Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda  
**CARLOS HENRIQUE G MELRO**  
**RD AL 101 NORTE, S/N BOMBA D'ÁGUA**  
**CENTRO -**  
**CEP 57.935-000 - PARIPUEIRA - AL**  
**CPF 346.452.764-68 RG 413187 SSP AL 24-04-95**  
**Roteiro: 005.08.17.001068**

Segunda Via



Para contato com a empresa,  
informe este número

Código Único  
**1275985-6**

167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Jal | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo   | Apresentação | Mês Faturado   |
|-----|----------------------|-------------------|--------------|----------------|
|     | 15/05/2013           | 41                | 24/04/2013   | 04/2013        |
|     | Poste                | Forma Faturamento | Motivo FD    | Número FD      |
|     | S. 1 02 310          | Mínimo            |              |                |
|     | Constante Fatur.     | NPL               | Cons. Medido | Cons. Faturado |
|     | 1,00000              | 5                 | 30           | 100            |

| Itens Faturados            | Tar. sem impostos | Valor |
|----------------------------|-------------------|-------|
| Consumo 100 kwh a 0,317607 | 0,299440          | 31,76 |
| Isencao Icms - 6,50        |                   |       |

Reservado  
Café



A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.430, de 26 de abril de 2002.  
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 366552  
 Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda  
**CARLOS HENRIQUE G MEIRO**  
 RD AL 101 NORTE, S/N BOMBA D'ÁGUA  
 CENTRO  
 CEP 57.935-000 - PARIPUEIRA - AL  
 CPF 346.452.764-68 RG 413187-SSP AL 24-04-95  
 Roteiro: 006.08.17.001068

Segunda Via  
 CAIXA  
 Fls. 13  
 LAB

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 QUINA: sorteios de Segunda-feira a sábado, Ad.  
 028-486752835-7  
 28/Jan/2014 HORA DF 16:47:05

LOT. 01.05458-8 TERM 019042  
 LOCALIDADE: MACEIO  
 AG. VINCULADA: 2404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 ELETROBRAS/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 39,40

836200000005 394000030004  
 000000012757 985611130065

028-486752835-7

VIA DO CLIENTE

.br

Para contato com a empresa,  
 informe este número

Código Único  
 1275985-6

Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Período          | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo | Apresentação   | Mês Faturado |
|------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------|
| 01/12/2013       | 13/12/2013           | 26              | 12/11/2013     | 11/2013      |
| 01/12/2013       | 02/12/2013           | Minimo          | Motivo FD      | Número FD    |
| Constante Fatur. | NPL                  | Cons. Medido    | Cons. Faturado |              |
| 212              | 1,00000              | 5               | 30             | 100          |

| Itens Faturados                               | Tar. sem Impostos | Valor |
|---|-------------------|-------|
| 76 Consumo 100 kWh a 0,326666                 | 0,306740          | 32,66 |
| 74 Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) |                   | 6,74  |
| 77  |                   |       |
| 41  |                   |       |
| 38  |                   |       |

• Energia

|          |    |
|----------|----|
| 03/2013  |    |
| 02/2013  |    |
| 01/2013  |    |
| 12/2012  |    |
| 11/2012  |    |
| Média    |    |
| 12 meses | 30 |

Pis 1,0900 % - 0,35  
 Cofins 5,0100 % - 1,63

| Indicadores de Continuidade: |        | 09/2013               |            |
|------------------------------|--------|-----------------------|------------|
| CJ                           | 329    | SE SAO LUIZ DO QUILOM | R\$ 19,35  |
| Meta                         | Mensal | Realizado             | Trimestral |
| DMC                          | 5,19   | 0,00                  | 10,38      |
| FIC                          | 3,36   | 0,00                  | 6,72       |
| DMIC                         | 2,94   | 0,00                  | 0,00       |

=> Tensão Contratada: 380V Faixa Adequada: 346 a 399V  
 => Bandeiras Tarifárias: A Verde não tem acréscimo. Amarela e Vermelha tem acréscimo. Estamos com a bandeira Amarela. Em 2015 vigorará acréscimo de R\$0,015 por kWh. Dúvidas: www.aneel.gov.br  
 => PREZADO CLIENTE: PARABENS PELO ANIVERSÁRIO. A ELETROBRAS LHE DESEJA SUCESSO E MUITA SAÚDE.  
 => Ligue para 0800-082-0195 para opção de vencimento de sua conta: 16-11-16-21-26

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

|                 |          |               |            |               |
|-----------------|----------|---------------|------------|---------------|
| Base de Cálculo | Alíquota | Valor do ICMS | Vencimento | Valor a Pagar |
| 0,00            | 0,00     | 0,00          | 26/12/2013 | R\$ 39,40     |

Reservado ao Fisco  
 5450 4D3R 4FFF 3021 1F7R R03F,RR4R 64D0

FaturaEnergiaLhe V.8.23 30/08/2012

LAB



Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 406053  
 Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda  
**CARLOS HENRIQUE G. MELRO**  
 RD AL 101 NORTE, S/N: BOMBA D'ÁGUA  
 CENTRO -  
 CEP: 57.935-000 - PARIPUEIRA - AL  
 GPF: 346.452.764-68 - RG: 413.187-SSP AL 24-04-95  
 Roteiro: 005.08.17.001068



Segunda Via  
**Código Único**  
**1275985-6**

Para contato com a empresa, informe este número

167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Data Próxima Leitura | Dias de Consumo   | Apresentação | Mês Faturado   |
|----------------------|-------------------|--------------|----------------|
| 15/01/2014           | 31                | 13/12/2013   | 12/2013        |
| Poste                | Forma Faturamento | Motivo FD    | Número FD      |
| S 1-02-310           | Mínimo            |              |                |
| Constante Fatur.     | NPL               | Cons. Medido | Cons. Faturado |
| 1,00000              | 5                 | 30           | 100            |

| Itens Faturados                            | Tar. sem impostos | Valor |
|--|-------------------|-------|
| Consumo 100 kWh a 0,324249                 | 0,306740          | 32,42 |
| Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) |                   | 6,74  |
| Correção Monetária IgpM 08/2013-00         |                   | 0,52  |
| Correção Monetária IgpM 09/2013-00         |                   | 0,48  |
| Multa Por Atraso 08/2013-00                |                   | 0,63  |
| Multa Por Atraso 09/2013-00                |                   | 0,64  |
| Juros De Mora De Importe / Serviços        | 08/2013-00        | 0,64  |
| Juros De Mora De Importe / Serviços        | 09/2013-00        | 0,33  |

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 20h  
 028-486752837-3

28/Jan/2014 HORA DF 16:47:32

LOT. 01.05458-8 TERM 019042  
 LOCALIDADE: MACEIO  
 AG. VINCULADA: 2404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
 ELETROBRAS/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 42,40

836600000001 424000030009  
 000000012757 985612130064

028-486752837-3

VIA DO CLIENTE

| Mês      | Valor                  |
|----------|------------------------|
| 04/2013  | 30                     |
| 03/2013  |                        |
| 02/2013  |                        |
| 01/2013  |                        |
| 12/2012  |                        |
| Média    | Pis 0,9600 % - 0,31    |
| 12 meses | Cofins 4,4400 % - 1,43 |

| Indicadores de Continuidade: 10/2013 |        |           |            | Conta em Aberto |               |
|--------------------------------------|--------|-----------|------------|-----------------|---------------|
| Meta                                 | Mensal | Realizado | Trimestral | Mês/Ano         | FD Vencimento |
|                                      |        |           |            | 11/2013         | 0 26/12/2013  |
| DIC                                  | 5,19   | 0,00      | 10,38      |                 | 39,40         |
| FIC                                  | 3,36   | 0,00      | 6,72       |                 |               |
| DMIC                                 | 2,94   | 0,00      | 0,00       |                 |               |

| Mês/Ano | FD | Vencimento | Valor   | Prazo Corte |
|---------|----|------------|---|-------------|
| 11/2013 | 0  | 26/12/2013 | 39,40   | 11/02/2014  |
|         |    |            | <b>Total de Conta(s) Pendente(s) R\$: 39,40</b> |             |

**NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA**

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, a partir da data informada na coluna "Prazo Corte", conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

- => Tensão Contratada: 380V; Faixa Adequada: 346 a 399V
- => Bandeiras Tarifárias: A Verde não tem acréscimo. Amarela e Vermelha tem acréscimo. Estamos com a bandeira Amarela. Em 2015 vigorará acréscimo de R\$ 0,015 por kWh. Duvidas: www.aneel.gov.br
- => Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 1 6 11 16 21 26

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da Internet desta distribuidora.

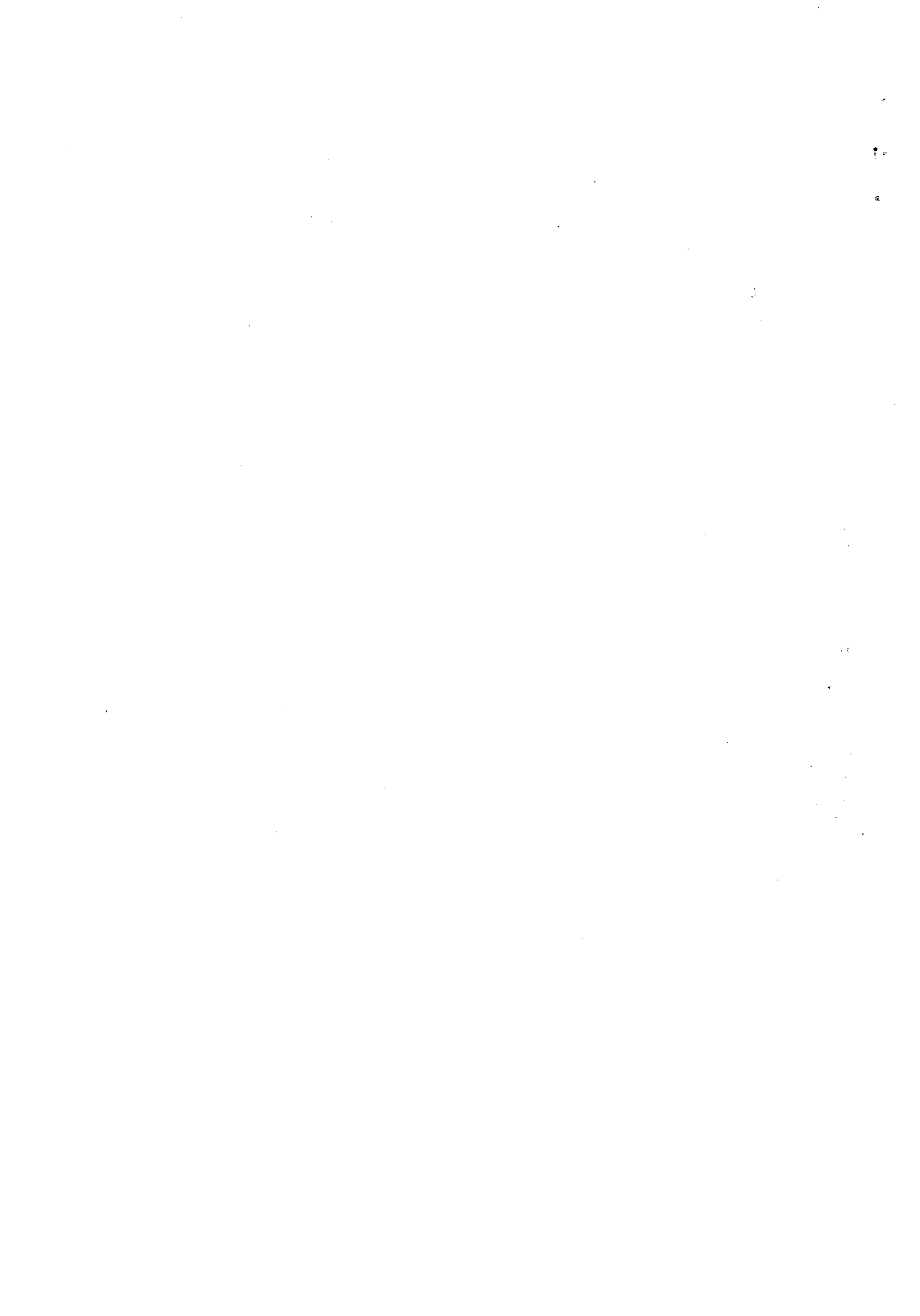
| Base de Cálculo | Alíquota | Valor do ICMS |
|-----------------|----------|---------------|
| 0,00            | 0,00     | 0,00          |

Vencimento  
**26/01/2014**

Valor a Pagar  
**R\$ 42,40**

Reservado ao Fisco  
 00E5.5BDA.92BC.3A29.515D.6F2D.375A.E18F

*Receita*  
*CAE*





CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

028-486752839-0

28/Jan/2014

HORA DF 16:47:58

LOT. 01.05458-8  
LOCALIDADE: MACEIO  
AG. VINCULADA: 2404

TERM 019042

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ELETROBRAS/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 39,26

836100000006 392600030002  
000000012757 985601140066

028-486752839-0

VIA DO CLIENTE

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 421365  
Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda  
**CARLOS HENRIQUE G.MELRO**  
**RD-AL 101 NORTE, S/N BOMBA D'ÁGUA**  
**CENTRO**  
**CEP 57.935-000 - PARIPUEIRA - AL**  
**GPF 346.452-764-68 RG 413187-SSP AL-24-04-95**  
**Rotelro: 005.08.17.001068**

Segunda Via

CASA 1  
Fls. 15  
LFB

Para contato com a empresa, informe este número

Código Único  
1275985-6

Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Atual            | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo | Apresentação   | Mês Faturado |
|------------------|----------------------|-----------------|----------------|--------------|
| 13/02/2014       | 13/02/2014           | 33              | 27/01/2014     | 01/2014      |
| Poste            | Forma Faturamento    | Motivo FD       | Número FD      |              |
| S 02330          | Mínimo Ajusta L      |                 |                |              |
| Constante Fatur. | NPL                  | Cons. Medido    | Cons. Faturado |              |
| 72               | 1,00000              | 5               | 100            | 100          |

| Ítems Faturados                              | Tar. sem Impostos | Valor |
|--|-------------------|-------|
| 7 Consumo 100 kWh a 0,325211                 | 0,306740          | 32,52 |
| 4 Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) |                   | 6,74  |
| 7 Isencao Icms - 6,66                        |                   |       |
| 1  |                   |       |
| 13   |                   |       |

| 06/2013  | 30                     |
|----------|------------------------|
| 05/2013  | 30                     |
| 04/2013  | 30                     |
| 03/2013  |                        |
| 01/2013  |                        |
| 12/2012  |                        |
| Média    | Pis 1,0100 % - 0,32    |
| 12 meses | Cofins 4,6700 % - 1,51 |

| Indicadores de Continuidade: 11/2013 |                        |            |            | Contas em Aberto Mais Antigas |       |            |            |   |   |            |       |
|--------------------------------------|------------------------|------------|------------|-------------------------------|-------|------------|------------|---|---|------------|-------|
| Cj: 329                              | SE SAO LUIZ DO QUIT CM | RS 18,84   | Mês/Ano FD | Vencimento                    | Valor | Mês/Ano FD | Vencimento | Valor                                     |   |            |       |
| Meta Mensal                          | Realizado              | Trimestral | Anual      | 11/2013                       | 0     | 26/12/2013 | 39,40      | 12/2013                                   | 0 | 26/01/2014 | 42,40 |
| DIC                                  | 5,19                   | 0,00       | 10,38      | 20,77                         |       |            |            |   |   |            |       |
| FIC                                  | 3,36                   | 0,00       | 6,72       | 13,45                         |       |            |            |   |   |            |       |
| DMIC                                 | 2,94                   | 0,00       | 5,88       | 11,76                         |       |            |            |   |   |            |       |
|                                      |                        |            |            |                               |       |            |            | Total de Conta(s) Pendente(s) - R\$ 61,80 |   |            |       |

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, a partir da data informada na coluna "Prazo Corte", conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

| Mês/Ano | FD | Vencimento | Valor | Prazo Corte |
|---------|----|------------|-------|-------------|
| 11/2013 | 0  | 26/12/2013 | 39,40 | 11/02/2014  |

- => Tensão Contratada: 380V Faixa Adequada: 346 a 399V
- => Bandeiras Tarifárias: A Verde não tem acréscimo. Amarela e Vermelha tem acréscimo. Estamos com a bandeira Amarela. Em 2015 vigorará acréscimo de R\$ 0,15 por kWh. Dúvidas: www.aneel.gov.br
- => Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 1 6 11 16 21 26

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

| Base de Cálculo | Alíquota | Valor do ICMS |
|-----------------|----------|---------------|
| 0,00            | 0,00     | 0,00          |

Vencimento: **26/02/2014**  
Valor a Pagar: **R\$ 39,26**

Reservado ao Fisco  
23F3.7C6R.0730.18D5.EE4A.CCEC.44BD.1278

Recebo  
LFB



Fls. 16  
CAB

**Eletrobras** Companhia Energetica de Alagoas  
Distribuição Alagoas Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió  
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

**CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO**

emitida conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL NF: 573.707

**JOSÉ HENRIQUE G MELRO**  
AL 101 NORTE, S/N - BOMBA D'ÁGUA  
MACEIÓ - AL  
57935-000 PARIPUEIRA

|                                  |                        |  |
|----------------------------------|------------------------|--|
| <b>CÓDIGO ÚNICO</b><br>1275985-6 | <b>MÊS</b><br>OUT/2013 | <b>PERÍODO DE CONSUMO</b><br>16/09/2013 a 17/10/2013 |
|----------------------------------|------------------------|--|

|                             |                                 |                               |
|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| <b>CONSUMO (kWh)</b><br>100 | <b>VENCIMENTO</b><br>26/11/2013 | <b>TOTAL A PAGAR</b><br>39,42 |
|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------------|

**OBSERVAÇÕES**

Esta fatura é destinada exclusivamente para pagamento e não é cobrada

atraso no pagamento será cobrado em conta futura com multa de 2,00% e juros de mora de 0,03% ao dia e correção monetária pelo índice IGP-M

ligação gratuita: 0800 082 0196

autenticação mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

330-408730402-6

16/Nov/2013

HORA DF 11:41:37

COT. 01.05458-8

TERM 027059

LOCALIDADE: MACEIÓ

AG. VINCULADA: 2404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ELETROBRAS/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 39,42

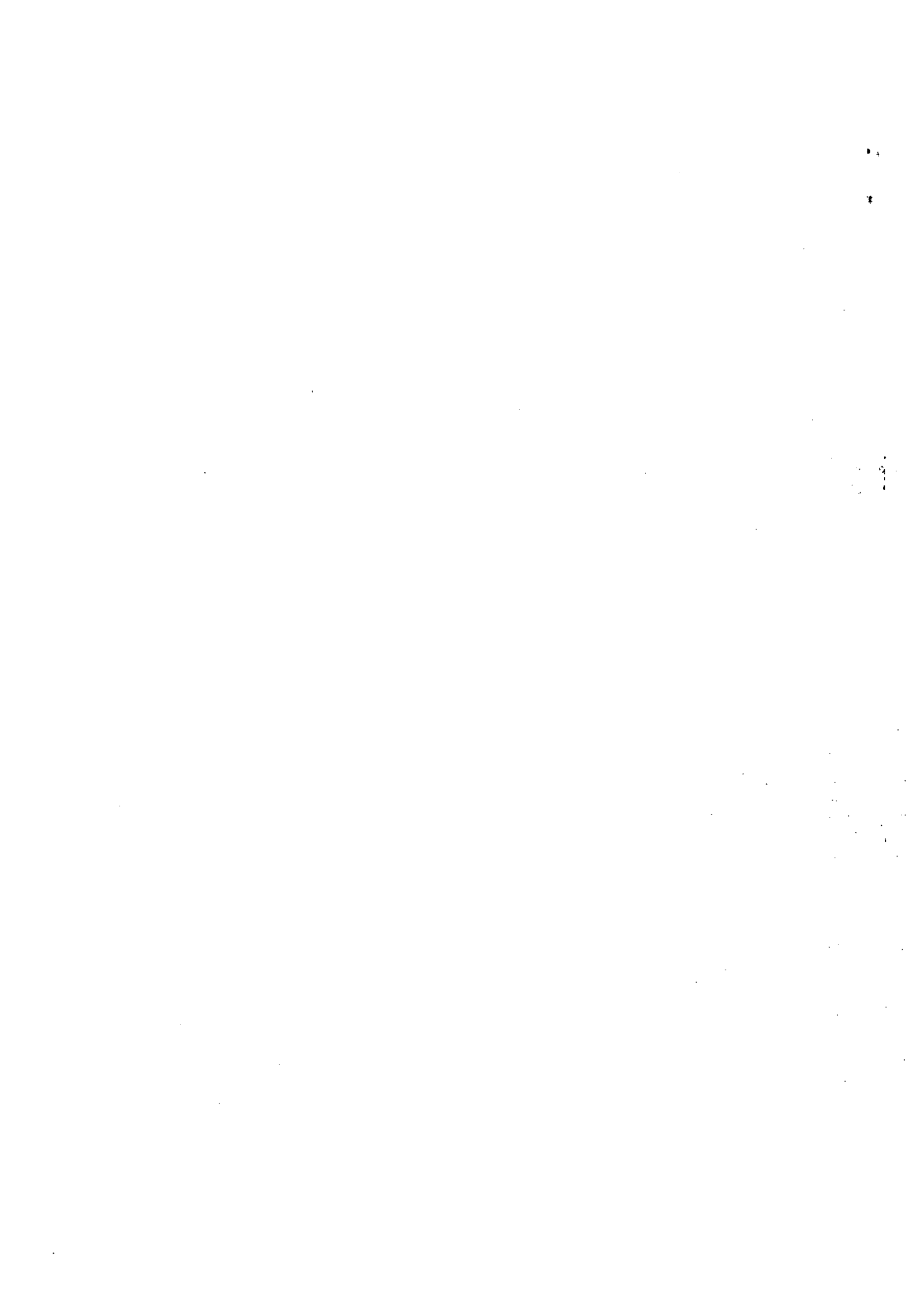
836300000004 394200030002  
000000012757 985610130058

330-408730402-6

ASSINATURA DO CLIENTE

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Romero  
CAB



17  
108

**Eletrobras** Companhia Energetica de Alagoas  
Distribuição Alagoas Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió  
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

**CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO**

emitida conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL NF: 503.661

**CARLOS HENRIQUE G MELRO**  
AL 101 NORTE, S/N - BOMBA D'ÁGUA  
INTRO 57935-000 PARIPUEIRA AL

|                                  |                                 |  |
|----------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>CÓDIGO ÚNICO</b><br>1275985-6 | <b>MÊS</b><br>AGO/2013          | <b>PERÍODO DE CONSUMO</b><br>17/07/2013 a 16/08/2013 |
| <b>CONSUMO (kWh)</b><br>100      | <b>VENCIMENTO</b><br>26/09/2013 | <b>TOTAL A PAGAR</b><br>38,21                        |

**OBSERVAÇÕES**

Esta impressão destina-se exclusivamente para pagamento e não é cobrada

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura com multa de 2,00% e juros de mora de 0,03% ao dia e correção monetária pelo Índice IGP-M  
ligação gratuita: 0800 082 0196

autenticação mensal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

330-404097599-4

26/Nov/2013

HORA DF 11:41:02

LOT. 01.05458-8

TERM 027859

LOCALIDADE: MACEIO

AG. VINCULADA: 2404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ELETROBRAS/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 38,21

836300000004 382100030008  
000000012757 985608130052

330-404097599-4

VIA DO CLIENTE

Bateria Caixa

**Eletrobras** Companhia Energetica de Alagoas  
Distribuição Alagoas Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - Maceió  
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

**CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO**

emitida conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL NF: 505.147

**RLI HENRIQUE G MELRO**  
AL 101 NORTE, S/N - BOMBA D'ÁGUA  
INTRO 57935-000 PARIPUEIRA AL

|                                  |                                 |  |
|----------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>CÓDIGO ÚNICO</b><br>1275985-6 | <b>MÊS</b><br>SET/2013          | <b>PERÍODO DE CONSUMO</b><br>16/08/2013 a 16/09/2013 |
| <b>CONSUMO (kWh)</b><br>100      | <b>VENCIMENTO</b><br>26/10/2013 | <b>TOTAL A PAGAR</b><br>38,83                        |

**OBSERVAÇÕES**

Esta impressão destina-se exclusivamente para pagamento e não é cobrada

Atraso no pagamento será cobrado em conta futura com multa de 2,00% e juros de mora de 0,03% ao dia e correção monetária pelo Índice IGP-M  
ligação gratuita: 0800 082 0196

autenticação mensal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

330-404097597-8

26/Nov/2013

HORA DF 11:40:29

LOT. 01.05458-8

TERM 027859

LOCALIDADE: MACEIO

AG. VINCULADA: 2404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ELETROBRAS/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 38,83

836700000000 388300030003  
000000012757 985609130051

330-404097597-8

VIA DO CLIENTE

Bateria Caixa

108  
108





**Companhia Energetica de Alagoas**

Av. Fernandes Lima 3349 - Gruta de Lourdes - Maceio  
Distribuição Alagoas - CEP: 57000-000 - Maceio - AL  
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

**CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO**

Emissão conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL. NF: 62.216

**CARLOS HENRIQUE G MELRO**  
RD AL 101 NORTE, S/N - BOMBA D'ÁGUA  
CENTRO 57935-000 PARIPUEIRA AL

|                                  |                                 |  |
|----------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>CODIGO ÚNICO</b><br>1275985-6 | <b>MÊS</b><br>JUL/2013          | <b>PERÍODO DE CONSUMO</b><br>17/06/2013 a 17/07/2013 |
| <b>CONSUMO (kWh)</b><br>100      | <b>VENCIMENTO</b><br>26/08/2013 | <b>TOTAL A PAGAR</b><br>40,43                        |

**OBSERVAÇÕES**

- Esta impressa destina-se exclusivamente para pagamento e não é cobrada
- Atraso no pagamento será cobrado em conta futura com multa de 2,00% e juros de mora de 0,03% ao dia e correção monetária pelo índice IGP-M
- Ligação gratuita 0800 082 0196

Atividade: 48.11-1



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ar  
220-381573163-3

08/Ago/2013 HORA DE 11:58:42  
CNPJ: 01.05458-8 TERM 019043  
LOCALIDADE: MACEIO  
AG. VINCULADA: 2404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ELETROBRAS/AL

VALOR DO PAGAMENTO: 40,43

836400000003 404300030006  
000000012757 985607130059

220-381573163-3

CAIXA DO CLIENTE



**Companhia Energetica de Alagoas**

Av. Fernandes Lima 3349 - Gruta de Lourdes - Maceio  
Distribuição Alagoas - CEP: 57000-000 - Maceio - AL  
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

**CÓDIGO DE BARRAS PARA PAGAMENTO**

Emissão conforme Art. 123, Resolução 414/2010 da ANEEL. NF: 483.113

**CARLOS HENRIQUE G MELRO**  
RD AL 101 NORTE, S/N - BOMBA D'ÁGUA  
CENTRO 57935-000 PARIPUEIRA AL

|                                  |                                 |  |
|----------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>CODIGO ÚNICO</b><br>1275985-6 | <b>MÊS</b><br>JUN/2013          | <b>PERÍODO DE CONSUMO</b><br>15/05/2013 a 17/06/2013 |
| <b>CONSUMO (kWh)</b><br>100      | <b>VENCIMENTO</b><br>26/07/2013 | <b>TOTAL A PAGAR</b><br>40,95                        |

**OBSERVAÇÕES**

- Esta impressa destina-se exclusivamente para pagamento e não é cobrada
- Atraso no pagamento será cobrado em conta futura com multa de 2,00% e juros de mora de 0,03% ao dia e correção monetária pelo índice IGP-M
- Ligação gratuita 0800 082 0196

Atividade: 48.11-1

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ar  
220-381573161-7

08/Ago/2013 HORA DE 11:58:03  
CNPJ: 01.05458-8 TERM 019043  
LOCALIDADE: MACEIO  
AG. VINCULADA: 2404

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
ELETROBRAS/AL

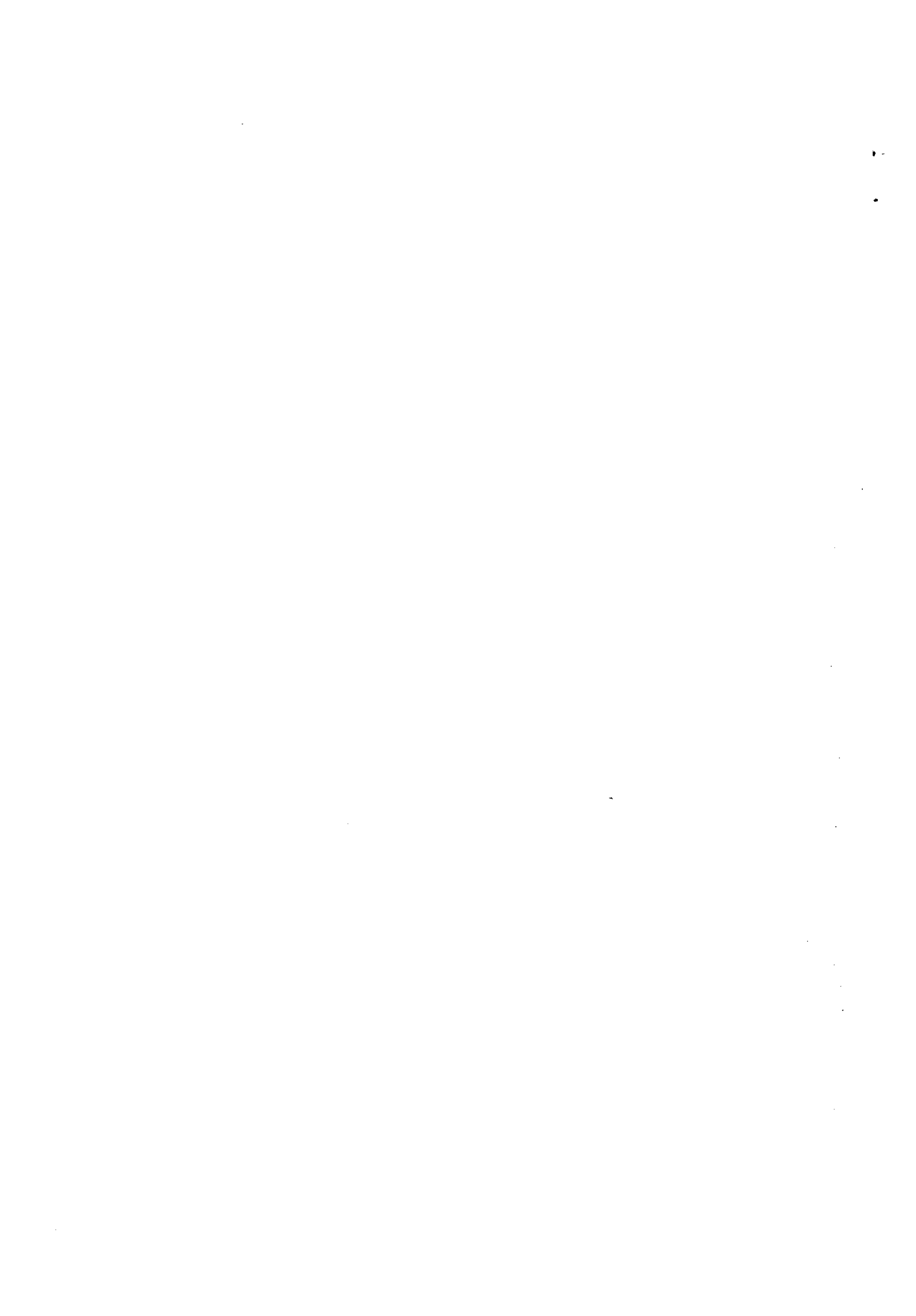
VALOR DO PAGAMENTO: 40,95

836200000003 409500030006  
000000012757 985606130054

220-381573161-7

CAIXA DO CLIENTE

Recebido  
CAB







**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Remetente: "Mauro Azevedo de Borba Delgado" <mauro.azevedo@casal.al.gov.br>  
Para: "Rafaelle Barros Gama" <rafaelle.barros@casal.al.gov.br>  
Data: 06/02/2014 10:04 (05 minutos atrás)  
Assunto: Re: cópia de fatura de energia  
Remover anexosMat 0024408-2 - Casal082013.pdf (249 KB)  
Anexos: Mat 0128035-6 - Casal082013.pdf (248 KB)  
Mat 0131984-1 - Casal082013.pdf (252 KB)

Rafaelle, segue anexo algumas faturas de poços de Maceió, semelhantes na Potencia de 6,5 CV.

Att



**Mauro Azevedo B. Delgado**  
Engenheiro Eletricista - Mat. 2428  
Supervisor Eficiência Energética  
Fone: 3315-3132 / 9148-6516

Em 05/02/2014 às 15:25 horas, "Rafaelle Barros Gama" <rafaelle.barros@casal.al.gov.br> escreveu:

Mauro, boa tarde!

Gostaria de solicitar uma cópia de uma fatura de energia de um poço com as seguintes especificações ou semelhantes a estas:  
Poço tubular profundo, de Ø6" com 40 metros de profundidade, revestimento em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m.  
Preciso destas informações com mais brevidade possível. Aguardo retorno.  
Obrigada desde já.

**Rafaelle Gama**  
Contadora  
AUDIN/ CASAL  
3315-3015 / 8752-2851



*Rafaelle*  
*CAB*



Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-300

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 [www.ceal.com.br](http://www.ceal.com.br)

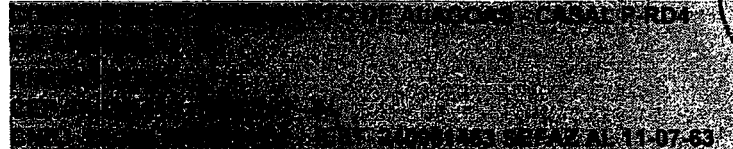
Ovidoria: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 217474

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Segunda Via



Roteiro: 001.34.00.009105

CASA  
20  
CAB

Para pagar a conta e empresa, utilize este número

Código Único

0024408-2

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Emissão    | Data Leitura Anterior | Data Leitura Atual | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo   | Apresentação | Mês Faturado |                |
|------------|-----------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|----------------|
| 08/09/2013 |                       |                    |                      |                   |              | 08/2013      |                |
| Cod. Fat.  | Classe/Subclasse      | Ligação            | Poste                | Forma Faturamento | Motivo FD    | Número FD    |                |
| 3.3.3      |                       |                    |                      |                   |              |              |                |
| Consumo    | Medidor               | Leit. Atual        | Leit. Anterior       | Constante Fatur.  | NPL          | Cons. Medido | Cons. Faturado |
|            | 03109231              | 40437              | 36957                | 1,00000           | 5            | 3480         | 3480           |

| Histórico | kWh  | Composição da Tarifa    | Itens Faturados              | Tar. sem impostos | Valor    |
|-----------|------|-------------------------|------------------------------|-------------------|----------|
| 07/2013   | 3207 | TUSD (*) 404,94         | Consumo 3.480 kWh a 0,327845 | 0,254605          | 1.140,90 |
| 06/2013   | 3572 | TE (*) 370,09           |                              |                   |          |
| 05/2013   | 3563 | Transmissão 54,84       |                              |                   |          |
| 04/2013   | 3588 | Encargos 56,17          |                              |                   |          |
| 03/2013   | 3581 | Tributos 254,86         |                              |                   |          |
| 02/2013   | 3588 |                         |                              |                   |          |
| 01/2013   | 3585 |                         |                              |                   |          |
| 12/2012   | 3470 |                         |                              |                   |          |
| 11/2012   | 3540 |                         |                              |                   |          |
| 10/2012   | 3513 |                         |                              |                   |          |
| 09/2012   | 3339 |                         |                              |                   |          |
| 08/2012   | 3588 |                         |                              |                   |          |
| Média     |      | Pis 0,9500 % - 10,83    |                              |                   |          |
| 12 meses  | 3480 | Cofins 4,3900 % - 50,08 |                              |                   |          |

Indicadores de Continuidade: 08/2013

| Obj. 306 | Mensal | Realizado | Trimestral | Anual |
|----------|--------|-----------|------------|-------|
| DIC      |        |           |            |       |
| FIC      | 3,67   | 0,00      | 7,35       | 14,70 |
| DMIC     | 3,63   |           |            |       |

Contas em Aberto Mais Antigas

| Mês/Ano | FD | Vencimento | Valor    | Prazo Corte |
|---------|----|------------|----------|-------------|
| 06/2013 | 0  | 30/07/2013 | 938,47   | 26/09/2013  |
| 07/2013 | 0  | 30/08/2013 | 1.111,75 |             |

**NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA**

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, a partir da data informada na coluna "Prazo Corte", conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

=> Bandeiras Tarifárias: A Verde não tem acréscimo. Amarela e Vermelha tem acréscimo. Estamos com a

=> Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 5 10 15 20 25 30

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

| Base de Cálculo | Alíquota | Valor do ICMS |
|-----------------|----------|---------------|
| 1.140,90        | 17,00    |               |

Reservado ao Fisco

DEA0.AC9D.4FFB.3ADE.E89D.97FE.2C70.99E1

FaturaEvenbitLop V.8.23 30/08/2012

| UC       | Mês Faturado | No. FD | TC |
|----------|--------------|--------|----|
| 00244082 | 08/2013      | 00     | 6  |

8363000011 1 40900003000 0 0000000024 0 40820813006 7



Recebo  
CAB



**Eletrobras**  
Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900

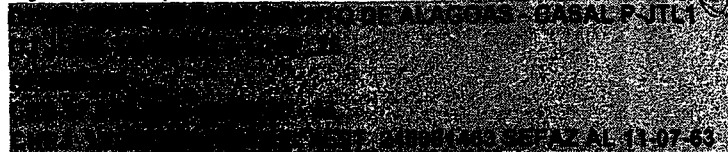
CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 [www.ceal.com.br](http://www.ceal.com.br)

Ouvidoria: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 132203  
Regime especial de inscrição autorizado pela Sec. de Fazenda

Segunda Via



Roteiro: 001.31.13.001821

Pague somente com a empresa, ignore este número

Código Único

0128085-6

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Emissão    | Data Leitura Anterior | Data Leitura Atual | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo   | Apresentação | Mês Faturado |                |
|------------|-----------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|----------------|
| 04/08/2013 | 07/2013               |                    |                      |                   |              | 08/2013      |                |
| Cod. Fat.  | Classe/Subclasse      | Ligação            | Posta                | Forma Faturamento | Motivo FD    | Número FD    |                |
|            |                       |                    |                      |                   |              |              |                |
| Consumo    | Medidor               | Leit. Atual        | Leit. Anterior       | Constante Fatur.  | NPL          | Cons. Medido | Cons. Faturado |
|            | 03011587              | 28090              | 25601                | 1,00000           | 5            | 2489         | 2489           |

| Histórico | kWh  | Composição da Tarifa    | Itens Faturados              | Tar. sem impostos | Valor  |
|-----------|------|-------------------------|------------------------------|-------------------|--------|
| 07/2013   | 3044 | TUSD (*) 289,53         | Consumo 2.489 kWh a 0,327736 | 0,254520          | 815,73 |
| 06/2013   | 2853 | TE (*) 264,61           |                              |                   |        |
| 05/2013   | 3956 | Transmissão 39,21       |                              |                   |        |
| 04/2013   | 3255 | Encargos 40,16          |                              |                   |        |
| 03/2013   | 2938 | Tributos 182,22         |                              |                   |        |
| 02/2013   | 1800 |                         |                              |                   |        |
| 01/2013   | 1911 |                         |                              |                   |        |
| 12/2012   | 3496 |                         |                              |                   |        |
| 11/2012   | 2943 |                         |                              |                   |        |
| 10/2012   | 3139 |                         |                              |                   |        |
| 09/2012   | 3185 |                         |                              |                   |        |
| 08/2012   | 3185 |                         |                              |                   |        |
| Média     |      | Pis 0,9500 % - 7,74     |                              |                   |        |
| 12 meses  | 2965 | Cofins 4,3900 % - 35,81 |                              |                   |        |

Indicadores de Continuidade: 06/2013

| Meta | Mensal | Realizado | Trimestral | Anual |
|------|--------|-----------|------------|-------|
| FIC  | 3,67   | 0,00      | 7,35       | 14,70 |
| DMIC | 3,83   |           |            |       |

Contas em Aberto Mais Antigas

| Mês/Ano | FD | Vencimento | Valor    | Prazo Corte |
|---------|----|------------|----------|-------------|
| 06/2013 | 0  | 30/07/2013 | 860,38   | 25/09/2013  |
| 07/2013 | 0  | 30/08/2013 | 1.043,11 |             |

**NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA**

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, a partir da data informada na coluna "Prazo Corte", conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

| Mês/Ano | FD | Vencimento | Valor  | Prazo Corte |
|---------|----|------------|--------|-------------|
| 06/2013 | 0  | 30/07/2013 | 860,38 | 25/09/2013  |

=> Bandeiras Tarifárias: A Verde não tem acréscimo. Amarela e Vermelha tem acréscimo. Estamos com a

=> Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 5 10 15 20 25 30

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

| Base de Cálculo | Alíquota | Valor do ICMS |
|-----------------|----------|---------------|
| 815,73          | 17,90    |               |

Reservado ao Fisco  
2DBF.1649.AFC9.0BBD.4938.9AA1.66F9.9931

FaturaEventual.asp V.8.23 30/08/2013

**Eletrobras**  
Distribuição Alagoas  
Companhia Energetica de Alagoas

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária.  
Código para débito automático: 0128085-6

| UC       | Mês Faturado | No. FD | TC |
|----------|--------------|--------|----|
| 01280856 | 08/2013      | 00     | 6  |

83670000008 3 16730003000 2 0000000128 9 08560813006 9



*Handwritten signature/initials*





Roteiro: 001.33.16.003040

Para contato com a empresa informe este número

Código Único

0131984-1

CASA 1  
Fls. 22  
AB

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Emissão    | Data Leitura Anterior | Data Leitura Atual | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo   | Apresentação | Mês Faturado |                |
|------------|-----------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|----------------|
| 05/09/2013 |                       |                    |                      |                   |              | 08/2013      |                |
| Cod. Fat.  | Classe/Subclasse      | Ligação            | Poste                | Forma Faturamento | Motivo FD    | Número FD    |                |
| 7330       |                       |                    |                      |                   |              |              |                |
| Consumo    | Medidor               | Leit. Atual        | Leit. Anterior       | Constante Fatur.  | NPL          | Cons. Medido | Cons. Faturado |
|            | 03125740              | 43053              | 39735                | 1,00000           | 5            | 3318         | 3318           |

| Histórico | kWh   | Composição da Tarifa    | Itens Faturados                                | Tar. sem Impostos | Valor    |
|-----------|-------|-------------------------|--|-------------------|----------|
| 07/2013   | 3018  | TUSD (*) 386,08         | Consumo 3.318 kWh a 0,327845                   | 0,254605          | 1.087,78 |
| 06/2013   | 3588  | TE (*) 352,86           | Correção Monetária Iggm 05/2013-00             |                   | 8,62     |
| 05/2013   | 3472  | Transmissão 52,29       | Multa Por Atraso 05/2013-00                    |                   | 23,00    |
| 04/2013   | 3244  | Encargos 53,55          | Juros De Mora De Importe / Serviços 05/2013-00 |                   | 23,38    |
| 03/2013   | 3044  | Tributos 243,00         |  |                   |          |
| 02/2013   | 11302 |                         |  |                   |          |
| 01/2013   | 100   |                         |  |                   |          |
| 12/2012   | 100   |                         |  |                   |          |
| 11/2012   | 1774  |                         |  |                   |          |
| 10/2012   | 1602  |                         |  |                   |          |
| 09/2012   | 1768  |                         |  |                   |          |
| 08/2012   | 2823  |                         |  |                   |          |
| Média     |       | Pls 0,9500 % - 10,33    |  |                   |          |
| 12 meses  | 2993  | Cofins 4,3900 % - 47,75 |  |                   |          |

Indicadores de Continuidade: 08/2013

| Meta Mensal | Realizado Trimestral | Anual |
|-------------|----------------------|-------|
| DIC 8,18    | 7,35                 | 14,70 |
| FIC 3,67    | 0,00                 | 7,35  |
| DMIC 1,83   | 0,00                 | 0,00  |

Contas em Aberto Mais Antigas

| Mês/Ano | FD | Vencimento | Valor    |
|---------|----|------------|----------|
| 06/2013 | 0  | 30/07/2013 | 1.171,46 |
| 07/2013 | 0  | 30/08/2013 | 1.034,40 |

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, a partir da data informada na coluna "Prazo Corte", conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

=> Bandeiras Tarifárias: A Verde não tem acréscimo. Amarela e Vermelha tem acréscimo. Estamos com a bandeira Verde.

=> Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 5 10 15 20 25 30

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo

1.082,70

Alíquota

17,00

Valor do ICMS

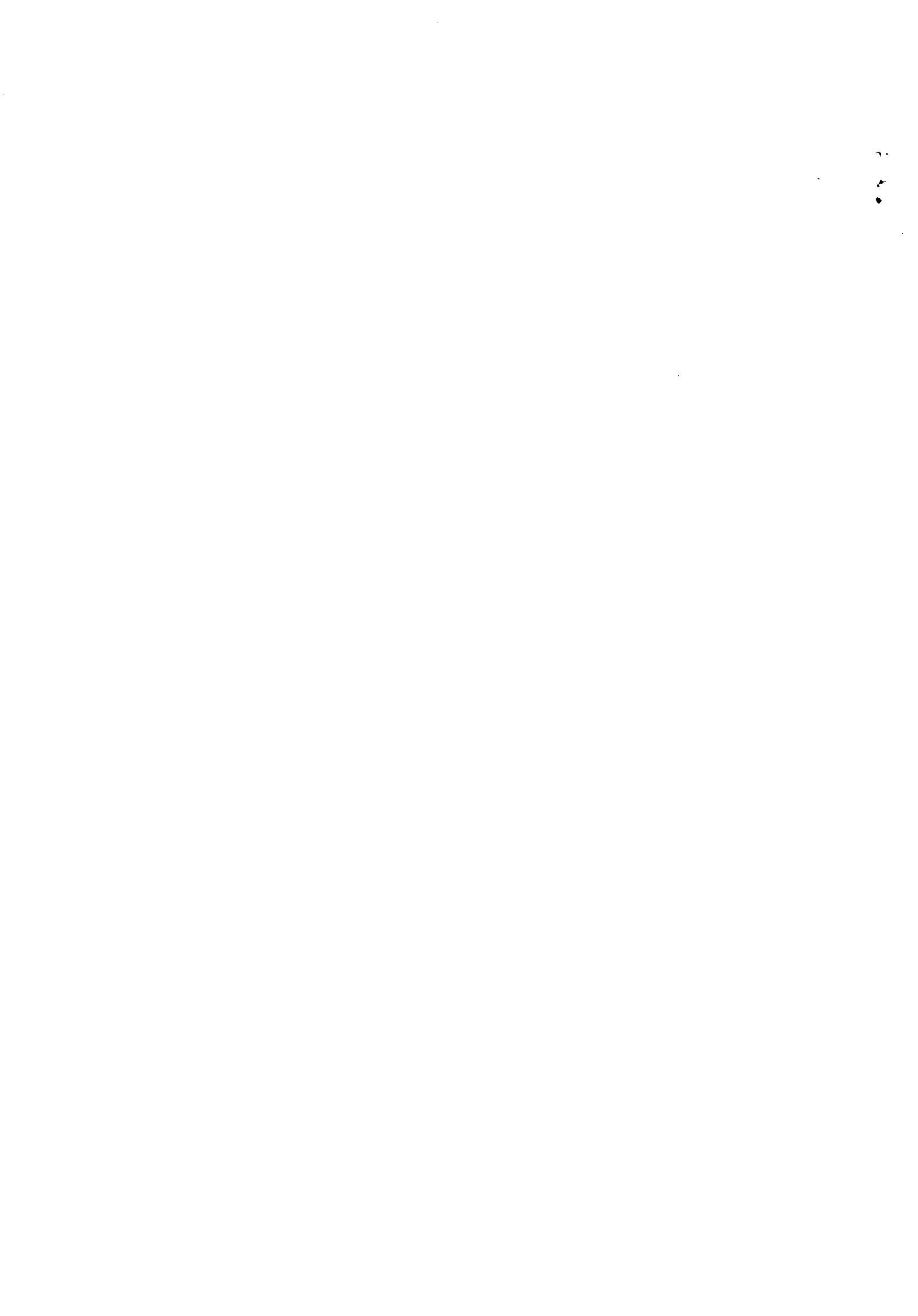
184,06

Reservado ao Fisco  
1919.CDF3.D69A.464A.0A08.8369.1BC5.A1F3

FaturaEventual.qpp V.8.23 30/06/2012



Recorre  
AB







## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.:

28


Nº do Processo:

2273/14

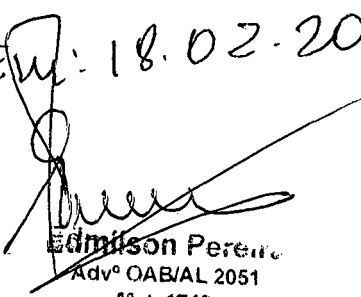
Ao Dr. Edmilson Pereira,

Para as providências solicitadas pelo Diretor Presidente.

Em 17 / 02 / 2014.

  
**Bruna Juca Teixeira Monteiro**  
Assessora Jurídica  
CASAL

A  
CPL,  
Solicitamos anexar cópia do  
contrato e ativo se houver.  
Em: 18.02.2014.

  
**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo n° 2273/2014

Á ASJUR ( De Ordem)

*Em anexo cópia do Contrato n° 37/2013 Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro.  
Informamos que o Primeiro Termo Aditivo está para assinatura.*

Em: 19.02.2014

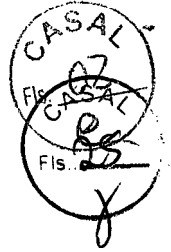
*Julice*  
Gerluce

CPL/CASAL





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL

CONTRATO DE ÁREA DE 232m<sup>2</sup>, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora de Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativo **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº 363 Farol, Cep. Nº 57051-565 Maceió/AL

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 1439/2013 - CASAL, C.I. Nº 011/2013 - GEMEM obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al - 101 - Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h, capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

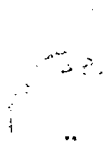
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor total do Contrato fica estabelecido em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No valor estabelecido no Caput incluem o pagamento de conta mensal de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto moto-bomba, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação e do barrilete, caso apresentem rompimentos e vazamentos e segurança da área. Incluso ainda o pagamento de taxas e impostos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.

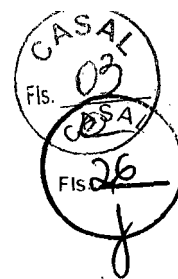
**CLAUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO:** O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação do recibo do aluguel protocolado e devidamente conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se regular com o CPF, CREA, IPTU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o Contratado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO: Carlos Henrique Gonçalves Meiro, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2404, operação 001, C/C20263-0.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OUTORGA:** Fica o Contratado obrigado a apresentar na assinatura do contrato outorga de direito de uso de Recursos Hídricos emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e recursos Hídricos - SEMARH - AL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

|                             |                                |
|-----------------------------|--------------------------------|
| - Unidade Orçamentária..... | 11105 - UN LESTE               |
| - Grupo de Despesa.....     | 300.000 - Serviço de Terceiros |
| - Rubrica.....              | 307.319 - Aluguel de Imóveis   |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Mat.1281, inscrito no CPF nº 208.115.514-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (Sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL  
Fls. 04  
CASAL  
Fls. 22

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de Abril de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador

TESTEMUNHAS:

*José G. de*  
*Juliana de Fátima*

*Edmilson Porto*  
Edmilson Porto  
Advº CASAL nº 1749



Processo nº 2273/2014  
Interessado: DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

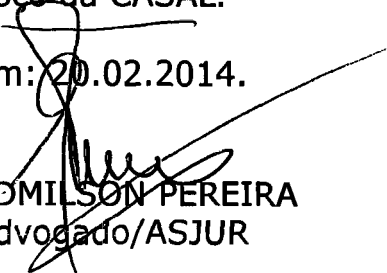


À  
D.P.,

Conforme instrução processual verifica-se que a existência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, que encontra-se em fase de assinatura, tendo como objeto a prorrogação de prazo do referido contrato, por mais um período de 02(dois) meses, obrigando a contratada a implantar um medidor de vazão no poço locado em Paripueira/AL.

Dessa forma, considerando as alterações determinadas por essa diretoria, consultamos sobre a possibilidade de inclusão no referido instrumento, alterando também a vigência até agosto de 2014, tendo seu prazo rescindido com a conclusão da construção e operação do poço da CASAL.

Em: 20.02.2014.


  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

À ASJUR

Para elaborar TA conforme

processo 4631/2014.

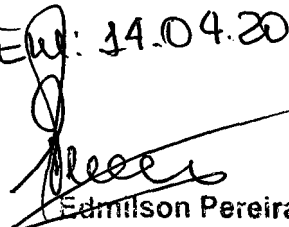
11.04.14

Engº Álvaro José Menezes da Costa  
Diretor Presidente / CASAL  


À  
CPL,

Para elaborar Termo Aditivo.

Em: 14.04.2014.

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 2273/2014.  
C. I. n° 014/2014 – D.P.

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 1º Termo Aditivo Contrato n° 037/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 19 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL



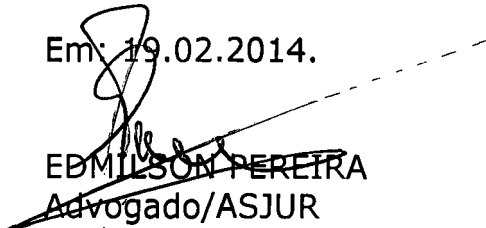
Processo nº.2273/2014.  
Interessado: Diretoria da Presidência

À  
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2013, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, tendo como objeto a dilação de prazo por mais um período de 06(seis) meses, mantendo o valor mensal contratado de R\$ 12.000,00(doze mil reais) bem como a instalação de macromedidor e horímetro, garantindo a vazão de mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do volume máximo mensal de água a ser fornecida à população da região.

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 19.02.2014.

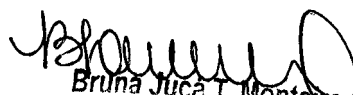


EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

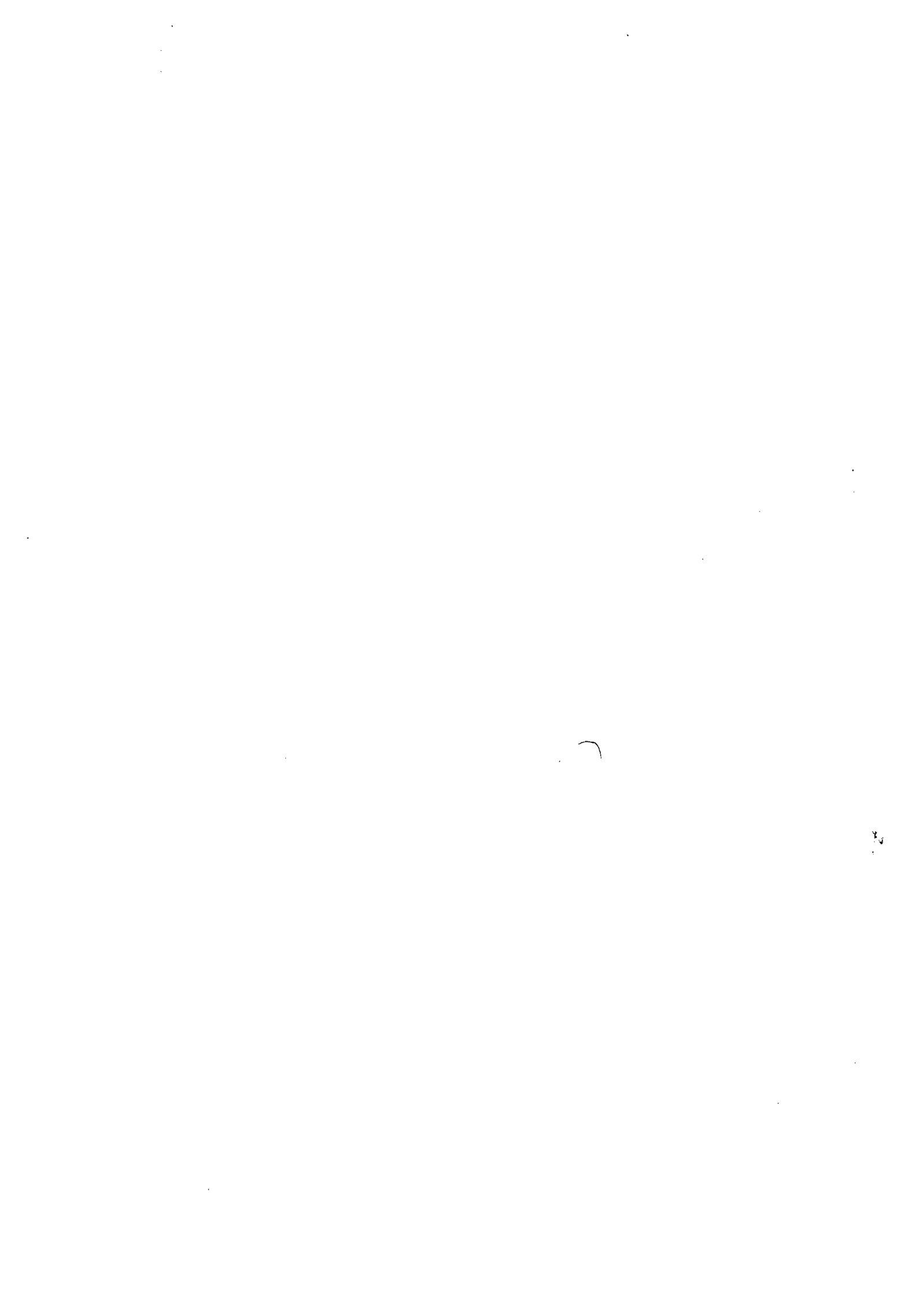
À CPL,

com o Termo devidamente  
analisado e chancelado, para  
as providências pertinentes.

Em 19.02.2014



Bruna Juca T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 2273/2014.  
C.I. nº 14/2014

Á VGC (DE ORDEM)

Encaminhamos 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 037/2013 –objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência para a mesma finalidade.

Maceió/AL., 19 de fevereiro de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 2273/2014

Á ASJUR ( De Ordem)

Em anexo cópia do Contrato nº 37/2013 Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro.  
Informamos que o Primeiro Termo Aditivo está para assinatura.

Em: 19.02.2014

*Gerluce*  
Gerluce

CPL/CASAL



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 2273/2014

Nº FOLHA:

CASAL  
33

À DP (De Ordem),

Para oposição da assinatura do Diretor Presidente.  
Em, 19/02/2014

  
Paulo Bentes de S. Leal  
Assessor Administrativo  
VGC

À  
CPD (de Ordem)

Para ciência e providências quanto ao 1.º termo editado  
ao contrato nº 037/2013 Em: 19.02.2014

  
Valíria Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 2273/2014, C.I. nº 014/2014 – D.P., acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2014 a 19 de agosto de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica consignado que a partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica obrigado a instalar macro medidor e horímetro no poço objeto do presente instrumento, bem como garantir a vazão de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do volume máximo mensal de água, apurado com base na vazão informada no ato da contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme estabelecido no caput a vazão será aferida mensalmente pela CASAL, para fins de comprovação para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período hora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de fevereiro 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*Felício de Brito*  
*Renê Gleide*

*Familson Pereira*  
Familson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





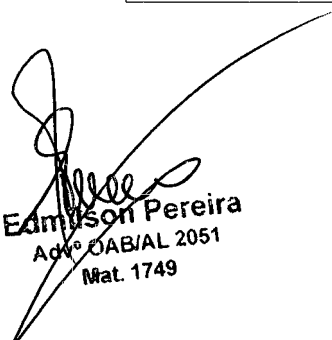


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



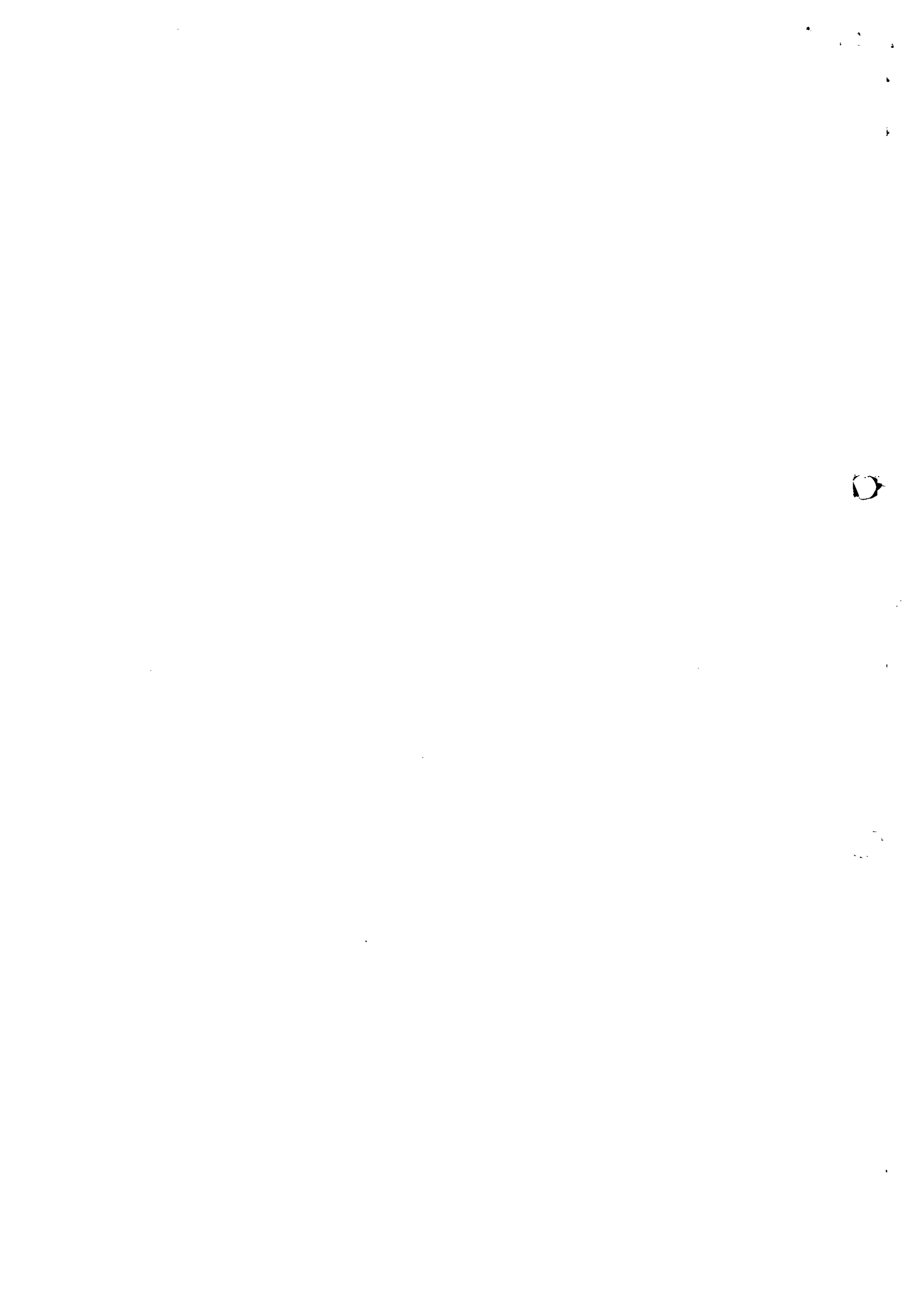
ANEXO I  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º Mês                            | 12.000,00   |
| 2º Mês                            | 12.000,00   |
| 3º Mês                            | 12.000,00   |
| 4º Mês                            | 12.000,00   |
| 5º Mês                            | 12.000,00   |
| 6º Mês                            | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b> |             |
|                                   |             |

  
**Edmison Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749









**CONTRATADA:** EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua João Argemiro Rosa, n° 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o n° 052.501.234-65, residente e domiciliada em Maceió/AL.

**Objeto:** Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação dos preços, retroativo a 1° de janeiro de 2013, com base na Convenção Coletiva do Trabalho vigência de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, no percentual de 9,57% (nove vírgula cinquenta e sete por cento), passando o valor mensal de R\$21.696,66 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) para R\$23.773,80 (vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), e valor global de R\$260.359,94 (duzentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e nove reais noventa e quatro centavos), para R\$285.285,59 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha anexa.

**Data da assinatura:** 29 de novembro de 2013

**Dos signatários acima citados.**

**Protocolo n° 6683/2013 - CASAL**

Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 143/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 31.10.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**N° 88/2010**

**Protocolo n° 7858/2013 - CASAL - C.I N° 28/2013 - SUPCONG**

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

**CONTRATADA:** EMPRESA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S, estabelecida na Rua das Ninfas, 262, 1° andar, Boa Vista, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.337.066/0001-60, representada por seu Sócio Diretor MARCOS JOSÉ CAMPOS DE ALCÂNTARA, inscrito no CPF/MF sob o n° 233.561.974-87, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de outubro de 2013 a 08 de outubro de 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 4,3959% (quatro vírgula três mil novecentos e cinquenta e nove por cento) referente a variação do IGP-M de outubro/2012 a Setembro/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado o acréscimo de serviços do valor contratado, no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), correspondente a R\$ 1.638,70 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos), para realização de serviços técnicos de consultoria fiscal e tributária da CASAL, passando o valor mensal para R\$ 33.152,22 (trinta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos) e valor global do contrato para R\$ 397.826,65 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)

**Data da assinatura:** 08 de outubro de 2013

**Dos signatários acima citados.**

**Protocolo n° 7858/2013 - C.I n° 28/2013 - SUPCPNG**

Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo Contrato n° 88/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S, observando a legislação vigente. Homologado em 03.10.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**N° 140/2013**

**Protocolo n° 9091/2013 - CASAL - C.I N° 163/2013 - UNBL**

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

**CONTRATADA:** o Sr. WIRLEY RODRIGUES SOARES, inscrito no CPF/MF sob o n° 077.257.314-07, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano residencial, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 62, Centro, Jaramatã/Alagoas, o qual servirá para instalação do Núcleo de Negócio da CASAL naquele Município.

**Prazo do Contrato:** 12 (doze) meses

**Data da assinatura:** 03 de setembro de 2013

**Dos signatários acima citados.**

**Protocolo n° 9091/2013 - CASAL - C.I n° 163/2013 - UNBL**

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 140/2013, celebrado entre a CASAL e o WIRLEY RODRIGUES SOARES, observando a legislação vigente. Homologado em 29.07.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**N° 24/2014**

**Protocolo n° 855/2014 - CASAL - C.I n° 09/2014 - UNLE**

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

**CONTRATADA:** Sra. SUZANA LOPES CAVALCANTI OMENA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n° 870.344.334-53, residente em Rio Largo-AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Rio Largo/AL, localizado no Conjunto Luzia Suruagy, n° 02, Tabuleiro do Pinto.

**Prazo do Contrato:** 12 (doze) meses

**Valor de Contrato R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)**

**Data da assinatura:** 09 de maio de 2014

**Dos signatários acima citados.**

**Protocolo n° 855/2014 - C.I n° 09/2014 - UNLE**

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 24/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SUZANA LOPES CAVALCANTI OMENA DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em 01/04/2014

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**N° 151/2013**

**Protocolo n° 11812/2013 - CASAL - C.I N° 173/2013 UNAG-**

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

**CONTRATADA:** o SENHOR JOSÉ ARNALDO COSTA, inscrito no CPF/MF sob o n° 815.165.254-34, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato, a locação de imóvel urbano, localizado na Rua Belo Monte, n° 99, Centro, Igreja Nova/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**Data da assinatura:** 11 de novembro de 2013

**Dos signatários acima citados.**

**Protocolo n° 11812/2013 - CASAL - C.I n° 173/2013 - UNAG**

Autorizamos a elaboração do Contrato n° 151/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR JOSÉ ARNALDO COSTA, observando a legislação vigente. Homologado em 08.10.2013

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**N° 037/2013**

**Protocolo n° 2273/2014 - CASAL - C.I N 014/2014 - DP**

**Contratante:** CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

**CONTRATADA:** o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o n° 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar n° 563 Farol, CEP. N° 57051-565 Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR

**OBJETO:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2014 a 19 de agosto de 2014. Fica consignado que a partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica obrigado a instalar macro medidor e horímetro no poço objeto do presente instrumento, bem como garantir a vazão de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do volume máximo mensal de água, apurado com base na vazão informada no ato da contratação. Em face da dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período hora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta)

**Data da assinatura:** 19 de fevereiro de 2014

**Dos signatários acima citados.**

**Protocolo n° 2273/2014 - CASAL - C.I N° 014/2014 - DP**

Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 016/2012, celebrado entre a CASAL e o SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, observando a legislação vigente. Homologado em 11.02.2014



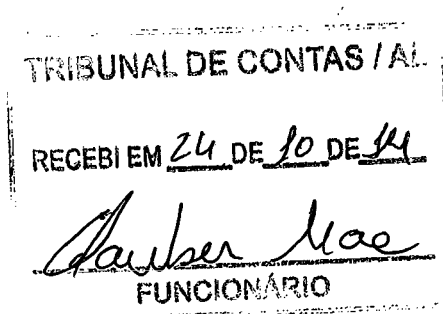


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510  
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 756/2014

Maceió, 13 de outubro de 2014.

Exmo. Sr.  
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA  
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado  
Nesta



Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, cujo objeto é Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2014 a 19 de fevereiro de 2015.

Em face da dilação de prazo estabelecido na clausula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 30 de setembro de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 8568/2014 – CI nº 058/2014 GEMEM fls. 01 a 32

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente





## COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

058/2014

|          |           |                  |
|----------|-----------|------------------|
| Origem : | Destino : | Data de emissão: |
| GEMEM    | SUTEC     | 08.07.14         |

Assunto: Solicita aditivo de prazo e valor - contrato 37/2013 firmado com a CASAL e Carlos Henrique.

Senhor Superintendente,

O contrato nº 37/2013 firmado entre a CASAL e Carlos Henrique G. Melro, que tem como objeto a locação de uma área situada no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n, em frente ao loteamento Jardim Atlântico - AL 101 Norte, município de Paripueira, medindo 232 m<sup>2</sup>, com poço tubular profundo de 6" com 40 metros de profundidade, vazão 31,68m<sup>3</sup>/h e bomba submersa marca EBARA de 6,5 HP, trifásica, já instalada, tem seu encerramento previsto para 19.08.2014.

A interrupção desse contrato implicará grandes transtornos aos usuários da CASAL, no município de Paripueira. A desconexão desse poço irá reduzir a produção de água tornando o abastecimento incompatível com os padrões dos serviços prestados pela CASAL. Portanto, até que se faça nova licitação para os serviços inerentes ao contrato em pauta, consideramos imprescindível sua continuidade.

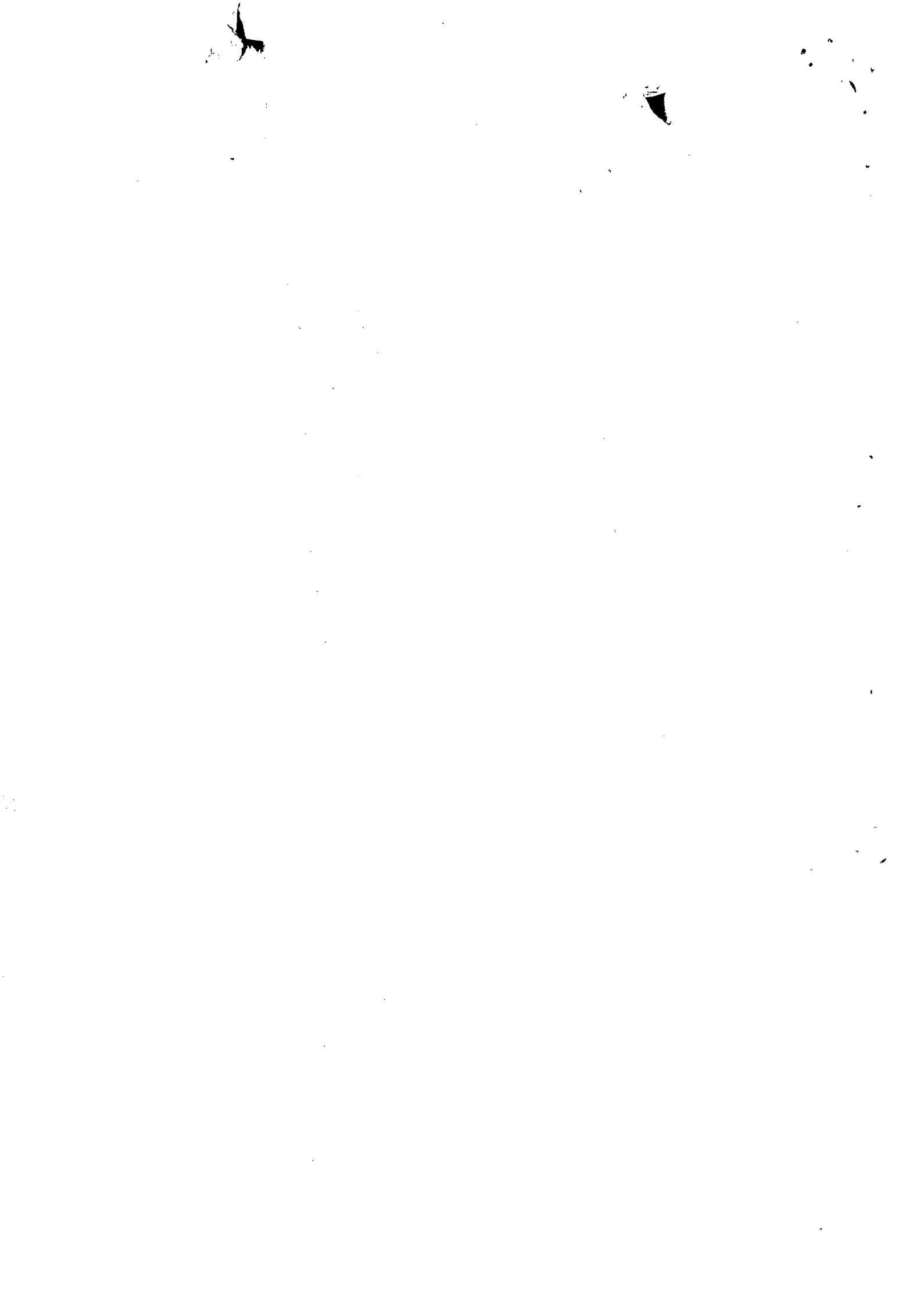
Pelo acima exposto, solicitamos a inclusão de um aditivo de tempo, mais precisamente, 06 (seis) meses, a contar de 19 de agosto/2014 até 19 de fevereiro de 2015.

Para custear as despesas dos serviços nesse período faz-se necessário, também, a inclusão de um aditivo de valor correspondente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

SC 15258 (R\$ 48.000,00) e 15259 (24.000,00)

Atenciosamente

  
Carlos Batista dos Santos  
Gerente/GEMEM







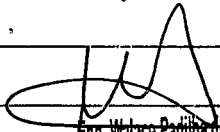
# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:  
8568/14


Nº FOLHA:  
2

À VGO

TRATA-SE DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PREÇO E VALOR PARA O CONTRATO 37/2013. ENCAMINHAMOS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

  
11.07.14  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Superintendente Técnico  
SUTEC/CASAL

A ASSUR  
Para análise e processamento.  
14/07/14

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO/CASAL

44

100

100



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

**8568/2014**

Nº FOLHA:

03

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.  
Em, 16/07/2014

Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência





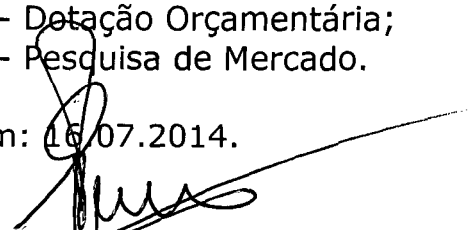
Processo nº 8568/20104  
Interessado: GEMEM

À  
GEMEM,

A fim de melhor instruir o presente processo, solicitamos anexar:

- \* 1 - Justificativa técnica; \*
- 2 - Cópia do Contrato nº 37/2013;
- \* 3 - Solicitação de Compra; \*
- 4 - Dotação Orçamentária;
- 5 - Pesquisa de Mercado.

Em: 16/07.2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL

CONTRATO DE ÁREA DE 232m<sup>2</sup>, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro CIVIL inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativo **JORGE SILVIO LUENGO GALVAO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº 363 Farol, Cep. Nº 57051-565 Maceió/ AL

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 1439/2013 - CASAL, D.I. Nº 011/2013 - GEMEM obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al - 101 - Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor total do Contrato fica estabelecido em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No valor estabelecido no Caput incluem o pagamento de conta mensal de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto moto-bomba, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação edutora e barrilete, caso apresentem rompimentos e vazamentos e segurança da área. Incluso ainda o pagamento de taxas e impostos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.

**CLAUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO:** O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação do recibo do aluguel protocolado e devidamente conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

*Edmilson Pereira*  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se regular com o CPF, CREA, IPTU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o Contratado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO: Carlos Henrique Gonçalves Meiro Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2404, operação 001, C/C20263-0.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OUTORGA:** Fica o Contratado obrigado a apresentar na assinatura do contrato outorga de direito de uso de Recursos Hídricos emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e recursos Hídricos - SEMARH -AL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:** despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11105 - UN LESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 - Serviço de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 - Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Mat.1281, inscrito no CPF nº 208.115.514-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES DA LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

Eduilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o GPE, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

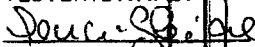
Maceió, 18 de Abril de 2013

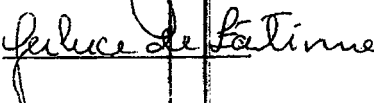
  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

  
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador

TESTEMUNHAS:

  
Douçalva

  
Felipe de Brito



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00015258 a 00015258  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante<br>Produto /Complemento/ Descrição<br>Aplicação | Valor Unit. Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF | Status Item |
|------|--|----------------------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-----------|-------------|
|      |  |                      |             | Observação  | Referência |     |            |     |         |    |           |             |

**Filial:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015258 Emissão: 08/07/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 08/07/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 08/07/2014 Usu. Libera.: GEAZIR  
 Un. Comp.: PADRAO CONTRATO Valor Total : 48.000,00  
 Entrega: -

1 FRANKLIN FREITAS 48.000,00 1,00 48.000,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 058/2014-GEMEM, aditivo de prazo e valor contrato 037/2013 Carlos Henr  
 UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE  
 Classificação: SERVIÇOS , ALUGUEIS DE IMOVEIS  
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 307319 - ALUGUEL DE IMOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: -62499.55

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00015259 a 00015259  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

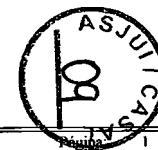
| Item                                      | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|---|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-----------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |              |             |          | Observação  | Referência  |            |     |            |     |         |    |           |
| Aplicação                                 |              |             |          | Status Item |             |            |     |            |     |         |    |           |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

|                                      |                       |                      |                           |               |   |                  |           |      |           |         |          |  |
|--------------------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|---------------|---|------------------|-----------|------|-----------|---------|----------|--|
| Solicitação: 00015259                | Emissão: 02/01/2015   | Dt. Limite:          | Dt. Últ. Alt.: 08/07/2014 | Liberada: SIM |   |                  |           |      |           |         |          |  |
| Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA | Liberação: 08/07/2014 | Usu. Libera.: GEAZIR |                           |               | 1   | FRANKLIN FREITAS | 24.000,00 | 1,00 | 24.000,00 | 0,00CNT | 0,00 CNT |  |
| Un. Comp.: PADRAO CONTRATO           |                       | Valor Total :        | 24.000,00                 |               | 378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 058/2014-GEMEM, aditivo de prazo e valor contrato 037/2013 Carlos Hen |                  |           |      |           |         |          |  |
|                                      |                       |                      |                           |               | UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE   |                  |           |      |           |         |          |  |
|                                      |                       |                      |                           |               | Classificação: SERVIÇOS , ALUGUEIS DE IMOVEIS   |                  |           |      |           |         |          |  |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1









Maceió (AL), 21 de julho de 2014.

À

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

Att.: Dr. Carlos Figueirredo

Att.: Dr. Carlos Batista

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.sa., segue abaixo orçamento para locação do terreno.

locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sitio Costa Brava, s/n. em frente ao loteamento Jardim Atlântico – AL 101- Norte – Município de Paripueira – Al, onde se encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6” com 40 metros de profundidade, com uma vazão de 31,68m<sup>3</sup>/h, já instalado com bomba submersa Marca EBARA de 6,5HP Trifásica.

Valor R\$ 12.000,00 ( doze mil reais )

Atenciosamente.

  
Carlos Henrique Gonçalves Meiro





# WO PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA

## MEGA POÇOS

INSC. NO CAD. DO ICMS  
900.6502-81

W. O. Perfurações de Poços LTDA  
Av. Walfrido Gerônimo Rocha, 89.  
Clima Bom - CEP 57071 - 370  
Maceió - AL

CNPJ 06.121.312/0001-30

Maceió (AL), 21 de julho de 2014.

A

CASAL

Att.: Sr. Carlos Batista – Gerente Gemem

Att.: Sr. Carlos Figueiredo – Sutech.

Prezados Senhores,

Conforme solicitação segue abaixo orçamento.

- Locação de uma (01) área próximo do Sítio Costa Brava e do Loteamento Jardim Atlântico – AL, 101 Norte – Município de Paripueira – AL.
- Medindo uma área de 190m<sup>2</sup>, com (um) poço profundo de 6" até 40 metros de profundidade
- vazão estimada de 30.00m<sup>3</sup>/h com bomba submersa – Marca Ebara de 6,00 HP – trifásica – Já instalada.

VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 14.550,00 ( quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais )

ATENCIOSAMENTE,

AVENIDA WALFRIDO GERÔNIMO DA ROCHA, 89-A CLIMA BOM CEP 57071-320-  
MACEÍO-AL

FONE: 9656-0691

CNPJ 06.121.312/0001-30 - INSC. EST. 241.03947-9

1000

1000

1000

1000

1000

1000



**PROTEC POÇOS**

BOMBAS, PROJETOS & PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.



CNPJ 14.101.277/0001-15

FRANCO & GIOVANNI COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua São Paulo, 55 - Sala 9

Tabuleiro dos Martins - CEP 57062-971

Maceió - AL

Maceió (AL), 21 de julho de 2014.

À

CASAL

Att.: Sr. Carlos Batista – Gerente Gemem

Att.: Sr. Carlos Figueiredo – Sutech.

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação de V.Sas., segue abaixo nosso orçamento.

- Locação de uma área situada próximo ao Sítio Costa Brava e ao Loteamento Jardim Atlântico – AL, 101 Norte – Município de Paripueira – AL. Medindo aproximadamente 220m<sup>2</sup>, com 01 (um) poço tubular profundo de 6" até 40 metros de profundidade, vazão estimada de 30.00m<sup>3</sup>/h com bomba submersa – Marca Ebara de 6,00 HP – trifásica – já instalada.

VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 16.850,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Sem mais,

Cordialmente,

**PROTEC POÇOS**

Bruno G. Porto Lira  
Sócio Proprietário

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

### 2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data.

3. The third part of the document provides a detailed overview of the results obtained from the data analysis, highlighting key findings and trends.

### 4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings and offers recommendations for future research and practice.

### 5. The fifth part of the document concludes the report and summarizes the main points discussed throughout the document.

6. The sixth part of the document provides a detailed overview of the methodology used in the study, including the selection of participants, the design of the study, and the procedures used for data collection and analysis.

### 7. The seventh part of the document discusses the limitations of the study and the potential for bias or error in the results.

### 8. The eighth part of the document provides a list of references and sources used in the study.

### 9. The ninth part of the document provides a list of appendices and supplementary materials.

### 10. The tenth part of the document provides a list of figures and tables used in the study.

### 11. The eleventh part of the document provides a list of abbreviations and acronyms used in the study.



**À ASJUR**

**1) Justificativa Técnica**

**Informamos que a conexão do poço de que trata o contrato 037/2013, com a rede da Casal, é tecnicamente viável, uma vez que eliminou a defasagem existente no abastecimento d'água em grande parte do município de Paripueira. O poço com 6", 40 metros de profundidade, vazão 31,68 m<sup>3</sup>/h e bomba submersa EBARA de 6,5 HP, tem capacidade para manter, durante um longo período, o nível de abastecimento dentro dos padrões compatíveis com os anseios da população.**

**Considerando o acima expresso, entendemos ser de elevada importância a implantação dos aditivos então requeridos.**

- 2) Cópia do Contrato 037/2013: Anexada**
- 3) Solicitação de compra: Anexada**
- 4) Dotação Orçamentária: Descrita na cópia do contrato anexo – Cláus. VI**
- 5) Pesquisa de Mercado: Anexadas**

**Em 08.08.14**

  
**Carlos Batista dos Santos**  
Gerente da GEMEM

Handwritten scribbles and faint markings in the lower right quadrant of the page.





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 2273/2014, C.I. nº 014/2014 – D.P., acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2014 a 19 de agosto de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica consignado que a partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica obrigado a instalar ~~medidor e hidrômetro no poço objeto do presente instrumento, bem como garantir a vazão de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do volume máximo mensal de água, apurado com base na vazão informada no ato da contratação.~~

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme estabelecido no caput a vazão será aferida mensalmente pela CASAL, para fins de comprovação para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período hora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de fevereiro 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*Juliana de Souza*  
*Renata Glória*

*Edmilson Pereira*  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

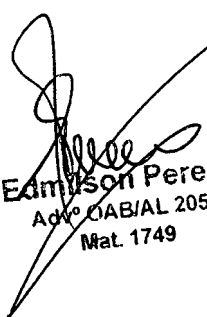




**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º Mês                            | 12.000,00   |
| 2º Mês                            | 12.000,00   |
| 3º Mês                            | 12.000,00   |
| 4º Mês                            | 12.000,00   |
| 5º Mês                            | 12.000,00   |
| 6º Mês                            | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b> |             |
|                                   |             |

  
Edmison Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749









Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 8568/2014

**Interessado:** GEMEM.

**Assunto:** Aditivo de Prazo e de Valor.

**À GEPLAN,**

Para complementar a instrução processual, solicitamos a juntada aos autos da **Indicação dos recursos com a respectiva classificação orçamentária.**

Isto posto, retornar a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer.

Maceió/AL, 12 de agosto de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:  
**8.568/2014**


Nº FOLHA:  
**17**

À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

|                      |                                 |
|----------------------|---------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11.105 – UN LESTE               |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros |
| Rubrica              | 307.319 – Aluguel de Imóveis    |

Em 13/08/2014

  
Adm. Flávia M. A. Coutinho Camargo  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN / SUDEO / DEPT. DE PLANEJAMENTO







Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**Processo:** 8568/2014

**Interessada:** GEMEM

**Assunto:** Aditamento do Prazo do Contrato nº 37/2013.

**À Assessora Jurídica Chefe da ASJUR/CASAL.**

**EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 37/2013. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA. PREVISIBILIDADE LEGAL ART. 51, INCISOS I E II DA LEI 8.245/91. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

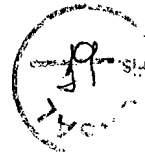
Vem para análise e evolução jurídica deste serviço jurídico Processo nº 8568/2014, em que é solicitado pela UN. Sertão, o aditamento do prazo e valor do Contrato nº 37/2013, cujo objeto é "a locação de uma área medindo 232 m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao loteamento Jardim Atlântico, Al-101 - Norte, Município de Paripuera, onde se encontra o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestindo em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da DP."

O referido contrato foi firmado em 18 de abril de 2013, com Primeiro termo de aditivo que o prorroga por mais 06 (seis) meses, se encerrando em 19 de agosto de 2014. Pretendendo-se uma nova prorrogação de prazo, bem como seu valor.

Encontram-se nos autos as seguintes documentações, pedido motivado - fls. (01); Cópia do Contrato Nº 37/2013- fls. (05 à 07); Cópia do Primeiro Termo Aditivo - (fls.14/15); Solicitação de Compras - fls. (08/09); pesquisa de mercado (fls. 10 à 12); justificativa do gestor (fls. 13); Classificação Orçamentária - fls. (17).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.





Pois bem, na hipótese *sub studio*, considerando-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração cuja necessidade de instalação e localização se adéqua a solicitação nas fls. 01 e, diante da existência de previsão contratual para tanto (Cláusula Segunda), entende-se cabível a requerida prorrogação pelo período inicialmente pactuado, qual seja, por mais 06 (seis) meses.

Vejamos, o artigo 51, incisos I e II da Lei Federal nº 8.245/93, em que nos traz as regras sobre a duração das locações de imóveis não residencial. *In verbis*:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

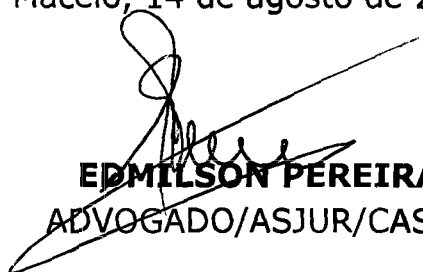
No que pertine ao pedido ao valor, verifica-se que o locador o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melo, manterá o valor estabelecido inicialmente no contrato, qual seja, R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Diante do exposto, **entende-se pela possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses, bem como a permanência do valor, para tanto, faz-se necessário a expedição da competente autorização a ser proferida em ato formal pelo Diretor Presidente.**

É o parecer

S.M.J.

Maceió, 14 de agosto de 2014.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**JESSICA TENORIO MARCOLINO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

P. 8568/2014

Nº FOLHA

20

À D.P.,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 14 de agosto de 2014

Adv. Edilson Alves Vieira  
Assessor Especial da Presidência

A VGO (de ordem),

P/ ciência do parecer jurídico às fls 18 e 19 deste, seu como informado/confirmado a instalação do Banco Mexidor e do KOREKETO no referido POCO, E SOBRE A EXATIDÃO DA UNIDADE DE NO MÍNIMO 10% DO VOLUME MÍNIMO MENSAL DE ÁGUA, ATUANDO COM BASE NA UNIDADE INFORMADA NO ATO DA CONTRATACÃO, CONFORME "CLÁUSULA SEGUNDA" DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2013, FLS 14 DESTE PROCESSO.

14.08.14  
Sr. Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7.2568/14


Nº FOLHA:

21

A D.P

Solicitamos autorização pelo prazo de  
60 (60) dias, até a conclusão do  
processo em andamento e preparo de um  
novo processo.

18/08/14

 Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO / CASAL







## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C.I nº 058/2014 – GEMEN  
Protocolo nº 8568/2014



À  
CPL,

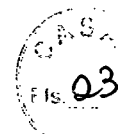
De acordo com a solicitação da GEMEN, através da C.I. nº 58/2014 (8568/2014), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 18 usque 19, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 37/2013, celebrado com o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, prorrogando o prazo do referido Contrato, por mais 06 (seis) meses, que tem como objeto a locação de área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, AL-101-Norte, município de Paripueira/AL, onde se encontra um poço tubular profundo de Ø 6" com 40 (quarenta metros de profundidade, revestido em 16 metros, com vazão de 31,63m<sup>3</sup>/h, já instalado com bomba submersa, para reforço no abastecimento de água daquele município, mantendo-se o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e as demais Cláusulas do Aditivo anterior. Em, 10/02/2014.

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/acpm...



## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Carlos Batista dos Santos" <carlos.batista@casal.al.gov.br>  
Data: 26/08/2014 14:10 (agora)  
Assunto: Solicitação de documentos

---

Boa tarde,

Solicitamos que nos envie a certidão regular do IPTU, CPF regular do proprietário e cópia da escritura do imóvel, para dar continuidade ao termo aditivo ao contrato nº 37/2013 com o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro.

Atenciosamente,

Ana Camila de Farias Daniel  
CPL/CASAL





# CARTÓRIO MONTEIRO COLLAÇO

OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Dr. Fernandes Sarmento, 275

São Luiz do Quitunde

ALAGOAS

24

TRASLADO PRIMEIRO.

FOLHAS 64 Á 66.

LIVRO N° 43.

ESCRITURA Pública de /  
Compra e Venda na melhor  
forma abaixo declarada/  
e expressa.

SAIBAM quantos esta Pública escritura /  
Pública de compra e venda virem qua aos treze (13) dias de /  
mes de março de ano de mil novecentos e setenta e cinco ////  
(1975) nesta cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alago  
as, em meu Cartório, situada á rua Dr. Fernando Sarmento n°/  
275, compareceram partes entre si juntas contratadas a saber:  
de um lado como outergante vendedora dona Maria da Guia de /  
Alcantara, brasileira, viúva de prendas de lar pertadara de  
CPF sob n° 003363864, residente e domiciliada na cidade de //  
Maceió, Capital de Estado e como outergades compradores, Dr./  
Carlos Fertes Melro, brasileiro, casado, engenheiro Civil, //  
pertader de C.P.F. sob n° 003414014, Carteira Profissional á  
n°1989-0 CREA 2ª região, Tania Casado Gomes, brasileira, casa  
da, industriaria pertadara de CPF sob n° 027620134, Carteira  
de identidade n° 104642-Al. e Orlando Gonçalves Lins, brasi  
leiro, casado, industrial, pertader de CPF sob n°031397514, e  
tados residentes e domiciliados na cidade de Maceió Capital á  
do Estado, todos meus conhecidos e das testemunhas adiantes /  
nomeadas e abaixo assinadas; deu fé.E perante as mesmas teste  
munhas pelos outergante vendedora referida me foi dito que a  
justo titulo e benhera é legitima possuidora de partes de imo  
vel denominada Costa Brava, situada no distrito de Paripueira  
do Municipio de Barra de Santo Antonio, deste Estado, medindo

*Maria F. Sarmento A. M. C. O.*

CONFERE COM  
O ORIGINAL  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Gleide  
Mat. 1668

medida setenta e tres metros e setenta centímetros (73,70) de frente, noventa e quatro metros e trinta centímetros (94,30) de fundo pelo lado da estrada Al-101, medida setecentas e noventa e cinco metros (795,00m) pelo lado esquerdo e setecentas e quatro metros (804,00) pelo lado direito; limitando-se ao Norte, com Herdeiro de Augusto Aguiar, ao sul com Padre // Adolpho Reys; a leste com o loteamento Jardim Atlantico pertencente aos compradores e a Oeste com a estrada Alfartada AL 101, que dá acesso a Maceió. Adquirida desta parte de terra por escritura pública de Compra e venda de 30 de agosto de 1943, devidamente transcrita sob nº 1005-fls. 63 de livro nº 3-C e escritura pública de Compra e Venda de 2 de outubro de 1968 devidamente transcrita sob nº 3.067 fls. 3/4 de livro nº 3-I de registro Geral de Imóveis desta Comarca, que por bem desta escritura e na melhor forma de direito se acha justa e contratada com os outorgados compradores para lhe vender o imóvel acima descrito e confrontado pelo preço de Cr\$ // 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), em moeda nacional paga / neste ato. Não pelas outorgadas compradores ante as mesmas / testemunhas me fei dite que na verdade se acharam justas e contratadas com a outorgante vendedora sobre a presente compra aceitando-a pela mesma quantia de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que nesta ato apresentam em moeda nacional e entregou a outorgante vendedora que recebeu, contou, ceferiu / achou certa e guardou, declarando em seguida a mesma outorgante vendedora ante as testemunhas, que do preço recebido dava aos outorgados compradores, plena, geral e irrevogavel /// quitação de pagas e satisfeitos para jamais lh' e repetirem / ou qualquer outro por motivo da presente venda, prometendo por si seus sucessores fazer-la sempre boa firme e valida obrigando-se em todo tempo como se obrigam a responder pela coe

CONFERE CO  
O ORIGINAL

f  
Luci Glende  
Mar 1968

CONFERE COM  
O ORIGINAL



# CARTÓRIO MONTEIRO COLLAÇO

OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Dr. Fernandes Sarmiento, 275

São Luiz do Quitunde

ALAGOAS

25

perceção de direito pende as outorgados compradores a paz e a/  
salvo de quaisquer dúvidas transmitindo-lhe desde já todo o d/  
direito, domínio ação e posse que tem sobre o imóvel ora vend/  
dido, tudo por bem desta escritura e da clausula constitui/  
de que eu Tabelião deu fé. Pelos outorgados compradores ante/  
as Testemunhas me foi dito que aceitava presente venda e est/  
ta escritura em todos os seus termos por estar conforme as //  
ajustada e contratada entre si e a mesma outorgante vende-  
ra. Certifico que o imóvel em referencia está quites com a fa-  
zenda Municipal e deixo de transcrever o recibo de Ingra em v/  
virtude da parte do imóvel objeto da presente escritura está/  
localizada em zona urbana e destinada a ficar residenciais:-/  
Transmissões:- Certifico que foi recolhido a C/eleteria Estadua  
al de Barra de Santo Antonio deste Estado, o imposto sobre/  
transmissão de imóvel, na quantia de Cr\$ 600,00 como se cons-  
tata da guia deste Cartorio a qual tem o nº 78-expedida em/  
12 de março de 1975, que fica arquivada nestas Notas. Assim o  
disseram deu fé. A pedido das partes lavrei a presente escri-  
tura quando depois de feita e lhas sendo lida é achada conforme  
outorgaram, aceitaram e assinaram com as testemunhas presente  
que são:- Luiz Rodrigues de Souza e Manoel Colombo Neto, bras-  
sileiros, capazes, meus conhecidos, residentes nesta cidade;  
deu fé. Eu, Maria Monteiro Collaço Tabelião de primeiro Officio  
que o escrevi e assino em Público e raso também o final. São /  
Luiz do Quitunde, 13 de março de 1975. MARIA DA GUIA NOGUEI-  
RA DE ALCANTARA-DR. CARLOS FORTES MELRO. YANIA CASADO GOMES /  
ORLANDO GONÇALVES LINS. MANOEL COLOMBO NETO. LUIZ RODRIGUES DE /  
SOUZA. Era o que se continha em dita escritura supra e retro /  
transcrita e lançada no livro próprio de minhas notas sob o  
nº 43, a que me reporte e de qual bem e fielmente extraxi  
este traslado, de que deu fé. Eu *Maria Monteiro Collaço*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Luci Glerde  
Mec. 1033

primeira Tabelião Pública que e fiz datilografar, subscrevi e assino.

São Luiz do Quitunde, 05 de julho de 1976

Em Teste ( *Handwritten Signature* ) da verdade

*Maria Mestres Caldas*  
Tabelião Pública

Nº 421 PROTOCOLO Nº 2470 Pág 6  
PROTOCOLO TITULO APRESENTADO HOJE *para registro*  
O Oficial *Maria Mestres Caldas*

REGISTRO sob N.º 200 fls. 95  
REGISTRO GERAL N.º 1-100  
REGISTRO - São Luiz do Quitunde, 06 de 07 de 1976  
O Oficial *Maria Mestres Caldas*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Handwritten Signature*  
Daci Gloride  
Mat 1688

CARTÃO DE OFÍCIO  
Maria Mestres Caldas  
Tabelião e Oficial do Registro  
Geral de Imóveis e Hipotecas  
São Luiz do Quitunde - Alagoas






ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para devidos fins que conforme documentações apresentadas constam de um terreno de propriedade do Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, situado no Desmembramento Costa Brava, nesta cidade de Paripueira/AL, em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, medindo 232,00m<sup>2</sup>. Em conformidade o referido imóvel fica isento de cobranças de ITUs, por motivo de não esta cadastrada. Certifico ainda que o mesmo encontra-se em área de zoneamento urbano do Município.

Paripueira/AL 10 de Fevereiro 2014.

  
José Valter de Lima  
Departamento de Arrecadação  
Setor de Arrecadação e Tributação.

CONFERE COM  
O ORIGINAL

  
Luci Gleide  
Mat. 1668

CONFERE COM  
O ORIGINAL



CASA  
Fis. 27

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: CARLOS HENRIQUE GONCALVES MELRO

DOC. IDENTIDADE / CRA EMISSOR / UF: 413167 - SSP / AL / 77

CPF: 346.452.764-68 DATA NASCIMENTO: 11/12/1963

FILIAÇÃO: CARLOS FORTES MELRO  
ORLANDINA GONCALVES ME

TIRO: NT / 17

PERMISSÃO: ACC - C.R. HAB. - AE

N.º REGISTRO: 03114998045 VIGÊNCIA: 22/11/2018 HABILITAÇÃO: 27/01/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACETÓ, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 29/11/2013

LUIS ALBERTO SERRA LIMA DE SAUS  
Diretor-Presidente do DETRAN/AL

62150930406  
AL013784102

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - ALAGOAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 757406330

PROIBIDA A REPRODUÇÃO 757406330

CONFERE COM  
O ORIGINAL

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Lígia Gleide  
Mat. 1668



Processo Protocolo nº 8568/2014.  
C.I. nº 058/2014

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 37/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 19 de agosto de 2014.

Atenciosamente

*Ana Camila de F. Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL

À VGO,


Pl faz-se constar nos autos a informação requerida pelo requerente da providência no fl. 20.

Em 20/08/14.

*Laís Lima de Souza Leão*  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI

A Advogada Laís ASJUI

Foi suprido que esta se dá  
providência.  
10/9/14

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão  
Operacional VGO/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

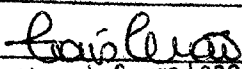
8568/14

Nº FOLHA:

29

A ASSESSORA,

Intende o termo de acordo e o parecer do  
adv. Edmundo e a chancela da Câmara, em-  
tando-a pelo seu reconhecimento.  
Em 10/09/14.

  
Lais Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
ASJUI

A OPI,

Com o Parecer, com o qual conec-  
tamos.

Em 10.09.2014



Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica ASJUI







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 8568/2014, C.I. nº 058/2014 e S.C. nº 15258 e 15259, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2014 a 19 de fevereiro de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da dilatação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de agosto de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*Laís Lima de Souza Leão*  
*Carla Glória*

Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I  
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º Mês                            | 12.000,00   |
| 2º Mês                            | 12.000,00   |
| 3º Mês                            | 12.000,00   |
| 4º Mês                            | 12.000,00   |
| 5º Mês                            | 12.000,00   |
| 6º Mês                            | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b> |             |
|                                   |             |

**Lais Lima de Souza Leão**  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





O valor anual do Contrato R\$: 3.600,00 (três mil seiscentos reais).

Data de assinatura: 04 de setembro de 2014

Protocolo n.º 6100/2014 - CASAL - C.I n.º 47/2014 - UNLESTE Autorizamos a elaboração do Contrato n.º 39/2014, celebrado entre a CASAL e a Senhora Maria José Batista Cavalcante, observando a legislação vigente. Homologado em : 18.06.2014

Protocolo 99218

0,COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 41/2014

Protocolo n.º 6906/2014 - CASAL - C.I n.º 58/2014 - UNLESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n.º 032.981.054-57

CONTRATADA: Sra. GEANE KARLA MENEZES DE MORAIS, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.040.414-35, residente em Jacupe/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel para acomodação de escritório da Companhia na cidade de Jacupe/AL, localizado na Rua Jacutinga, n.º 10, Centro.

Prazo do Contrato: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. O valor mensal do aluguel é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data da assinatura: 03 de setembro de 2014

Protocolo n.º 6906/2014 - CASAL - C.I n.º 58/2014 - UNLESTE Autorizamos a elaboração do Contrato n.º 41/2014 celebrado entre a CASAL e GEANE KARLA MENEZES DE MORAIS, observando a legislação vigente. Homologado em : 30.06.2014

Protocolo 99220

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 34/2014

Protocolo n.º 9741/2014 - C.I n.º 39/2014 - GEMTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n.º 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital:

CONTRATADA: REITEC ENGENHARIA LTDA, Estabelecida a Rua Nepomuceno, 70, Prado, Belo Horizonte/MG, CEP n.º 30411-156, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.172.995/0001-85, representada por MÁRCIO MIRANDA SALIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF n.º 131.650.626-68, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, por seu bastante procurador MAURICIO MIRANDA SALIM, inscrito no CPF/MF n.º 175.020.046-53, residente e domiciliado em Maceió/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizado o acréscimo em mais 24,8163% (vinte e quatro vírgula oito mil cento e sessenta e três por cento), referente ao valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais) passando o valor do contrato de R\$ 117.866,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais) para R\$ 147.116,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e dezessis reais). Data de assinatura: 05 DE SETEMBRO DE 2014

Protocolo n.º 9741/2014 - C.I n.º 39/2014 - GEMTE. Autorizamos a elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 34/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA REITEC ENGENHARIA LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 18.08.2014

Protocolo 99221

0,COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 037/2013

Protocolo n.º 8568/2014 - CASAL - C.I n.º 058/2014 - GEMEM

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n.º 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar n.º 363 Farol, CEP. N.º 57051-565 Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR. OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original

fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2014 a 19 de fevereiro de 2015. Em face da dilatação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 19 de agosto de 2014

Protocolo n.º 8568/2014 - CASAL - C.I n.º 58/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 037/2013 celebrado entre a CASAL e o Senhor Carlos Henrique Gonçalves Melro, observando a legislação vigente. Homologado em : 18.08.2014

Protocolo 99222

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 172/2012

Protocolo n.º 8370/2014 - CASAL - C.I n.º 16/2014 - SUDEO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO DE LIMA, CPF/MF n.º 098.703.694-72

CONTRATADA: empresa PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, estabelecida na Av. Marquês de Olinda, 182, Recife Antigo, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.831.033/0001-58, doravante, denominada simplesmente PROCENGE, neste ato representada pelos seus Diretores Executivos, os senhores JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA e ROMULO MATOS MESQUITA, ambos brasileiros, casados, engenheiros, inscritos no CPF/MF sob os n.º 038.697.334-20 e 045.913.724-72, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade do Recife/PE.

OBJETO: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2015. Por força deste instrumento fica autorizado a aplicação de reajuste com o percentual de 8,097% (oito vírgula zero noventa e sete por cento) com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), referente ao período de abril/2013 a abril/2014, passando o valor mensal para R\$ 331.479,06 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e seis centavos) e o valor global para R\$ 3.977.748,76 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura: 01 de agosto de 2014

Protocolo n.º 8370/2014 - CASAL - C.I n.º 16/2014 - SUDEO Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 172/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA PROCENGE - PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA observando a legislação vigente. Homologado em : 14.07.2014

Protocolo 99226

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO  
Nº 02/2009

Protocolo n.º 10989/2014 - CASAL - C.I n.º 131/2014 - CPL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF sob o n.º 098.703.694-72, residentes e domiciliados nessa Capital.

CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO:

Data de assinatura: 11 de setembro de 2014

Protocolo n.º 10989/2014 - CASAL - C.I n.º 131/2014 - CPL

Autorizamos a elaboração do Segundo Termo de Apostila do Contrato n.º 02/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em : 13.03

Protocolo 99228

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO  
Nº 02/2010

Protocolo n.º 8868/2014 - CASAL - OF.20/2014 - GER. EMISSÃO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF sob o n.º 098.703.694-72, residentes e domiciliados nessa Capital.

CONTRATADA: EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 149/2015.

Maceió, 17 de março de 2015.

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**


Senhor Presidente;

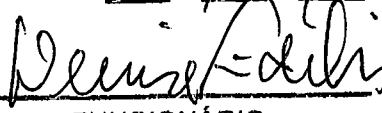
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para o registro do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 celebrado entre a CASAL e a Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, que tem como objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2015 a 19 de agosto de 2015 e fica o valor mensal mantido de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A Súmula do Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 27 de fevereiro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 15609/2014 – C. I. Nº 105/2014 – GEMEM - Fls. 01 a 26.

Atenciosamente,

  
**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCAO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente

|   |
|---|
| TRIBUNAL DE CONTAS / AL   |
| RECEBI EM 24 DE 03 DE 15  |
|  |
| FUNSIONÁRIO   |







PROTOCOLO 15609/2014

**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI:

105/2014

|          |           |                  |
|----------|-----------|------------------|
| Origem : | Destino : | Data de emissão: |
| GEMEM    | SUTEC     | 15.12.14         |

Assunto: Solicita aditivo de prazo e valor - contrato 37/2013  
firmado com a CASAL e Carlos Henrique

Senhor Superintendente,

O contrato nº 37/2013 firmado entre a CASAL e Carlos Henrique G. Melro, que tem como objeto a locação de uma área situada no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n, em frente ao loteamento Jardim Atlântico - AL 101 Norte, município de Paripueira, medindo 232 m<sup>2</sup>, com poço tubular profundo de 6" com 40 metros de profundidade, vazão 31,68m<sup>3</sup>/h e bomba submersa marca EBARA de 6,5 HP, trifásica, já instalada, tem seu encerramento previsto para 19.02.2015.

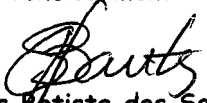
A interrupção desse contrato implicará grandes transtornos aos usuáριο da CASAL, no município de Parippueira. A desconexão desse poço irá reduzir a produção de água tornando o abastecimento incompatível com os padrões dos serviços prestados pela CASAL. Portanto, até que se faça nova licitação para os serviços inerentes ao contrato em pauta, consideramos imprescindível sua continuidade.

Pelo acima exposto, solicitamos a inclusão de um aditivo de tempo, mais precisamente, 06 (seis) meses, a contar de 19 de fevereiro/2015 até 19 de agosto de 2015.

Para custear as despesas dos serviços nesse período faz-se necessário, também, a inclusão de um aditivo de valor correspondente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), cujos recursos serão extraídos da Unidade Orçamentária 11105 - UN LESTE, Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros e Rubrica 307.319 - Aluguel de Imóveis.

SC 15 829

Atenciosamente

  
Carlos Batista dos Santos  
Gerente/GEMEM



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00015829 a 00015829  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item                                      | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un.        | Est. Atual | Un. | Cotação | AF          | Status AF |
|---|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-----|---------|-------------|-----------|
| Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |              |             |          | Observação  |             |            | Referência |            |     |         | Status Item |           |
| Aplicação                                 |              |             |          |             |             |            |            |            |     |         |             |           |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00015829 Emissão: 02/01/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 15/12/2014 Liberada: SIM  
 Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 15/12/2014 Usu. Libera.: GEAZIR  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 72.000,00  
 Entrega: -

1 FRANKLIN FREITAS 72.000,00 1,00 72.000,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 105/2014-GEMEM, solicita aditivo de prazo e valor contrato 037/2013-01  
 los Henrique Gonçalves Melro  
 UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE  
 Classificação: SERVIÇOS , ALUGUEIS DE IMOVEIS

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| Total de Solicitações na Filial: | 1 |
| Total de Solicitações:           | 1 |





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:  
15603/14

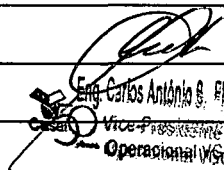
Nº FOLHA:

3

A ASSUR

Para análise e posterior tramitação.

23/12/14

  
Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Vice-Presidente de Gestão Operacional WSO / CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL**

**CONTRATO DE ÁREA DE 232m<sup>2</sup>, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.**

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativo **JORGE SILVIO LUENGO GALVAO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº 363 Farol, Cep. Nº 57051-565 Maceió/AL

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 1439/2013 - CASAL, C.I. Nº 011/2013 - GEMEM obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al - 101 - Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

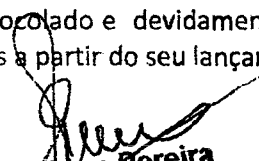
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor total do Contrato fica estabelecido em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No valor estabelecido no Caput incluem o pagamento de conta mensal de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto moto-bomba, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação e duto e barrilete, caso apresentem rompimentos e vazamentos e segurança da área. Incluso ainda o pagamento de taxas e impostos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.

**CLAUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO:** O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação do recibo do aluguel protocolado e devidamente conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

1/3

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749













**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se regular com o CPF, CREA, IPTU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o Contratado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO: Carlos Henrique Gonçalves Meiro Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2404, operação 001, C/C20263-0.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OUTORGA:** Fica o Contratado obrigado a apresentar na assinatura do contrato outorga de direito de uso de Recursos Hídricos emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e recursos Hídricos - SEMARH -AL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:** despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11105 - UN LESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 - Serviço de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 - Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Mat.1281, inscrito no CPF nº 208.115.514-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

Eudilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será dobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de Abril de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador

TESTEMUNHAS:

*Jose Gede*  
*Julce de Batime*





CASAL

# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:  
15.609/14

Nº FOLHA:

7

A UGO

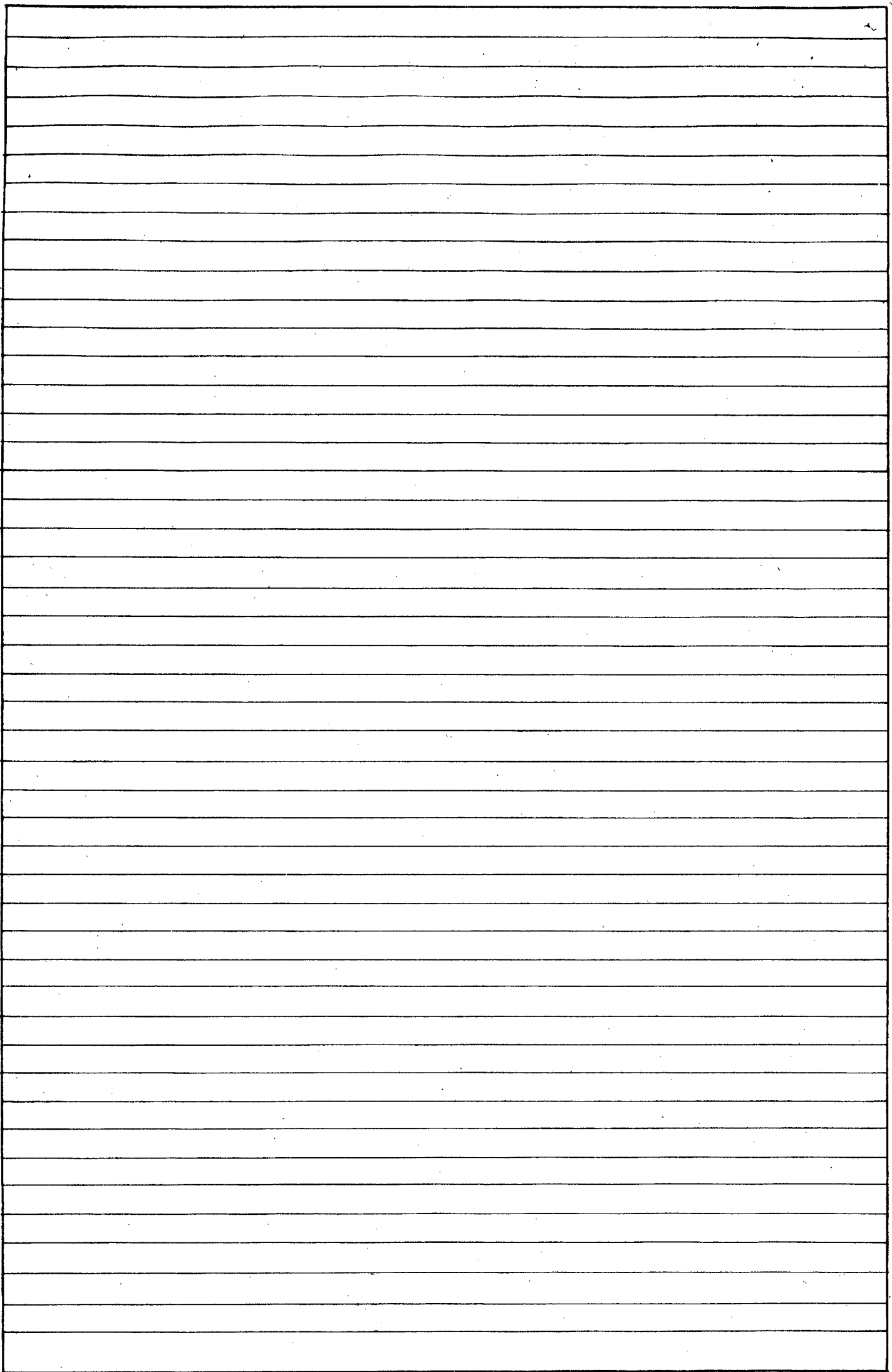
EVALOR

TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO CON-  
TRATO 37/2013. CASO HAJA CONCORDÂNCIA, SOLICITAMOS EVOLUIR  
A ASSUR PARA A DEVIDA INSTRUÇÃO JURÍDICA.

 17.12.14

Eng. Wallace Padilha dos Santos

Superintendente Técnico  
SUTECTCASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

15609/14


Nº FOLHA

8

Ao adv. Edmilson Pereira,

Para análise e instrução jurídica.


Em, 5, 01, 15.

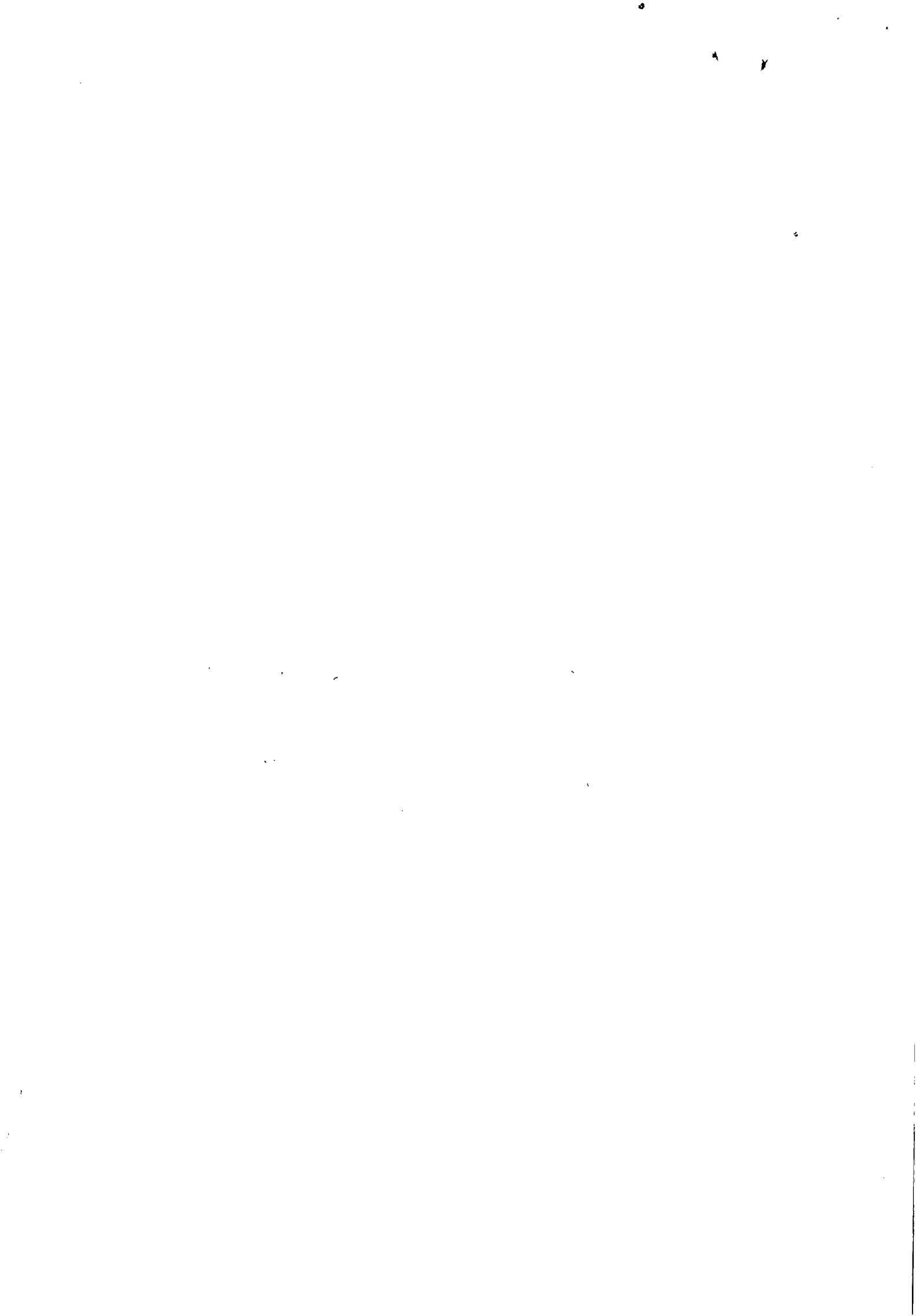
  
Adv. Edilson Alves Vieira  
Ass. Especial da Presidência

À  
GEPLAN,

Solicitamos informar classificações  
orçamentárias.

Em: 05.01.2015.

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO: s/n

15.609/2014

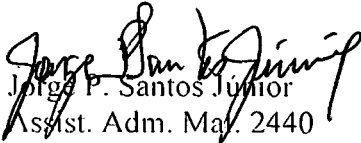
Nº FOLHA:

09

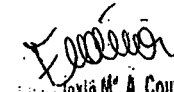
À ASJUR.

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11.105 – UN LESTE                |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviços de Terceiros. |
| Rubrica              | 307.319 – Aluguel de Imóveis.    |

  
Jorge P. Santos Júnior  
Assist. Adm. Mat. 2440

Em 06/01/2015

  
Fátima  
Gerente de Planejamento  
e Análise Econômica  
Mat. 14.11  
GEPLAN / Sítio





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 2273/2014, C.I. nº 014/2014 – D.P., acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2014 a 19 de agosto de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica consignado que a partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica obrigado a instalar macro medidor e horímetro no poço objeto do presente instrumento, bem como garantir a vazão de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do volume máximo mensal de água, apurado com base na vazão informada no ato da contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme estabelecido no caput a vazão será aferida mensalmente pela CASAL, para fins de comprovação para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período hora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de fevereiro 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

30  
J

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 8568/2014, C.I. nº 058/2014 e S.C. nº 15258 e 15259, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2014 a 19 de fevereiro de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de agosto de 2014.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

Lais Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 15609/2014

Interessado: GEMEM.

Assunto: Prorrogação de Prazo.

### À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 232M<sup>2</sup>. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO N° 037/2013 C/C ART 51 DA LEI 8245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de pedido feito pela GEMEM para que seja elaborado um aditivo de prazo de 10 (dez) meses no Contrato n° 037/2013, Contrato este de locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n° em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, AL – 101 – Norte, Município de Paripueira onde se encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6” com 40 (quarenta) metros de profundidade.

O referido Contrato foi firmado em 18 de abril de 2013, com o Segundo Termo de Aditivo que o prorroga por mais 06 (seis) meses, se encerrando em 19 de fevereiro de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Solicitação de Compras (fls. 02);
- 3 – Contrato (fls. 04/06);
- 4 – Dotação Orçamentária (fls. 09);
- 5 – Termos Aditivos (fls. 10/11).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do Contrato anexado aos autos (fls. 04/06), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração, sendo necessário para o fornecimento adequado de água para o município de Paripueira.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda do Contrato em análise:





"CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovador a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento."

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

(...)

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

(...)."

Por oportuno, esclarecemos que é parte da contratação um poço tubular profundo que complementa o abastecimento da cidade de Paripueira/AL, não se podendo mensurar seu preço em detrimento aos imóveis da região.

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Diretor Presidente.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 07 de janeiro de 2015.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**BRUNO VICENTE B DE M FIGUEIREDO**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

15609114

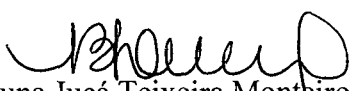
Nº da folha:

FIS. 14

À DP,

Com o Parecer, com o qual concordamos.

Em 08 de Janeiro de 2014.

  
Bruna Jucá Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 15609/2014  
Contrato nº 037/2013  
C.I nº 105/2014 - GEMEM



À  
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMEM, através da C. I nº 105/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 12 usque 13, parte integrante do presente processo, e o que estatue o artigo 51 da Lei nº 8.245/1991, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 037/2013 com o Senhor **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, prorrogando o prazo do referido Contrato por mais um período de 06 (seis) meses, como também serviços esses orçados em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em conformidade com a S/C 15829 , às fls.02, tendo como objeto o contrato de locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al- 101 – Norte, município de Paripueira/Alagoas, onde se encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø6" com 40 (quarenta) metros de profundidade. Em, 08/01/2015

  
Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm..



## ExpressoLivre - ExpressoMail

---

Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: wls.neto@hotmail.com  
Data: 13/01/2015 15:36 (23:58 horas atrás)  
Assunto: Certidões

---



Boa tarde,

Solicitamos gentilmente a certidão de arrecadação de tributos, a regularização do CPF e a cópia do RG e CPF, para dar continuidade ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2014 com objeto: Locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, AL 101- Norte no Município de Paripueira.

Atenciosamente,

Ana Camila  
CPL/CASAL







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

GRUPO  
Fis. 17

Processo Protocolo nº 15609/2014.  
C.I. nº 105/2014

Á ASJUR (DE ORDEM)

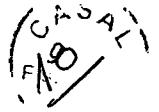
Encaminhamos o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 13 de janeiro de 2015.

Atenciosamente

*Ana Camila de Farias Daniel*  
Ana Camila de Farias Daniel  
Estagiária - CPL/CASAL





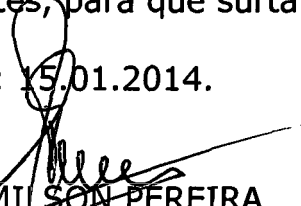
Processo nº.15.609/2014  
Interessado: GEMEM

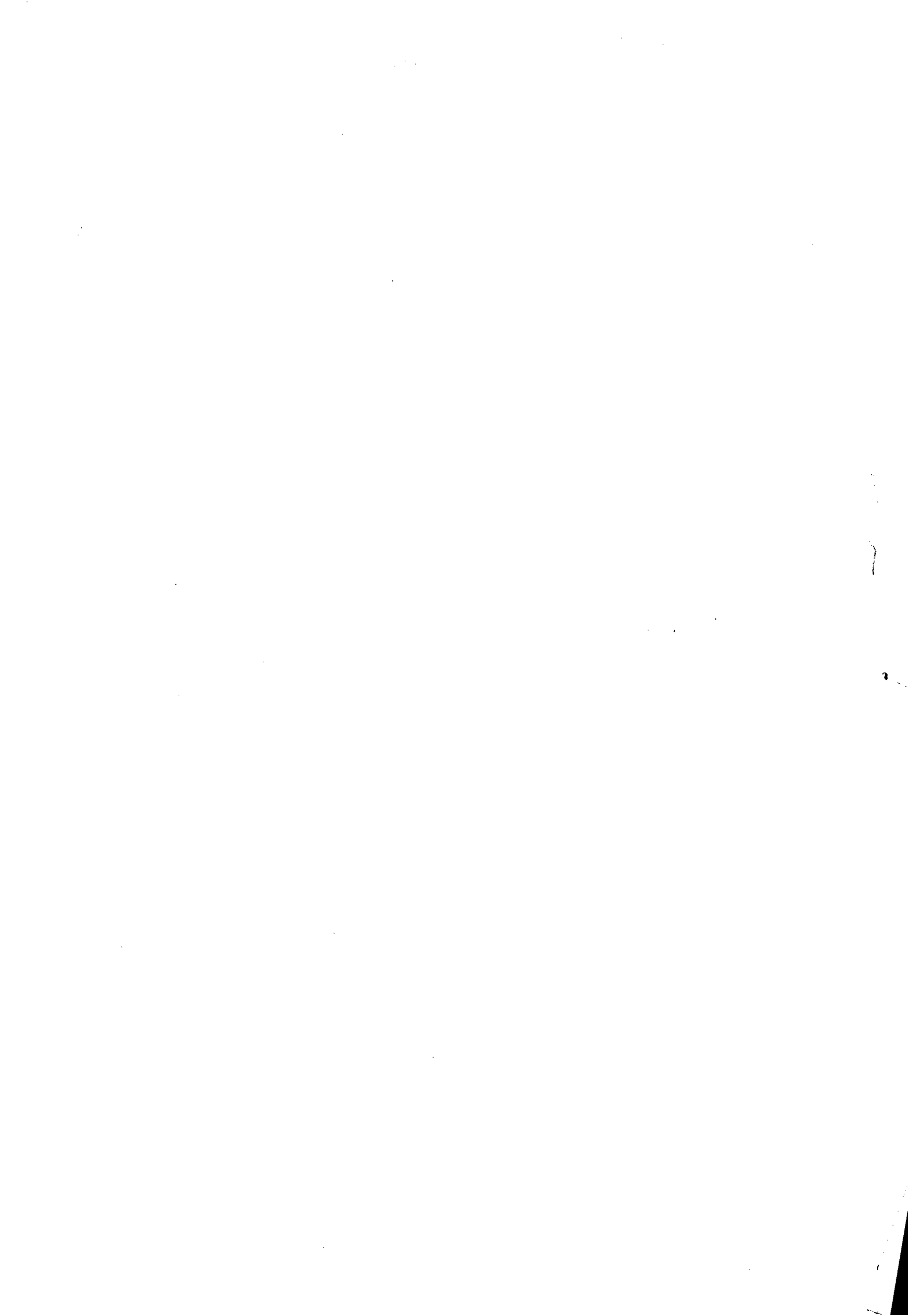
À  
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, tendo como objeto dilação de prazo por mais um período de 06(seis) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2015 a 19 de agosto de 2015, mantendo-se o valor da locação de R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensais e global de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 15.01.2014.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

156.091/4


Nº da folha:

49

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado, para as providências ulteriores.

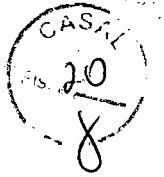
Em 15 de Janeiro de 2015.

  
Bruna Juca Teixeira Monteiro  
Assessora Jurídica  
CASAL



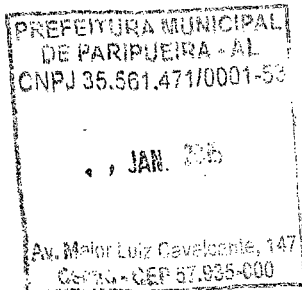


ESTADO DE ALAGOAS  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO



## CERTIDÃO NARRATIVA DE IMÓVEL RESIDENCIAL

**CERTIFICO** para os fins que, conforme documentações apresentadas, constam de um terreno de propriedade do Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, situado no Desmembramento Costa Brava, nesta cidade de Paripueira/AL, em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, medindo 232,00m<sup>2</sup>. Em conformidade o referido imóvel fica isento de cobranças de ITUs, por motivo de não estar cadastrada. Certifico ainda que o mesmo encontra-se em área de zoneamento urbano do Município.



Paripueira/AL. 14 de janeiro de 2015

José Valtter de Lima  
Departamento de Arrecadação  
Setor de Arrecadação e Tributação

1000

1000

1000

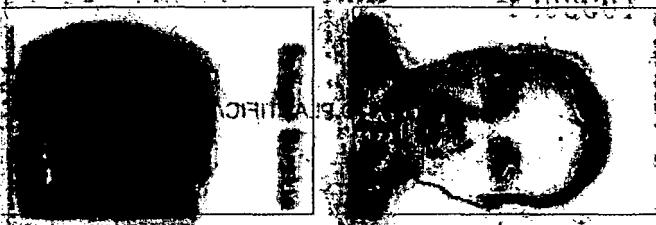
1000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

377107

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

10/11/83

NOME

OSCAR EDUARDO MULLER JUNIOR

103007

FILIAÇÃO

OSCAR EDUARDO MULLER

OSCAR EDUARDO MULLER

NATURALIDADE

BRASIL

DATA DE NASCIMENTO

02/11/83

DOC. ORIGEM

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BRASIL

BRASIL

LEI Nº 7.116-DE 29/08/83

Handwritten signature and stamp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 ABREVIATURA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

|   |  |                               |
|---|--|-------------------------------|
|  | NOME<br>CARLOS HENRIQUE GONCALVES MEIRO                      |                               |
|   | DOCUMENTAÇÃO / ORIG. EMISSOR / UF<br>413187 - SSP - AL       |                               |
|   | CPF<br>346.452.764-68  | DATA NASCIMENTO<br>11/12/1963 |
|   | FILIAÇÃO<br>CARLOS FORTES MEIRO<br>ORLANDINA GONCALVES MEIRO |                               |
| PERMISSÃO   | ACC  | CAT. HAB.                     |
| N.º REGISTRO<br>03114998045   | VALIDADE<br>22/11/2018                                       | HABILITAÇÃO<br>27/01/1982     |
| OBSERVAÇÕES   |  |                               |
| ASSINATURA DO PORTADOR  |  |                               |
| LOCAL<br>MACEIO - ALAGOAS   | DATA EMISSÃO<br>29/11/2013                                   |                               |
| Luis Augusto Santos Lucio de Melo<br>Diretor-Presidente do DETRAN/AL              |  | 62150930406<br>AL015754102    |
| ASSINATURA DO EMISSOR   |  |                               |

**DETALHAMENTO DAS NOTAS**  
 SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA

VALOR EM TOCO  
 CIENTOS MIL REAIS  
 757.406.330

PROVAO PASTIFICAR  
 757.406.330

SELO DE AUTENTICIDADE  
 DO REGISTRO CIVIL



**REGISTRO DO REGISTRO CIVIL**  
 2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO  
 Nota em presente cópia reprográfica  
 confere como original.

**18 DEZ. 2014**

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial  
 Roberto de Melo Falcão - Substituto  
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto  
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

22/11

EM BRANCO



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N° 15609/2014  
CI n° 105/2014

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Terceiro Termo ao Contrato n° 037/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor Carlos Henrique Gonçalves Melro. para aposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 21 de janeiro de 2014

  
Geniuce Almeida  
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 22/01/2015

  
Josefina Barros Costa  
Secretária da VGC  
CASAL

À  
CPL (de ordem)

Para providências pertinentes quanto ao Terceiro Termo ao Contrato n° 037/2013. Em: 22/01/2015

  
Adivya Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG-153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 15609/2014, C.I. nº 105/2014 e S.C. nº 15829, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2015 a 19 de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTÉ
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de fevereiro de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º Mês                            | 12.000,00   |
| 2º Mês                            | 12.000,00   |
| 3º Mês                            | 12.000,00   |
| 4º Mês                            | 12.000,00   |
| 5º Mês                            | 12.000,00   |
| 6º Mês                            | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b> |             |

  
**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL






## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 56/2014

Protocolo nº 15745/2014 - CASAL - C.I nº 93/2014 - SUPTRA  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI. nº 185.381.854-20

CONTRATADA: EMPRESA PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, Estabelecida a Avenida dos Migrantes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.225.693/0001-84, representada por seu bastante procurador o Sr. PAULO ROBERTO DE MELLO, solteiro, economista, portador do CPF nº 084.492.598-51, residente e domiciliado em na Rua Rio de Janeiro, nº 224, Apto 21, Higienópolis, São Paulo/SP.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 03 de fevereiro de 2015 a 03 de junho de 2015.

Data da assinatura: 03 de fevereiro de 2015

Protocolo nº 15745/2014 - CASAL - C.I nº 93/2014 - SUPTRA Autorizamos a elaboração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2014 celebrado entre CASAL e a EMPRESA PETRANOVA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 13.01.2015

Protocolo 138292

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 018/2013

Protocolo nº 191/2015 - CASAL - C.I nº 02/2015 - SUPSAT  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original por mais um período de 06 (seis) meses, a contar 28 de janeiro de 2015 à 28 de julho de 2015. Ficará mantido o valor global de R\$ 2.336.438,04 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) sendo R\$ 2.055.518,04 (dois milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos) de horas normais e R\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) de horas extras, e o valor mensal de R\$ 389.406,34 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e trinta e quatro centavos) de horas normais e R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) de horas extras.

Data da assinatura: 28 de janeiro de 2015

Protocolo nº 191/2015 - CASAL - C.I nº 02/2015 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2013 celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em: 23.01.2015

Protocolo 138293

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 037/2013

Protocolo nº 15609/2014 - CASAL - C.I nº 105/2014 - GEMEM  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2015 a 19 de agosto de 2015. Em face da

dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2015

Protocolo nº 15609/2014 - CASAL - C.I nº 105/2014 - GEMEM Autorizamos a elaboração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 celebrado entre a CASAL e o SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES, observando a legislação vigente. Homologado em: 08.01.2015

Protocolo 138295

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

## EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Concorrência nº 02/2014 - CASAL

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados para a execução dos serviços jurídicos da CASAL.

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Alagoas, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade a lei Federal nº 8.666/93 e CONSIDERANDO que o Edital em discussão foi questionado por licitantes interessados na prestação dos serviços, que resultou na suspensão "sine die", da Concorrência nº 02/2014, sendo portanto, necessária a revisão geral de seu conteúdo, consequentemente do Projeto Básico, em aplicação aos princípios da competitividade e ampla participação (art.37, XXI da Constituição Federal); CONSIDERANDO a supremacia da Administração na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da LLCA

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório tombado sob nº 200902597 e nº 11850/2014, em todos os seus termos, consequentemente a licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2014, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de Sociedade de Advogados para execução dos serviços jurídicos da CASAL

Maceió, 28 de janeiro de 2014

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

Protocolo 138296

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas  
(DETRAN)

PORTARIA Nº 267/2015-GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº. 6.300, de 04 de abril de 2002, Considerando os fatos citados no processo nº 5101.1896/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial a servidora Micheline de Almeida Silva, Mat. nº 863593-5, lotado na Diretoria da Presidência, iniciando o expediente às 09h e terminando às 15h.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Presidente, em 25 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS GOUVEIA  
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 138297

Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas  
(ITERAL)

PORTARIA ITERAL Nº 001/2015

INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS - ITERAL, O Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas, no uso de suas atribuições, em particular as definidas no art. 4º da Lei nº 6.223, de 8 de janeiro de 2001, combinado com o inciso XIII do artigo 14 do Decreto nº 173 de 7 de junho de 2001, e com o art. 49, II, da Lei Delegada nº 43, de 28 de junho de 2007, com as alterações da Lei Delegada nº 6.952, de 21 de julho de 2008. RESOLVE: DESIGNAR SEVERINO DE MELO ARAÚJO, portador do CPF 002.060.163-87, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia, 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 761/2015

Maceió, 01 de dezembro de 2015

**Exmo. Sr**  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
**Nesta**

Senhor Presidente,

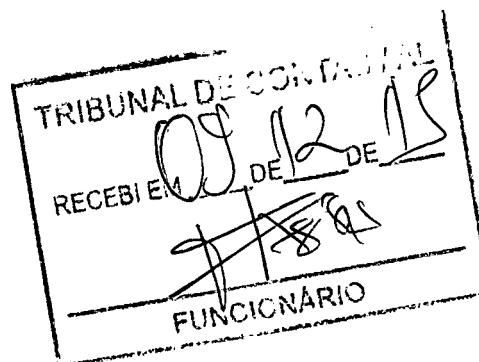
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Quarto termo aditivo ao contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, que tem como objeto a prorrogação do prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original, por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2015 a 19 de fevereiro de 2016. Em face da dilatação de prazo estabelecido na cláusula primeira, o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e doiz mil reais).

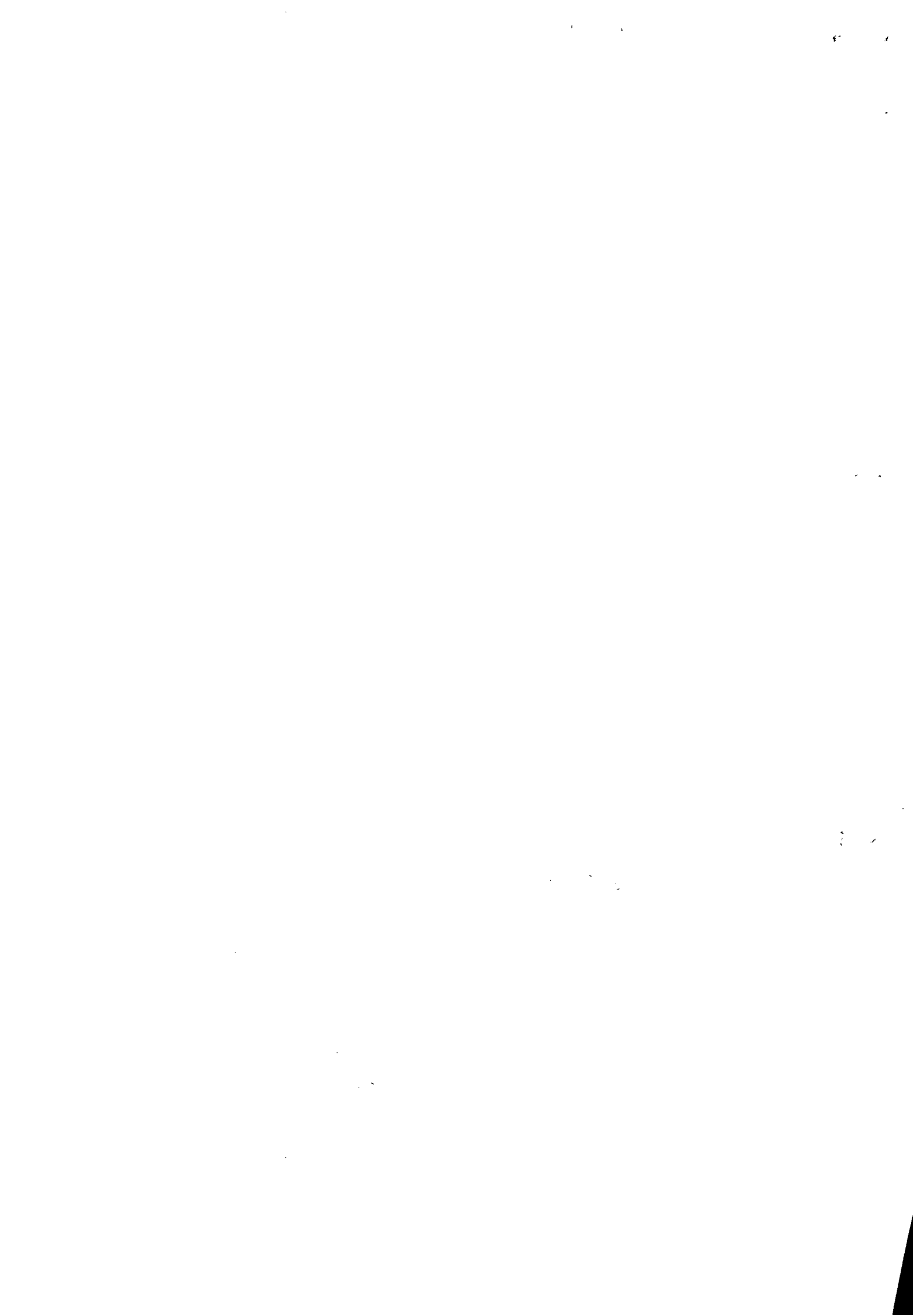
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 17 de novembro de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 7156/2015 – CASAL - C.I Nº 044/2015 – GEMEM– Fls. 01 a 37.

Atenciosamente,

**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente







|                                    |                                   |
|------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b> | Nº da CI :<br><br><b>044/2015</b> |
|------------------------------------|-----------------------------------|

|              |              |                   |
|--------------|--------------|-------------------|
| Origem :     | Destino :    | Data de emissão:  |
| <b>GEMEM</b> | <b>SUTEC</b> | <b>08.06.2015</b> |

Assunto: Solicita aditivo de prazo e valor - contrato 37/2013 firmado com a CASAL e Carlos Henrique

Senhor Superintendente,

O contrato nº 37/2013 firmado entre a CASAL e Carlos Henrique G. Melro, que tem como objeto a locação de uma área situada no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n, em frente ao loteamento Jardim Atlântico - AL 101 Norte, município de Paripueira, medindo 232 m<sup>2</sup>, com poço tubular profundo de 6" com 40 metros de profundidade, vazão 31,68m<sup>3</sup>/h e bomba submersa marca EBARA de 6,5 HP, trifásica, já instalada, tem seu encerramento previsto para 19.08.2015.

A interrupção desse contrato implicará grandes transtornos aos usuários da CASAL, no município de Paripueira. A desconexão desse poço irá reduzir a produção de água tornando o abastecimento incompatível com os padrões dos serviços prestados pela CASAL.

Pelo acima exposto, solicitamos a inclusão de um aditivo de tempo, mais precisamente, 06 (seis) meses, a contar de 19 de agosto/2015 até 19 de fevereiro de 2016.

Para custear as despesas dos serviços nesse período faz-se necessário, também, a inclusão de um aditivo de valor correspondente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Os recursos para cobrir as despesas pertinente ao acréscimo terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11105 - UN LESTE
- Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 - Aluguel de Imóveis.

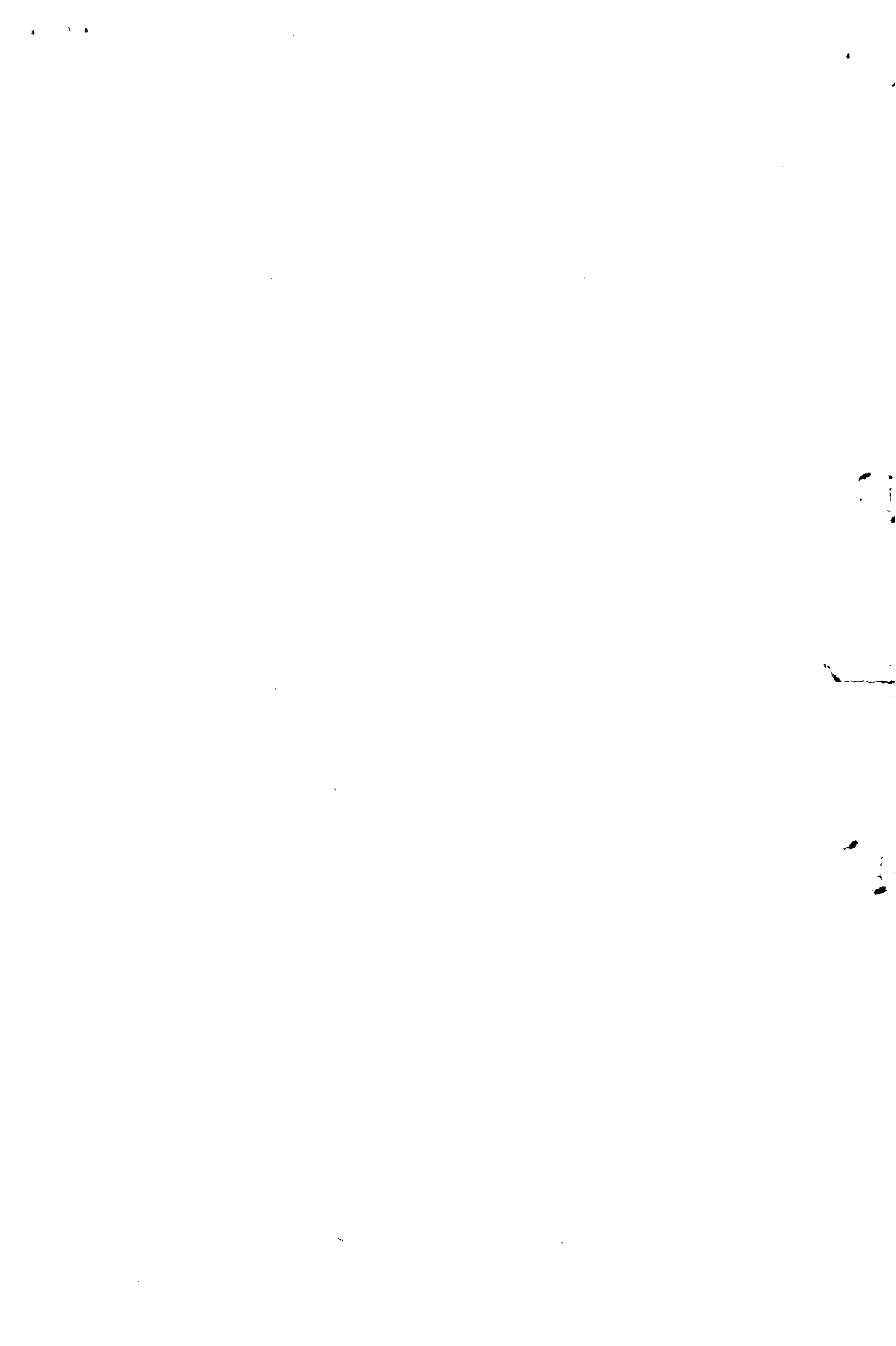
O saldo atual do contrato corresponde a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor suficiente para cobrir as despesas até seu encerramento previsto para 19.08.2015.

SC<sub>1</sub> 1679 - R\$ 36.000,00 (2015) e SC<sub>2</sub> 1680 - 36.000,00 (2016)

RECEBIDO  
PIRÂMIDE  
EM: 17/06/15  
GEFIN

Atenciosamente  
*Carlos*  
Carlos Batista dos Santos  
Gerente/GEMEM







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:


Prot 7156/15

Nº FOLHA:

2

A ASSUR

SOLICITAMOS ADEQUADA INSTRUÇÃO JURÍDICA OBJETIVANDO ADITI  
VO DE PMS20 AO CONTRATO 37/2013.

  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Superintendente Técnico  
SUTEC/CASAL

09.06.15





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

7156/15

Nº FOLHA:

3

Ao adv. Edilson Alves,  
Para Análise e Instrução Jurídica.  
Em, 22/06/15.

  
Lais Lima De Souza Leão  
Assessora Jurídica



**Protocolo: Nº 7156/2015**

**Interessado: GEMEM**

**Assunto: Solicitação de documentos**


**A GEMEM,**

Objetivando complementar a instrução processual, solicitamos a juntada dos seguintes documentos:

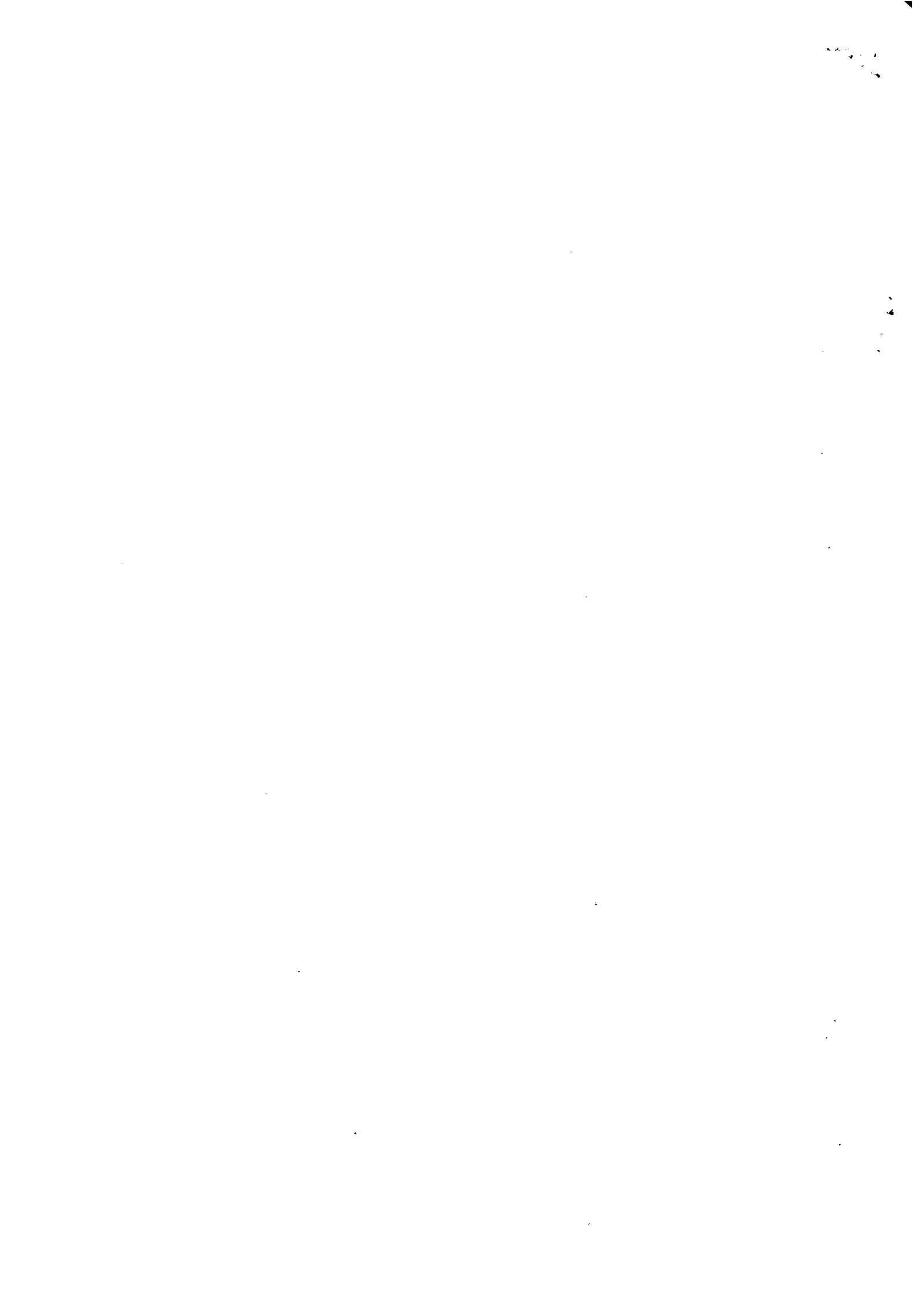
Observar Check List, já disponível para essa unidade.

- **TERMO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, E SEUS TERMOS ADITIVOS, SE HOUVER.**
- **PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIO E GLOBAL A SEREM ACRESCIDOS OU SUPRIMIDOS.**
- ✓/ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
- ✓ **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.**
- ✓ **INFORMAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL E DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PELO GESTOR DO CONTRATO.**
- ✓ **COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO.**
- ✓ **CERTIDÕES NEGATIVAS DA CONTRATADA DEVIDAMENTE ATUALIZADAS.**
- **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO PERANTE A CASAL.**

Maceió/AL, 25 de junho de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO /ASJUR/CASAL  
OAB/AL Nº 1.822

  
**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Nº FOLHA:

05

A ABJUR (APU. EDILSON ALVES)

Segue Anexo o documentos conforme solicitado

Em 15.07.15

Carlos Batista dos Santos  
Gerente - GEMEM/CASAL





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00001679 a 00001680  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

| Item | Requisitante                              | Valor Unit. Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. Un. | Est. Atual Un. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|---|----------------------|-------------|-------------|----------------|----------------|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |                      |             |             |                |                |         |    | Status Item |
|      | Aplicação                                 |                      | Observação  |             |                | Referência     |         |    |             |

Filial: REGIONAL DO LITORAL


Solicitação: 00001679 Emissão: 08/06/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 08/06/2015 Liberada: SIM  
Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 09/06/2015 Usu. Libera.: GEAZIR  
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 36.000,00  
Entrega:

1 FRANKLIN BISPO 36.000,00 1,00 36.000,00 0,00CNT 0,00 CNT  
378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 044/2015-GEMEM, solicita aditivo de prazo e valor contrato 037/2013-01  
los Henrique Gonçalves Melro  
UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE  
Classificação: SERVIÇOS, ALUGUEIS DE IMOVEIS  
Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307319 - ALUGUEL DE IMOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS; Saldo Conta: 9001.63

Solicitação: 00001680 Emissão: 04/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 09/06/2015 Liberada: SIM  
Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 09/06/2015 Usu. Libera.: GEAZIR  
Un. Comp.: SESGER Valor Total: 36.000,00  
Entrega:

1 FRANKLIN BISPO 36.000,00 1,00 36.000,00 0,00CNT 0,00 CNT  
378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 044/2015-GEMEM, solicita aditivo de prazo e valor contrato 037/2013-01  
los Henrique Gonçalves Melro  
UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE  
Classificação: SERVIÇOS, ALUGUEIS DE IMOVEIS

Total de Solicitações na Filial: 2  
Total de Solicitações: 2

  
Carlos Batista dos Santos  
Gerente - GEMEM / CASAL

11/11/11



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARLOS HENRIQUE GONCALVES MELRO**  
**CPF: 346.452.764-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:02:42 do dia 15/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2016.

Código de controle da certidão: **051E.428B.2CB6.DAA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Maceió (AL), 06 de julho de 2015.

À

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.  
Att.: Dr. Carlos Batista  
Gerente Gemem – CASAL

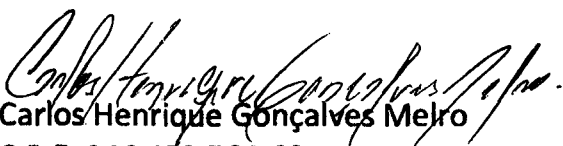
Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.sa., segue abaixo orçamento para locação do terreno.

locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sitio Costa Brava, s/n. em frente ao loteamento Jardim Atlântico – AL 101- Norte – Município de Paripueira – Al, onde se encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6” com 40 metros de profundidade, com uma vazão de 31,68m<sup>3</sup>/h, já instalado com bomba submersa Marca EBARA de 6,5HP Trifásica.

Valor R\$ 12.000,00 ( doze mil reais )

Atenciosamente.

  
Carlos Henrique Gonçalves Melro  
C.P.F. 346.452.764-68





# WO PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA

## MEGA POÇOS

Maceió (AL), 03 de julho de 2015.

INSC. NO CAD. DO ICMS  
900.6502-81

W. O. Perfurações de Poços LTDA  
Av Walfrido Gerônimo Rocha, 89A  
Clima Bom - CEP 57071 - 370  
Maceió - AL

CNPJ 06.121.312/0001-30

À

CASAL

Att.: Sr. Carlos Batista  
Att.: Sr. Carlos Figueiredo

Prezados Senhores,

Conforme solicitação segue abaixo orçamento.

- Locação de uma (01) área próximo do Sítio Costa Brava e do Loteamento Jardim Atlântico - AL, 101 Norte - Município de Paripueira - AL. Medindo uma área de 190m<sup>2</sup>, com (um) poço profundo de 6" até 40 metros de profundidade, vazão estimada de 30.00m<sup>3</sup>/h com bomba submersa - Marca Ebara de 6,00 HP - trifásica - funcionando.

VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 16.850,00 ( dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais )



\_\_\_\_\_  
ATENCIOSAMENTE,

AVENIDA WALFRIDO GERÔNIMO DA ROCHA, 89-A CLIMA BOM CEP 57071-320-  
MACEIÓ-AL

FONE: 9658-0691

CNPJ 06.121.312/0001-30 - INSC. EST. 241.03947-0





INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS  
**242.52065-0**  
FRANCO & GIOVANNI COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - EPP  
- PROTEC POCOS -  
Rua São Paulo, 55 - Sala 9  
Tabuleiro dos Martins - CEP 57062-971  
Maceió - Alagoas  
CNPJ 14.101.277/0001-15

À

CASAL  
Att.: Sr. Carlos Batista

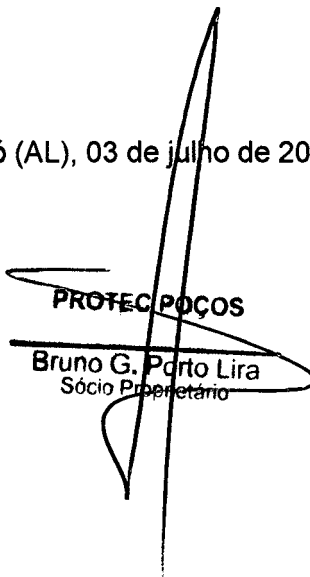
Prezado Senhor,

Conforme solicitação segue abaixo orçamento:

- Locação de uma (01) área próxima do Sítio Costa Brava e do Loteamento Jardim Atlântico – AL, 101 Norte – Município de Paripueira – AL. Medindo uma área de 190m<sup>2</sup>, com (um) poço profundo de 6” até 40 metros de profundidade, vazão estimada de 30.00m<sup>3</sup>/h com bomba submersa – Marca Ebara de 6,00 HP – trifásica – funcionando.

**VALOR DA LOCAÇÃO R\$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Maceió (AL), 03 de julho de 2015.



PROTEC POÇOS  
Bruno G. Porto Lira  
Sócio Proprietário





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL**

**CONTRATO DE ÁREA DE 232m<sup>2</sup>, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.**

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.140-33, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativo **JORGE SILVIO LUTENGO GALVAO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº 363 Fajãzinha Cep. Nº57051-565 Maceió/ AL

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 1439/2013 - CASAL - O.I. Nº 011/2013 -- GEMEM obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al - 101 - Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

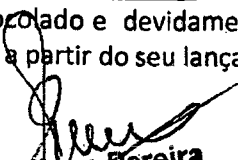
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor total do Contrato fica estabelecido em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

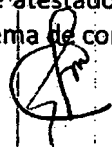
**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No valor estabelecido no Caput incluem o pagamento de conta mensal de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto moto-bomba, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação edutora e barrilete, caso apresentem rompimentos e vazamentos e segurança da área. Incluso ainda o pagamento de taxas e impostos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.

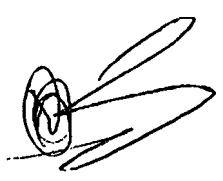
**CLAUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO:** O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação do recibo do aluguel protocolado e devidamente conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

1/3

  
**Edmilson Pereira**  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749









ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se regular com o CFF, CREA, IPTU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o Contratado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO: Carlos Henrique Gonçalves Melro Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2404, operação 001, C/C20263-0.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OUTORGA:** Fica o Contratado obrigado a apresentar na assinatura do contrato outorga de direito de uso de Recursos Hídricos emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH - AL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:** despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11105 - UN LESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 -- Serviço de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 -- Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Mat.1281, inscrito no CPF nº 208.115.514-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA NONA -- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade em relação à Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que tenham sido regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de Abril de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

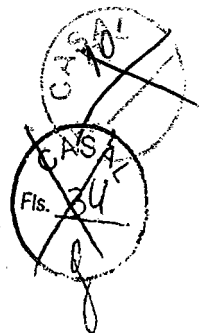
*Jorge Silvio Liengo Galvão*  
*Carlos Henrique Gonçalves Melro*

JORGE SILVIO LIENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 2273/2014, C.I. nº 014/2014 - D.P., acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2014 a 19 de agosto de 2014.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica consignado que a partir da assinatura do presente instrumento o contratado fica obrigado a instalar macro medidor e hidrômetro no poço objeto do presente instrumento, bem como garantir a vazão de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do volume máximo mensal de água, apurado com base na vazão informada no ato da contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme estabelecido no caput a vazão será aferida mensalmente pela CASAL, para fins de comprovação para pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período hora renovado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

|   |                             |                                 |
|---|-----------------------------|---------------------------------|
| - | Unidade Orçamentária: ..... | 11105 - UN LESTE                |
| - | Grupo de Despesa: .....     | 300.000 - Serviços de terceiros |
| - | Rubrica: .....              | 307.319 - Aluguel de Imóveis    |

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de fevereiro de 2014

TESTEMUNHAS:

*Felício de Brito*  
*Renê Gleido*

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

*Edmilson Pereira*  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Antônio de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.094.131/01-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.881.057-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 336.452.764-88, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/AL doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 8568/2014, C.I. nº 058/2014 e S.C. nº 15258/15259, acordam celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estipulado na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2014 a 19 de fevereiro de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da dilação de prazos estabelecida na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN. LI. ESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de agosto de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

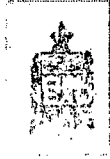
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

*Leila de Souza Leão*  
*Deu Gleide*

*Leila de Souza Leão*  
Leila Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º Mês                            | 12.000,00   |
| 2º Mês                            | 12.000,00   |
| 3º Mês                            | 12.000,00   |
| 4º Mês                            | 12.000,00   |
| 5º Mês                            | 12.000,00   |
| 6º Mês                            | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b> |             |

Casa





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG 453.218-56/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº 363 Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 15609/2014, C-1 nº 05/2014 e S/C nº 15829, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2015 a 19 de agosto de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110, da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na cláusula primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) totalizando para o período ora renovando o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300,000 -- Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307-319 -- Aluguel de imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 19 de fevereiro de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL








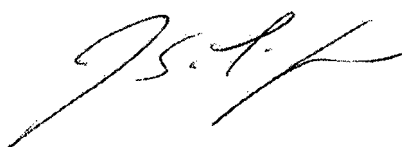
ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



ANEXO I  
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º Mês                            | 12.000,00   |
| 2º Mês                            | 12.000,00   |
| 3º Mês                            | 12.000,00   |
| 4º Mês                            | 12.000,00   |
| 5º Mês                            | 12.000,00   |
| 6º Mês                            | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b> |             |

  
Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat. 1749/CASAL





## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 7156/2015

**Interessado:** GEMEM

**Assunto:** Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor.


**A GEMEM,**

Para complementar a instrução processual, solicitamos:

- **Declaração negativa de débito atualizada perante a CASAL;**
- **Planilha de Custos.**

**Somente após a juntada desses documentos**, retorne-se o presente para análise e instrução jurídica.

Maceió/AL, 23 de Julho de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA**  
ADVOGADO 1.822-AL  
ASJUR/CASAL

  
**WALTER FIGUEIREDO DE ALMEIDA.**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Eu, Carlos Henrique Gonçalves Melro, Brasileiro, Alagoano, Empresário, Divorciado, inscrito no CPF. 346.452.764-68 e RG. 413.187 SSP/Al, residente e domiciliado na Rua Barão José Miguel, 199 – Farol – Maceió – Al, Declaro para os devido fins que não possuo nenhum debito com a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**.

Maceió (AL) , 11 de agosto de 2015

Carlos Henrique Gonçalves Melro

C.P.F. 346.452.764-68





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO


Nº PROCESSO:

Nº FOLHA:

21

A ASJUR

Anexo declaração negativa de débito atualizada perante a casal.  
em 12/08/15

  
Carlos Batista dos Santos  
Gerente - GEMEM/CASAL





Processo N°: 7156/2015.

Interessado: GEMEM

Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA MEDINDO 232M<sup>2</sup> ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO O POÇO TUBULAR PROFUNDO. CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO N° 0372013. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

À Assessora Jurídica,

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 37/2013, formalizado com o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, cujo objeto é a locação de uma área medindo 232 m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n° em frente ao Loteamento Jardim Atlântico; Al – 101 Norte, Município de Paripueira onde se encontra edificado o poço tubular profundo, de ø6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP Trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Diligência (fls.04)
- 3 – Solicitação de compras (fls.06)
- 4 – Certidões Negativas do Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro (fls.07/08)
- 5 – Cotação de preços (fls.09/10)
- 6 – Cópia do contrato n°037/2013 (fls.11/18)
- 7 – Diligência (fls.19)
- 8 – Declaração Negativa de Débito perante a CASAL (fls.20)

É em suma o relatório, passo à análise.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda– Da vigência, no que se refere a sua prorrogação, e a informação de que os preços são fixos e irremovíveis constantes do parágrafo segundo da Cláusula Terceira – Do valor do contrato n° 037/2013, a seguir nominados:

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes**; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.







(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

(...)

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.**

Como podemos analisar as cláusulas contratuais acima, esta autoriza o termo de aditivo de prazo, podendo ser renovado a critério das partes e indica que o reajuste deve ser feito pelo IPCA em cada aniversário do contrato observando o contido no parágrafo segundo informado.

Logo, no que se refere ao reajuste, foi solicitado em diligência às fls.19, que fosse juntada a planilha de custos da CASAL ao processo para que em cumprimento ao contrato o reajuste fosse feito pelo IPCA.

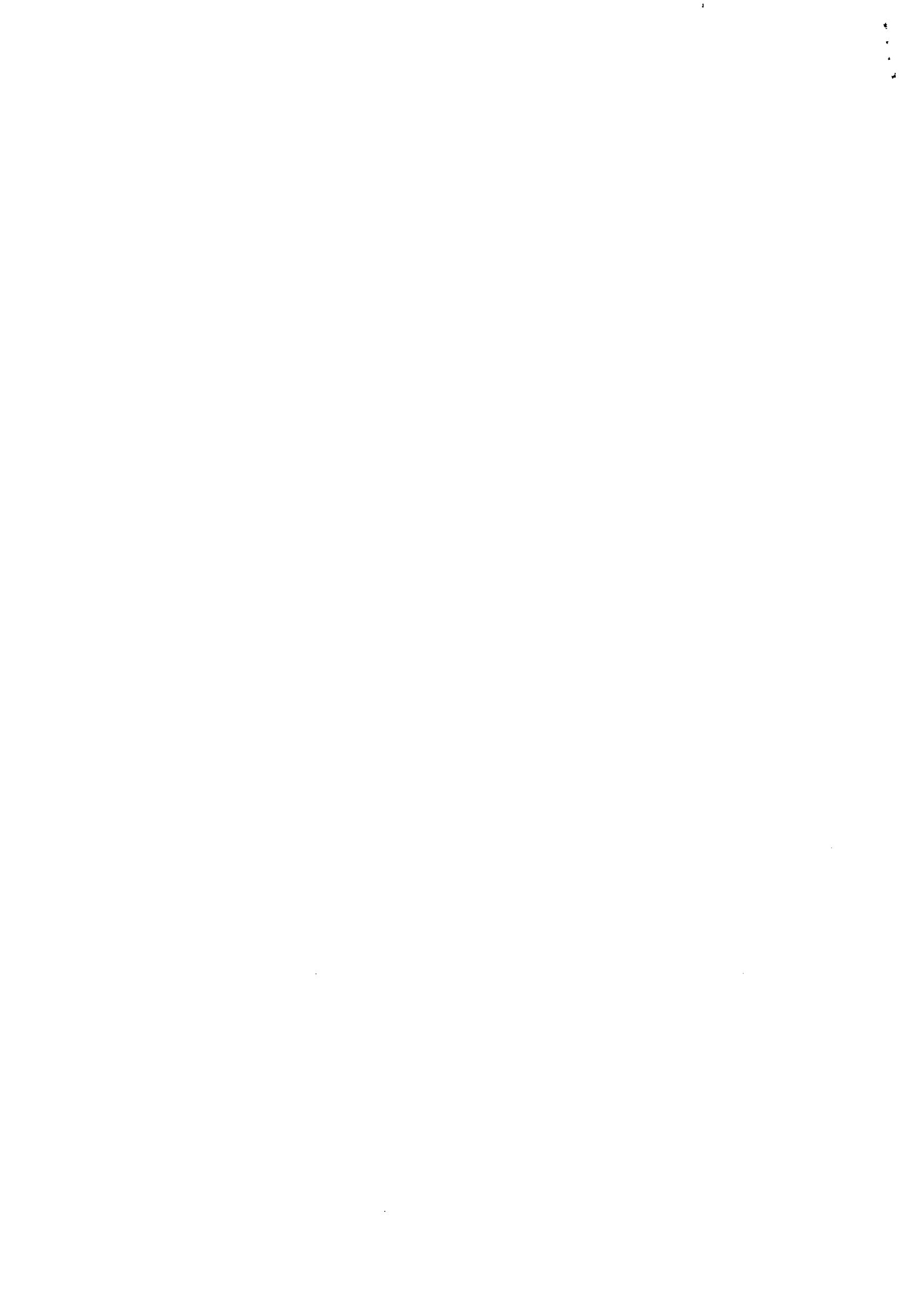
Diante do exposto, opino pela prorrogação do Contrato, e o reajuste do valor do contrato quando do seu aniversário. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente, determinando o prazo de renovação.

É o entendimento o qual submeto à sua apreciação.

Maceió/AL, 13 de Agosto de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA.**  
ADVOGADO(A)S JUR/CASAL

  
**RAYANNE S. BONFIM GUIMARÃES.**  
ESTAGIÁRIA(A)S JUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

715615

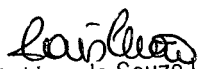
Nº da folha:

24

À GEFIN,

Para fins de reajuste, torna-se necessário efetuar o cálculo pretendido.

Em, 14 de agosto de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica

A SUPOFIN,

Para cálculos.

Em 18/08/15

  
Livia Maria Soares Dias  
Gerente da GEFIN/CASAL  
Mat. 2824





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

7156/2015

Nº FOLHA:

25

## À ASJUR

Informamos abaixo a Memória de Cálculo do reajuste do Contrato Nº 37/2013, firmado entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, para fins de renovação.

Valor do Contrato: R\$ 72.000,00

Valor Mensal: R\$ 12.000,00

Percentual de reajuste: 9,5586 %

### Atualização:

Valor atualizado = valor \* fator = R\$ 72.000,00 \* 1,095586

**Valor mensal atualizado: R\$ 13.147,03**

**Valor global atualizado: R\$ 78.882,19**

### Observação:

O reajuste foi efetuado de acordo com IPCA acumulado de Agosto/14 a Julho/15.

Importante informar que na inicial é pedido a inclusão de um aditivo de valor correspondente a R\$ 72.000,00. O que permaneceria o mesmo valor global do Contrato.

Assim, encaminhamos o processo para análise e parecer dessa assessoria jurídica.

Em : 17/08/2015

Atenciosamente,

  
Laura Luiza Dorville de Araujo Franca  
Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

VISTO:

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Supervisora da SUPOFIN  
Mat. 2970





Processo N°: 7156/2015.  
Interessado: GEMEM  
Assunto: Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor.

**EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA ÁREA MEDINDO 232M<sup>2</sup> ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO O POÇO TUBULAR PROFUNDO. CLÁUSULA SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO N° 0372013. PELA POSSIBILIDADE CONDICIONADA.**

À Assessora Jurídica - Chefe,

Trata o presente de solicitação de prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato n° 37/2013, formalizado com o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, cujo objeto é a locação de uma área medindo 232 m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n° em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al – 101 Norte, Município de Paripueira onde se encontra edificado o poço tubular profundo, de ø6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP Trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

Constam nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Diligência (fls.04)
- 3 – Solicitação de compras (fls.06)
- 4 – Certidões Negativas do Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro (fls.07/08)
- 5 – Cotação de preços (fls.09/10)
- 6 – Cópia do contrato n°037/2013 (fls.11/18)
- 7 – Diligência (fls.19)
- 8 – Declaração Negativa de Débito perante a CASAL (fls.20)
- 9 – Cálculo de reajuste (fls. 25).

É em suma o relatório, passo à análise.

Faz-se necessário ressaltar a previsibilidade contratual existente na Cláusula Segunda– Da vigência, no que se refere a sua prorrogação, e a informação de que os preços são fixos e irrealizáveis constantes do parágrafo segundo da Cláusula Terceira – Do valor do contrato n° 037/2013, a seguir nominados:

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA: O prazo de**







vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes**; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, **podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.**

Deste modo se aplica o reajuste em conformidade com o percentual de variação do índice IPCA no período de Agosto/2014 a Julho/2015, em que o valor global passará de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) para R\$ 78.882,19 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) e o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 13.147,03 (treze mil cento e quarenta e sete reais e três centavos), conforme cálculo anexado pela GEFIN (fls. 25).

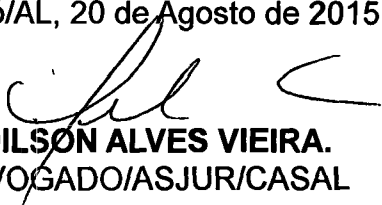
No entanto, para verificar se a opção em prorrogar o contrato é mais vantajosa para esta companhia foi realizada pesquisa de mercado, sendo solicitada a proposta de 02 (duas) outras opções semelhantes – fls. 09/10, cujas respostas seguem abaixo:

- a) **WO PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA:** valor mensal de **R\$ 16.850,00** (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais);
- b) **PROTEC POÇOS:** valor mensal de **R\$14.550,00** (quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Diante do exposto, opino pela prorrogação do Contrato, e o reajuste do valor do contrato quando do seu aniversário no valor de R\$ R\$ 78.882,19 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos) semestrais e R\$ 13.147,03 (treze mil cento e quarenta e sete reais e três centavos) mensais. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente, determinando o prazo de renovação.

É o entendimento o qual submeto à sua apreciação.

Maceió/AL, 20 de Agosto de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA.**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

  
**LETÍCIA AMORIM LISBOA**  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

7556/2015

Nº da folha:

28

Senhor Diretor Presidente,


Trata-se o presente de pedido de aditivo de prazo do Contrato nº 37/2013, cujo objeto é a locação de uma área situada no desmembramento Sítio Costa Brava s/n, no município de Paripueira, onde se encontra um poço tubular profundo de 6" com 40 metros de profundidade, vazão 31,68m³/h e bomba submersa marca EABARA de 6,5 HP, trifásica, já instalada.

Inobstante essa ASJUR tenha solicitado o cálculo do reajuste, é dado verificar que inexistente requerimento desse pleito por parte do contratado - fls. 08.

Dito isto, concordamos em parte com o parecer às fls. 26/27, motivo pelo qual entendemos pela possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses, a contar de 19 de agosto de 2015, porém mantendo-se o valor atualmente pago a título de locação, qual seja, R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

É o entendimento.

Em, 02 de setembro de 2015.

  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 7156/2015  
C.I nº 44/2015 – GEMEN



À  
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMEN, através da C.I. nº 44/2015 (7156/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 26 usque 27, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 37/2013, celebrado com o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, prorrogando o prazo do referido Contrato, por mais 06 (seis) meses, que tem como objeto a locação de área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, AL-101-Norte, município de Paripueira/AL, onde se encontra um poço tubular profundo de Ø 6" com 40 (quarenta metros de profundidade, revestido em 16 metros, com vazão de 31,63m<sup>3</sup>/h, já instalado com bomba submersa, para reforço no abastecimento de água daquele município, mantendo-se o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e as demais Cláusulas do Aditivo anterior. Em, *08 / 09 / 2015*.

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

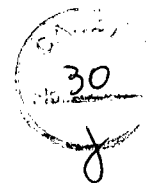
/acpm...







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 7156/2015.  
C.I. nº 044/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 4º Termo Aditivo do Contrato 37/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2015.

Atenciosamente

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
Estagiária CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



31

**Processo nº:** 7156/2015.

**Interessado:** GEMEM


**Assunto:** Análise e Aprovação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013.

**A ASSESSORA JURÍDICA.**


Veio para análise e aprovação jurídica o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, a ser firmado entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da CASAL, cuja solicitação versa sobre a prorrogação de prazo, mantendo-se o mesmo valor, tendo como objeto a locação de uma área medindo 232 m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Município de Paripueira/AL, onde se encontra encravado um poço tubular, por mais um período de 6 (seis) meses, ficando o valor mensal no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global da ordem de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes, assim, considerando sua legalidade, concluo pela sua aprovação, para tanto rubrico e recomendo apresentar as Certidões Negativas atualizadas no ato da assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Maceió/AL, 11 de Setembro de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA**  
Advogado OAB/AL 1.822  
ASJUR/CASAL

  
**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

À CPL  
de acordo  
em 27/09/15.  
  
Laís Lima de Souza Leão  
Adv. OAB/AL 7777  
Assessora Jurídica





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CPA...  
Fis. 32  
J

Processo Protocolo n° 7156/2015  
CI 044/2015 - GEMEM

À ASJUR

Convocado para assinatura do Quarto Termo Aditivo ao contrato 037/2013, o contratado CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, ate esta data, não compareceu para assinar.

Tendo em vista que o contrato venceu em 19 de agosto do ano em curso, solicitamos orientação como proceder neste caso.

Maceió/AL., 07 de outubro 2015.

Atenciosamente

Neli Lima Pereira  
CPL/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº: 7156/2015**


**Interessado: GEMEM**

**Assunto: Análise e Aprovação do Quarto Termo Aditivo Contrato nº 37/2013.**

**À CPL,**

Em resposta ao despacho de fls. 32, recomenda-se à Comissão Permanente de Licitação, que utilize de todos os meios possíveis de Contato (**E-MAIL, CONTATO TELEFÔNICO, INTIMAÇÃO/AR, DENTRE OUTROS**) para Convocação do Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO para a efetivação e legalidade do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº37/2013, em não havendo respostas retornar para posicionamento.

Maceió/AL, 13 de Outubro de 2015.

  
**EDILSON ALVES VIEIRA**  
Advogado OAB 1.822  
ASJUR/CASAL

  
**ÁLVARO JORGE LACERDA**  
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL







**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 7156/2015  
C.I nº 044/2015 -GEMEM

À VGC ( De Ordem)

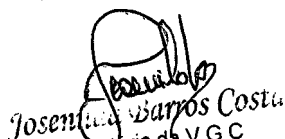
Encaminhamos a V.Sa. o 4º termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, para aposição da assinatura e evoluir a DP para mesma finalidade.

Em, 04 de novembro de 2015

  
Gerluce Almeida  
Secretaria da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.  
Em, 06/11/15

  
Joseana Barros Costa  
Secretaria da VGC  
CASAL

À CPL (De ordem),

Para conhecimento e procedimentos pertinentes quanto ao Quarto Termo Aditivo nº 037/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 06.11.2015

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.**

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 453.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº363 - Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 7156/2015, C.I. nº 044/2015 e S.C. nº 1680, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2015 a 19 de fevereiro de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 13 de agosto de 2015

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/CASAL

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

**CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


**Edilson Alves Vieira**  
Adv. OAB/AL 1.822  
ÁSJUR/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I  
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| 1º Mês  | 12.000,00   |
| 2º Mês  | 12.000,00   |
| 3º Mês  | 12.000,00   |
| 4º Mês  | 12.000,00   |
| 5º Mês  | 12.000,00   |
| 6º Mês  | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b>   |             |
|  |             |



GUIMARÃES SOUSA, matrícula 2914, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.159.284-12 pelo Engº Químico TÁCITO MARQUES CASTELO BRANCO, matrícula 2539, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.523.704-63.  
Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.  
Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 112/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA RESOLVE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 155/2012.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: O SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 155/2012, nomeado JONAS JOSÉ DE MAGALHÃES, matrícula 1524, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.089.254-53 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.

Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.  
Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 155/2012, firmado entre a CASAL e o SR. SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 30/2014.

Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital.  
CONTRATADA: O SR. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS.  
OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 30/2014, nomeado o Engº JÚLIO CÉSAR MOURA MENEZES JÚNIOR, matrícula 2943, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.829.334-99 pela Coordenadora Administrativa Financeira LIDIANE SANTOS LIMA, matrícula 2364, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.003.564-90.

Data de assinatura: 22 de Setembro de 2015.  
Protocolo nº 8132/2015 – CASAL-C.I. Nº 135/2015-CAF/UN AGRESTE.  
Autorizamos a elaboração do Primeiro termo de apostila ao contrato nº 30/2014, firmado entre a CASAL e o SR. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS, observando a legislação vigente. Autorizado em : 25.08.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013.

Protocolo nº 7156/2015 – CASAL-C.I. Nº 044/2015-GEMEM.  
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

CONTRATADA: O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº363 - Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.  
OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2015 a 19 de fevereiro de 2016. Em face da dilatação do prazo estabelecido na Cláusula Primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data de assinatura: 19 de agosto de 2015.

Protocolo nº 7156/2015 – CASAL-C.I. Nº 044/2015-GEMEM.  
Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 08.09.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013.  
Protocolo nº 5829/2015 – CASAL-C.I. Nº 170/2015-Gerência/UN AGRESTE.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante, denominada simplesmente CASAL.

CONTRATADA: A EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 153, CEP: 57.045-610, Barro Duro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.628.118/0001-07, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada pelo Sr. OTÁVIO VINÍCIO ROCHA DE A. MELO, Diretor Geral inscrito no CPF/MF sob o nº 054.091.044-98, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 15 de Julho de 2015 a 15 de Julho de 2016, mantendo o valor que é de R\$ 195.673,92 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Data de assinatura: 15 de julho de 2015.  
Protocolo nº 5829/2015 – CASAL-C.I. Nº 170/2015-Gerência/UN AGRESTE.  
Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 109/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AM3 ENGENHARIA LTDA – ME, observando a legislação vigente. Autorizado em : 15.07.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013.  
Protocolo nº 11159/2015 – CASAL-C.I. Nº 12/2015-Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados em Maceió/AL; doravante, denominada simplesmente CASAL.

CONTRATADA: O SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.832.504-11, sob o RG nº 1484490 SSP/AL, residente e domiciliado no Conjunto José Maria de Melo, Qd. 05, nº 85, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste em 9,61% (nove vírgula sessenta e um por cento), conforme ao IPCA acumulado de novembro/2014 a outubro/2015, passando o valor mensal de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para R\$ 1.150,91 (um mil, cento e cinquenta reais e noventa e um centavos) e o valor anual de R\$ R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para R\$ 13.810,92 (treze mil, oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos). Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de novembro de 2015 até 12 de novembro de 2016.

Data de assinatura: 12 de novembro de 2015.  
Protocolo nº 11159/2015 – CASAL-C.I. Nº 12/2015-Coord. Do Coro Águas que Cantam.

Autorizamos a elaboração do Segundo termo aditivo ao contrato nº 157/2013, celebrado entre a CASAL e o SR. KEMESSON LEMOS CARDOSO, observando a legislação vigente. Autorizado em : 09.10.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2010.  
Protocolo nº 10471/2015 – CASAL-C.I. Nº 54/2015-Assessoria de Negócios.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**  
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510  
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 867/2015

Maceió, 28 de dezembro de 2015.

Exmo. Sr  
**Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**  
**DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.**  
Nesta

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para o registro do Quinto termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o Senhor CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, que força deste instrumento fica autorizado que, o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

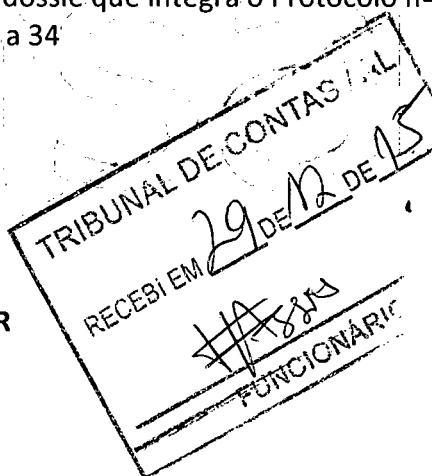
*PARAGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao pagamento das contas mensais de energia elétrica, bem como, os serviços de manutenção do poço serão arcados pela CASAL, a partir da assinatura deste instrumento.*

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 15 de dezembro de 2015

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 13303/2015 – CASAL – C.I nº 070/2015 – GEMEM - Fls. 01 a 34

Atenciosamente,

**Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente





1



|                                    |                                 |
|------------------------------------|---------------------------------|
| <b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b> | Nº da CI :<br><br><b>070/15</b> |
|------------------------------------|---------------------------------|

|                          |                         |                                     |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Origem :<br><b>GEMEM</b> | Destino :<br><b>VGO</b> | Data de emissão:<br><b>20/10/15</b> |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|

Assunto: Ref. Transferência de pagamento conta da ELETROBRÁS para a CASAL de terreno locado com poço tubular profundo.

Senhor Vice-Presidente,

Observando os argumentos apresentados na correspondência anexa de Carlos Henrique G. Melro, representante do contrato 037, cujo o objeto é constituído da locação de área com poço tubular profundo, município de Paripueira, concluímos ser plenamente justificável sua reivindicação. A percepção é de fácil entendimento, uma vez que as faturas da ELETROBRÁS extrapolam de forma absurda os termos dos valores do contrato tornado impossível ao contratado assumir esses compromissos. Até porque, já existe em vigor, nesse contexto, contrato de natureza semelhante no qual a CASAL assume a total responsabilidade pelo pagamentos dessas contas.

O poço de que trata o contrato 037/2013, possui relevada importância no sistema de abastecimento d'água da área em que opera. Sua retirada do sistema, certamente trará implicações de impacto no que se refere a imagem da CASAL perante a população, bem como consideráveis transtornos aos seus usuários com a queda inevitável da produção de água.

O município de Paripueira vem recebendo os benefícios advindos da conexão desse poço com a rede da CASAL desde a implantação desse contrato no início de 2014. Qualquer providência adotada no sentido de fazer com que a CASAL continue prestando um serviço compatível com suas obrigações sociais, não deverá ser evitada nem avaliados os prejuízos se for o caso. Certamente, que a manutenção de um contrato dessa natureza, também constitui atitude que converge para esse fim.

Assim sendo, pedimos a V. Sª análise minuciosa do acima expresso e atender se possível, as reivindicações do contratado para que a CASAL assuma o compromisso de pagar as contas da ELETROBRÁS.

Atenciosamente  
  
Carlos Batista dos Santos  
GERENTE/GEMEM



Maceió (AL), 15 de outubro de 2015.

À

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL  
Att.: Sr. Carlos Batista dos Santos  
Gerente - Gemem

**Assunto: Transferência dos pagamentos de conta de energia e demais custos operacionais do Contrato 037/2013 para a Casal .**


Prezado Senhor,

Eu, **Carlos Henrique Gonçalves Melro**, representante do **Contrato 037/2013**, venho por meio desta, informar à V.Sa., que com a energia elétrica e custos operacionais sendo de responsabilidade do contratado, está sendo inviável, devido aos valores extremos nas contas de energia elétrica ( segue cópias das energias em anexo ) considerando a existência de contratos na CASAL, cujo objeto é constituído da locação de área com poço tubular profundo, no qual esta Companhia assume os pagamentos das contas de energia elétrica e custos operacionais, solicitamos que este procedimento seja adotado, também com relação ao Contrato 037/2013. Caso esta Companhia não nos adeque aos termos dos contratos já existentes, informo que não teremos mais condições de continuar atendendo o objetivo do contrato 037/2013.

Informamos que o poço existente na área do contrato 037/2013, é responsável por atender a demanda da população existente naquela área e fica funcionando 24:00 por dia.

Certo de contar com vossa compreensão,

Nestes termos, pede deferimento,



**Carlos Henrique Gonçalves Melro**  
C.P.F. 346.452.764-68

Associação de Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul

Associação de Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - AME  
Rua ... nº ...  
Cidade ...

Assunto: Transferência dos pagamentos de conta de energia e demais custos operacionais do Contrato 037/2013 para a AME.

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Contrato 037/2013, referente ao fornecimento de energia elétrica e custos operacionais, informamos que a partir de 01/01/2014, os pagamentos deverão ser efetuados diretamente para a Associação de Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (AME), inscrita no CNPJ nº 07.083.888/0001-00, sob o nome de Associação de Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - AME, inscrita no CNPJ nº 07.083.888/0001-00, cujo objeto é a prestação de serviços de energia elétrica e custos operacionais, no âmbito do Contrato 037/2013. Caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, favor entrar em contato com o setor financeiro da AME, através do telefone (67) 3333-1111, ou por e-mail: financeiro@ame.ms.gov.br.

Atenciosamente,

Assessoria Técnica

Associação de Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul

# Eletrobras

## Distribuição Alagoas

Companhia Energética de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 [www.eletrobrasalagoas.com](http://www.eletrobrasalagoas.com)

Ovidoria: 2126-9385 (horário comercial) ligação tarifada

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 430886

Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Segunda Via

CARLOS HENRIQUE G MELLO

RD AL 101 NORTE, S/N BOMBA D'ÁGUA

CENTRO

CEP 57.935-000 - PARIPUEIRA - AL

CPF 346.452.764-68 RG 413187 SSP AL 20-12-11

Roteiro: 006.08.17.004182

Para contato com a empresa,  
informe este número

Código Único

1275985-6

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Emissão    | Data Leitura Anterior | Data Leitura Atual | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo   | Apresentação | Mês Faturado |                |
|------------|-----------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|----------------|
| 15/08/2015 | 14/08/2015            | 15/09/2015         | 16/10/2015           | 32                | 15/09/2015   | 09/2015      |                |
| Cod. Fat.  | Classe/Subclasse      | Ligação            | Posto                | Forma Faturamento | Motivo FD    | Número FD    |                |
| 2.1.3.3    | Industrial Normal     | Trifásica          | S 1 02 310           | Normal            |              |              |                |
| Consumo    | Medidor               | Leit. Atual        | Leit. Anterior       | Constante Fatur.  | NPL          | Cons. Medido | Cons. Faturado |
|            | E3185330              | 4478               | 79277                | 1,00000           | 5            | 25201        | 25201          |

| Histórico | kWh   | Composição da Tarifa | Itens Faturados                            | Tar. sem impostos | Valor     |
|-----------|-------|----------------------|--|-------------------|-----------|
| 08/2015   | 4679  |                      | Consumo 25.201 kWh a 0,580559              | 0,464332          | 14.630,66 |
| 07/2015   | 40444 |                      | Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) |                   | 733,98    |
| 06/2015   | 100   | Transmissão          | Adicional Bandeira Vermelha - 1267,28      |                   |           |
| 05/2015   | 100   |                      |  |                   |           |
| 04/2015   | 1557  | Tributos             |  | 2.929,05          |           |
| 03/2015   | 100   |                      |  |                   |           |
| 02/2015   | 1435  |                      |  |                   |           |
| 01/2015   | 100   |                      |  |                   |           |
| 12/2014   | 1327  |                      |  |                   |           |
| 11/2014   | 1227  |                      |  |                   |           |
| 10/2014   | 1135  |                      |  |                   |           |
| 09/2014   | 13093 |                      |  |                   |           |
| Média     |       | Pis - 79,00          |  |                   |           |
| 12 meses  | 5441  | Cofins - 362,84      |  |                   |           |

| Indicadores de Continuidade: 07/2015 |           |            |       | Conta em Débito                          |               |
|--------------------------------------|-----------|------------|-------|--|---------------|
| Cj: 329 - SE SAO LUIZ DO QUI - CM:   |           |            |       | R\$ 9.034,38                             |               |
| Meta Mensal                          | Realizado | Trimestral | Anual | Mês/Ano                                  | FD Vencimento |
| DIG: 10,58                           | 5,25      | 21,17      | 42,34 | 07/2015                                  | 0 26/08/2015  |
| FIC: 7,67                            | 4,00      | 15,34      | 30,69 |  | Valor         |
| DMIC: 5,66                           | 2,39      | 0,00       | 0,00  |  | 24.703,19     |
|                                      |           |            |       | Total de Contas Pendentes: R\$ 24.703,19 |               |

### NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA

As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

=> Tensão Contratada - 380V Faixa Adequada - 346 a 389V

=> A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada,

=> a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

=> Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 3 8 13 18 23 28

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

| Base de Cálculo | Alíquota | Valor do ICMS |
|-----------------|----------|---------------|
| 14.630,66       | 17,00    | 2.487,21      |

Vencimento  
26/10/2015

Valor a Pagar  
R\$ 15.364,64

Reservado ao Fisco

BA79.6F6A.B6B3.B29C.13A8.B1E7.BB9F.E1C8

Fatura Emissão App V.1.23 30/08/2012

**Eletrobras**  
Distribuição Alagoas  
Companhia Energética de Alagoas

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária.  
Código para débito automático: 1275985-6

| UC       | Mês Faturado | No. FD | TC |
|----------|--------------|--------|----|
| 12759856 | 09/2015      | 00     | 6  |

Vencimento  
26/10/2015

Valor a Pagar  
R\$ 15.364,64

83680000153 6 64640003000 3 00000001275 7 98580915006 7

ESTE É UM DOCUMENTO DE CONTABILIZAÇÃO DE CONTAS E NÃO É UM DOCUMENTO DE CANCELAMENTO DE CONTAS. O CANCELAMENTO DE CONTAS DEVE SER FEITO EM SEPARADO E NÃO É POSSÍVEL ATRAVÉS DESTA FATURA.





# Eletrobras

## Distribuição Alagoas

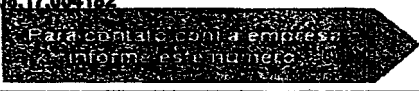
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002  
 Nota Fiscal: Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 421974  
 Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda  
**CARLOS HENRIQUE G MÊLRO**  
**RD AL 101 NORTE, S/N BOMBA D'ÁGUA**  
**CENTRO -**  
**CEP 57.935-000 - PARIPUEIRA - AL**  
**CPF 346.452.764-68 RG 413187 SSP AL 20-12-11**  
**Roteiro: 005.08.17.004182**

Segunda Via

Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349  
 Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900  
 CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 [www.eletrabrasalagoas.com](http://www.eletrabrasalagoas.com)



**Código Único**  
**1275985-6**

Ouvridoria: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Emissão    | Data Leitura Anterior | Data Leitura Atual | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo   | Apresentação | Mês Faturado |                |
|------------|-----------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|----------------|
| 17/07/2015 | 15/06/2015            | 16/07/2015         | 14/08/2015           | 31                | 22/07/2015   | 07/2015      |                |
| Cod. Fat.  | Classe/Subclasse      | Ligação            | Poste                | Forma Faturamento | Motivo FD    | Número FD    |                |
| 2.1.3.3    | Industrial Normal     | Trifásica          | S 1 02 310           | Normal            |              |              |                |
| Consumo    | Medidor               | Leit. Atual        | Leit. Anterior       | Constante Fatur.  | NPL          | Cons. Medido | Cons. Faturado |
|            | E3185330              | 74598              | 34154                | 1,00000           | 5            | 40444        | 40444          |

| Histórico | kWh   | Composição da Tarifa     | Itens Faturados                            | Tar. sem impostos | Valor     |
|-----------|-------|--------------------------|--|-------------------|-----------|
| 06/2015   | 100   |                          | Consumo 40.444 kWh a 0,592346              | 0,469020          | 23.966,84 |
| 05/2015   | 100   |                          | Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) |                   | 746,35    |
| 04/2015   | 1557  | Transmissão              | Adicional Bandeira Vermelha - 2223,17      |                   |           |
| 03/2015   | 100   |                          |  |                   |           |
| 02/2015   | 1435  | Tributos                 |  |                   |           |
| 01/2015   | 100   |                          |  |                   |           |
| 12/2014   | 1327  |                          |  |                   |           |
| 11/2014   | 1227  |                          |  |                   |           |
| 10/2014   | 1135  |                          |  |                   |           |
| 09/2014   | 13093 |                          |  |                   |           |
| 08/2014   | 45    |                          |  |                   |           |
| 07/2014   | 44    |                          |  |                   |           |
| Média     |       | Pis 0,6800 % - 162,90    |  |                   |           |
| 12 meses  | 1688  | Cofins 3,1400 % - 752,24 |  |                   |           |

78390  
 07/08/15

Indicadores de Continuidade: 05/2015

Cj: 329 - SE SÃO LUIZ DO QUIT CM: R\$ 22,33

| Meta | Mensal | Realizado | Trimestral | Annual |
|------|--------|-----------|------------|--------|
| DIC  | 10,58  | 0,30      | 21,17      | 42,34  |
| FIC  | 7,67   | 2,00      | 15,34      | 30,69  |
| DMIC | 5,68   | 0,21      | 0,00       | 0,00   |

=> Tensão Contratada - 380V Fábri Adequada - 346 a 399V  
 => A rença do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada,  
 = qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.  
 = Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 3 8 13 18 23 28

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

|                 |          |               |            |               |
|-----------------|----------|---------------|------------|---------------|
| Base de Cálculo | Aliquota | Valor do ICMS | Vencimento | Valor a Pagar |
| 23.956,84       | 17,00    | 4.072,66      | 26/08/2015 | R\$ 24.703,19 |

Reservado ao Fisco  
 D7D6.CAED.B4D6.3302.4420.9E36.31EB.CEE3

Fatura Gerada app V.1.0 20150812

# Eletrobras

## Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária.  
 Código para débito automático: 1275985-6

| UC       | Mês Faturado | No. FD | TC |
|----------|--------------|--------|----|
| 12759856 | 07/2015      | 00     | 6  |

|            |               |
|------------|---------------|
| Vencimento | Valor a Pagar |
| 26/08/2015 | R\$ 24.703,19 |

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support effective decision-making.

3. The third part of the document focuses on the role of technology in data management and analysis. It discusses how modern software solutions can streamline data collection, storage, and reporting, thereby improving efficiency and accuracy.

4. The fourth part of the document addresses the challenges associated with data management, such as data quality, security, and privacy. It provides strategies to mitigate these risks and ensure that data is used responsibly and ethically.

5. The fifth part of the document discusses the importance of data governance and the role of leadership in establishing a strong data culture. It emphasizes that clear policies and standards are necessary to ensure data is managed effectively across the organization.

6. The sixth part of the document provides a summary of the key findings and recommendations. It reiterates the importance of a data-driven approach and offers practical advice for implementing best practices in data management.

7. Finally, the document concludes with a call to action, encouraging all stakeholders to take ownership of their data and work together to improve the organization's overall performance and success.



Electrobras

Companhia Energética de Alagoas  
Avenida Engenheiro Manoel de Azevedo, 1000 - Fátima - Maceió - Alagoas - CEP: 57070-000

Companhia Energética de Alagoas  
Avenida Engenheiro Manoel de Azevedo, 1000 - Fátima - Maceió - Alagoas - CEP: 57070-000

Código Único  
127522-6

| Descrição         | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    |
|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Conta de Energia  | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Água     | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Gás      | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Telefone | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de TV       | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Internet | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Outros   | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |

| Descrição         | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    | Valor    |
|-------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Conta de Energia  | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Água     | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Gás      | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Telefone | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de TV       | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Internet | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |
| Conta de Outros   | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 | 127522-6 |

Companhia Energética de Alagoas  
Avenida Engenheiro Manoel de Azevedo, 1000 - Fátima - Maceió - Alagoas - CEP: 57070-000

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autimize o débito de sua conta de energia em sua home bank!

Código para débito automático: 127522-6

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autimize o débito de sua conta de energia em sua home bank!

Código para débito automático: 127522-6



Distribuição Alagoas

Companhia Energetica de Alagoas

Av. Fernandes Lima, 3349

Gruta de Lourdes - Maceió - AL - CEP: 57.057-900

CNPJ: 12.272.084/0001-00 IE: 24007177-8

Atendimento: 0800 082 0196 www.eletobrasalagoas.com

Ouidoria: 2126-9365 (horário comercial) ligação tarifada

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002  
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 424658  
Regime especial de impressão autorizado pela Sec. de Fazenda

Segunda Via

CARLOS HENRIQUE G MELRO  
RD AL 101 NORTE S/N BOMBA D'AGUA  
CENTRO -  
CEP 57.935-000 - PARIPUEIRA - AL  
CPF 346.452.764-68 RG 413187 SSP AL-20-12-11  
Roteiro: 005.08.17.004182

Para contato com a empresa,  
informe este número

Código Único

1275985-6

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

| Emissão    | Data Leitura Anterior | Data Leitura Atual | Data Próxima Leitura | Dias de Consumo   | Apresentação | Mês Faturado |                |
|------------|-----------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--------------|--------------|----------------|
| 16/10/2015 | 15/09/2015            | 16/10/2015         | 13/11/2015           | 31                | 16/10/2015   | 10/2015      |                |
| Cod. Fat.  | Classe/Subclasse      | Ligação            | Poste                | Forma Faturamento | Motivo FD    | Número FD    |                |
| 2433       | Industrial/Normal     | Trifásica          | S 04188              | Normal            |              |              |                |
| Consumo    | Medidor               | Leit. Atual        | Leit. Anterior       | Constante Fatur.  | NPL          | Cons. Medido | Cons. Faturado |
| E3185330   | 89241                 | 4478               | 1,00000              | 5                 | 84763        | 84763        |                |

| Histórico | kWh   | Composição da Tarifa | Itens Faturados                            | Tar. sem impostos | Valor     |
|-----------|-------|----------------------|--|-------------------|-----------|
| 09/2015   | 25201 |                      | Consumo 84.763 kWh a 0,580009              | 0,45902           | 49.163,30 |
| 08/2015   | 4679  |                      | Contribuição de Iluminação Pública (COSIP) |                   | 719,95    |
| 07/2015   | 40444 | Transmissão          | 2a. Via Pedido Consumidor 08/2015-00       |                   | 2,28      |
| 06/2015   | 100   |                      | Adicional Bandeira Vermelha - 3812,96      |                   |           |
| 05/2015   | 100   | Tributos             |  |                   | 10.255,45 |
| 04/2015   | 1557  |                      |  |                   |           |
| 03/2015   | 100   |                      |  |                   |           |
| 02/2015   | 1435  |                      |  |                   |           |
| 01/2015   | 100   |                      |  |                   |           |
| 12/2014   | 1327  |                      |  |                   |           |
| 11/2014   | 1227  |                      |  |                   |           |
| 10/2014   | 1135  |                      |  |                   |           |
| Média     |       | Pis - 339,22         |  |                   |           |
| 12 meses  | 6450  | Cofins - 1558,47     |  |                   |           |

| Indicadores de Continuidade: 08/2015 |             |            |       | Contas em Débito                            |    |            |           |
|--------------------------------------|-------------|------------|-------|---|----|------------|-----------|
| CJ 329 - SE SAO LUIZ DO QUIXICO      | RS 1.045,19 |            |       | Mês/Ano                                     | FD | Vencimento | Valor     |
| Meta Mensal                          | Realizado   | Trimestral | Anual | 08/2015                                     | 0  | 26/09/2015 | 3.068,21  |
| DIC                                  | 5,31        | 0,00       | 10,62 | 07/2015                                     | 0  | 26/08/2015 | 24.703,19 |
| FIC                                  | 3,36        | 0,00       | 6,72  |   |    |            |           |
| DMIC                                 | 3,03        | 0,00       | 0,00  |   |    |            |           |
|                                      |             |            |       | Total de Conta(s) Pendente(s) R\$ 27.771,40 |    |            |           |

NOTIFICAÇÃO DE CONTA VENCIDA  
As faturas ao lado relacionadas encontram-se sem quitação até esta data, sujeitando a suspensão de fornecimento de energia elétrica a essa unidade consumidora, conforme Art. 173 da Resolução ANEEL 414/2010. O não pagamento poderá ensejar também a inclusão do consumidor no SPC e SERASA. Caso já tenha efetuado o pagamento, desconsidere este aviso.

=> Tensão Contratada - 380V. Faixa Adequada - 346 a 399V  
=> A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.  
Ligue para 0800 082 0196 e faça opção de vencimento de sua conta 3 8 13 18 23 28

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

|                 |          |               |
|-----------------|----------|---------------|
| Base de Cálculo | Alíquota | Valor do ICMS |
| 49.163,30       | 17,00    | 8.357,76      |

Vencimento  
26/11/2015

Valor a Pagar  
R\$ 49.885,53

Reservado ao Fisco  
A3AB.C9E1.F42D.6906.E09E.B8CC.39F1.77C0

FaturaEVirtualApp V.0.20 30/08/2012

Eletrobras  
Distribuição Alagoas  
Companhia Energetica de Alagoas

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária.  
Código para débito automático: 1275985-6

|          |              |        |    |
|----------|--------------|--------|----|
| UC       | Mês Faturado | No. FD | TC |
| 12759856 | 10/2015      | 00     | 6  |

Vencimento  
26/11/2015

Valor a Pagar  
R\$ 49.885,53

83670000498 6 85530003000 1 00000001275 7 98561015006 4  
CNPJ: 12.272.084/0001-00

Dear Mr. [Name],

I have your letter of [Date] regarding [Subject].

[Faded text block]

[Faded text block]

[Faded text block]





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

13303/2015

Nº FOLHA:

5

À  
ASJUR,

Trata-se de solicitação do Sr. Carlos Henrique G. Melro, proprietário de um terreno, com poço tubular profundo, localizado no município de Paripueira. Este poço é explorado pela CASAL para reforçar o abastecimento daquela cidade.

O Sr. Carlos Henrique, em correspondência (anexa ao processo) enviada à CASAL em 15/10/2015, alega que os custos com energia elétrica, bem como com demais custos operacionais, está causando um desequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 037/2013, celebrado entre o mesmo e esta Companhia.

O contratado sugere que os custos com energia elétrica, e demais custos operacionais, sejam absorvidos pela Contratante, no caso a CASAL.

Outrossim, o gerente da GEMEM, em Comunicação Interna nº 070/2015, afirma que este poço "possui relevada importância no sistema de abastecimento da área em que opera. Sua retirada do sistema, certamente trará implicações de impacto no que se refere a imagem da CASAL perante a população, bem como consideráveis transtornos aos seus usuários com a queda inevitável de produção de água".

Portanto, fica claro que a paralisação dessa unidade certamente acarretará desabastecimento em extensas áreas de Paripueira.

Diante de tais fatos, solicitamos que se verifique a possibilidade de celebrar um Termo Aditivo ao Contrato mencionado, de tal forma que se restabeleça o equilíbrio financeiro do contrato e que permita que a CASAL continue a explorar esta unidade, importantíssima para manter o abastecimento de Paripueira em níveis normais.

Em, 23/10/2015

**Eng.º Francisco Beltrão**  
**Vice Presidente de Gestão Operacional**







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

13303/15


Nº FOLHA

6

Ao adv. Edmilson Pereira.

Para Análise e Instrução Jurídica.

Em 26/10/15.

  
Maria de Fátima Amorim  
p/ Assessora jurídica





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL

CONTRATO DE ÁREA DE 232m<sup>2</sup>, COM ACESSO INDEPENDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/001-81, portadora da inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativo **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-38, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, Cep. Nº57051-565 Maceió/ AL

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 1439/2013 - CASAL, C.I. Nº 011/2013 - GEMEM obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232 m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al - 301 - Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380v, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da ANEEL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LICITADOR.

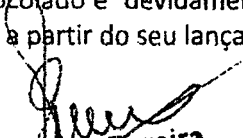
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR :** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor total do Contrato fica estabelecido em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor estabelecido no Caput incluem o pagamento de conta mensal de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto moto-bomba, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação e dutora completa, caso apresentem rompimentos e vazamentos e segurança da área. Incluso ainda o pagamento de todos os impostos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO:** O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação do boleto do aluguel protocolado e devidamente conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL  
FIS 8  
3

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se em dia com o I.C.M.F., I.C.P.F., CREA, IPTU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o Contratado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente do titular CARLOS EDUARDO DOS SANTOS Henrique Gonçalves Melro Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2404, operação 001, nº 123456789.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OUTORGA:** Fica o Contratado obrigado a apresentar na assinatura do contrato outorga no direito de uso de Recursos Hídricos emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e recursos hídricos – SEMANH – AL.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** despesa decorrente deste contrato terá a seguinte dotação orçamentaria:

|       |                                |
|-------|--------------------------------|
| ..... | 11105 – UN LESTE               |
| ..... | 300.000 – Serviço de Terceiros |
| ..... | 307.319 – Aluguel de Imóveis   |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, Mat.1281, inscrito no CPF nº 208.115.514-15 fará a gestão do presente Contrato, durante todo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARAGRAFO OITAVO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, a qualquer tempo conveniente.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o locatário, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARAGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARAGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Edilson  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1746





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



6

PARÁGRAFO SEXTO: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió,

18 de Abril de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor/Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signatures of witnesses]*

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador,

*[Handwritten signature]*  
Edmilson B. F. C.  
Adv. CASAL 205  
Mat. 1749







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CONTRATO Nº. 40/2011 - CASAL**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 10M X 10M, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146.3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro lado o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 9112/2010 - CASAL e C.I. nº 14/2010 - SUNEK, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço artesianado com vazão estimada de 65m³/dia, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (cento e oitenta reais), valor pelo qual a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e reajustável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas com a limpeza do poço e com a segurança da área ficarão a encargo do LOCADOR. Todas as demais despesas da locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

|                           |                                |
|---------------------------|--------------------------------|
| Unidade Orçamentária..... | 11201 - UN B.BENTES            |
| Grupo de Despesa .....    | 300000 - Serviços de Terceiros |
| Rubrica .....             | 307319 - Aluguel de Imóveis    |

**CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, Técnico Industrial e Gerente da GEMEM, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

**CLÁUSULA SEXTA:** Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações, no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste, ser dado agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** Se, durante a vigência deste contrato, o imóvel locado for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA NONA:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante indenização a que porventura tiver direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado pela ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió/AL, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

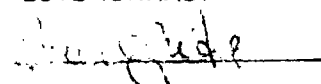
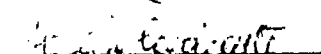
Maceió, 24 de maio de 2011

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

  
PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
ALBERTO MARIO MAFRA FILHO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011-CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -  
CASAL, E O SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 2843/2015 – CASAL, C.I. nº 020/2015 e S.C. nº 16073 e 16074, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 – UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica .....307.319 – Aluguel imóveis.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 26 de maio de 2015

WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Edmilson Pereira

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

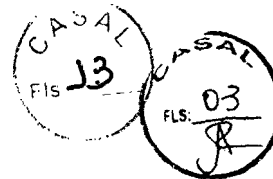
ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO  
P/ CONTRATADO

Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**CONTRATO Nº 167/2013 - CASAL  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS - CASAL E O Sr. FRANCISCO  
LUIZ BARROS OLIVEIRA.**

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalala, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, brasileiro, alagoano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 098.703.694-72, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR. **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 13975/2013 - CASAL, C.I. Nº 76/2013 - UNLESTE e S.C nº 1471 e 1472 obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de um poço, com vazão estimada em 40m<sup>3</sup>/h, situado no Sítio Sossego, no município de Coqueiro Seco, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ter renovação condicionada a justificativa atualizada pela GEDOP/VGO; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

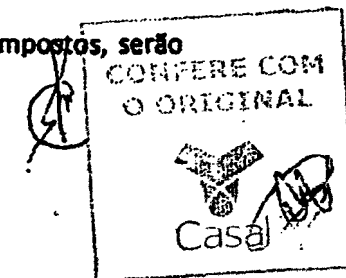
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Todas as despesas normais de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

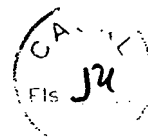
**CÓPIA**

*Handwritten initials*









**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O valor do Contrato poderá ser reajustado em cada aniversário pela variação do IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, JUDIRON DA SILVA PENA, matrícula 2941, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.555.225-96, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameça ruir.

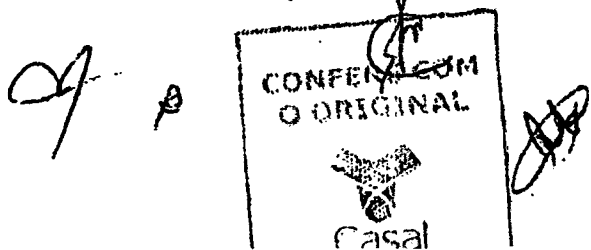
**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As despesas com manutenção do poço e com energia elétrica são de responsabilidade da CASAL.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;

CÓPIA







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8. 666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

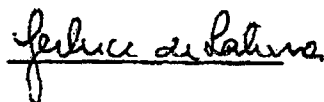
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

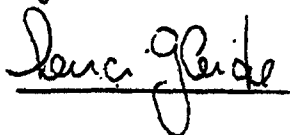
Maceió, 20 de maio de 2014

  
ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHA



  
CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA  
Vice-Presidente de Gestão Operacional



  
FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA  
Locador



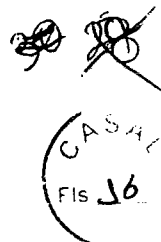
CÓPIA





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

27



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº  
40/2011, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA  
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O  
SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 3623/2014, C.I. nº 028/2014 e S.C nº 14846, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Maio de 2014 a 26 de Maio de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 – UN. B. BENTES
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

1/2

Laís Lima de Souza Leão  
Adv. - OAB/AL 7777  
A.S.J.U.I





28



**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 26 de maio de 2014

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

José de Paterna  
João José

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO  
P/-CONTRATADO







29

~~28~~  
30  
CA  
Fis. 18

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

ANEXO I  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2011  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Mês                                 | Valor R\$ |
|-------------------------------------|-----------|
| 1º mês                              | 12.000,00 |
| 2º mês                              | 12.000,00 |
| 3º mês                              | 12.000,00 |
| 4º mês                              | 12.000,00 |
| 5º mês                              | 12.000,00 |
| 6º mês                              | 12.000,00 |
| 7º mês                              | 12.000,00 |
| 8º mês                              | 12.000,00 |
| 9º mês                              | 12.000,00 |
| 10º mês                             | 12.000,00 |
| 11º mês                             | 12.000,00 |
| 12º mês                             | 12.000,00 |
| <b>TOTAL GLOBAL: R\$ 144.000,00</b> |           |

fu

**Lais Lima de Souza Leão**  
Adv. - OAB/AL 7777  
ASJUI





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº363 - Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 7156/2015, C.I. nº 044/2015 e S.C. nº 1680, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste Instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2015 a 19 de fevereiro de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

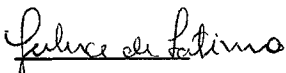
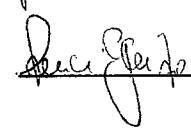
Maceió, 19 de agosto de 2015

  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


  






**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| 1º Mês  | 12.000,00   |
| 2º Mês  | 12.000,00   |
| 3º Mês  | 12.000,00   |
| 4º Mês  | 12.000,00   |
| 5º Mês  | 12.000,00   |
| 6º Mês  | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b>   |             |
|  |             |





## Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo nº: 13303/ 2015

Interessado: GEMEM

Assunto: Transferência de pagamento de contas de energia.

À  
GEENG ,

Neste processo a Gerência de Manutenção encaminha solicitação do Sr. CARLOS HENRIQUE G. MELRO, detentor do Contrato nº 37/2013, que tem como objeto a locação de área com poço tubular profundo, localizado no Município de Paripueira/AL., na qual requer da CASAL o pagamento das contas de energia elétrica, uma vez que a evolução dos valores desse insumo, conforme faturas constantes de fls., 3 a 6, em anexo, bem como os custos operacionais, se tornando impraticável a manutenção do objeto contratado.

No valor da contratação, efetuada inicialmente por 10(dez) meses, foi pactuado o valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensal e global R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), no referido valor estão inclusos o pagamento de contas de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto motobomba, e em caso necessário reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação adutora e barrilete, caso apresentem rompimento e vazamento.

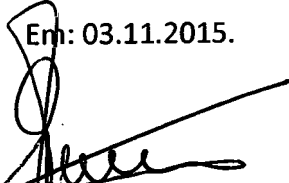
A CASAL possui contratos análogos, que foram pactuados na seguinte forma:

Contrato nº 167/2013, (cópia anexa) no valor de R\$ 9.000,00(nove mil reais) mensal, incluindo como despesa CASAL a manutenção do poço, e pagamento das contas de energia elétrica;

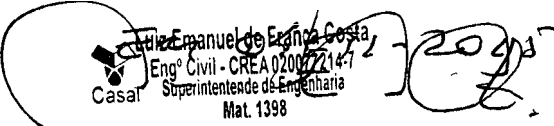
Contrato nº 40/2011, (cópia anexa) no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensal, incluindo limpeza do poço e segurança da área, ficando as demais despesas por conta da CASAL.

Dessa forma, considerando a existência de contratos com condições diferenciadas, solicitamos dessa Superintendência estudo técnico, no sentido de verificação da possibilidade de ajuste no Contrato ora em exame, para retiradas das verbas reclamadas pelo locador.

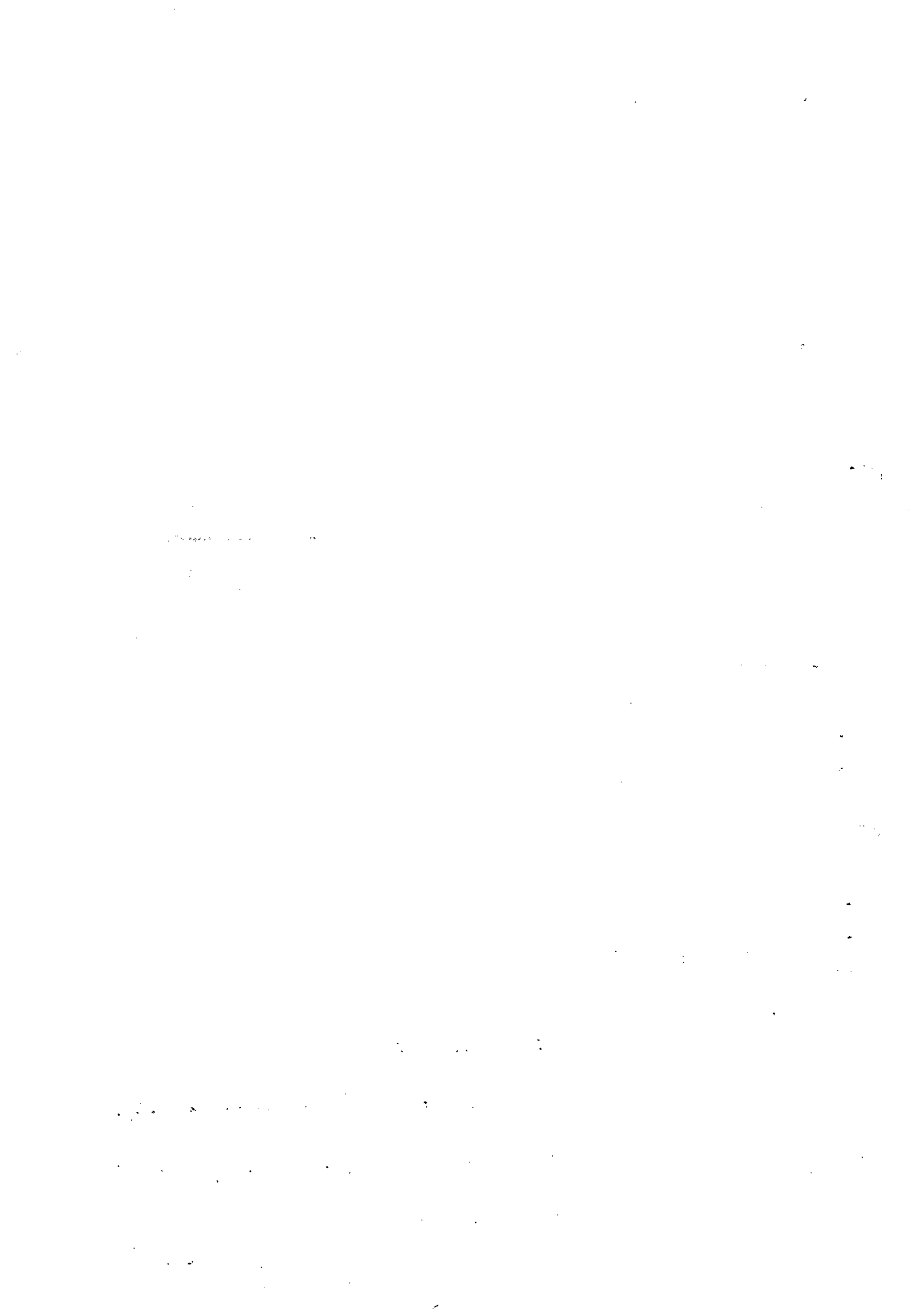
Em: 03.11.2015.

  
Edmilson Pereira  
Advº. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1748/CASAL

A SUPOCE,  
PARA SE PRONUNCIAR  
SOBRE O ASSUNTO, E FOR  
O CASO.

  
Luiz Emanuel de França Costa  
Engº Civil - CREA 02002214-7  
Superintendente de Engenharia  
Mat. 1398







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

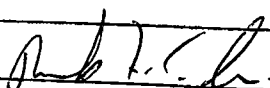
13303/2016

Nº FOLHA:

22 - 1

A ASSUR

TRATA-SE DA SOLICITAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOBRE A POSSIBILIDADE DA  
REVISÃO DA CONTA DE ENERGIA, SENDO QUE EXISTEM DOIS POÇOS LOCALIZADOS  
NA MESMA CONDIÇÃO SENDO OS MESMOS SEM A CONTA DE ENERGIA, DO CONTRATO  
37/2013 DE LOCAÇÃO DO POÇO, NO ENTANTO FOI AO NOSSO ESCOPO DE  
SERVIÇOS ESTUDOS SOBRE LOCAÇÃO DESSA MAGNITUDE, SENDO ASSIM SUGIRO ENVI-  
CÃO AO SETOR COMPETENTE. EM: 03/11/2015.

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 02092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

14. The following are the  
names of the members of  
the committee.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº: 13303/2015**

**Interessado:** GEMEM

**Assunto:** Transferência de pagamento de contas de energia e serviços de manutenção do poço.

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LEI Nº 8.245/91 ALTERADA PELA LEI Nº 12.112/2009. PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA. COMPETÊNCIA DO LOCATÁRIO. BEM COMO SERVIÇOS DE REPARO NO IMÓVEL E INSTALAÇÕES. PELA ALTERAÇÃO PLEITEADA PELO LOCADOR. MEDIANTE AUTORIZAÇÃO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE.

À Diretoria da Presidência,

Neste processo a Gerência de Manutenção encaminha solicitação do Sr. CARLOS HENRIQUE G. MELRO, representante do Contrato nº 37/2013, que tem como objeto a locação de área com poço tubular profundo, localizado no Município de Paripueira/AL., na qual requer da CASAL o pagamento das contas de energia elétrica, uma vez que a evolução dos valores desse insumo, conforme faturas constantes de fls., 3 a 6, bem como os custos operacionais, está se tornando impraticável a manutenção do objeto contratado.

Alega a Gerência que no valor da contratação, efetuada inicialmente por 10(dez) meses, foi pactuada em R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensal e global R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), no referido valor estão inclusos o pagamento de contas de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto motobomba, e em caso necessário reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação adutora e barrilete, caso apresentem rompimento e vazamento.

Para tanto fez anexar:

- 1 - Pedido motivado;
- 2 - Notas Fiscais/Contas de energia Elétrica;
- 3 - Contrato nº 037/2010.

Pois bem, em análise verifica-se o Sr. CARLOS HENRIQUE G. MELRO, é detentor do Contrato nº 037/2013, tendo como objeto a locação de uma área medindo 232 m<sup>2</sup>, situado no desmembramento do Sítio Costa Brava s/n em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, AL-101 - Norte, Município de Paripueira, onde se encontra edificado um poço tubular profundo de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido 16cm metros, com vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h, com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380 V, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato. ~~X~~





## Companhia de Saneamento de Alagoas

O referido instrumento foi firmado em 18 de abril de 2013, por 10(dez) meses, com locação mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais) e global de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

O prazo estabelecido na cláusula segunda da avença sofreu prorrogações sucessivas, estando em vigor até o dia 19 de fevereiro de 2016.

A contratação seguiu seu curso normal, contudo, o locador apresenta em 15 de outubro de 2015, alteração na execução, conforme expediente constante de fls., 2, no qual declara que está sendo inviável a manutenção do pacto, em face dos valores das contas de energia, que conforme faturas apresentadas, apresentam valores de R\$ 3.133,47 (três mil cento e trinta e três reais quarenta e sete centavos), R\$ 15.364,64 (quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais sessenta e quatro centavos), R\$ 24.703,19 (vinte e quatro mil setecentos e três reais dezenove centavos), R\$ 49.885,53(quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais cinquenta e três centavos).

Em pesquisa efetuada nos arquivos da CPL, foram identificados contratos análogos, que foram pactuados na seguinte forma:

Contrato nº 167/2013, (cópia anexa), tendo como objeto a locação de um poço, com vazão estimada em 40m<sup>3</sup>/h, situado no Sítio Sossego, Município de Coqueiro Seco/AL; no valor atual de R\$ 9.000,00(nove mil reais) mensal, incluindo como despesa da CASAL a manutenção do poço, e pagamento das contas de energia elétrica;

Contrato nº 40/2011, (cópia anexa) tendo como objeto a locação de uma área medindo 10 x 10 metros, acesso independente, situada na Rua Rotary, nº 500, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensal, incluindo os serviços de limpeza do poço e segurança da área, ficando as demais despesas por conta da CASAL;

Contrato nº 45/2015, (cópia anexa), tendo como objeto a locação de terreno medindo 6,00 m por 15m, onde se localiza um poço, situado na Rua Projetada s/n, lote 10, Quadra H, Município de Japaratinga/AL, (cópia anexa) no valor de R\$ 1.500,00(um mil quinhentos reais) , incluindo todas as despesas normais de locação, inclusive impostos, serão arcados pela CASAL.

Um dos princípios objetivos do contrato de locação e a retribuição diante do uso e gozo do imóvel locado., sendo o valor do aluguel convencionalizado entre as partes, conforme disposto no artigo 17, da Lei nº 8.245/91, alterada pela Lei nº 12.112/2009, na leitura que abaixo transcrevermos, vigorando assim a lei de oferta e procura.

*Art. 17. É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e a sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.*



Conforme convenicionado na cláusula terceira do contrato ora em exame, o valor do aluguel foi estipulado em R\$ 12.000,00(doze mil reais), incluindo no referido valor, despesas referentes ao pagamento da conta de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto motobomba, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação eudora e barrilete, caso apresentarem rompimento e vazamento e segurança da área, incluindo ainda o pagamento de impostos necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

Neste sentido, vejamos as obrigações do locador e locatário previstas nos artigos 22 e 23, da Lei do inquilinato: "IN VESBIS"

*Art. 22. O locador é obrigado a:*

***I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;***

*II - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;*

***III - manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;***

*IV - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;*

*V - fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;*

*VI - fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;*

*VII - pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;*

***VIII - pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;***

*IX - exhibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;*

*X - pagar as despesas extraordinárias de condomínio. (sem grifo no original).*

*Art. 23. O locatário é obrigado a:*

*I - pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;*





*II - servir - se do imóvel para o uso convencional ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;*

*III - restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;*

*IV - levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;*

***V - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;***

*VI - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;*

*VII - entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;*

***VIII - pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;***

*IX - permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27;*

*X - cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos;*

*XI - pagar o prêmio do seguro de fiança;*

***XII - pagar as despesas ordinárias de condomínio.(sem grifo no original).***

Do exposto, com base na fundamentação jurídica ora arguida, considerando a finalidade da avença, considerando que entre as obrigações do locatário, consiste o pagamento pelo consumo de energia elétrica, entendemos que cabe a CASAL o referido pagamento, bem como efetuar os serviços de reparos, para que o poço, opere com regularidade, atingindo assim o objetivo que se destina; restando ao locador, substituição de equipamentos e instalações necessários ao funcionamento do poço em caso de avaria. )



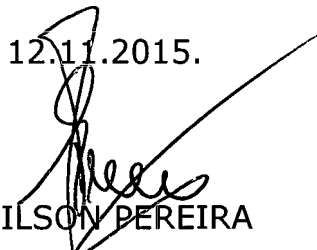


## Companhia de Saneamento de Alagoas

Destarte, para que se promova a alteração ora pleiteada, mantendo-se o valor da locação, necessário se faz de autorização expressa do Sr. Diretor Presidente.

É o parecer a superior consideração.

Em: 12.11.2015.



EDMILSON PEREIRA  
Advogado/CASAL





## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 13303/2015  
C.I nº 70/2015 – GEMEN



À  
CPL,

De acordo com solicitação da GEMEN, através da C.I nº 70/2015 (Protocolo 13303/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 23 usque 27, parte integrante do presente processo e, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e, e com previsão legal no Artigo 57, § 1º inciso II, V **AUTORIZAMOS** a celebração de Aditivo ao Contrato nº 37/2013, celebrado com o **Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, passando a CASAL a obrigação do pagamento da conta mensal de energia elétrica, bem como efetuar os serviços de reparos, para que o poço, opere com regularidade, atingindo o objetivo que se destina. Em, 7/11/2015.

  
Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente

/acpm...





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo n° 13303/2015.  
C.I. n° 070/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 037/2013 para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 19 de Novembro de 2015.

Atenciosamente,

JOSY THAYNÃ DE OLIVEIRA SILVA  
Estagiária CPL/CASAL







Companhia de Saneamento de Alagoas

30

**Protocolo:** 13.303/2015  
**Interessado:** GEMEM  
**Assunto:** Quinto Termo Aditivo.

**DESPACHO**

À CPL,

Encaminhamos o Contrato nº 037/2013-CASAL, analisado e aprovado pela ASJUR, conforme prescrições contidas no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Vão os autos à CPL para diligenciar a assinatura do citado termo.

Maceió/AL, 19 de Novembro de 2015.

**EDMILSON PEREIRA**  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

13303/2015

Nº FOLHA:

31

Fig. \_\_\_\_\_

**C.I Nº 070/2015 - GEMEM**

**À VGC (de ordem)**

Encaminhamos a V.Sa., o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 – Carlos Henrique Gonçalves Melro, para aposição de assinatura e evoluir a DP, para a mesma finalidade.

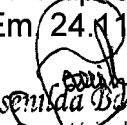
Em, 23 de novembro de 2015

  
Gerlúce Almeida  
Secretária da CPL

**À Diretoria da Presidência (de ordem)**

Para aposição de assinatura do Diretor Presidente.

Em, 24.11.2015

  
Josemilda Barros Costa  
Secretária da V G C  
CASAL

**À CPL (de ordem)**

Estamos encaminhando o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013 – CASAL e o Sr .Carlos Henrique Gonçalves Melro, devidamente assinado pelo Diretor Presidente.

**Em, 24.11.2015**





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº363, Farol, CEP nº 57051-565, Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 13303/2015, C.I. nº 070/2015 e S.C. nº 1680, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado que, o Parágrafo-Primeiro, da Cláusula Terceira do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

***PARAGRAFO PRIMEIRO:** As despesas referentes ao pagamento das contas mensais de energia elétrica, bem como, os serviços de manutenção do poço serão arcados pela CASAL, a partir da assinatura deste instrumento.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de novembro de 2015

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor-Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador

TESTEMUNHAS:

Eduardo Pereira  
CPF - 0481412051  
Mat. 1749/CASAL



corte de ligação de água e religue-se, objeto do Contrato Original, por mais um período de 04 (quatro) meses, a contar de 13 de outubro de 2015 a 13 de fevereiro de 2016. Para a execução dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a casual pagará a Contratada o valor de R\$ 106.507,03 (cento e seis mil, quinhentos e sete reais e três centavos), elevando o valor global do contrato de R\$ 426.256,60 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 532.763,63 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).

Data de assinatura: 13 de outubro de 2015

Protocolo nº 7904/2015 – CASAL – C.I nº 99/2015 - UNNB

Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 78/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP observando a legislação vigente. Autorizado em: 09.10.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 037/2013 /

Protocolo nº 13303/2015 – CASAL - C.I nº 070/2015 - GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº 363, Farol, CEP nº 57051-565, Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizado que, o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas referentes ao pagamento das contas mensais de energia elétrica, bem como, os serviços de manutenção do poço serão arcados pela CASAL, a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 24 de novembro de 2015

Protocolo nº 13303/2015 – CASAL – C.I nº 070/2015 - GEMEM

Autorizamos a elaboração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2013, celebrado entre a CASAL e o Carlos Henrique Gonçalves Melro, observando a legislação vigente. Autorizado em: 17/11/2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS  
EXTRATO AO CONTRATO  
Nº 67/2015 /

Protocolo nº 9070/2015 – CASAL - C.I nº 54/2015 - UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. José Cícero Tenório, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 319.489.284-34, residente e domiciliado na Rua PC Santa Tereza, nº 14, Centro, Murici - AL doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a locação de imóvel, situado na Rua Leonildo Cincinato, nº 68, Centro – Murici/AL, o qual servirá para acomodação do escritório da CASAL.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)

Data da assinatura: 25 de novembro de 2015

Protocolo nº 9070/2015 – CASAL – C.I nº 54/2015 - UNAG

Autorizamos a elaboração do contrato nº 67/2015, celebrado entre a CASAL e o Senhor José Cícero Tenório observando a legislação vigente. Autorizado em: 14/10/2015.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS  
EXTRATO AO CONTRATO  
Nº 71/2015 /

Protocolo nº 3684/2015 – CASAL - C.I nº 023/2015 - GEMEM

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO

CAVALCANTI, CPF nº 185.381.854-20 CONTRATADA: Empresa TEKNOLOGIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA, estabelecida na Rua em Projeto A, S/N, Loteamento Jardim da Serraria, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.252.447/0001-16, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por seu Sócio Administrador FLÁVIO BISPO DA ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 648.030.744-53 e RG sob o nº 909059-SSP/AL, residente e domiciliado no Loteamento Parque Farol, nº 02, quadra E, Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de montagem, instalação, manutenção e programação de quadros de comando elétricos, de ramais de entrada de energia elétrica, redes de alimentação elétrica prediais e industriais, máquinas elétricas e elaboração de projetos elétricos, para os equipamentos instalados nos prédios da CASAL, no Estado de Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, parte integrante do presente Contrato.

Valor do Contrato R\$: O presente Contrato tem valor total fixado em R\$ 1.491.720,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais).

Data da assinatura: 01 de dezembro de 2015

Protocolo nº 3684/2015 – CASAL – C.I nº 023/2015 - GEMEM

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 71/2015, celebrado entre a CASAL e a Empresa Teknol Eletrônica Industrial Ltda, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/11/2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO AO CONTRATO  
Nº 73/2015 /

Protocolo nº 13892/2015 – CASAL - C.I nº 76/2015 - GECONT

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S, estabelecida na Rua das Ninfas, nº 262, Soledade, Recife/PE, CEP nº 50070-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.337.066/0001-60, representada por seu Sócio Diretor MARCOS JOSÉ CAMPOS DE ALCANTARA, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.561.974-87 e RG nº 2.116.616 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião Alves, nº 225, apto. 1201, Parnamirim, Recife-PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de prestação de serviços Contábeis devidamente treinada na utilização do Sistema Pirâmide, em caráter emergencial, por 06 (seis) meses, para a realização de serviços de assessoria fiscal e tributária da CASAL.

Valor do Contrato R\$: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 222.884,22 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Prazo do contrato: 06 (seis) meses

Data da assinatura: 06 de novembro de 2015

Protocolo nº 13892/2015 – CASAL – C.I nº 76/2015 - GECONT

Autorizamos a elaboração do contrato nº 73/2015, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA REFERENCIAL AUDITORES E CONSULTORES S/S, observando a legislação vigente. Autorizado em: 06.11.2015

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOS

EXTRATO AO CONTRATO  
Nº 77/2015 /

Protocolo nº 14543/2015 – CASAL - C.I nº 520/2015 - UNAG

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, CPF/MF nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI, CPF nº 185.381.854-20 CONTRATADA: Empresa MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteller, nº 10, Centro, Satuba/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, representada por seu sócio ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, em caráter emergencial, para a execução de serviços de retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água com recomposição de pavimentos no Sistema distribuidor de água da Companhia de Saneamento de Alagoas- CASAL, situados nas vias públicas do Núcleo Arapiraca, nas áreas de abrangência da Unidade de Negócio UN AGRESTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos, parte integrante do presente contrato.

Valor do Contrato R\$: O Presente contrato tem seu valor total estimado em R\$





**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :

**079/2015**

|              |              |                   |
|--------------|--------------|-------------------|
| Origem :     | Destino :    | Data de emissão:  |
| <b>GEMEM</b> | <b>SUTEC</b> | <b>27.11.2015</b> |

Assunto: Solicita aditivo de prazo e valor - contrato 37/2013  
firmado com a CASAL e Carlos Henrique

Senhor Superintendente,

O contrato nº 37/2013 firmado entre a CASAL e Carlos Henrique G. Melro, que tem como objeto a locação de uma área situada no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n, em frente ao loteamento Jardim Atlântico - AL 101 Norte, município de Paripueira, medindo 232 m<sup>2</sup>, com poço tubular profundo de 6" com 40 metros de profundidade, vazão 31,68m<sup>3</sup>/h e bomba submersa marca EBARA de 6,5 HP, trifásica, já instalada, tem seu encerramento previsto para 19.02.2016.

A implantação desse contrato, providência simples porém eficaz, tem se constituído, entre outros, no nosso principal meio de resolução dos problemas referentes ao abastecimento d'água em Paripueira. A conexão do poço de que trata o referido contrato com a rede da CASAL, aumentou a produção de água, atendendo satisfatoriamente a demanda existente. De certo, a interrupção desse contrato implicará transtornos impactantes aos usuários da CASAL, no município de Paripueira.

Pelo acima exposto, solicitamos a inclusão de um aditivo de tempo, mais precisamente, 06 (seis) meses, a contar de 19 de fevereiro/16 até 19 de agosto de 2016.

Para custear as despesas dos serviços nesse período faz-se necessário, também, a inclusão de um aditivo de valor correspondente a R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Os recursos para cobrir as despesas pertinente ao acréscimo terá a seguinte classificação orçamentária:

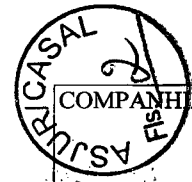
Unidade Orçamentária ..... 11105 - UN LESTE  
Grupo de Despesa..... 300.000 - Serviços de Terceiros  
Rubrica ..... 307.319 - Aluguel de Imóveis.

SC 1749 - UNLE - R\$ 72.000,00

Atenciosamente,

  
Carlos Batista dos Santos  
Gerente/GEMEM





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
Solicitação: 00001749 a 00001749  
Emissão: a  
Liberação: a  
Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item  | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un.        | Est. Atual | Un. | Cotação | AF          | Status AF |
|---|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|------------|------------|-----|---------|-------------|-----------|
| Produto / Complemento / Descrição Auxiliar: |              |             |          | Observação  |             |            | Referência |            |     |         | Status Item |           |

Filial: REGIONAL DO LITORAL

Solicitação: 00001749 Emissão: 02/01/2016 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 27/11/2015 Liberada: SIM  
 Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 27/11/2015 Usu. Libera.: GEAZIR  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 72.000,00

1 JUDIRON DA SILVA PENA 72.000,00 1,00 72.000,00 0,00CNT 0,00 CNT  
 378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 079/2015-GEMEM, Aditivo de prazo e valor contrato 037/2013-01  
 UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE  
 Classificação: SERVIÇOS, ALUGUEIS DE IMOVEIS

Total de Solicitações na Filial: 1  
 Total de Solicitações: 1

 Carlos Batista dos Santos  
Gerente - GEMEM/CASAL

10

10



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL**

CONTRATO DE ÁREA DE 232m<sup>2</sup>, COM ACESSO INDEPENDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora de Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e seu Vice-Presidente Corporativo **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, Cep. Nº57051-565 Maceió/AL

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993, tudo conforme consta no Protocolo nº 1439/2013 - CASAL, C.I. Nº 011/2013 – GEMEM obrigando as partes a cumprir o acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, A 101 – Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásico 380V, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização em D.P.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

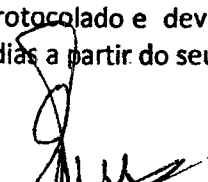
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR :** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor total do Contrato fica estabelecido em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).


**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor estabelecido no Caput incluem o pagamento de conta mensal de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto moto-bomba, caso seja necessário, reparo no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação e do eixo e barrilete, caso apresentem rompimentos e vazamentos e segurança da área. Incluso ainda o pagamento de taxas e impostos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.

**CLÁUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:** O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação do recibo do aluguel protocolado e devidamente conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

  
**Edmilson Pereira**  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

1/3 







**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se regular com o CPF, CREA, IPTU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o Contratado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO: Carlos Henrique Gonçalves Vieira Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2404, operação 001. C/C20263-0.

**CLÁUSULA QUINTA - DA OUTORGA:** Fica o Contratado obrigado a apresentar na assinatura do contrato outorga de direito de uso de Recursos Hídricos emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e recursos Hídricos - SEMARH - AL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária ..... 11105 - UN LESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000 - Serviço de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 - Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Mat.1281, inscrito no CPF nº 208.115.514-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

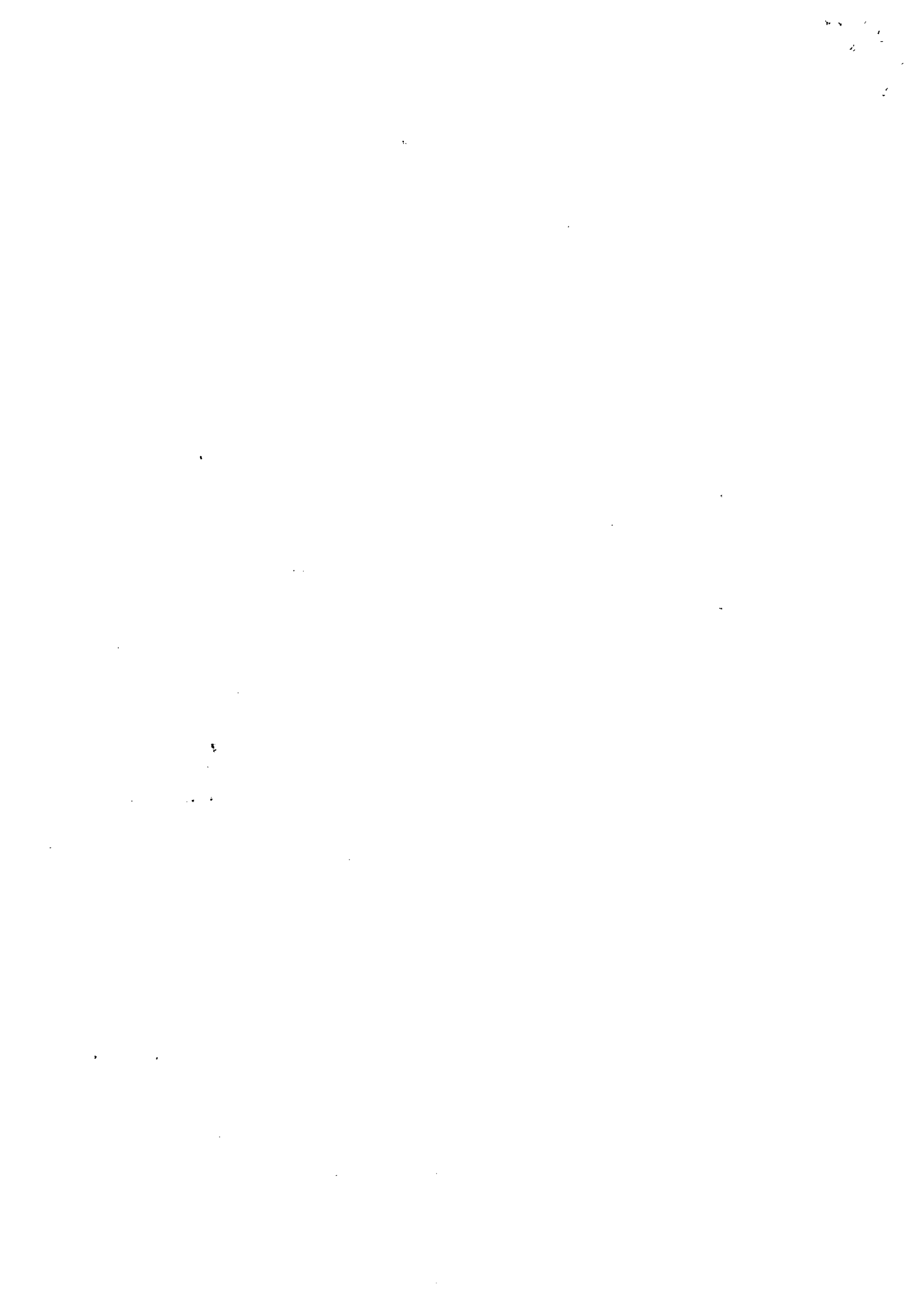
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

Edmilson Pereira  
ADJ. FISCAL 2051







ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPE, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** - O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer cláusula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo e conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível, a Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de abril de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

*[Handwritten signature]*  
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE  
ALAGOAS – CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº363 - Farol, CEP. Nº 57051-565 Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 7156/2015, C.I. nº 044/2015 e S.C. nº 1680, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de agosto de 2015 a 19 de fevereiro de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em face da dilação de prazo estabelecido na Cláusula Primeira o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordos, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

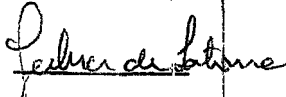
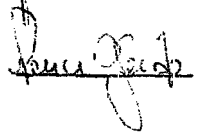
Maceió, 19 de agosto de 2015

  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
LOCADOR

TESTEMUNHAS:






**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



**ANEXO I  
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS   | VALOR (R\$) |
|---|-------------|
| 1º Mês  | 12.000,00   |
| 2º Mês  | 12.000,00   |
| 3º Mês  | 12.000,00   |
| 4º Mês  | 12.000,00   |
| 5º Mês  | 12.000,00   |
| 6º Mês  | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b>   |             |
|  |             |





**ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado na Rua José de Alencar, nº 363, Barão, CEP nº 57051-565, Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 13303/2015, C.I. nº 070/2015 e S.C. nº 1680, acordam em celebrar o presente aditivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizado que o Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As despesas referentes ao pagamento das contas mensais de energia elétrica, bem como, os serviços de manutenção do boço serão arcados pela CASAL, a partir da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento o valor da locação mensal será mantido em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de novembro de 2015

**WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/ CASAL

**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

**CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**  
Locador

TESTEMUNHAS:

Nº 249/L







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

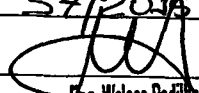
Prot 15.059/15

Nº FOLHA:

9

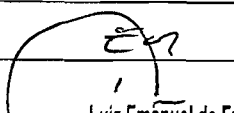
À SUENG

SOLICITAMOS ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTO, OBJETIVANDO DO ADITIVO AO CONTRATO 37/2015.

  
11.12.15  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Superintendente Técnico  
SUPEC/CASAL

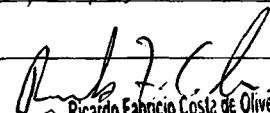
A GEPRO, DEGO SUPOCE

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SUPEC.

  
11.12.2015  
Luiz Emanuel de França Costa  
Eng.º Civil - CREA 020077214-7  
Superintendente de Engenharia  
Mat. 1398

AO ENG.º CIVIL ALEXANDRE ZUMBA

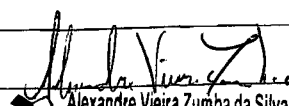
PARA ADOTAR PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. Em: 16/12/15.

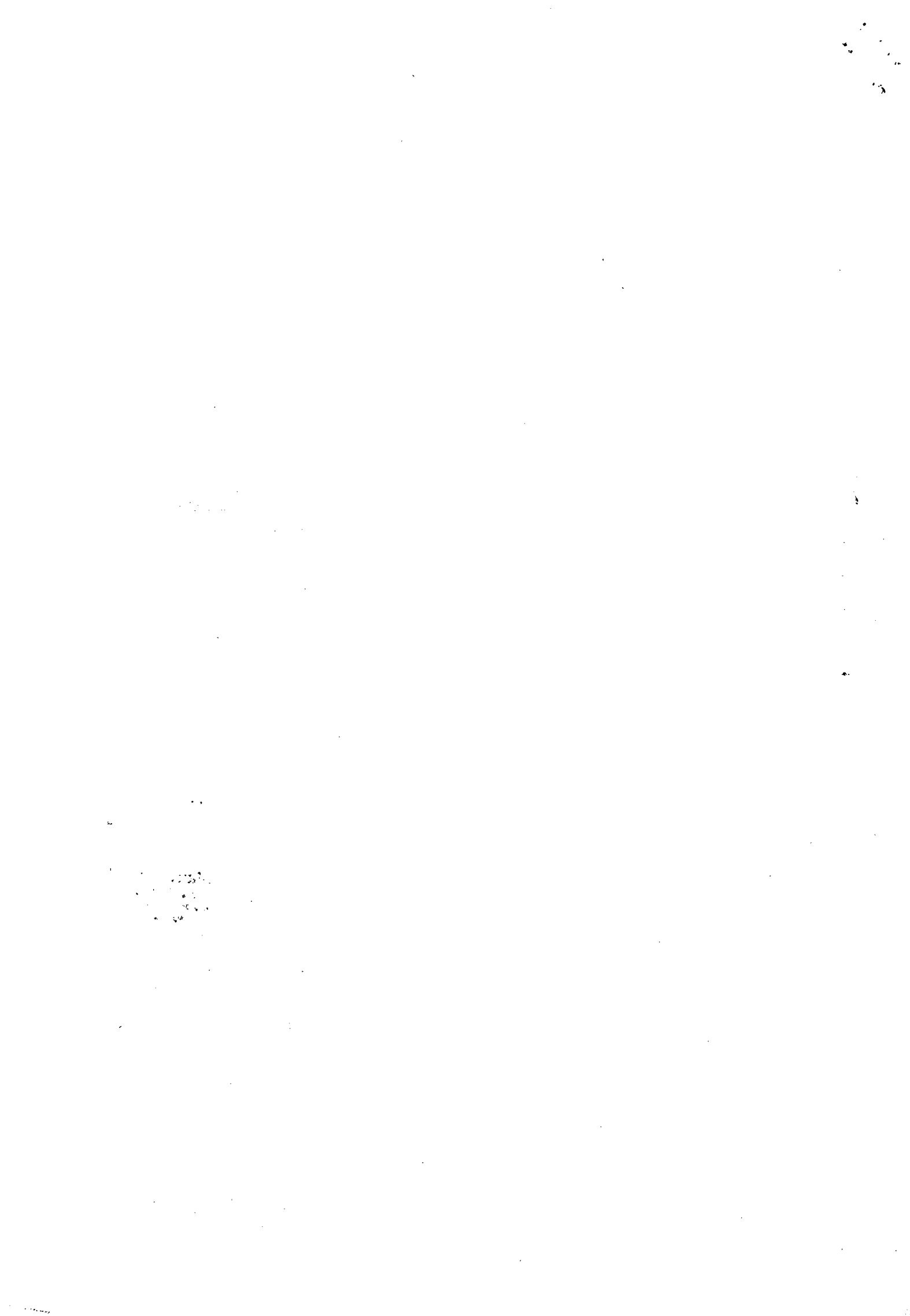
  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Téc. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446

À SUPOCE,

Tendo em vista que o objeto do presente processo não é caracterizado como serviço de engenharia, mas sim locação de imóvel, recomendo que seja encaminhado para a Gerência Financeira.

Em 21/12/2015.

  
Alexandre Vieira Zumba da Silva  
Eng. Civil - CREA 020629849-8  
Casal  
SUPOCE - GEPRO  
Mat. 3034





# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

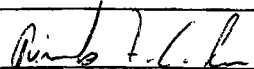
15059/15

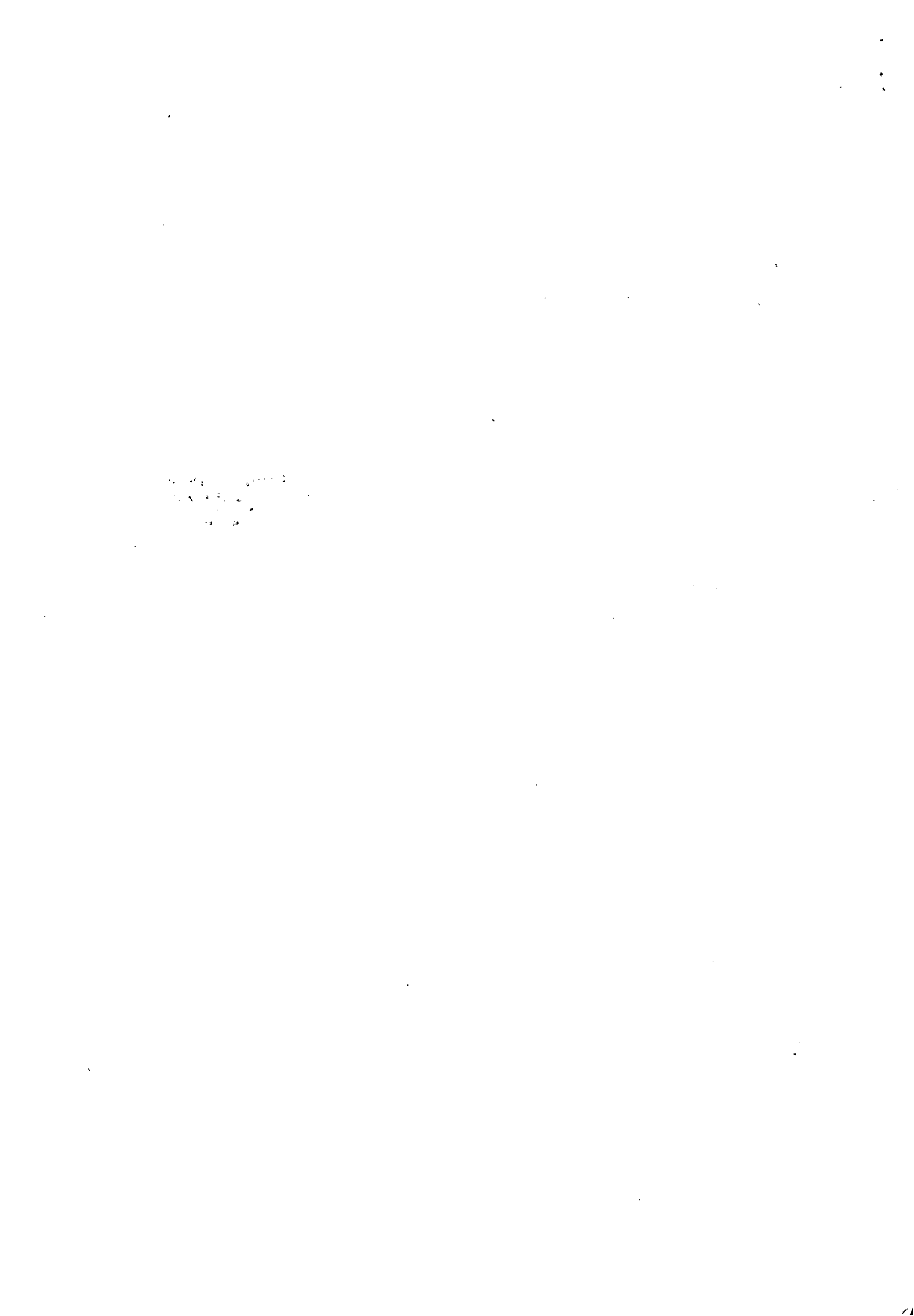
Nº FOLHA:

10

A GEFIN

TRATA-SE DA SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO 37/2013 - LOCAÇÃO DE UM POÇO EM BARRAQUEIRA, COMO O OBJETO DO CONTRATO É LOCAÇÃO DE UM BOM, FORA DAS NOSSAS ATRIBUIÇÕES. SENDO ASSIM EVOLUIMOS P/ ESSA GERÊNCIA PARA QUE SEJA ADOTADA AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES. EM: 23/12/20

  
Ricardo Fabricio Costa de Oliveira  
Tec. Industrial - CREA 020092583-0  
Casal Supervisor de Custos de Engenharia  
Mat. 2446





|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b> | <b>Nº Protocolo:</b><br><b>15059/15</b> |
|                              | <b>Nº Folha:</b><br><b>11</b>           |

À SUTEC,

Em análise ao que foi pedido na inicial do processo, verificamos que foi solicitado a inclusão de mais um aditivo de prazo ao Contrato N° 37/2013, esse de 6 meses, a contar de 19/02/16 a 19/08/16 bem como a inclusão de aditivo de valor correspondente a R\$ 72.000,00 global, referente a esse prazo.

Atualmente esse contrato tem valor mensal de R\$12.000,00 e de acordo com o que foi pedido na inicial esse valor não vai ser alterado, ou seja, vai continuar o mesmo valor mensal e o valor global de R\$ 72.000,00 equivalente a mais essa dilatação de prazo por mais o período de 6 meses.

Diante disso estamos devolvendo o mesmo e sugerimos que seja encaminhado a CPL para as providências necessárias.

Em 15/01/2016

Atenciosamente,

  
Laura Luiza Dorville de Araujo França

Economista – SUPOFIN/GEFIN Mat. 2962

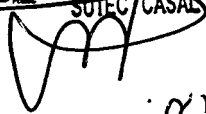
VISTO:

  
Wilma Clebja da S. Santos  
Supervisora da SUPOFIN  
Mat. 2970


A CPL

FRUSTRAMOS PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONFORME  
ORIENTAÇÃO DA SUPORTE.


18.01.14



SUTEC/CASAL  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Superintendente Técnico



SUTEC/CASAL  
Eng. Wallace Padilha dos Santos  
Superintendente Técnico





**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS




Processo Protocolo n° 15059/2015.  
C.I. n° 079/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Para análise e parecer deste setor.

Maceió/AL., 18 de Janeiro de 2016.

Atenciosamente

  
Luci Gleide  
CPL/CASAL







# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

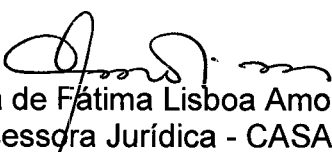
15059/15

Nº FOLHA:

13

Ao Adv. Edmilson Pereira,  
Para Análise e Instrução Jurídica.

Em, 19/01/2016

  
Maria de Fátima Lisboa Amorim  
Assessora Jurídica - CASAL





**PROCESSO:** 15059/2015

**INTERESSADO:** GEMEM

**ASSUNTO:** Prorrogação de prazo. Contrato nº 037/2013

**EMENTA:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO CONTRATUAL, CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 037/2013 C/C ART 51 DA LEI 8245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato Nº 37/2013, por mais 6 (seis) meses, cujo objeto é a locação de uma área situada no desmembramento Sítio Costa Brava, s/n, em frente ao loteamento Jardim Atlântico – AL 101 Norte, município de Paripueira, medindo 232 m<sup>2</sup>, com poço tubular profundo de 6" com 40 metros de profundidade, vazão 31,68 m<sup>3</sup>/ h e bomba submersa marca EBARA de 6,5 HP, trifásica, 380, energizado. Com prazo de vigência até 22 de janeiro de 2016 (Primeiro Termo Aditivo). O referido contrato foi Firmado dia 18 de Abril de 2013.

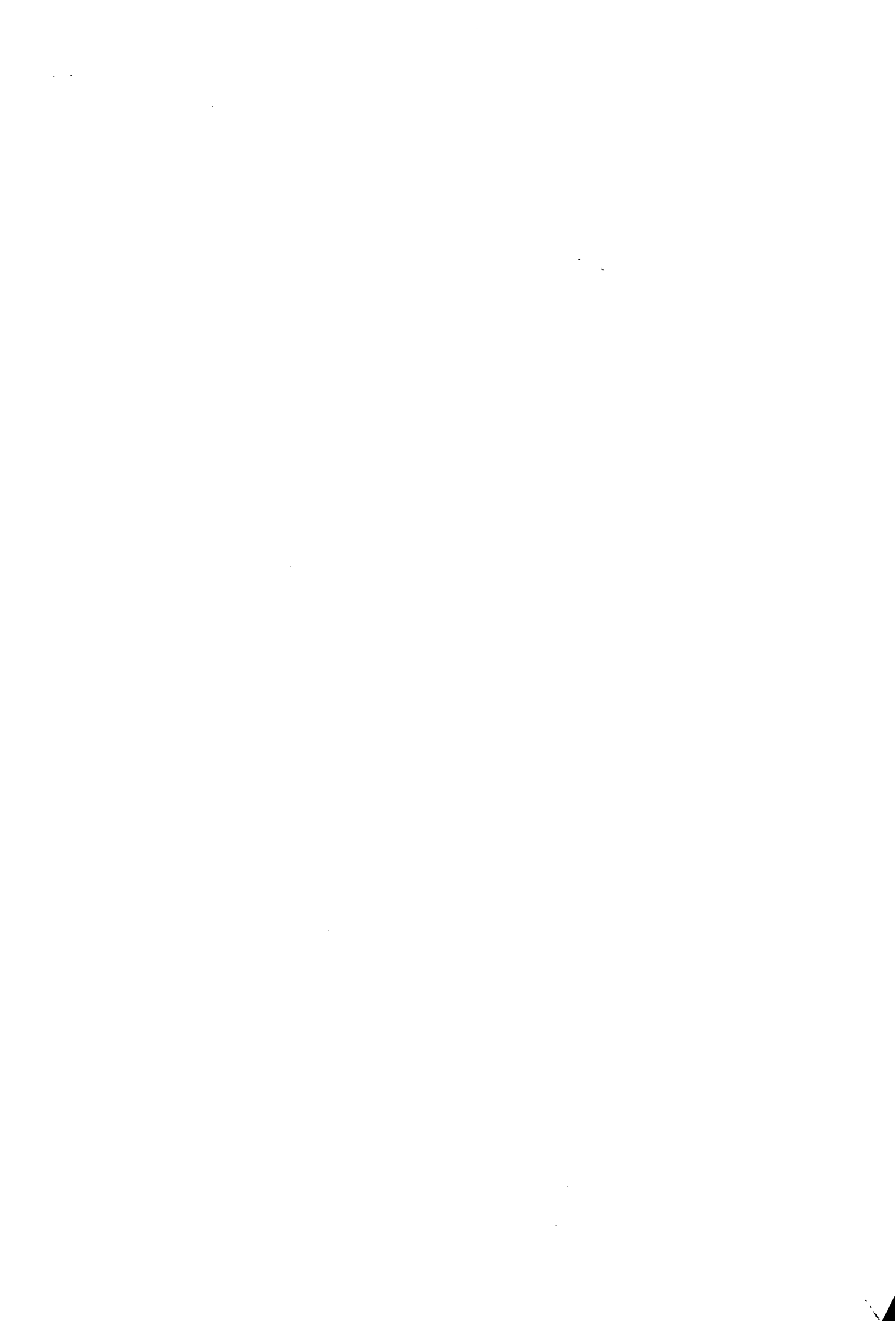
Justifica-se tal prorrogação em virtude da necessidade da conexão do poço de que trata o referido Contrato com a rede da CASAL, pois aumentou a produção de água. E a interrupção desse Contrato implicará transtornos impactantes aos usuários da CASAL, no município de Paripueira (fls. 01).

Constam nos autos:

- 1 - Pedido motivado (fls. 01);
- 2- Solicitação de Compras (fls. 02);
- 3 - Contrato nº 037/2013 (fls. 03/05);
- 3 - Termo Aditivo (fls. 06/15);
- 4 - Cronograma Físico-Financeiro (Quarto Termo Aditivo) (fls. 07);
- 5 - Quinto Termo Aditivo (fls. 08).

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

No que se refere à prorrogação do prazo contratual, entende-se pela sua possibilidade, em razão da previsão contratual e da existência de dotação orçamentária para tanto:



**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes;** ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento. **(grifou-se)**

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I – o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II – o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

Por oportuno, a SUPOFIN/GEFIN esclarece às fls. 11 que “atualmente esse Contrato tem valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e de acordo com o que foi pedido na inicial esse valor não vai ser alterado, ou seja, vai continuar o mesmo valor mensal e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) equivalente a mais essa dilação de prazo por mais o período de 6 (seis) meses.”

Diante do exposto, **opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, através do Sexto Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa da Diretoria de Presidência.**

É o entendimento que se submete à apreciação do Assessoria Jurídica.

Maceió/AL, 20 de janeiro de 2016.

  
EDMILSON PEREIRA  
ADVOGADO/ASJUR/CASAL

MARIANA RAYSSA S. DE OLIVEIRA ROCHA  
ESTAGIÁRIA/ASJUR/CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 15059/2015

Interessada: U.N. BACIA LEITEIRA

Assunto: Aditivo de prazo ao Contrato nº 37/2013

### DESPACHO

Cuida-se de prorrogação de prazo ao Contrato nº 37/2013, cujo objeto é a Locação de uma área situada no desmembramento Sítio Costa Brava s/n – Paripueira/AL, com poço tubular profundo de 6", com 40 metros de profundidade, vazão 31,68 m<sup>3</sup>/h e bomba submersa marca EBARA de 6,5 HP.

Justifica à Gerência da GEMEM que o poço em referência aumenta a produção de água, atendendo satisfatoriamente a demanda existente, e a interrupção deste Contrato implicará transtornos impactantes aos usuários da CASAL, no município de Paripueira, devendo portanto o Contrato ser prorrogado por mais 6 (seis) meses e com o mesmo valor mensal do Contrato original.

O Processo encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários a análise jurídica de fls. 14 e 15, que opina pela possibilidade da prorrogação do prazo por mais 6 (seis) meses, desde que previamente autorizado pelo Sr. Diretor Presidente.

Vão os autos à Diretoria da Presidência.

Maceió, 22 de Janeiro de 2016.

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
ASSESSORA/ASJUR/CASAL

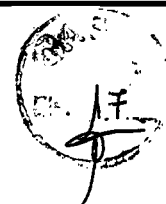






## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 15059/2015  
C.I nº 79/2015 – GEMEN

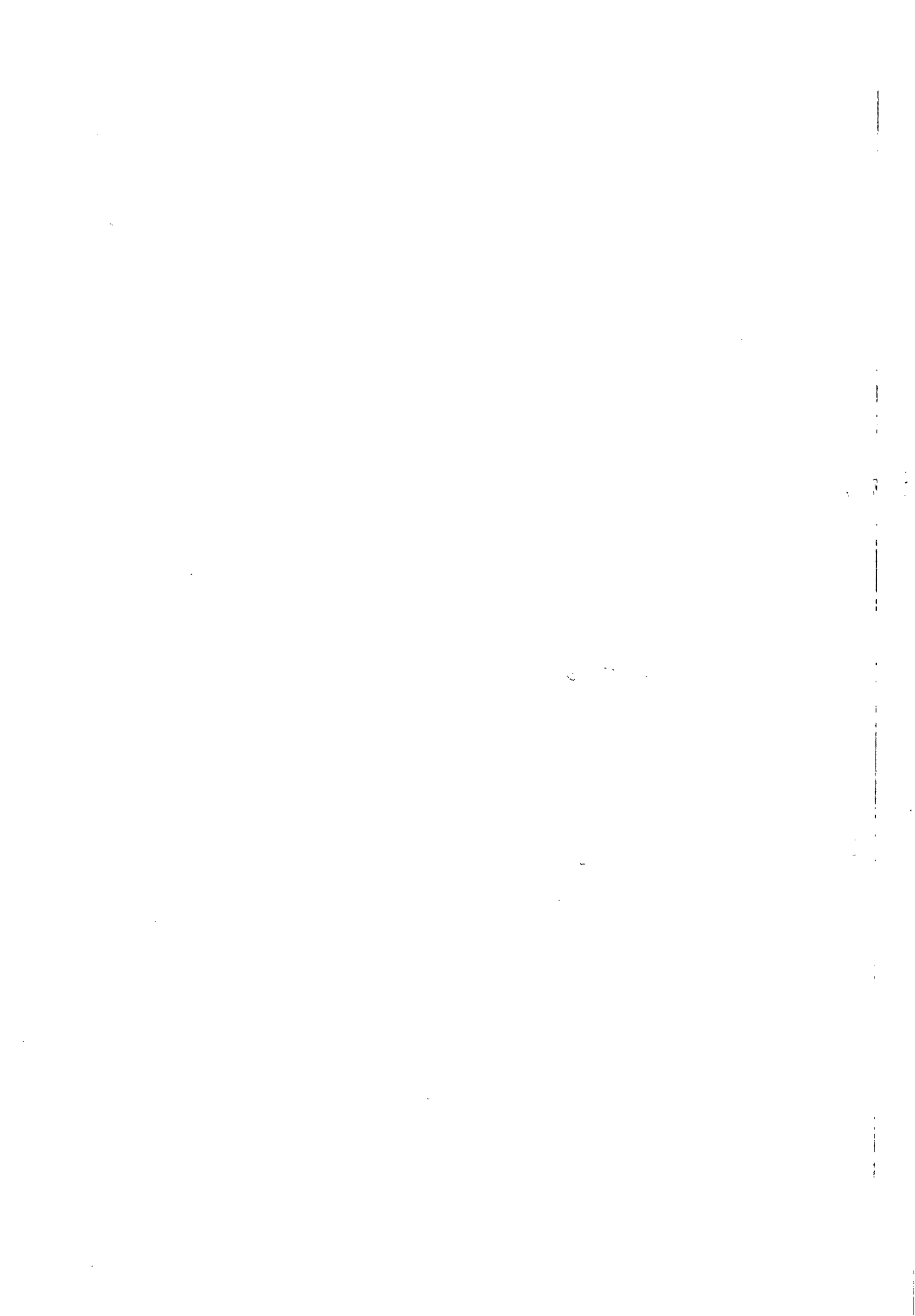


À  
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMEN, através da C.I. nº 79/2015 (15059/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 14 usque 16, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 37/2013, celebrado com o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, prorrogando o prazo do referido Contrato, por mais 06 (seis) meses, que tem como objeto a locação de área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, AL-101-Norte, município de Paripueira/AL, onde se encontra um poço tubular profundo de Ø 6" com 40 (quarenta metros de profundidade, revestido em 16 metros, com vazão de 31,63m<sup>3</sup>/h, já instalado com bomba submersa, para reforço no abastecimento de água daquele município, mantendo-se o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) e as demais Cláusulas do Aditivo anterior. Em,     /     /2016.

**Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**  
**Diretor Presidente**

/acpm...



**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Remetente: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@casal.al.gov.br>  
Para: "Carlos Batista dos Santos" <carlos.batista@casal.al.gov.br>  
Data: 04/02/2016 14:31 (agora)  
Assunto: Certidões / Protocolo nº 15059/2015

Boa Tarde,

Solicitamos as seguintes certidões vigentes, que são necessárias para Aditivar um Contrato de Locação :

- Certidão Negativa de Débito com a CASAL;
- Certidão Negativa de Débito com a Eletrobras;
- Certidão de Regularidade do CPF do Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO.

Att,

Nathália Medeiros Silveira  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
(082)3315 3094 / 3315 3091





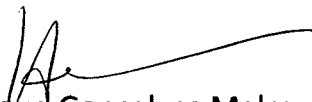
Maceió (AL), 15 de fevereiro de 2016.

À

Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

Prezado(s) Senhor(es),

Eu, Carlos Henrique Gonçalves Melro, inscrito no CPF. n. 346.452.764-68, venho perante este, informar à V.S<sup>a</sup> que não possuo nenhum debito com esta companhia (CASAL).

  
Carlos Henrique Gonçalves Melro  
C.P.F. 346.452.764-68

100

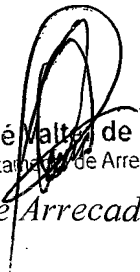


MUNICIPIO DE PARIPUEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO.

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** para os fins que se fizerem necessários que o imóvel de propriedade do Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, situado no Desmembramento “Costa Brava”, nesta cidade de Paripueira/AL., em frente ao Loteamento Jardim Atlantico, medindo 232,00 m<sup>2</sup>. em conformidade o referido imóvel fica isento de cobrança de ITUs, por motivo de não está cadastrada. Certifico ainda que o mesmo encontra-se em área de zoneamento urbano do Município.

Paripueira/AL, 16 de Fevereiro de 2016.

  
José Valter de Lima  
Departamento de Arrecadação  
Setor de Arrecadação e Tributos.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PARIPUEIRA - AL  
CNPJ 35.561.471/0001-53

16 FEV. 2016

Av. Major Luiz Cavaicente, 147  
Centro - CEP: 57935-000







**Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Comprovante de Situação Cadastral no CPF**

**Nº do CPF: 346.452.764-68**

**Nome da Pessoa Física: CARLOS HENRIQUE GONCALVES MELRO**

**Data de Nascimento: 12/11/1963**

**Situação Cadastral: REGULAR**

**Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990**

**Digito Verificador: 00**

**Comprovante emitido às: 16:51:28 do dia 15/02/2016 (hora e data de Brasília).**

**Código de controle do comprovante: BDC9.169F.B6B8.4E1F**

**A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).**

**Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.**

**(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)**



Comprovante de Pagamento  
Serviço de Manutenção e Reparos  
Rua do Comércio, 123 - São Paulo, SP

Nº do CPF: 000.000.000-00

Nome do Pagaor: CARLOS HENRIQUE COMALVES NETO

Data de Nascimento: 12/11/1980

Situação Cadastral: REGULAR

Data de Inscrição: 10/11/2000

Data de Vencimento: 00

Este documento não substitui o comprovante de pagamento original. Para mais informações, consulte o site do sistema de consulta de débitos em www.fazenda.gov.br. O valor devido é de R\$ 100,00 (cem reais). O prazo para pagamento é até 30/11/2017. O não pagamento pode acarretar em multas e juros. Obrigado.

Este documento não substitui o comprovante de pagamento original.

Para mais informações, consulte o site do sistema de consulta de débitos em www.fazenda.gov.br.



**Casal** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 15059/2015.  
C.I 079/2015

Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 16 de Fevereiro de 2016.

Atenciosamente.;

*Nathália Medeiros Silveira*  
Nathália Medeiros Silveira  
CPL/CASAL





CASAL  
Fls. 23

## Companhia de Saneamento de Alagoas

**Processo nº:** 15059/2015

**Interessado:** UN. Leste

**Assunto:** Análise do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2013 – CASAL e CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO

### À ASSESSORA JURÍDICA – ASJUR/CASAL


Foi remetido para análise e aprovação jurídica o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 37/2013, firmado entre a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e CARLOS HENRIQUE G. MELRO, a fim de prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses: de 19 de Fevereiro de 2016 a 19 de Agosto de 2016.

A prorrogação pleiteada foi devidamente autorizada pelo Diretor Presidente (fl. 17). Ademais, o instrumento em tela gera direitos e obrigações entre os contratantes, bem como está em conformidade com a Lei 8.666/93 (artigo 57, II) e com as cláusulas do contrato original.

Assim, concluo pela **APROVAÇÃO** do presente Termo Aditivo. E para que surtam os efeitos jurídicos, rubrico o instrumento sob análise, em consonância com o artigo 38, Parágrafo Único, do referido diploma legal.

Maceió/AL, 19 de Fevereiro de 2016.

  
**EDMILSON PEREIRA**  
Advogado/ASJUR/CASAL

  
**MARIANA MENDONÇA COSTA**  
Advogada - OAB/AL 10.753  
ASJUR/CASAL

à e?L  
Providenciar a  
assinatura do  
Sexto Termo Aditivo  
ao Contrato nº 37/13  
Em 23.02.2016

  
**MARIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM**  
Assessora Jurídica/CASAL  
OAB/AL Nº1413





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 15059/2015  
C.I nº 079/2015

À VGC ( De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa., 6º termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, para aposição da assinatura e evoluir à DP.

Em, 18/02/2016

  
Gerluce Almeida  
Secretária da CPL

- A D.P. (De Ordem)

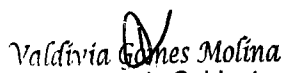
Para aposição da assinatura ob D.P.

Em, 29/02/16

  
Josefina Barros Costa  
Secretária de VGC  
CASAL

À CPL (de ordem)

Para procedimentos pertinentes quanto ao 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2013, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 29.02.2016

  
Valdivia Gomes Molina  
Secretária de Gabinete  
CASAL







**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013 – CASAL,  
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
– CASAL E O Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, pernambucano, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, RG nº 153.218-SSP/AL, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar, nº363, Farol, CEP nº 57051-565, Maceió/ AL, doravante, denominado simplesmente LOCADOR, tendo em vista o que consta no processo nº 15059/2015, C.I. nº 079/2015 e S.C. nº 1749 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 6 (seis) meses, a contar da data de 19 de fevereiro de 2016 à 19 de agosto de 2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento ficará mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na Cláusula Primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: ..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa: ..... 300.000 – Serviços de terceiros
- Rubrica: ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

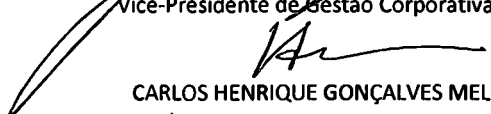
**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

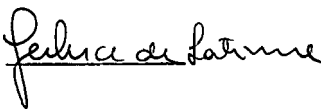
Maceió, 19 de fevereiro de 2016

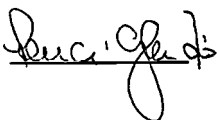
  
WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR  
Diretor Presidente/ CASAL

  
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

  
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador

TESTEMUNHAS:









**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2013**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| MÊS                               | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|-------------|
| 1º Mês                            | 12.000,00   |
| 2º Mês                            | 12.000,00   |
| 3º Mês                            | 12.000,00   |
| 4º Mês                            | 12.000,00   |
| 5º Mês                            | 12.000,00   |
| 6º Mês                            | 12.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00</b> |             |

*Handwritten signature*  
*Handwritten signature*



ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 361/2013 – CPL/DP Maceió, 17 de junho de 2013

**Exmo. Sr.**  
**Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA**  
**DD. Presidente do Tribunal de**  
**Contas do Estado.**

**Senhor Presidente,**

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.<sup>a</sup> para registro do Contrato nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e a SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, que tem como objeto a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al – 101 – Norte, Município de Paripueira onde se encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 10 de maio de 2013.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 1439/2013 – CASAL - C.I nº 11/2013 – GEMEM- fls. 01 a 39

Ao ensejo, reiteramos a V. Ex.<sup>a</sup>, protestos de consideração e apreço.

  
**Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
DIRETOR PRESIDENTE

|                          |
|--------------------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS/AL    |
| RECEBI EM 08 DE 07 DE 13 |
| <i>M. Amélia</i>         |
| FUNCIONÁRIO              |





|  |  |
|--|--|
| <p>1</p> <p><b>COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.</b></p> | <p>Nº da CI :</p> <p><b>011/13</b></p> |
|--|--|

|                                     |                                      |  |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--|
| <p>Origem :</p> <p><b>GEMEM</b></p> | <p>Destino :</p> <p><b>SUTEC</b></p> | <p>Data de emissão:</p> <p><b>29/01/13</b></p> |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--|

Assunto: Encaminha proposta para locação de uma área com poço - Paripueira

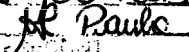
Senhor Superintendente:

Encaminhamos a V. S<sup>a</sup> para análise e providências proposta do Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, para locação de uma área com poço na cidade de Paripueira, As especificações técnicas apresentadas na proposta estão dentro dos padrões aplicados nos poços da CASAL, haja vista que a empresa responsável pela construção, ENGEPOÇOS, é de experiência comprovada no mercado interno.

Consideramos ser viável a aprovação dessa proposta em função do significativo reforço que será dado ao abastecimento d'água daquela região com a interligação do mencionado poço na rede da CASAL.

Atenciosamente

  
 Carlos Batista dos Santos  
 GERENTE/GEMEM

**RECEBI**  
 Em 20 03 / 2013  






Maceió (AL), 23 de janeiro de 2013.

À

CASAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
Att.: Dr. CARLOS BATISTA

REF.: Locação do Poço Tubular

Prezado Senhor,

Estamos enviando a V.S<sup>a</sup>., proposta de locação de uma área medindo 8,00 metros por 29,00 metros , situado no Desmembramento Sitio Costa Brava,enfrente ao Loteamento Jardim Atlantico - Município de Paripueira – AL - AL 101 – Norte , S/N. No mesmo possui 01 (um) poço artesiano de Ø 6” com 40 metros de profundidade , revestido 36 metros, com uma vazão de teste de 31.68m<sup>3</sup>/h com a capacidade especifica de 8.358. Que servirá como reforço no abastecimento de água na região de Paripueira – AL.

Certo de atender as necessidades no abastecimento de água na região.

Atenciosamente,



Carlos Henrique Gonçalves Melro  
C.P.F. 348.452.764-68  
R.G. 413.187 SSP/AL



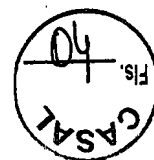
## **DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO**

### **- Relatório Técnico do Poço**

- 1 – Identificação do Poço;**
- 2 – Características Técnicas;**
- 3 – Parâmetros Hidrodinâmicos;**
- 4 – Conclusão.**
- 5 – Proposta Comercial**
- 6 – Análise da Água**
  - Cloretos (ppmCl) 37,53
  - Condutividade (uS/cm) 152
  - Dureza total (mgCaCO<sub>3</sub>/L) 28,00
  - Ferro total (mgFe/L) 0,171
  - Nitrito em N (mg/L) 0,010
  - Nitrato em N (mg/L) 1,94
  - Colif. Fecal ( Presença / Ausencia ) Ausente
  - pH 6,77

*Handwritten mark*





## **PROPOSTA**

Locação de 01 (um) terreno medindo 8,00 metros por 29,00 metros, cercado e com acesso pela AL 101 – Norte , localizado no Município de Paripueira – AL, com 01 (um) poço tubular profundo de alta vazão já instalado com 01 (uma ) bomba submersa – Marca Ebara de 6,5 HP trifásica 380 , com energia, que servirá para exploração de água de imediato, no intuito de melhorar a qualidade de vida da população, por esta Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL.

Valor da Locação : R\$ 12.000,00 ( doze mil reais ) mensal .


Prazo de Vigência : 24 ( vinte e quatro ) meses .

Prazo para Início da Operação do Poço: Imediato

A manutenção do poço ficará sob a responsabilidade do locatário a cada 06 ( seis ) meses.

Toda responsabilidade do Conjunto de Motobomba do poço será de responsabilidade do Locador.

Maceió (AL), 23 de janeiro de 2013

  
Carlos Henrique Gonçalves Melro  
C.P.F. 348.452.764-68  
R.G. 413.187 SSP/AL

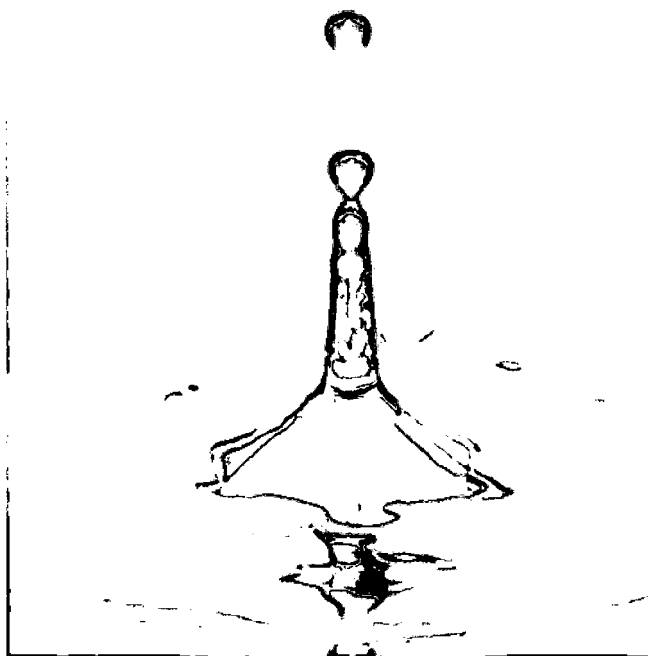


# **RELATÓRIO TÉCNICO**

**POÇO 01- Ø 6" 40 METROS PROFUNDIDADE**

**PROPRIETÁRIO: CARLOS HENRIQUE  
GONÇALVES MELRO**

**PARIPUEIRA – ALAGOAS.**



**JANEIRO / 2013.**

*Handwritten signature or mark.*





Maceió, 21 de janeiro de 2013.

**CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**  
**PARIPUEIRA – AL**  
**AL – 101 - NORTE**  
**CEP. 57.935 - 000**

Prezado Senhor,

Estamos remetendo à V.Sa., o **Relatório Técnico** dos serviços de perfuração do poço tubular denominado **Poço 01**, situado no **Município de PARIPUEIRA - AL**.

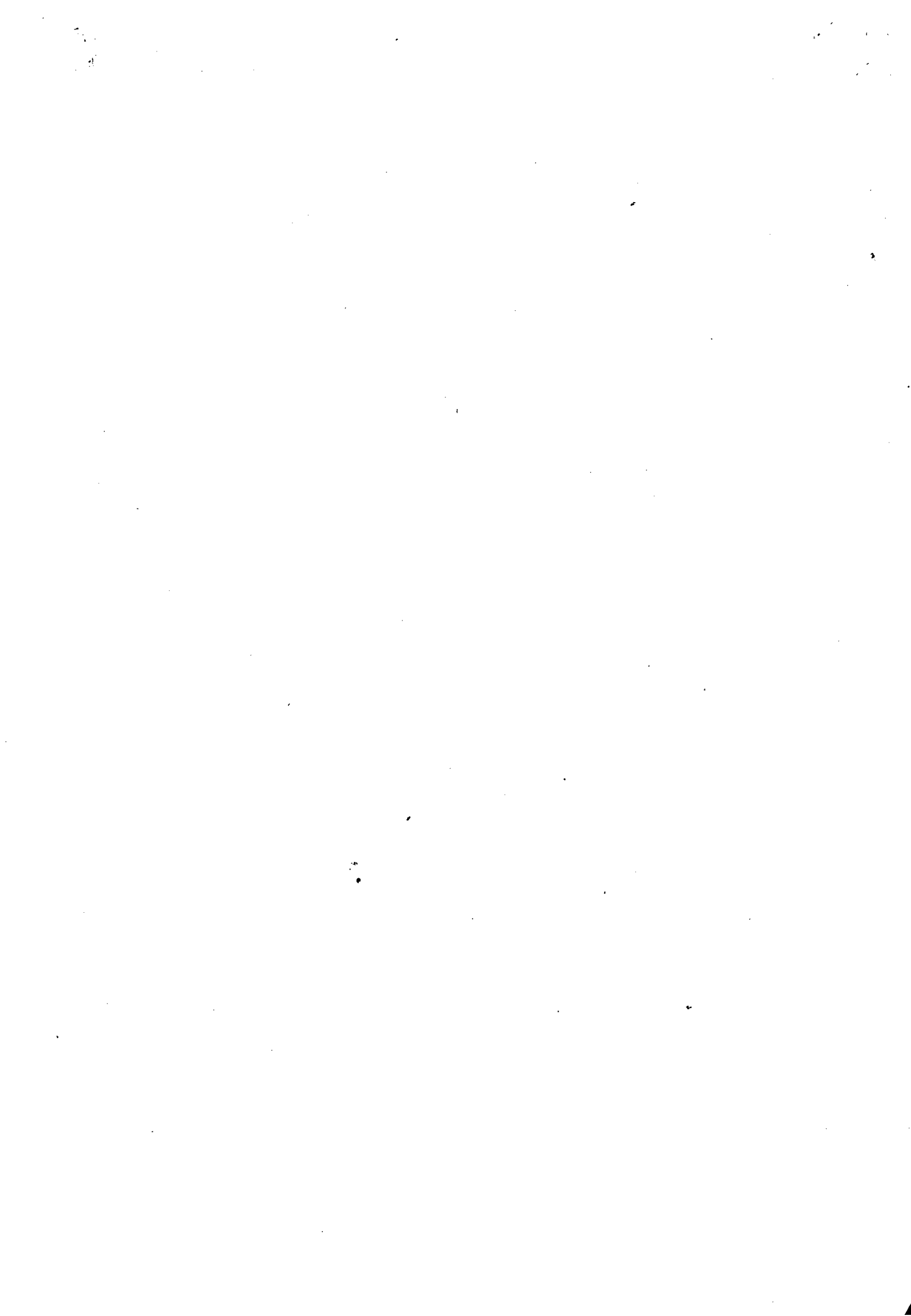
As análises físico-química e bacteriológica d'água do poço serão entregues posteriormente.

**Não nos responsabilizamos pela quantidade nem qualidade d'água do poço construído.**

Informamos que os serviços realizados estão cadastrados em nossos arquivos .

Sem outro assunto para o momento e ao inteiro dispor de V.Sas., seguem nossos agradecimentos.

  
Atenciosamente,



### 1- IDENTIFICAÇÃO DO POÇO

Nome: **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**  
 Local: **AL - 101 - NORTE PARIPUEIRA - AL**  
**POÇO - 01**  
 Locação: **CLIENTE**  
 Coordenadas Geográficas : **E - 218862      N - 8952210**  
 Profundidade do Revestimento: **36 METROS**  
 Profundidade do Poço: **40 METROS**

### 2 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Início: **07/01/2012**

Término : **12/01/2013**

#### PERFURAÇÃO

| De(m)       | a(m)         | (m)          | Ø(pol)       | Sistema         |
|-------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
| <b>0,00</b> | <b>40,00</b> | <b>40,00</b> | <b>12 ¼"</b> | <b>Rotativa</b> |

### 3 - REVESTIMENTOS

| De(m)        | a(m)         | Ø(pol)    | Quantidade(m) | Tipo           |
|--------------|--------------|-----------|---------------|----------------|
| <b>00,00</b> | <b>08,00</b> | <b>6"</b> | <b>08,00</b>  | <b>Geoleve</b> |
| <b>16,00</b> | <b>20,00</b> | <b>6"</b> | <b>04,00</b>  | <b>Geoleve</b> |
| <b>32,00</b> | <b>36,00</b> | <b>6"</b> | <b>04,00</b>  | <b>Geoleve</b> |
| <b>Total</b> |              | <b>6"</b> | <b>16,00</b>  | <b>Geoleve</b> |

### 4 - FITLROS

| De(m)        | a(m)         | Ø(pol)    | Quantidade(m) | Tipo           |
|--------------|--------------|-----------|---------------|----------------|
| <b>08,00</b> | <b>16,00</b> | <b>6"</b> | <b>08,00</b>  | <b>Geoleve</b> |
| <b>20,00</b> | <b>32,00</b> | <b>6"</b> | <b>12,00</b>  | <b>Geoleve</b> |
| <b>Total</b> |              |           | <b>20,00</b>  | <b>Geoleve</b> |

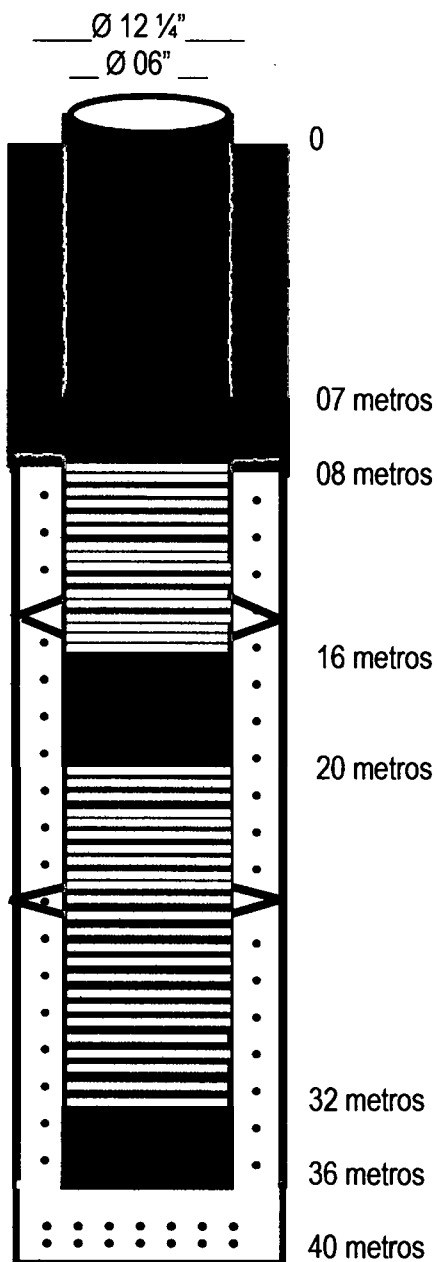
### 5 - DADOS COMPLEMENTARES ( INSTALAÇÃO )

- Cimentação (m) : **0,0 a 7,0 m**
- Pré - filtro (m) : **8,0 a 40,0 m**
- Desenvolvimento com compressor de ar (hs) : **84 hs**
- Desenvolvimento com jateador e plugiador ( hs ) : **48 hs**
- Hexa T ( kg ) : **30 kg**
- Fluido de Perfuração a base de água e betonita
- Selo de Argila (m) : **7,0 a 8,0 m**


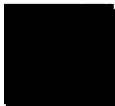




16



**CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO POÇO 01- 6" 40 METROS -  
PARIPUEIRA - ALAGOAS**



**DESCRIÇÃO**

-  Cimentação  
0 a 7 metros
-  Selo de Argila  
7 a 8 metros
-  Tubos PVC 6"  
0 a 8 metros  
16 a 20 metros  
32 a 36 metros
-  Filtros PVC 6"  
8 a 16 metros  
20 a 32 metros
-  Cascalho 38 sacos  
08 a 40 metros  
32 metros
-  Centralizadores  
03 unidades

Nível Estático (NE) : 5,96  
 Nível Dinâmico (ND) : 9,75  
 Vazão : 31,68 m<sup>3</sup>/h

Coordenadas Geográficas

E - 218862      N - 8952210





Certificado N°.: 053827

Procedência: CARLOS HENRIQUE  
PARIPUEIRA

Grupo: ÁGUA POTÁVEL

Maceió, 24 de Janeiro de 2013

Data da Emissão: 24/1/2013

Amostra(s) Recebida(s) em: 21/1/2013

| Determinações                        | Registro das Amostras |  |  |  |  | Parâmetros        |
|--------------------------------------|-----------------------|--|--|--|--|-------------------|
|                                      | 164887                |  |  |  |  |                   |
| Alcalinidade Bicarbonato (mgCaCO3/L) | 4,00                  |  |  |  |  | ****              |
| Alcalinidade Carbonato (mgCaCO3/L)   | 0,00                  |  |  |  |  | ****              |
| Alcalinidade Hidróxida (mgCaCO3/L)   | 0,00                  |  |  |  |  | ****              |
| Alcalinidade Total (mgCaCO3/L)       | 4,00                  |  |  |  |  | ****              |
| Cálcio (mgCa/L)                      | 3,26                  |  |  |  |  | ****              |
| Cloratos (ppmCl)                     | 37,53                 |  |  |  |  | Máx. 250          |
| Cloro Livre Cl em Cl2 (mg/L)         | 0,0                   |  |  |  |  | Máx. 2            |
| Condutividade (uS/cm)                | 152                   |  |  |  |  | ****              |
| Dureza Total (mgCaCO3/L)             | 28,00                 |  |  |  |  | Máx. 500          |
| Ferro Total (mgFe/L)                 | 0,171                 |  |  |  |  | Máx. 0,3          |
| Magnésio (mgMg/L)                    | 4,86                  |  |  |  |  | ****              |
| Nitrito, em N (mg/L)                 | 0,010                 |  |  |  |  | Máx. 1            |
| Nitrato, em N (mg/L)                 | 1,94                  |  |  |  |  | Máx. 10           |
| Silica (mg/L)                        | 15,03                 |  |  |  |  | ****              |
| Sódio (mgNa/L)                       | 21,5                  |  |  |  |  | Máx. 200          |
| Sólidos Totais (mg/L)                | 114,0                 |  |  |  |  | Máx. 1000         |
| Colif. Fecal (Presença/Ausência)     | Ausente               |  |  |  |  | Ausência em 100mL |
| Potássio (mgK/L)                     | 0,6                   |  |  |  |  | ****              |
| Sulfato (mgSO4/L)                    | 15,62                 |  |  |  |  | Máx. 250          |
| Cor (mg Pt - Co/L)                   | 0,0                   |  |  |  |  | Máx. 15           |
| Turbidez( NTU)                       | 4,6                   |  |  |  |  | Máx. 5            |
| pH                                   | 6,77                  |  |  |  |  | 6.00 - 9.00       |

Obs.: Os resultados deste ensaio tem significação restrita e se aplicam tão somente a amostra trazida pelo interessado.

Nota:

Portaria:

Parâm. seg. Port. 2.914, MS-Ministério da Saúde de 12/12/2011.  
Lim. Detec.: Nitrito=0,01mg/L/Nitrato:0,05mg/L/Silica = 1mg/L  
Sulfato=10mg/L.  
Metodologia do Nitrato: "Espectrofotometria da Brucina"

**Identificação das Amostras**

Reg. N° 164887 - Ponto de Coleta: Saida do Poço 01 - Coletada em: 21/1/2013

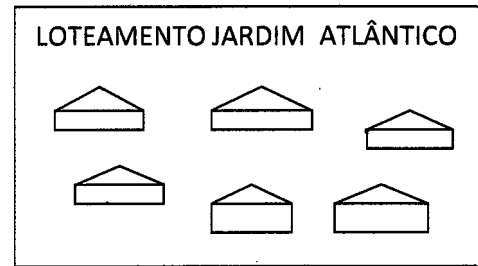
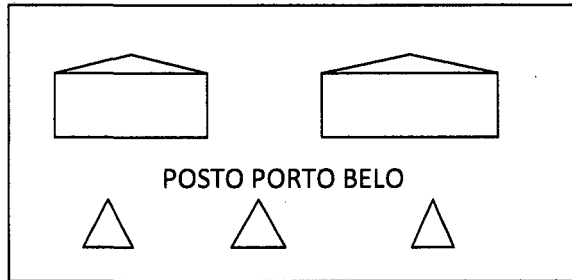
JENER BATISTA DE OLIVEIRA  
Técnico Químico  
Reg. N° 17.400.286  
CRQ 17ª Região



11  
12

13  
14

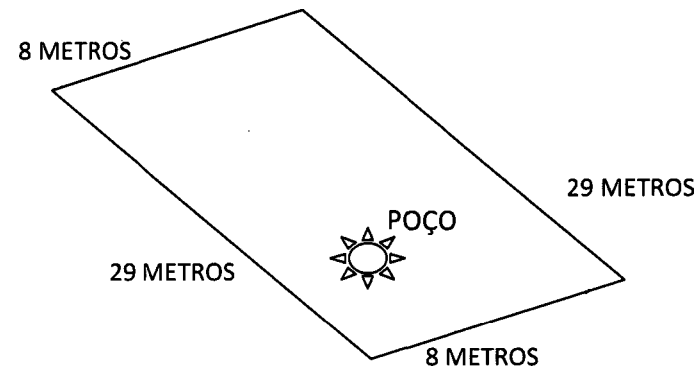
**CROQUI POÇO - 01 - CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO - PARIPUEIRA - AL.**  
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS - E - 218862 - N - 8952210**

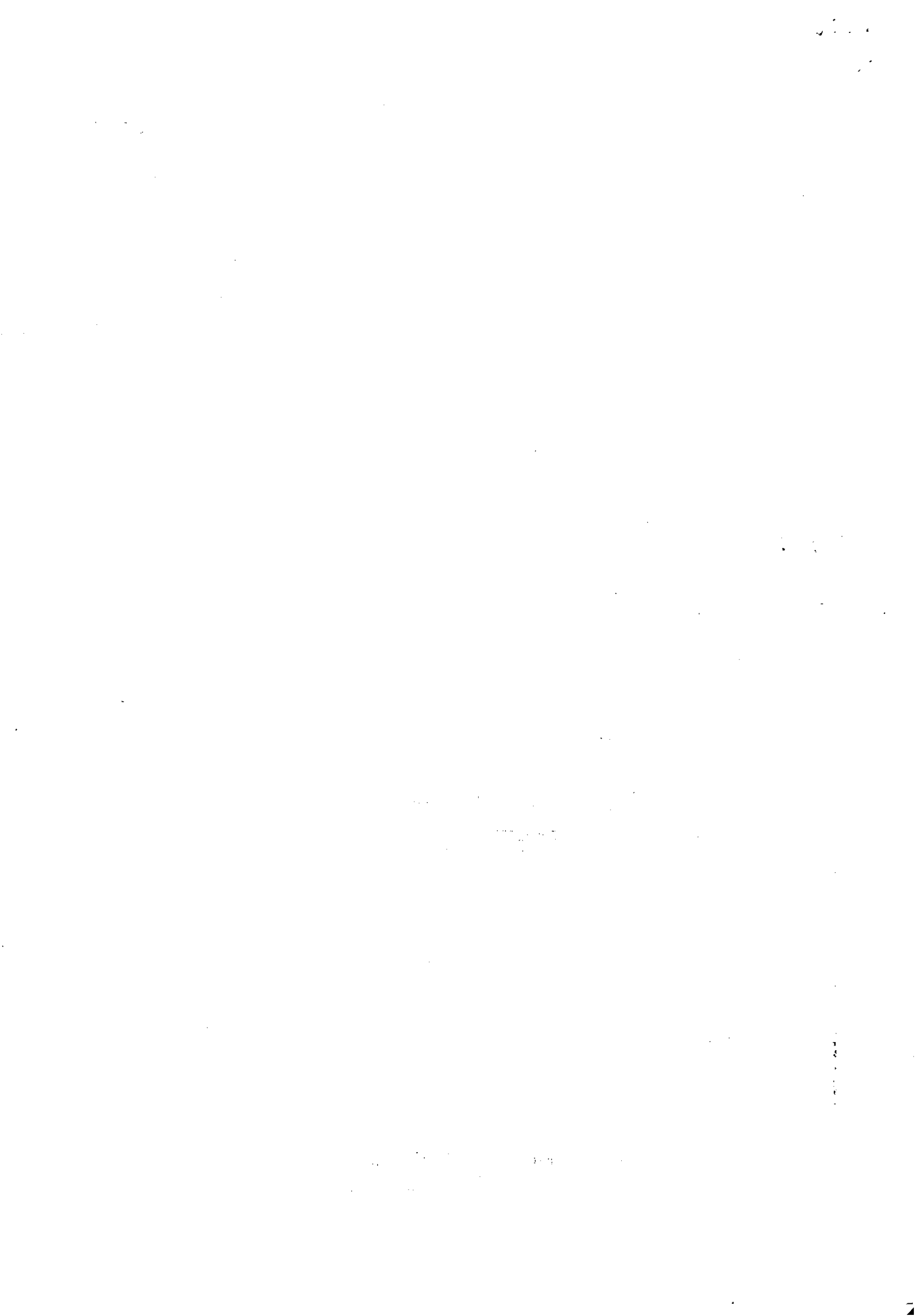


RECIFE ←

AL 101 NORTE

→ MACEIÓ







|                              |                            |
|------------------------------|----------------------------|
| <b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b> | Nº PROCESSO:               |
|                              | Nº FOLHA: CASAL<br>Fls. 13 |

**A VGE**

Para conhecimento da sociedade, e providenciar aprovações do contrato de locação de um poço na cidade de PARIPUEIRA, onde no momento o abastecimento está deficiente, e o carnaval se aproxima.

29/01/13

Engº Carlos Antônio S. Figueiredo Lima  
Superintendente Técnico  
SITEC / CASAL

**A O.P**

Para conhecimento e providenciar junto a ASTER, pertinentes a contratação de um poço tubular localizado na cidade de Paripueira, visando melhorar o abastecimento daquela população durante o período carnavalesco e ainda agravado pela seca vivenciada em todo território alagoano, se for o entendimento.

Em 30.01.13

Osmar Lisboa  
Eng. Civil - CREA 020886663-6  
Vice-Presidente de Gestão  
Casal - serviços de Engenharia  
Mat. 19129

A ASTUA (se exte),

A ANÁLISES E PARECER JURÍDICO.

Em 31.01.13

Engº Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL

Dr. Edmilson,  
Para análise e instrução jurídica.  
EM: 01/02/13

Edilson Aves  
Advogado OAB/AL 182  
Assessor Jurídico CASAL



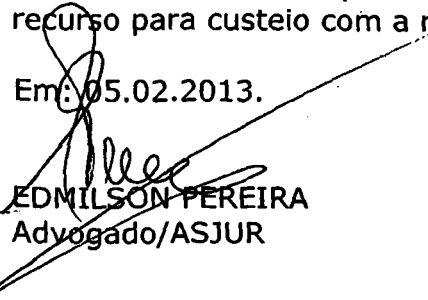
Processo nº 1439/2013  
Interessado: GEMEM

À  
SUNEI,

Considerando que proposta para a locação do poço foi efetuada pelo Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, solicitamos apresentar justificativa técnica sobre a real necessidade da locação do poço na cidade de Paripueira/AL.

Solicitamos também que seja juntada a Solicitação de Compras e indicado o recurso para custeio com a respectiva classificação orçamentária.

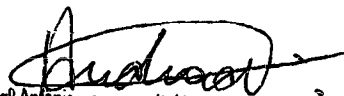
Em: 05.02.2013.



EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

AO Assessor Técnico da VGO. (De ordem).

Para apresentar justificativa técnica conforme solicitado de ASSUR.

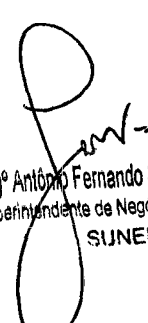


P/ Engº Antonio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI 05.02.13

A GERPLAN (De ordem);

Verificar dotação e classificação orçamentária.

em 06/02/2013



P/ Engº Antonio Fernando S. Nascimento  
Superintendente de Negócios do Interior  
SUNEI



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS**

Requisitante:  
 Solicitação: 00001231 a 00001231  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

*Pirâmide*

| Item | Requisitante                              | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un. | Est. AtualUn. | Cotação | AF | Status AF   |
|------|---|----------------|-------------|------------|-----|---------------|---------|----|-------------|
|      | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: |                | Observação  |            |     | Referência    |         |    | Status Item |

**Filial: REGIONAL DO LITORAL**

Solicitação: 00001231 Emissão: 06/02/2013 Dt. Limite: 31/12/2013 Dt. Últ. Alt.: 22/02/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 22/02/2013 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 132.000,00

|   |                             |            |      |      |     |      |     |  |  |
|---|-----------------------------|------------|------|------|-----|------|-----|--|--|
| 1 | ABDIEL TEIXEIRA DE QU       | 132.000,00 | 1,00 | 0,00 | CNT | 0,00 | CNT |  |  |
|   | 378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS   |            |      |      |     |      |     |  |  |
|   | UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE |            |      |      |     |      |     |  |  |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:  
 Solicitação: 00001232 a 00001232  
 Emissão: a  
 Liberação: a  
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante<br>Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar:<br>Aplicação | Valor Previsto | Qtd. Solic. | Qtd. Canc. | Un.        | Est. Atual Un. | Cotação | AF | Status AF | Status Item |
|------|--|----------------|-------------|------------|------------|----------------|---------|----|-----------|-------------|
|      |  | Observação     |             |            | Referência |                |         |    |           |             |

Filial: REGIONAL DO LITORAL

Solicitação: 00001232 Emissão: 06/01/2014 Dt. Limite: 06/02/2014 Dt. Últ. Alt.: 06/02/2013 Liberada: SIM  
 Solicitante: ANTONIO JOSE PEREIRA DE A Liberação: 06/02/2013 Usu. Libera.: ANTONIOJOSE  
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 12.000,00

|   |   |           |      |      |     |      |     |  |  |  |
|---|---|-----------|------|------|-----|------|-----|--|--|--|
| 2 | ABDIEL TEIXEIRA DE QU<br>378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS<br>UNLE - UNLE - U.N. DO LESTE | 12.000,00 | 1,00 | 0,00 | CNT | 0,00 | CNT |  |  |  |
|---|---|-----------|------|------|-----|------|-----|--|--|--|

Total de Solicitações na Filial: 1

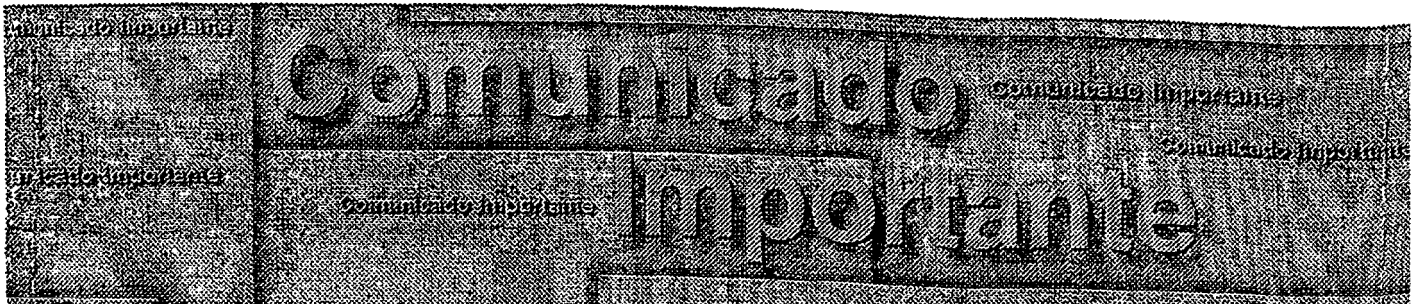
Total de Solicitações: 1







Itaú Unibanco S.A.



CDD FAROL AL  
CARLOS HENRIQUE G MELRO  
R JOSE DE ALENCAR 363  
FAROL  
57051-565 MACEIO AL REM-C



721109423012302000001710230060912

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL  
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS



Fotograf. Direta



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2011

NOME  
**CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**

FILIAÇÃO  
**CARLOS FORTES MELRO**

**ORLANDINA GONÇALVES MELRO**  
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
**12/11/1963**

**MACEIÓ - AL**  
DOC. ORIGEM

**CERTO CAS AVERB DIVORCIO 6182 FLS 499. LIV 208AU**

**MACEIÓ - AL**  
346.452.764-68

2 VIA

*Maria Madalena Cardoso da Silva*  
**MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA**  
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 311

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Prot.1439/13

## INSTRUÇÃO DE PROCESSO



A SUNEI,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

|                      |                                |
|----------------------|--------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11105 – UN LESTE               |
| Grupo de Despesa     | 300.000 – Serviço de Terceiros |
| Rubrica              | 307.319 – Aluguel de Imovel    |

Em, 06/02/13

Rita Costa Fernandes  
Assistente Administrativo  
Mat.1723  
GEPLAN/CASAL

VISTO:

Adm. Flávia M. A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org.  
e Análise Econômica  
Mat. 1449  
GEPLAN/SUDEO/DP/CASAL





À ASJUR;

O município de Paripueira possui, hoje, 3.079 ligações de água e atravessa uma situação que pode se caracterizar como de pré-colapso no seu abastecimento de água. Esta situação de desabastecimento em grandes áreas da cidade, que já ocorre em períodos normais, se acentua durante o verão, devido ao alto consumo de água decorrente das elevadas temperaturas, bem como devido ao alto fluxo de turistas que se dirigem àquela localidade.

As principais unidades produtoras de água para este município operam acima dos seus limites e não atendem a demanda necessária e não mais conseguem abastecer, continuamente, diversas áreas da cidade, obrigando os técnicos da CASAL, que operam o sistema, a realizarem manobras frequentes na rede de distribuição para abastecer, em regime de rodízio, os clientes da empresa.

Como a Companhia não consegue atender a todos ao mesmo tempo com regularidade e continuidade, grande parcela dos moradores de Paripueira tenta complementar seu abastecimento com águas de origem não controlada, através de fontes alternativas de abastecimento, como cacimbas, cacimbões, poços rasos ou mananciais contaminados por lançamento de esgotos domésticos.

Deste modo, os moradores dessa localidade colocam-se em situação de gravíssimo risco sanitário e de saúde pública, podendo adquirir todo tipo de doença gastrointestinal ou de veiculação hídrica, originário da ingestão de água poluída ou contaminada.

Ressalte-se também que muitos postos de saúde, hospitais, clínicas e creches encontram-se na área afetada pelo rigoroso racionamento e são seriamente prejudicados, podendo gerar aumento da incidência de contaminação hospitalar devido a uma insuficiente higienização.

Para remediar a gravíssima situação que atravessamos em Paripueira, necessitaríamos injetar, com a máxima urgência, no sistema citado uma vazão de, no mínimo 20m<sup>3</sup>/h. Diante de tal fato, solicitamos, em caráter emergencial, a contratação, em regime de locação, de um poço tubular profundo, perfurado em terreno da propriedade do Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro (CPF Nº 348.452.764-68), situado no desmembramento Sítio Costa Brava, município de Paripueira, com as seguintes características construtivas:

- DIÂMETRO: 6";
- PROFUNDIDADE: 40 metros;
- VAZÃO: 31,68m<sup>3</sup>/h;
- CAPACIDADE ESPECÍFICA: 8,35m<sup>3</sup>/h/m;

A água deste poço apresenta-se dentro dos padrões exigidos pela PORTARIA MS nº 2.914, de 12/12/2011, encontrando-se, portanto, em condições de potabilidade e podendo ser fornecida, com segurança, à população.

O proprietário solicita, pela locação da unidade, a quantia de R\$ 12.000,00 mensais. Neste valor estão inclusos os gastos com pagamento da conta de energia, manutenção e limpeza do



O Município de Paripatani possui hoje 1.079 habitantes de acordo com o censo de 2000. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano.

A Prefeitura Municipal de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano.

Como a Prefeitura Municipal de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano.

Para a Prefeitura Municipal de Paripatani, a maioria da população reside no centro urbano. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano.

Resumo das informações sobre a Prefeitura Municipal de Paripatani. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano.

Para a Prefeitura Municipal de Paripatani, a maioria da população reside no centro urbano. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano.

• PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPATANI

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano.

O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano. O Município de Paripatani possui uma população de 1.079 habitantes, sendo que a maioria reside no centro urbano.



poço, substituição do conjunto elevatório, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação - se os mesmos apresentarem defeitos -, bem como troca da tubulação edutora e barrilete, caso apresentem rompimentos e vazamentos.

A proposta é bastante vantajosa para a CASAL, pelos seguintes motivos:

- Este poço se encontra nas proximidades das redes de distribuição da CASAL;
- A CASAL não necessitará adquirir um terreno, o qual nem sempre se encontra em local adequado e propício para a perfuração de poço profundo;
- Evita que a CASAL desembolse recursos para a perfuração de um novo poço e para a compra de um terreno para esta utilização, como já foi mencionado;
- A CASAL não desembolsará recursos para a construção de uma rede elétrica para fornecer energia à unidade produtora que teria que ser construída;
- A CASAL fica desobrigada de realizar as manutenções elétricas e mecânicas periódicas, passando, tão somente a fiscalizar o cumprimento de fornecimento da vazão contratada;
- A CASAL resolverá, rapidamente, uma séria situação de desabastecimento de água existente hoje na cidade, conforme relatamos acima;
- A CASAL, em um cálculo conservador, poderá faturar R\$ 27.120,00, mesmo considerando que toda a produção do poço seja tarifada com o valor mínimo;
- A CASAL, portanto, mesmo após o pagamento mensal da locação de toda a estrutura posta a sua disposição (terreno, poço, equipamentos elétricos e mecânicos etc.), ainda obterá um saldo de R\$ 15.000,00.

Portanto, recomendamos a imediata contratação dos serviços de locação da infraestrutura existente, diante dos claros benefícios sociais e econômicos, bem como pela maior segurança hídrica que será ofertada à população hoje seriamente afetada.

Em 06/02/2013

Eng. Jorge Briseno Torres

Ass. Téc. VGO/CASAL

por substituição de conjunto elevatório, caso seja necessário, reparos no plano de comando e fiação de os mesmos apresentarem defeitos - de acordo com a tubulação elétrica e hidráulica, caso apresentem incompatibilidades e/ou vazamentos

A proposta é bastante vantajosa para a CASAL, pelos seguintes motivos:

- A proposta encontra-se nas proximidades das redes de distribuição da CASAL;
  - A CASAL não necessitará de um novo projeto elétrico e hidráulico para a instalação de equipamentos;
  - A obra a ser executada pela CASAL decorrerá de um novo projeto elétrico e hidráulico para esta instalação, como já foi mencionado;
  - A CASAL não precisará recorrer para a instalação de uma rede elétrica para fornecer energia a unidade projetada, que será construída;
  - A CASAL não precisará de realizar as mesmas instalações elétricas e mecânicas previstas, estando somente a fornecer o cumprimento de fornecimento de água e gás;
  - A CASAL não precisará, inicialmente, fazer uma série de estudos de cabotagem de água e gás para a obra, conforme mencionado;
  - A CASAL, com o auxílio de um profissional competente, poderá fazer o cálculo de custo de obra e a produção de toda a obra em um valor mínimo;
  - A CASAL não precisará fazer o pagamento mensal da locação de toda a estrutura para a instalação de equipamentos e estruturas elétricas e mecânicas etc. (valor estimado de R\$ 12.000,00).
- Portanto, considerando os aspectos mencionados, a proposta é bastante vantajosa para a CASAL, pois não precisará de uma obra de infraestrutura elétrica e hidráulica para a instalação de equipamentos e estruturas elétricas e mecânicas etc. (valor estimado de R\$ 12.000,00).

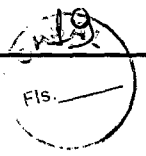
Em 08/05/2013

Eng.º Luiz Brito Torres

Ass. Técnica CASAL




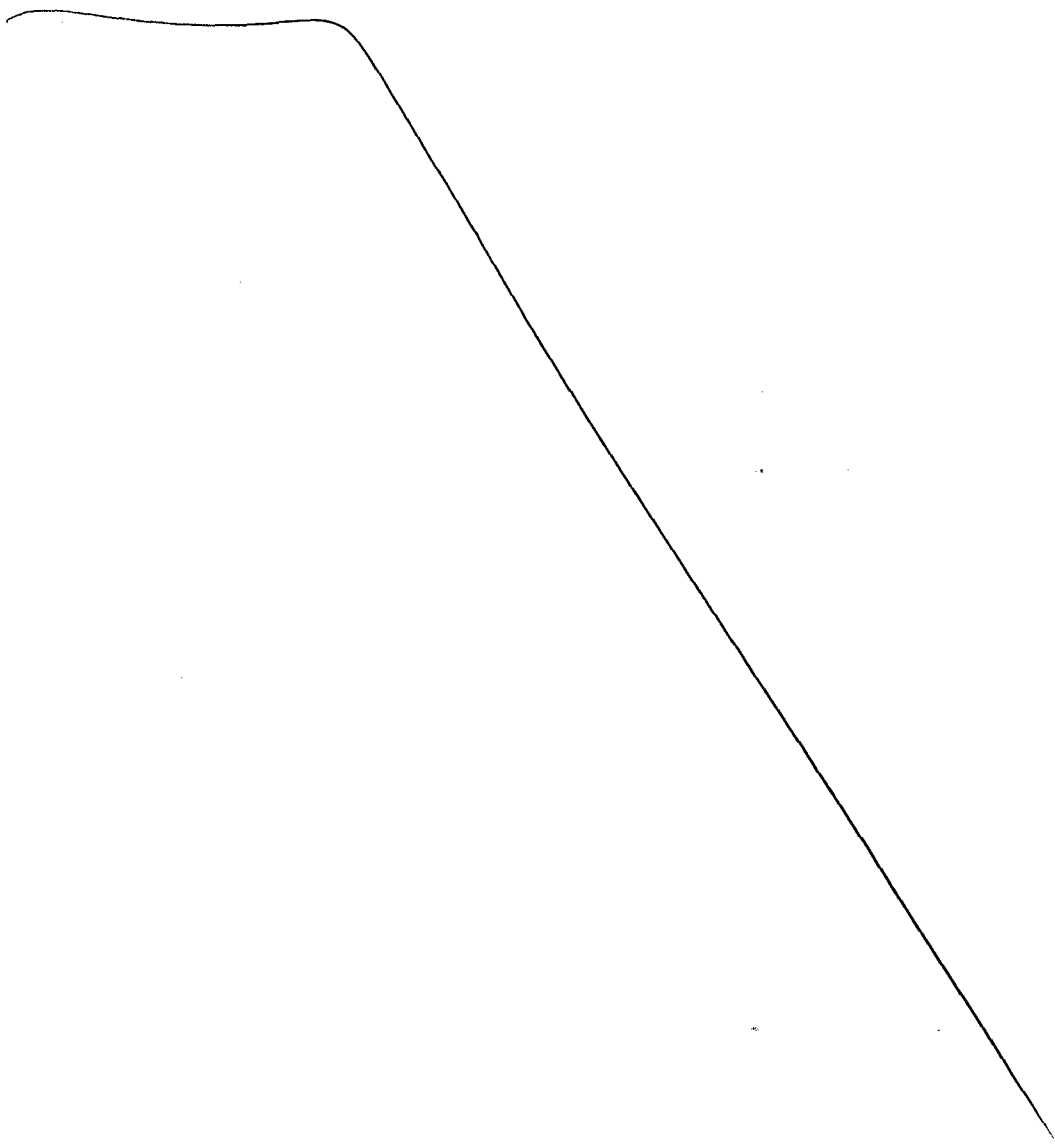
|                              |                          |
|------------------------------|--------------------------|
| <b>INSTRUÇÃO DE PROCESSO</b> | Nº PROCESSO<br>1439/2013 |
|                              | Nº FOLHA:<br>19          |



Ao Adv. Edmilson Pereira,  
Com a diligência requerida.

Em, 06/02/2013

  
Bruna Juca T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL



1947  
1948

**Processo:** 1439/2013

**Interessado:** GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECCÂNICA

**EMENTA:** SOLICITAÇÃO LOCAÇÃO DE ÁREA COM INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO PARA REGULARIZAR ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE PARIPUEIRA. POSSIBILIDADE ATENDIMENTO. PREVISIBILIDADE ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. MEDIANTE VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PREÇO, APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL E AUTORIZAÇÃO SR. DIRETOR PRESIDENTE.

Vem para exame e parecer deste serviço jurídico, processo originário da Gerência de Manutenção Eletromecânica, *no qual se pretende a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, enfrente ao loteamento Jardim Atlântico, AL 101 - Norte, Município de Paripueira/AL, onde encontra-se edificado um poço tubular profundo de Ø 6" com 40(quarenta) metros de profundidade, revestido 36 metros, com uma vazão de teste de 31.68m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8.358, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica, energizado, que servirá para exploração de água de imediato.*

Aduz a Vice Presidência de Gestão e Serviços de Engenharia que a contratação ora pretendida incluindo o poço, localizado na cidade de Paripueira, irá reforçar o abastecimento da população.

Consta nos autos as fls., 04, proposta do locador, no valor mensal de R\$ 12.000,00(doze mil reais) mensais, período da contratação 24(vinte e quatro) meses, prazo para início da operação do poço, mediato, os serviços de manutenção ficará sobre a responsabilidade do locatário a cada 06(seis) meses, e o locador assume toda responsabilidade do conjunto motobomba.

Justificando a necessidade da contratação a Assessoria Técnica da Vice Presidência de Gestão Operacional, diz em suma que:

1 - O atual sistema de abastecimento de água da cidade de Paripueira, opera acima dos seus limites, não atendendo a demanda da região de forma contínua, obrigando os técnicos da CASAL, a realizar manobras nas redes de distribuição para abastecer em regime de rodízio, os clientes da CASAL.

2 - Com o rodízio no abastecimento da cidade, a população quando não atendida poderá recorrer a fontes alternativas com água de origem não controlada, como cacimbas, cacimbões, poços rasos ou mananciais



contaminados por lançamento de esgoto doméstico, podendo dessa forma, contrair doenças de origem de hídrica.

3 - Para remediar a gravíssima situação que atravessa a cidade, se faz necessário, injetar com a máxima urgência, no mínimo 20m<sup>3</sup>/h, para tanto recomenda de forma emergência a contratação em regime de locação, de um poço tubular profundo ora em comento.

4 - Com a locação, a CASAL resolverá rapidamente a situação de desabastecimento de Paripueira, e em cálculo conservador, poderá faturar R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), mesmo considerando que toda população do poço seja tarifada com o valor mínimo. Portanto, mesmo após o pagamento mensal da locação de toda a estrutura posta a sua disposição (terreno, poço, equipamentos elétricos e mecânicos), ainda obterá um saldo de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

5 - Verifica-se a existência de recurso para custeio com a classificação orçamentária correspondente, e encontra-se emitida Solicitações de Compras nº 1231 e nº 1232, para comprometimento da despesa.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação prevista no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, encontra-se aquela do inciso X, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra e locação de imóvel destinado ao atendimento as finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a escolha, **desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

Neste caso, a empresa deve observar dois requisitos prévios à locação, quais sejam, a comprovação de que o imóvel atende as necessidade de instalação e de localização, e a constatação de que o preço é condizente com o praticado no mercado.

Quando ao primeiro requisito legal, restou indubitavelmente comprovado que a referida área atende as finalidades precípuas da CASAL, solucionar a deficiência do abastecimento de água da cidade de Paripueira. Assim, as condições de instalação e localização demonstram a necessidade de contratar a referida área, em benefício da Companhia da localidade, que vem sofrendo com o desabastecimento, consoante fundamentaram a Vice Presidência de Gestão de Serviços de Engenharia e o Assessor Técnico da Vice Presidência de Gestão Operacional.





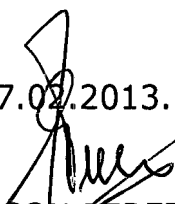


No que concerne ao segundo quesito legal, resta análise pelo órgão competente da CASAL, no tocante ao valor mensal da locação de R\$ 12.000,00(doze mil reais), incluindo, o poço tubular profundo devidamente instalado, pronto para operar. O órgão em referência, deverá informar que tal contratação é viável, em atenção aos interesse da CASAL e da comunidade.

Diante do exposto, após verificação de compatibilidade do preço da locação, e comprovação de propriedade do imóvel, entendemos que a situação em tela, poderá ser enquadrada no instituto da dispensa de licitação, na forma capitulada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, com a comprovação de utilização da área do imóvel, que possui poço perfurado já instalado, e da necessidade de abastecimento de água da cidade afetada, que opinamos pela possibilidade da contratação com dispensa de licitação.

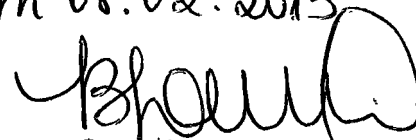
É o parecer S.M.J.

Em: 07.02.2013.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

A V.G.O, digo, V.G.E  
Com o Parecer com o qual  
concordamos, para conhecimen-  
to e, tendo o caso, encaminha-  
mento a D.P, para aprovação.

Em 08.02.2013



Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL





Post 1438/13

# CARTÓRIO MONTEIRO COLLAÇO

OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Dr. Fernandes Sarmento, 275

São Luiz do Quitunde

ALAGOAS

TRASLADO PRIMEIRO.

FOLHAS 64 Á 66.

LIVRO Nº 43.

ESCRITURA Pública de /  
Compra e Venda na melhor  
forma abaixo declarada/  
e expressa.

SAIBAM quantos esta Pública escritura /  
Pública de compra e venda virem qua aos treze (13) dias de /  
mes de março de ano de mil novecentos e setenta e cinco ////  
(1975) nesta cidade de São Luiz do Quitunde, Estado de Alago  
as, em meu Cartório, situada á rua Dr. Fernando Sarmento nº/  
275, compareceram partes entre si juntas contratadas a saber:  
de um lado como outergante vendedora dona Maria da Guia de /  
Alcantara, brasileira, viúva de prendas de lar portadora de  
CPF sob nº 003363864, residente e domiciliada na cidade de //  
Maceió, Capital do Estado e como outergades compradores, Dr./  
Carlos Fortes Melre, brasileiro, casado, engenheiro Civil, //  
portador de C.P.F. sob nº 003414014, Carteira Profissional A  
nº1989-0 CREA 2ª região, Tania Casado Gomes, brasileira, casa  
da, industrialista portadora de CPF sob nº 027620134, Carteira  
de identidade nº 104642-Al. e Orlando Gonçalves Lins, brasí  
leiro, casado, industrial, portador de CPF sob nº031397514, e  
todas residentes e domiciliadas na cidade de Maceió Capital A  
do Estado, todos meus conhecidos e das testemunhas adiantes /  
nomeadas e abaixo assinadas; deu fé. E perante as mesmas teste  
munhas pelo outergante vendedora referida me foi dito que a  
justo título e senhera é legitima possuidora de partes de im  
vel denominada Costa Brava, situada no distrito de Paripueira  
do Município de Barra de Santo Antônio, desta Estado, mediante

*Maria Apolonia Alencar*

medida setenta e tres metros e setenta centímetros (73,70) de frente, noventa e quatro metros e trinta centímetros (94,30) de fundo pelo lado da estrada Al-101, medida setecentas e noventa e cinco metros (795,00m) pelo lado esquerdo e setecentas e quatro metros (804,00) pelo lado direito; limitando-se ao Norte, com Herdeiro de Augusto Aguiar, ao sul com Pedro // Adolpho Reys; a leste com o loteamento Jardim Atlantico pertencente aos compradores e a Oeste com a estrada Alfartado Al-101, que dá acesso a Maceió. Adquirida desta parte de terra por escritura pública de Compra e venda de 30 de agosto de 1943, devidamente transcrita sob nº 1005-fls. 63 de livro nº 3-C e escritura pública de Compra e Venda de 2 de outubro de 1958 devidamente transcrita sob nº 3.067 fls. 3/4 de livro nº 3-I de registro Geral de Imóveis desta Comarca, que por bem desta escritura e na melhor forma de direito se acha justa e contratada com os outorgados compradores para lhe vender o imóvel acima descrito e confrontado pelo preço de Cr\$ // 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), em moeda nacional paga neste ato. Não pelos outorgados compradores ante as mesmas // testemunhas me foi dito que na verdade se acharam justas e contratadas com a outorgante vendedora sobre a presente compra a ceitando a pela mesma quantia de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), que nesta ato apresentam em moeda nacional e entregou a outorgante vendedora que recebeu, contou, ceferiu // achou certa e guardou, declarando em seguida a mesma outorgante vendedora ante as testemunhas, que do preço recebido dava aos outorgados compradores, plena, geral e irrevogavel /// quitação de pagas e satisfeitos para jamais lh' e repetiram // ou qualquer outro por motivo da presente venda, prometendo // por si seus sucessores fazer-lhe sempre boa firme e valida obrigações em todo tempo como se obrigam a responder pela coe



# CARTÓRIO MONTEIRO COLLAÇO

OFICIAL DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

Rua Dr. Fernandes Sarmiento, 275

São Luiz do Quitunde

ALAGOAS



concessão de direito pendente as outorgadas compradores a paz e a  
salvo de quaisquer dúvidas transmitindo-lhe desde já todo o  
direito, domínio ação e posse que tem sobre o imóvel ora vendi-  
do, tudo por bem desta escritura e da cláusula constitui-  
da que eu Tabelião deu fé. Pelas outorgadas compradores ante-  
as Testemunhas me foi dito que aceitava presente venda e est-  
ta escritura em todos os seus termos por estar conforme as //  
ajustado e contratado entre si e a mesma outorgante vendede-  
ra. Certifico que o imóvel em referencia está quitas com a fa-  
zenda Municipal e deixo de transcrever o recibo de Inca em //  
virtude da parte do imóvel objeto da presente escritura está //  
localizada em zona urbana e destinada a ficar residencial: - //  
Transmissão: - Certifico que foi recolhido a <sup>C</sup>eleteria Estadual  
al de Barra de Santo Antonio deste Estado, o imposto sobre //  
transmissão do imóvel, na quantia de R\$ 600,00 como se cons-  
tata da guia deste Cartório a qual tomou o nº 78 - expedida em //  
12 de março de 1975, que fica arquivada nestas Notas. Assim e //  
disseram deu fé. A pedido das partes lavrei a presente escri-  
tura quando depois de feita e lida sendo lida é achada conforme  
outorgaram, aceitaram e assinaram com as testemunhas presente  
que são: - Luiz Rodrigues de Souza e Manoel Colombo Neto, bras-  
sileiros, capazes, meus conhecidos, residentes nesta cidade;  
deu fé. Eu, Maria Monteiro Collaço Tabelião de primeiro Ofício  
que escrevi e assino em Público e raso também o final. São //  
Luiz do Quitunde, 13 de março de 1975. MARIA DA GUIA NOGUEI-  
RA DE ALCANTARA - DR. CARLOS FORTES MELO. VANIA CASADO GOMES //  
ORLANDO GONÇALVES LINS. MANOEL COLOMBO NETO. LUIZ RODRIGUES DE //  
SOUZA. Era o que se continha em dita escritura supra e retro //  
transcrita e lançada no livro próprio de minhas notas sob //  
nº 43, a que me reporte e de qual bem e fielmente extratei //  
este traslado, do que deu fé. Eu *Maria Monteiro Collaço*

primeira Tabelião Público que o fiz datilografar, subscrevi e assino.

São Luiz do Quitunde, 05 de julho de 1976

Em Teste ( *M. M. C.* ) da verdade

*Maria Mercedes Collares*  
Tabelião Público

N.º 421 PROTOCOLO N.º 71370 Pág. 8  
PROTOCOLO TITULO APRESENTADO HOJE permuta  
O Oficial *Maria Mercedes Collares*

REGISTRO sob N.º 200 fls. 95  
REGISTRO GERAL N.º 1-200  
REGISTRO - São Luiz do Quitunde, 06 de 07 de 1976  
O Oficial *Maria Mercedes Collares*

CARTÃO DE OFÍCIO  
M. M. C. Collares  
Tabelião e Oficial do Registro  
Gen. de Imóveis e Hipotecas  
São Luiz do Quitunde - Alagoas



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Protocolo:

P. 1439/13

Nº Folha:


26

Fis: 1


A.D.P.

para conhecimento do relato da assessoria da  
Vbe sobre a urgente necessidade de contratação  
de um terreno com um poço tubular em funciona-  
mento e pronto para ser interligado a rede de  
distribuição da CASAL, na cidade de Paripueira.

22.02.13

  
**Eng. Osmar Lisboa**  
Vice-Presidente de Gestão  
e Serviços de Engenharia

recebido em 07.03.13

  
**Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante**  
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL.







# COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 1439/2013  
C.I nº 011/2013 – GEMEM



À  
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMEM/SUTEC, através da C.I nº 011/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 20 usque 22 parte integrante do presente processo, e embasado no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante verificação de compatibilidade do preço, apresentação de documentação de propriedade do imóvel. **AUTORIZAMOS** a celebração de Contrato de Locação com o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro- CPF nº 348.452.764-68, tendo como objeto a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao loteamento Jardim Atlântico, Al- 101 – Norte, Município de Paripueira, onde se encontra edificado um Poço tubular profundo, de Ø 6" com 40(quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para exploração de água de imediato, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor global de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), por um período de 24 (vinte e quatro) meses, dando um reforço no abastecimento de água no referido município.

Em 01/03/13

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**  
Diretor Presidente

/vgm...





**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 346.452.764-68

Nome da Pessoa Física: CARLOS HENRIQUE GONCALVES MELRO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **08:39:01**: do dia **06/03/2013** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **60B2.A0BD.0BC8.E082**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.





**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

À  
**ASJUR**

Segue para análise o Contrato de Aluguel nº 37/2013 de uma área com poço no Município de Paripueira celebrado entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro.

Em: 07.03.13

  
Aurea Carolina Pantaleão de Oliveira  
Estagiária - CPL

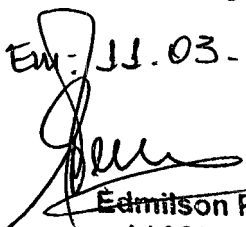
Ao Adv. Edmilson Pereira,  
Para a devida análise.

Em, 07/03/13

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

1ª  
CPL,  
Para corrigir.

Em: 11.03.2013.

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

2000



# INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

Prot. 1439/2013

Nº FOLHA:


28

A

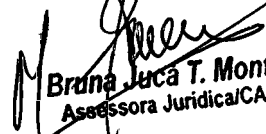
ASJUR

Feita as alterações solicitadas, segue para análise o Contrato nº 37/2013 celebrado entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro.

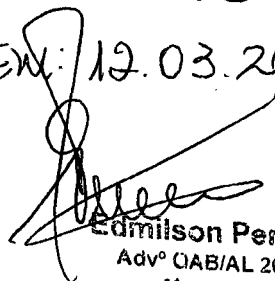
Em: 11.03.2013

  
Áurea Carolina Pantaleão de Oliveira  
Estagiária - CPL

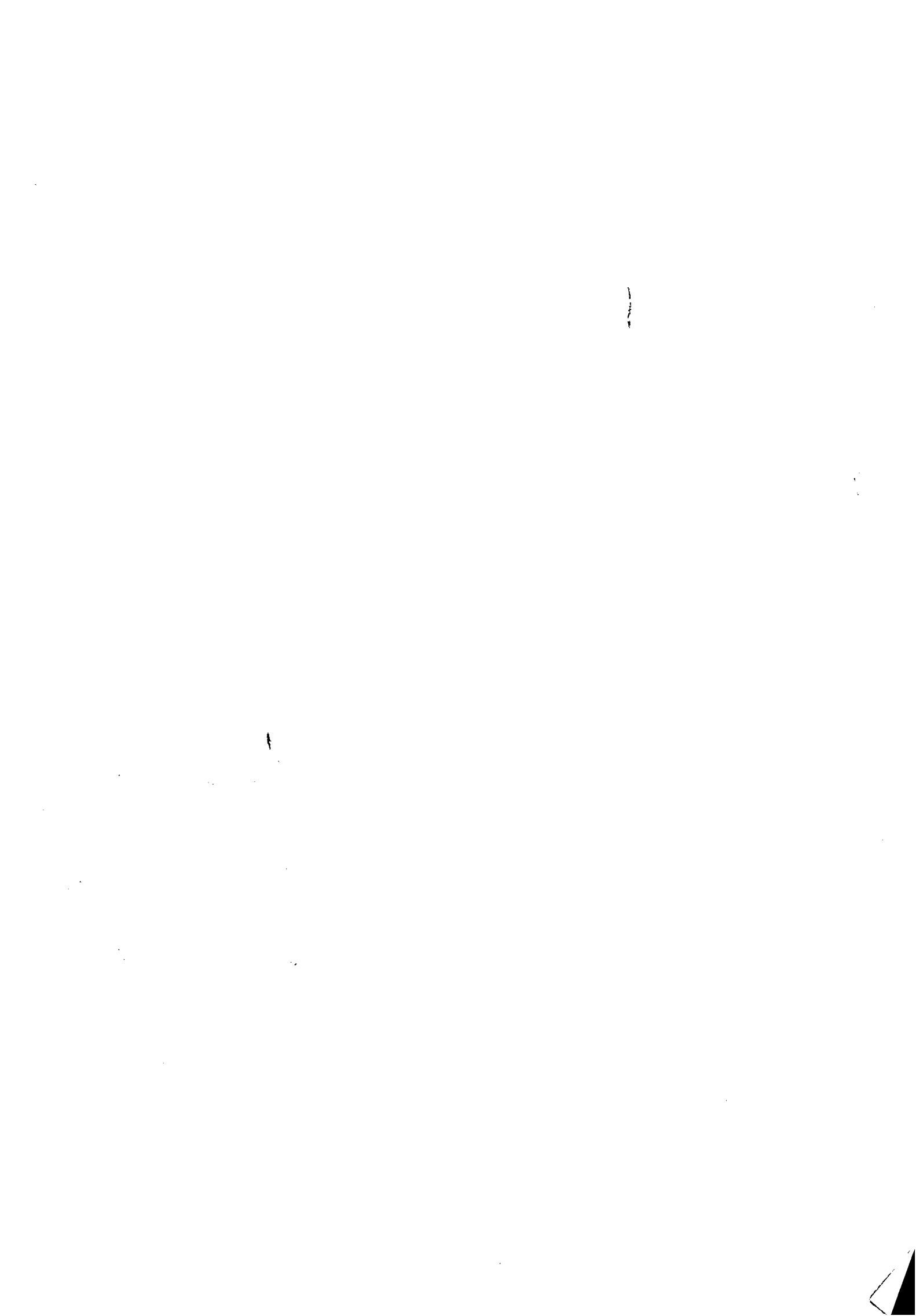
to Adv. Edmilson Pereira,  
Para a devida análise.

  
Bruna Jucá T. Monteiro  
Assessora Jurídica/CASAL

↳  
CPL,  
Cove o Termo devidamente aprovada  
Em: 12.03.2013.

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749







**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**À  
ASJUR**

Segue para análise o Contrato de Aluguel nº37/2013 celebrado entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique Gonçalves Melro, visto que, algumas cláusulas foram alteradas e substituídas.

Em: 13.03.13

  
Áurea Carolina Pantaleão de Oliveira  
Estagiária - CPL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo: 1439/2013  
Interessado: GEMEM

A  
GECONT,

Trata o feito da contratação através de locação de uma área na cidade de Paripueira/AL, incluindo o fornecimento de água para a CASAL, através de um poço tubular profundo ali edificado, para normalizar o abastecimento de água da referida cidade.

Quando da classificação orçamentária a GEPLAN, classificou a despesa como locação de imóvel, conforme se verifica às fls., 16.

Questionamos a unidade, sobre a manutenção ou não da referida dotação, uma <sup>vez</sup> que trata-se do aluguel do imóvel e uso do poço para fornecimento de água.

Em 19.03.2013.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1439/2013

Nº FOLHA:

31

A ASJUR,

A/C Advogado Edmilson Pereira.

Em atenção a solicitação datada de 19/03/2013, relativa ao questionamento sobre a manutenção da classificação orçamentária realizada pela GEPLAN, temos a informar o que segue:

a) Em análise do contrato nº 37/2013, clausula primeira: Do objeto, observa-se:

"...

Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup> situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al 101 - Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de 06" com 40(quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metro, com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P."(grifos acrescidos)

b) Considerando que a exploração da água irá gerar um incremento nas RECEITAS OPERACIONAIS desta Companhia, entendemos, que deve ser classificadas como custo operacional, no grupo de serviços de terceiros, na conta Adução de Água Bruta, conta contábil nº 4.1.1.3.01.023.

Dessa forma, restituímos o processo em tela a essa ASJUR, para conhecimento dos fatos e o encaminhamento que o caso requer.

Em 20/03/2013.

José Cláudio da Silva Duda  
Gecont-Casal

A

GEPLAN,

Considerando posicionamento da GECONT  
solicitamos análise e posicionamento  
quanto a dotação orçamentária.  
Em: 20.03.2013.

GEPLAN 006-C

Edmilson Pereira  
Adv. OAB/AL 2051





## INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

1439/13

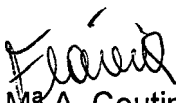
Nº FOLHA:

32

A ASJUR,

De acordo com o parecer da contabilidade iremos alocar no plano orçamentário na rubrica Aluguel de Imóvel a conta contábil Adução de água bruta.

Em, 20.03.13

  
Adm. Flávia M<sup>a</sup> A. Coutinho Camerino  
Gerente de Planejamento Org. e Análise Econômica  
Mat.1449  
GEPLAN/SUDEO/DP/CASAL





Processo nº. 1439/2013  
Interessado: GEMEM

À  
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Contrato de locação nº 37/2013 a ser celebrado com Sr. CARLOS HENRIQUE CONÇALVES MELRO, tendo como objeto a locação de área medindo 232m<sup>2</sup>, situada no desmembramento Sítio Costa Brava,,s/n em frete ao loteamento Jardim Atlântico, AL - 101 - Norte, Município de Paripueira/AL, onde encontra-se edificado um poço tubular profundo de 6", com 40(quarenta) metros de profundidade, revestido em 16(dezesseis) metros, com vazão de teste de 31,68m<sup>3</sup> por hora, com capacidade específica de 8,35m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa marca EBARA de 6,5 HP, 380 V, trifásica, energizado, que servirá para a exploração da água de imediato, para reforço no abastecimento de água da cidade de Paripueira/AL.

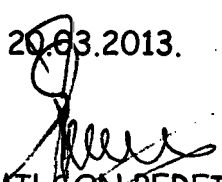
A avença tem prazo de vigência é de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes.

Verifica-se a existência de recurso para custeio na classificação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária.....11.105 - UN LESTE  
Grupo de Despesa.....300.000 - Serviços de Terceiros  
Rubrica.....307.319 - Aluguel de Imóveis

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre as partes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 20.03.2013.

  
EDMILSON PEREIRA  
Advogado/ASJUR

A CPL,  
Para as providências  
pertinentes.

Em 21.03.2013

  
Bruna Juca T. Monteiro  
Assessora Jurídica / CASAL




Prot. N° 1439/2013 - GEMEM

À  
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Contrato n° 037/2013, celebrado entre a CASAL e o Sr. Carlos Henrique, objetivando a aposição da assinatura e evolução à DP.

Em, 25/03/2013

Atenciosamente

  
LUCI GLEIDE  
CPL/CASAL

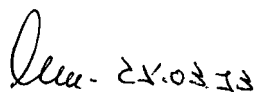
À D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.  
Em, 25/03/2013

  
Josenilda Barros Costa  
Secretária da VGC

À CPL (De Ordem),

CONTRATO N° 37/2013 - CADERN ASSINADO PELO PRESIDENTE, A/  
ENCAMINHAMENTO.



Eng° Alexandre Portela de H. Cavalcante  
Chefe de Gabinete da Presidência /CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



**Protocolo nº 1439/2013.**  
**Ref: Diligência nº 011/2013**

À DP,

Em atenção à orientação desta Presidência, encaminhamos o processo referenciado para correção dos encaminhamentos.

Maceió, 16 de abril de 2013.

Atenciosamente,

Ricardo de Castro Martins Vieira  
CPL/CASAL

À CPL,

AUTORIZO ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) (20(DEZ)) MESES, SEM COMO, CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR QUE PASSARÁ A SER DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) POIS A CASAL DEVE CONTEMPLAR A PRODUÇÃO DE UM POÇO NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPELMAZ, NESTE PERÍODO.

Eng.º Álvaro José Menezes da Costa  
Diretor - Presidente / CASAL

16.04.13





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

36  
cf

CONTRATO Nº 037/2013 - CASAL

CONTRATO DE ÁREA DE 232m<sup>2</sup>, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, NO MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel, não residencial, de um lado, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente Corporativo **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro o Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CPF/MF sob o nº 346.452.764-68, residente e domiciliado Rua José de Alencar nº363 Farol, Cep. Nº57051-565 Maceió/ AL

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 1439/2013 - CASAL, C.I. Nº 011/2013 – GEMEM obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m<sup>2</sup>, situado no desmembramento Sítio Costa Brava, s/nº em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al – 101 – Norte, Município de Paripueira ONDE SE encontra edificado o poço tubular profundo, de Ø 6” com 40 (quarenta) metros de profundidade, revestido em 16 metros, com uma vazão de teste de 31,68 m<sup>3</sup>/h com capacidade específica de 8,35 m<sup>3</sup>/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 380, energizado, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

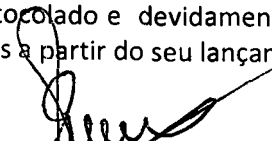
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR :** O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor total do Contrato fica estabelecido em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).


**PARAGRAFO PRIMEIRO:** No valor estabelecido no Caput incluem o pagamento de conta mensal de energia elétrica, manutenção e limpeza do poço, substituição do conjunto moto-bomba, caso seja necessário, reparos no quadro de comando e fiação se os mesmos apresentarem defeitos, bem como a troca da tubulação edutora e barrilete, caso apresentem rompimentos e vazamentos e segurança da área. Incluso ainda o pagamento de taxas e impostos necessários ao cumprimento do objeto ora contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado em seu aniversário pelo IPCA.

**CLAUSULA QUARTA –DO PAGAMENTO:** O pagamento ao contratado será efetivado após a apresentação do recibo do aluguel protocolado e devidamente conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

  
Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749

1/3



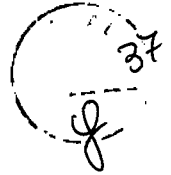








ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que o Contratado encontra-se regular com o CPF, CREA, IPTU.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Nenhum pagamento será feito sem que o Contratado tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente do CONTRATADO: Carlos Henrique Gonçalves Melro Banco Caixa Econômica Federal, Agência 2404, operação 001, C/C20263-0.

**CLÁUSULA QUINTA – DA OUTORGA:** Fica o Contratado obrigado a apresentar na assinatura do contrato outorga de direito de uso de Recursos Hídricos emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e recursos Hídricos – SEMARH –AL.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 11105 – UN LESTE
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviço de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO:** Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Mat.1281, inscrito no CPF nº 208.115.514-15 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita por empregado nomeado pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, através de Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO:** Obriga-se a CASAL, a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CASAL, não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se durante a vigência deste contrato, o imóvel locado, for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante, indenização a que porventura tiver direito.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato; salvo, procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

2/3

Edmilson Pereira  
Advº OAB/AL 2051  
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

838

**PARÁGRAFO SEXTO:** Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:** O locador deverá:

- a) Pagar corretamente as despesas previstas no contrato;
- b) Manter durante a vigência do contrato a regularidade com o CPF, Licença Ambiental, IPTU e CREA;
- c) Vistoriar ou examinar o imóvel locado a qualquer tempo;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO -** O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CASAL, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer clausula deste Contrato;
- b) Pelo não fornecimento de água no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO –** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL, sendo o último mediante comunicação escrita ao Locador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se ao presente instrumento a Lei 8.245/91 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, e, somente de modo subsidiário, no que for compatível a lei nº 8. 666/93 e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:** Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca da situação do imóvel, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 18 de Abril de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:

José Gil de

Juliano de Brito

JOSÉ SILVIO LUENGO GALVÃO  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO  
Locador



39  
f

\*EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º AMGHSP - 195/2013 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO E ANIMAL, ATRAVÉS DE CARROS PIPAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, E O CREDENCIADO WIDCIR SANTANA DE OLIVEIRA

Processo: 2100-263/2013  
Processo Licitatório: Credenciamento AMGHSP n° 001/2013  
Contrato AMGHSP N.º. 195/2013.  
Extrato: n.º. 411/2013.

CONTRATANTE: COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, doravante denominada apenas CDDEC, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada na Rua Eng.º Roberto Gonçalves, n.º 071, Bairro Centro, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CGC/MF, sob o n.º 02.558.636/0001-89, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. EDVALDO DE OLIVEIRA NUNES FILHO, CPF N.º 427.635.504-44

CREDENCIADO: WIDCIR SANTANA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 081.181.784-98, com endereço na RUA 15 DE MARÇO, N.º 335 - Bairro Centro - CEP. 57750-000.

Objeto do credenciamento: Credenciamento para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, através de carros pipas, para atender aos municípios alagoanos que tenham Decreto de Situação de Emergência devidamente decretada ou homologada pelo Governo do Estado e, quando necessário, reconhecida pelo Governo Federal, em virtude da estiagem ou seca, enquanto durarem os respectivos decretos de declaração de situação de emergência.

Valor global:

| Objeto  | Critério para aferição de preços a serem pagos (fórmula) |
|---|--|
| Credenciamento de pessoa física e jurídica para fornecimento de água potável, para consumo humano e animal, através de carros pipas, para atender aos municípios alagoanos assolados pela estiagem e seca, enquanto forem válidos os decretos emergenciais. | $V = L \times C \times Km \times N$                      |

\*V= Valor  
L= Volume em m³ (metros cúbicos) de acordo com a capacidade do caminhão  
C = Valor da carrada  
Km= Quilometro percorrido  
N = Números de carradas (viagens)

C (Valor da Carrada) = R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos)

Data de assinatura: 27 de março de 2013.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE.

Dotação orçamentária:

| CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | PONTE DE RECURSO |
|---------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 24.404              | 8588                 | 33.90.39/33.90.36   | 0130             |

Base Legal: Lei 8.666/93, especialmente o art. 25, caput; na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação; processo administrativo n.º 2100-263/2013; aprovado fase interna, pelo Parecer PGE-TIC N.º 286/2013, PGE-PLIC-CD N.º 2.950/2013 e pelo Despacho SUB PGE/GAB N.º 1.439/2013; aprovado fase externa, pelo Despacho PGE-PLIC-CD N.º 795/2013, PGE/GAB N.º 557/2013.

\*Reproduzido por incorreção.

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAAO CONTRATO N.º 115/2012

Protocolo n.º 4324/2013 - CASAL - C.I. n.º 020/2013 - SÚLOS/VGC  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA MEYER COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA.  
Objeto: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato n.º 115/2012, nomeado na Cláusula Quinta do referido instrumento, Empregado SIVALDO DE ARAÚJO DANTAS, mat. 0924, inscrito no CPF/MF n.º 227.781.444-04, pelo Empregado CILMÉRIO PRAXEDES LEAL, MAT. 1634, INSCRITO NO CPF/MF sob o n.º 272.055.334-49.

Data de assinatura: 16.04.2013  
Dos signatários acima citados.  
Protocolo n.º 4324/2013 - CASAL - C.I. n.º 020/2013 - SÚLOS/VGC  
Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAAO CONTRATO n.º 115/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., observando a legislação vigente. Homologado em: 11.04.2013

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2009

Protocolo n.º 16485/2012 - CASAL - C.I. n.º 286/2012 - UNBL  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n.º 259.289.024-68

CONTRATADA: SENHORA JOSEFA ALVES SOARES, brasileira, Casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 871.212.124-04, residente e domiciliado em Poço das Trincheiras/AL, doravante denominada simplesmente LOCADORA.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de janeiro de 2013 a 12 de janeiro de 2014. Por força deste instrumento fica autorizada a repactuação do valor elevando dessa forma o valor mensal do Contrato de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o valor global de R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais) para R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Data de assinatura: 11 de janeiro de 2013  
Dos signatários acima citados.  
Protocolo n.º 16485/2012 - CASAL - C.I. n.º 286/2012 - UNBL  
Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2009 celebrado entre a senhora JOSEFA ALVES SOARES, observando a legislação vigente. Homologado em: 11.01.2013.

### EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2009

Protocolo n.º 2620/2012 - CASAL - C.I. n.º 40/2012 - UNSERRANA  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF n.º 259.289.024-68.

CONTRATADA: EMPRESA VITAL DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318 - A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a contratação de um auxiliar de apoio operacional, necessário à execução das obras de abastecimento dos Povoados Anum Novo, Anum Velho, Serra de Mandioca, e São João, equivalente ao acréscimo percentual no valor de 1,216727% (um vírgula dois um seis sete dois sete por cento) do valor do contrato original 145/2009, correspondente a R\$ 1.811,77 (um mil, oitocentos e onze reais e setenta e sete centavos) do valor mensal, e de R\$ 10.870,62 (dez mil oitocentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) do global. Passando o valor total do contrato de R\$ 1.076.557,02 (um milhão setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) para R\$ 1.087.428,24 (um milhão oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data de assinatura: 31 de janeiro de 2013  
Protocolo n.º 2620/2012 - CASAL - C.I. n.º 40/2012 - UNSERRANA  
Autorizamos a elaboração do DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 145/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a Legislação vigente. Homologado em 17.09.2012.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2013

Protocolo n.º 1439/2013 - CASAL - C.I. n.º 011/2013 - GEMEM  
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n.º 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n.º 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 032.981.054-57

CONTRATADA: SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º 346.452.764-68, residente e domiciliado a Rua José de Alencar n.º 363, Farol, Cep. 57051-565 - Maceió/AL.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de uma área medindo 232m², situado no desmemu-



40  
S

bramento Sítio Costa Brava, s/n° em frente ao Loteamento Jardim Atlântico, Al - 101 - Norte, Município de Paripueira onde se encontra edificado o poço tubular profundo, Ø 6" com 40 (quarenta) metros de profundidade, revisto em 16 metros com uma vazão de teste de 31,68 m³/h com capacidade específica de 8,35m³/h/m, já instalado com bomba submersa, marca EBARA de 6,5 HP trifásica 180, energizada, que servirá para a exploração de água de imediato, complementar conforme autorização da D.P.

Data de assinatura: 18 de abril de 2013

Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Protocolo nº 1439/2013 - CASAL - C.I. nº 011/2013 - GEMEM

Autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 037/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR CARLOS HENRIQUE GONÇALVES MELRO, observando a Legislação vigente. Homologado em 01.03.2013

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 049/2013

Protocolo nº 13050/2012 - CASAL - C.I. nº 117/2012 - UNBB

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00

CONTRATADA: HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia Divaldo Suruagy, 05, Sítio Lagoa Doce, centro, Marechal Deodoro - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10446589/0001-00, representada pelo ALBERTO MÁRIO MAFFRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72 e portador do RG. nº 187.083 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: A construção do poço PTM 04 - A que deverá substituir o PTM 04, localizado no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante - Maceió - Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, parte integrante do presente instrumento e mediante condições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.833/94 e 9.648/98.

VALOR DO CONTRATO: Presente contrato tem seu valor total em R\$ 76.012,27 (setenta e seis mil doze reais e vinte e sete centavos).

Data de assinatura: 16 de abril de 2013

Protocolo nº 13050/2012 - CASAL - C.I. nº 117/2012 - UNBB

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 049/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HMCZ PERFURAÇÕES LTDA. Observando a Legislação vigente. Homologado em 26.03.2013.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 02/2010

Protocolo nº 504/2013 - CASAL - C.I. nº 01/2013 - VGO

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Pastor Martin Luther King Jr. Centro Empresarial Shopping Nova América, 126,4º andar, grupo 432, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.110.879/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio SEBASTIÃO CRISTOVAM, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.562.218-04, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa, 4.600, bloco 04, apt. 1601, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representado por seu bastante Procurador Sr. RIVELINO MONICO, gerente administrativo, inscrita no CPF/MF nº 005.228.227-97, residente e domiciliada a rua Carlos Magno, Bairro Tauá, Rio de Janeiro/RJ

OBJETO: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula décima segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 02 de março de 2013 a 02 de março de 2014.

Data de assinatura: 01 de março de 2013

Protocolo nº 504/2013 CASAL C.I. nº 01/2013 VGO

Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EMISSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Observando a legislação vigente. Homologado em 25.02.2013

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 209/2012

Protocolo nº 14755/2012 - CASAL - C.I. nº 091/2012 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JAILTON JOSÉ DOS SANTOS, CPF/MF nº 259.289.024-68

CONTRATADA: KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A, estabelecida na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 701, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873/0001-14, representada por seu Gerente de Filiais ERICH JOSÉ MAZOLLI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.145.018-83, com endereço comercial na Rua José Rabello Portella, nº. 638 Município de Várzea Paulista, São Paulo/SP

OBJETO: Aquisição de uma Bomba KSB modelo WKI tamanho 80/10 com motor de 100 CV e Base de Aço. VALOR DO CONTRATO R\$: O presente Contrato tem seu valor total fixado em R\$ 43.270,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta reais).

Data de assinatura: 18.01.2013

Protocolo nº 14755/2012 - CASAL - C.I. nº 091/2012 - UNAGRESTE. Autorizamos a elaboração do CONTRATO nº 209/2012, celebrado entre a CASAL e a FIRMA KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A. Observando a Legislação vigente. Homologado em 19/12/2012.

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 033/2013

Protocolo nº 14130/2011 - C.I. nº 206/2011 - UM JARAGUÁ

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF nº 101.616.864-00.

CONTRATADA: AGAPE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Estabelecida a Pça Dona Constança de Góis Monteiro, 1048, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-605, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.705.359/0001-80, representada por JOSÉ MARIA TENÓRIO TAVEIROS JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 007.810.754-75, RG 98001430930 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de reparos no reservatório R-02, localizado no Parque Gonçalves Lodo, bairro do Farol, em Maceió-Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico neste Edital.

VALOR DO CONTRATO R\$: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ 33.231,04 (trinta e três mil, duzentos e trinta e uma reais e quatro centavos).

Data de assinatura: 01 de abril de 2013

Protocolo nº 14130/2011 C.I. nº 206/2011 UM JARAGUÁ

Autorizamos a elaboração do Contrato nº 033/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA AGAPE CONSTRUÇÕES LTDA-ME. Observando a legislação vigente. Homologado em 05.03.2013.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 03/2010

Protocolo nº 391/2013 - CASAL - C.I. nº 04/2013 - GETIN

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA TNLPCS S/A (OITELEMAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.164.616/0001-59, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seus bastantes procuradores Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS FONTES, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.930.704-44 e o Sr. THEO SILVA PIEDADE, brasileiro solteiro, analista Engenharia Ambiental inscrito no CPF/MF sob o nº 014.409.365.012

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na

Cláusula Quarta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses

, a contar de 12 de fevereiro de 2013 a 12 de fevereiro de 2014. Em face da

prorrogação do prazo estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, a

CASAL pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 6.002,97

(seis mil e dois reais e noventa e sete centavos) e global de R\$ 72.035,64

(setenta e dois mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2013.

Protocolo nº 391/2013 - CASAL - C.I. nº 04/2013 - GETIN

Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2010, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA TNLPCS S/A (OITELEMAR). Observando a legislação vigente. Homologado em 08.02.2013

CONTRATO DE COMODATO  
Nº 055/2013

Ofício nº 003/2013 GPMCP

Por meio deste TERMO a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, sediada à Rua Barão de Atalaia, 200 - Centro - Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Álvaro José Menezes da Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e por Carlos Antônio Souza Figueiredo Lima, Vice-Presidente de Gestão Operacional, portador do CPF/MF de nº 098.703.694-72, ambos residente e domiciliados nesta cidade, doravante denominada simplesmente COMODANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO PRETA, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Audálio de Vasconcelos Holanda, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF de nº 007.873.614-53, residente e domiciliado na Fazenda Bom Sucesso, Zona Rural - Chã Preta, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO, nos termos dos arts. 1.248 e 1.255 do Código Civil Brasileiro e tendo em vista o que consta dos autos do processo administrativo nº 070/2013 - CASAL, resolvem firmar o presente CONTRATO DE COMODATO.

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO DE COMODATO a utilização, pelo COMODATÁRIO, a título, de duas nascentes localizadas em área pertencente à COMODANTE, cita na cidade de Chã Preta, em Alagoas, conforme Escrituras Públicas em anexo.

Prazo: O presente Contrato terá o prazo de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos e sucessivos períodos, desde que expressamente expostos pelas partes.

Data de assinatura: 27 de março de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 056/2013

Protocolo nº 13123/2012 - CASAL - C.I. nº 93/2012 - UM LESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Estabelecida a Av. Presidente Getúlio Vargas, 213, sala 6 A, Centro, Rio Largo/AL, CEP 57100-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, representada por seu sócio ALCAIDES JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de corte das ligações de água nas 21 (vinte e uma) cidades da Unidade de Negócio do Leste, cuja sede é Rio Largo/AL, conforme especificado no Projeto Básico neste Edital e mediante condições contidas na



